



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8777 | 109 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 15 de Agosto de 2012

| Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	60
Casa Civil	30	Secretaria da Educação	93
Ministério Público do Estado do Paraná	32	Secretaria da Fazenda	106
Secretarias de Estado		Secretaria da Segurança Pública.....	108
Secretaria da Administração e da Previdência	35	Secretaria da Infraestrutura e Logística	108
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	49	Autorquias.....	109



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Haully
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula

Secretária
Diretora-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Turismo

Faisal Saleh
Luiz Alberto de Paula Cesar

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.550

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999, e considerando as fortes chuvas que atingiram o município, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 061, de 24 de junho de 2012, exarado pelo Prefeito Municipal de Jataizinho, o qual declara situação de emergência na área do município em face da ocorrência de enxurradas/inundações bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS,
Chefe da Casa Militar

81424/2012

DECRETO Nº 5.551

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999, e considerando as fortes chuvas que atingiram o município, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 2.768, de 29 de junho de 2012, exarado pelo Prefeito Municipal de Bandeirantes, o qual declara situação de emergência na área do município em face da ocorrência de enxurradas/inundações bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS,
Chefe da Casa Militar

81425/2012

DECRETO Nº 5.552

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Instituem-se os 23 Comitês Regionais do Programa Família Paranaense, responsável pela articulação com os municípios e pela divulgação e acompanhamento das ações executadas pelo Programa Família Paranaense.

Parágrafo único. Estes Comitês serão articulados pelo Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e seguirão a divisão administrativa proposta por esta Secretaria, compreendendo as seguintes regiões:

1 - Paranaguá, 2 - Curitiba, 3 - Ponta Grossa, 4 - Jacarezinho, 5 - Cornélio Procopio, 6 - Londrina, 7 - Apucarana, 8 - Maringá, 9 - Paranavaí, 10 - Umuarama, 11 - Campo Mourão, 12 - Cascavel, 13 - Francisco Beltrão, 14 - Pato Branco, 15 - Guarapuava, 16 - União da Vitória, 17 - Irati, 18 - Toledo, 19 - Ivaiporã, 20 - Laranjeiras do Sul, 21 - Cianorte, 22 - Pitanga, 23 - Foz do Iguaçu.

Art. 2º Os componentes de referência para este Comitê devem fazer parte dos seguintes órgãos governamentais:

- I - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria de Estado da Saúde;
- III - Secretaria de Estado da Educação;
- IV - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- V - Secretaria de Estado do Esporte;
- VI - Secretaria de Estado do Emprego, Renda e Economia Solidária;
- VII - Companhia de Habitação do Paraná; e
- VIII - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 3º Os Comitês Regionais do Programa Família Paranaense, tem como função:

- I - manter os Municípios informados, em relação à execução, acompanhamento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense;
- II - visar ações intersetoriais, articulando com a rede de serviços governamentais e não governamentais no âmbito regional e municipal;
- III - documentar as ações realizadas pelo Comitê Regional;
- IV - manter a Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense informada sobre a execução do programa;
- V - solucionar questões apontadas pelo Comitê Local, e quando não for possível, encaminhá-las à Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense;
- VI - realizar encontros semestrais com todos os Comitês Municipais para troca de experiências e avaliação do Programa Família Paranaense;
- VII - definir diretrizes para o desenvolvimento do Programa Família Paranaense no Comitê Regional, observando o procedimento metodológico e os instrumentos técnicos utilizados;
- VIII - propor sugestões para o Programa Família Paranaense, junto a Unidade Gestora Estadual; e
- IX - zelar pelo cumprimento dos objetivos e metas do Programa Família Paranaense.
- X - compartilhar com as instâncias de deliberação e controle social a execução do Programa Família Paranaense.

Art. 4º O Comitê Regional deve realizar reuniões mensalmente ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O Comitê Regional, poderá convidar para participar das reuniões, representantes de órgãos das administrações públicas municipais, estaduais e de entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81428/2012

DECRETO Nº 5.553

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único e no art. 4º, do Decreto nº 5.007, de 22 de junho de 2012,

Resolve nomear para comporem a Câmara de Conciliação de Precatórios, os seguintes representantes:

FELIPE BARRETO FRIAS, RG nº 12.606.357-1, como Presidente, ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, RG nº 3.551.344-2, GÍSELA DIAS, RG nº 1.696.582-0, ERNESTO ALESSANDRO TAVARES, RG nº 5.319.684-5 e DEMÉTRIO DEMEVAL TRIGUEIRO DO VALE NETO, RG nº 13.539.786-5 - Procuradoria Geral do Estado;

KELI CRISTINA DOS REIS, RG nº 7.211.903-7 (Titular) e SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI, RG nº 4.012.163-3 (Suplente) - Secretaria de Estado da Fazenda; e

TELVANA SORDI RITTES, RG nº 3.494.234-0 (Titular) e MANOEL PEDRO FOGAGNOLI, RG nº 932.495-0 (Suplente) - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS HAULY,
Secretário de Estado da Fazenda

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

81431/2012

DECRETO Nº 5.554

Approva o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's/DETRAN/PR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e da Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o novo Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, com funcionamento junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, constante do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário estabelecidas no Decreto nº 1.646, de 9 de junho de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

81436/2012

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.554/2012

REGIMENTO INTERNO

JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DAS JARI

Art. 1º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, que funcionam junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pelo DETRAN/PR, tem Sede na Capital do Estado e exercerão suas funções conforme este Regimento Interno.

Art. 2º Compete às JARI's:

- I - julgar os recursos interpostos pelos infratores contra as penalidades aplicadas pelo órgão executivo de trânsito do Estado, dentro do prazo legal;
- II - solicitar, a qualquer órgão ou entidade executiva de trânsito, através da Coordenação das JARI's, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
- III - encaminhar, através da Coordenação Geral das JARI's, ao DETRAN/PR, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;
- IV - propor ao Chefe do Executivo Estadual as alterações a este Regimento Interno, quando por razões administrativas se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS JARI's

Art. 3º As JARI's do DETRAN/PR, compõem-se da seguinte forma:

- I - Coordenadoria
- II - Assessoria Jurídica
- III - Cartório
- IV - Juntas

Art. 4º As JARI's serão administrativamente dirigidas por um Coordenador, indicado pelo Diretor Geral do DETRAN/PR e nomeado pelo Chefe do Executivo Estadual, dentre servidores pertencentes ao quadro do DETRAN/PR, preferencialmente portador de diploma de nível superior, com notórios conhecimentos em legislação de trânsito e de ilibada idoneidade.

Parágrafo único. O Coordenador contará com o apoio de 01 (um) Assessor Jurídico nomeado por ato do Diretor Geral do DETRAN/PR dentre servidores pertencentes ao quadro do DETRAN/PR, com registro junto a OAB/PR.

Art. 5º O Cartório das JARI's contará com (01) um Escrivão Cartorário, nomeado por ato do Diretor Geral do DETRAN/PR, dentre servidores pertencentes ao quadro deste.

Art. 6º O Cartório das JARI's contará com 04 (quatro) Assistentes de Cartório, pertencentes ao quadro de servidores do DETRAN/PR, nomeados por ato do Diretor Geral.

Parágrafo único. Poderá o Coordenador solicitar ao Diretor Geral do

DETRAN/PR o aumento do número de Assistentes de Cartório caso seja necessário para o cumprimento das regras e funções deste Regimento Interno, mediante motivação.

Art. 7º Os Secretários de cada JARI serão nomeados por ato do Diretor Geral do DETRAN/PR, dentre servidores pertencentes ao quadro deste.

Art. 8º O DETRAN/PR prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro às JARI's de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 9 Compete ao Coordenador das JARI's:

- I - representar ativa e passivamente as Juntas em todos os atos necessários;
- II - estabelecer a relação institucional das Juntas com o DETRAN/PR, requisitando apoio técnico, administrativo e financeiro necessário;
- III - promover a correição, superintender, programar e coordenar todas as atividades das Juntas, determinando tarefas, bem como constituir Comissões para a realização de trabalhos específicos;
- IV - requisitar, de ofício ou a requerimento dos Presidentes e Membros das Juntas, diligências necessárias à instrução dos recursos;
- V - instalar as sessões plenárias, transmitindo aos Presidentes das Juntas a condução dos trabalhos;
- VI - despachar o expediente das Juntas, assinando sua correspondência;
- VII - prestar às JARI's o atendimento administrativo solicitado;
- VIII - orientar ao Cartório quanto aos procedimentos para a admissibilidade dos recursos interpostos;
- IX - determinar ao Cartório a distribuição aleatória dos processos entre as Juntas;
- X - convocar e presidir reuniões extraordinárias sobre assuntos de interesses comuns às Juntas, com a participação de todos os Membros e se necessário os respectivos Suplentes;
- XI - normatizar os procedimentos para tramitação e julgamento dos recursos;
- XII - dar posse aos membros integrantes das JARI's;
- XIII - convocar Suplentes para substituir Membros em suas faltas e/ou impedimentos;
- XIV - convocar Suplentes das JARI's para composição de Juntas Transitórias, quando necessário e devidamente motivado, para atender o julgamento de recursos dentro do prazo legal;
- XV - comprovar a presença dos membros nas sessões das JARI's;
- XVI - propor ao Diretor do DETRAN/PR o desligamento do Membro e/ou Suplente que descumprir o estabelecido no presente Regimento Interno;
- XVII - realizar mensalmente levantamento dos processos deferidos e indeferidos e conferência das atas das reuniões, a fim de verificar eventuais falhas de procedimentos, submetendo à posterior apreciação do Assessor Jurídico;

§ 1º Os atos de competência regimental do Coordenador somente poderão ser delegados ao Escrivão Cartorário.

§ 2º Ao Coordenador não caberá direito a voto junto ao Colegiado das JARI's.

Art. 10. Compete ao Assessor Jurídico:

- I - assessorar juridicamente a Coordenação das JARI's;
- II - elaborar pareceres jurídicos a pedido do Coordenador, que esclareçam os assuntos em discussão, dando parecer por escrito;
- III - participar, quando convocado pelo Coordenador, das sessões das JARI's fazendo esclarecimentos verbais e/ou por escrito sobre assuntos em discussão;
- IV - participar de todas as sessões plenárias, bem como discussões inerentes à legalidade dos julgamentos, mediante prévia convocação;
- V - apreciar os levantamentos de processos deferidos e indeferidos realizados pela Coordenação, bem como emitir parecer sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

§ 1º O Assessor Jurídico das JARI's será designado dentre advogados pertencentes ao quadro de servidores do DETRAN/PR, que estejam em dia com suas obrigações perante a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná e que tenha reputação ilibada.

§ 2º A atuação do Assessor Jurídico tem natureza meramente consultiva e não vinculante, de modo que não terá qualquer interferência na votação dos processos, nem com relação ao mérito das decisões.

Art. 11. Compete ao Escrivão Cartorário:

- I - auxiliar o Coordenador na atividade de programação e coordenação das Juntas;
- II - supervisionar, orientar, coordenar e controlar os trabalhos afetos ao Cartório das JARI's;
- III - distribuir os processos às Juntas, bem como manter sigilo sobre a distribuição;
- IV - elaborar, quando determinado pelo Coordenador, relatório das atividades das JARI's;
- V - executar outras atividades compatíveis com a função determinadas pelo Coordenador das JARI's;
- VI - a suplência do Coordenador na ausência deste;

Parágrafo único. Não caberá ao Escrivão Cartorário direito a voto junto ao colegiado das JARI's, não tendo nenhuma atividade diretamente ligada ao julgamento dos recursos.

Art. 12. Compete aos Assistentes de Cartório das JARI's:

- I - receber e informar no corpo do processo, a tempestividade do recurso bem como se atende aos requisitos de admissibilidade;
- II - providenciar e fornecer cópias dos processos quando solicitadas pelas partes após despacho do Coordenador;
- III - apensar os Avisos de Recebimentos e outros documentos pertinentes aos julgamentos;
- IV - atender as partes e interessados em informações sobre o andamento de processos em tramitação pelo Cartório, exceto com respeito à designação ou indicação de relatores;
- V - constatar através de despacho irregularidades e/ou erros formais encontrados nos processos;
- VI - pré analisar os requisitos obrigatórios para recursos tendo como base a legislação em vigor;
- VII - executar as demais atividades afetas a função determinadas pelo Escrivão Cartorário;

Art. 13. Compete aos Secretários de cada JARI:

- I - secretariar as sessões ordinárias e extraordinárias da respectiva Junta, indicando ao Coordenador, um substituto, quando de seu impedimento;
- II - organizar a pauta das sessões da Junta;
- III - receber os processos distribuídos às Juntas e redistribuí-los aos Membros;
- IV - comunicar aos Presidentes e Membros, por escrito ou de forma oral a data e horário das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Coordenador das JARI's;
- V - assinar com o Coordenador e com o respectivo Presidente e Membros as Atas das sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI - encaminhar quando solicitado pelo Presidente ou Membros processos para diligência;
- VII - manter sigilo sobre o julgamento dos processos;
- VIII - lavar as Atas das sessões e fazer a leitura das mesmas na sessão em data subsequente, para discussão e aprovação;
- IX - executar demais atividades afetas a função indicadas pelo Coordenador;

Parágrafo único. Não caberá aos Secretários de cada Junta direito a voto junto ao colegiado das JARI's, não tendo nenhuma atividade diretamente ligada ao julgamento dos recursos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 14. Cada Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta por:

- I - 2 (dois) Membros e um Suplente com conhecimento na área de trânsito, não podendo ser funcionário da entidade que impôs a penalidade;
- II - 2 (dois) Membros e um Suplente, indicados pelo Diretor Geral do DETRAN/PR, como representantes do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- III - 2 (dois) Membros e um Suplente de entidades ligadas à área de trânsito, as quais devem se cadastrar no DETRAN/PR, através de ofício dirigido ao Diretor Geral, indicando o nome de seus representantes, sendo estes escolhidos na competência e forma deste Regimento Interno.

§ 1º Os Membros descritos no Inciso II deverão ser indicados dentre funcionários do quadro do DETRAN/PR, que possuam no mínimo diploma de ensino médio e reputação ilibada.

§ 2º Os Membros do inciso III deverão ser de entidades diferentes nas Juntas, vedado o exercício concomitante de cargo ou função no Poder Executivo ou Legislativo da mesma esfera de governo, com no mínimo o ensino médio completo e reputação ilibada.

§ 3º Os Membros serão substituídos, em suas faltas e/ou impedimentos por seus respectivos Suplentes, mediante convocação do Coordenador.

§ 4º Nenhum dos integrantes das JARI's que tenha atividade de julgamento, poderá estar cumprindo, ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, num período de 12 (doze) meses contados do fim do prazo de cumprimento da penalidade.

§ 5º O Coordenador, os Membros e os Suplentes das JARI's serão nomeados por ato próprio do Chefe do Executivo Estadual, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, respeitado o limite máximo de 03 (três) reconduções, mediante novo processo de nomeação que respeitará todos os critérios estabelecidos neste Regimento.

CAPÍTULO IV

Seção I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º. As Juntas reunir-se-ão em sessão, em local cedido pelo

DETRAN/PR, e em data e hora determinados pelo Coordenador, em caráter ordinário ou extraordinário, respectivamente, conforme cronograma e convocação, aprovados por este.

§ 1º As datas e horários das sessões deverão respeitar o limite de 4 (quatro) sessões para cada data, tendo cada sessão a duração necessária à apreciação da matéria incluída na ordem do dia e o número de processos distribuídos para julgamento por sessão, com no mínimo 40 minutos de duração em cada sessão.

§ 2º As deliberações das JARI's serão tomadas com a presença de todos os seus membros ou, na ausência destes, com a presença de seus respectivos Suplentes.

§ 3º Cada JARI se reunirá uma vez por semana, preferencialmente, em dia fixo conforme organização estabelecida pelo Coordenador das JARI's.

Art. 16. A presidência de cada JARI será de caráter rotativo entre as categorias nela representada, sendo que cada uma deverá exercê-la por igual período.

§ 1º A ordem a ser obedecida para escolha e nomeação do presidente deverá ser a mesma dos incisos do artigo 14 deste regimento, ou seja: inicia-se por um dos representantes do inciso I, na sequência por um dos representantes do inciso II e, por último, por um dos representantes do inciso III.

§ 2º Respeitada a ordem disposta no parágrafo anterior, o presidente será escolhido pelos próprios integrantes titulares da Junta, cabendo eventual desempate ao Diretor Geral do DETRAN/PR.

§ 3º O suplente da presidência será o membro titular da mesma categoria a que pertencer o presidente.

Art. 17. Na gratificação estabelecida para cada sessão encontram-se incluídas as despesas com deslocamento, hospedagem, combustível e alimentação, bem como qualquer outra despesa ocorrida para a realização da sessão.

Art. 18. O Coordenador receberá por todas as reuniões que comprovadamente acontecerem, limitadas ao máximo de 12 (doze) ordinárias e 04 (quatro) extraordinárias.

§ 1º O Assessor Jurídico, Escrivão Cartorário e Assistentes de Cartório não são obrigados a participarem de todas as reuniões para receberem os seus rendimentos, uma vez que participam cotidianamente das atividades das JARI's, não tendo ligação às sessões de julgamentos, recebendo por todas as designadas, as quais formalmente são utilizadas como indexação.

§ 2º Excepcionalmente, para as sessões extraordinárias e quando expressamente convocado pelo Coordenador, o Assessor Jurídico deverá comparecer a fim de perceber as gratificações.

Art. 19. Os trabalhos nas sessões das JARI's obedecerão a seguinte ordem:

- I - instalação da sessão pelo Coordenador das JARI's;
- II - comprovação da presença de todos seus integrantes;
- III - transmissão da condução dos trabalhos ao Presidente de cada Junta;
- IV - leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior referente às sessões realizadas;
- V - apresentação da ordem do dia, em que serão relatados, discutidos e votados os processos incluídos na pauta, tendo preferência sobre estes, os assuntos ou processos que necessitem de deliberação imediata ou urgente;
- VI - distribuição, aos Membros, dos processos a serem incluídos na pauta da sessão seguinte;
- VII - a quantidade de processos distribuídos para cada Junta terá por base o volume de processos acumulado e o prazo estabelecido para julgamento;

Art. 20. Os processos distribuídos aos Membros julgadores de cada Junta serão incluídos na pauta de trabalho da sessão que ocorrerá em data subsequente.

§ 1º O Membro relator deverá apresentar parecer devidamente fundamentado sobre os processos a ele distribuídos sempre na sessão que ocorrerá em data subsequente ao recebimento dos mesmos.

§ 2º Se o processo não for apresentado na sessão estabelecida, o Presidente poderá conceder ao Membro relator prorrogação de igual prazo.

§ 3º Descumprido o prazo de prorrogação, deverá o processo ser redistribuído.

§ 4º Cada processo a ser apreciado pelas JARI's será analisado por um Membro, que emitirá parecer por escrito e devidamente fundamentado, e depois de lido e discutido será submetido à votação.

§ 5º Quando, por solicitação do Membro, o processo necessitar de diligência, seu julgamento ficará suspenso, sem prejuízo dos prazos pre-estabelecidos.

§ 6º Aos Membros das JARI's é assegurado o direito de vista dos processos em votação na sua Junta, antes da deliberação para o julgamento.

Art. 21. Após julgamento, o voto será emitido por escrito e deverá ser apensado ao respectivo processo.

Parágrafo único. Não caberá sustentação oral da parte recorrente/requerente no julgamento dos recursos.

Art. 22. Das decisões das JARI's caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PR.

Seção II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23. Compete aos Presidentes das JARI's:

- I - abrir, presidir e encerrar as sessões;
- II - determinar a Ordem do Dia das sessões;
- III - designar diretamente, a ordem para os assuntos e processos a serem apreciados;
- IV - resolver singularmente questões de ordem suscitadas nas sessões;
- V - manter a ordem nos debates;
- VI - conceder a palavra a qualquer Membro ou interessado, e/ou cassá-la por impropriedade, durante a sessão;
- VII - estudar e relatar, por escrito, os processos que lhe forem distribuídos, observados os prazos constantes neste Regimento Interno;
- VIII - proferir e justificar, por escrito, o seu voto;
- IX - apurar as votações e proclamar os resultados;
- X - assinar, com os Membros presentes, as Atas das sessões;
- XI - examinar e aprovar a pauta organizada pelo Secretário da Junta;
- XII - abster-se de votar, alegando o impedimento; e
- XIII - comparecer a todas as sessões convocadas pelo Coordenador das JARI's.

§ 1º Poderá o Presidente decidir sobre incidentes processuais suscitados durante o andamento das sessões.

§ 2º Na ocorrência de empate entre os votos proferidos nos julgamentos, pelos membros integrantes, caberá ao Presidente da junta o Voto de Desempate.

Art. 24. Compete ao Suplente do Presidente:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos, mediante convocação do Coordenador;
- II - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Coordenador.

Art. 25. Compete aos Membros:

- I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
- II - estudar e relatar por escrito os processos que lhe forem distribuídos, observando os prazos constantes neste Regimento Interno e demais disposições pertinentes à matéria;
- III - proferir e justificar por escrito o seu voto em caso de divergência;
- IV - apresentar questionamentos pertinentes à matéria a serem apreciadas pela Junta, discutindo e votando as proposições oferecidas pelos demais Membros;
- V - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente da respectiva Junta ou pelo Coordenador das JARI's;
- VI - assinar as Atas e propor, se necessário, retificação destas;
- VII - solicitar redistribuição de processos em que se julgar impedido no exercício de Relator, bem como se abster de votar em caso de suspeição, esclarecendo os motivos por escrito. Estes esclarecimentos deverão ser acostados ao processo.

Parágrafo único. É vedado ao Membro, titular ou suplente, integrante desta JARI – DETRAN/PR compor o CETRAN/PR, ou qualquer outra Junta Administradora de Recurso de Infrações.

Art. 26. Compete aos Suplentes dos Membros:

- I - substituir o respectivo Membro titular em seus impedimentos;
- II - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- III - os Suplentes serão previamente convocados pelo Coordenador para comparecerem às sessões quando se fizer necessário, percebendo suas gratificações somente pelas quais efetivamente participarem.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. Nos primeiros 30 dias após a posse, todos os nomeados, independente da função desempenhada, deverão apresentar certificado do curso de capacitação de no mínimo 8 horas, ministrados pelo DETRAN/PR, através de suas coordenadorias afins, tendo como foco principal a análise e julgamento em processos de infrações, suspensões e cassações.

§ 1º Em caso de nomeação superveniente ao curso mencionado no caput deste artigo, o integrante nomeado, inclusive na condição de suplente, deverá realizar um laboratório de 16 horas junto à Coordenadoria de Infrações e Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/PR, com foco nos processos de infrações, suspensões e cassações.

§ 2º A capacitação estabelecida no caput do presente artigo, bem como do laboratório fixado no parágrafo anterior, poderá ser substituída, mediante comprovação de notório conhecimento nas referidas áreas, ou de trabalhos já

realizados em julgamentos de infrações em JARI's anteriores, por no mínimo 03 (três) meses.

Art. 28. O Coordenador das JARI's poderá promover trimestralmente cursos de aperfeiçoamento (palestras, workshops, congressos, etc) para todos os Membros e Suplentes, permitida contabilização destes como sessões extraordinárias.

Art. 29. Por deliberação motivada do Coordenador e autorizada pelo Diretor Geral do DETRAN/PR, poderão ser convocados os Suplentes a comporem simultaneamente Juntas Transitórias com as mesmas atribuições, deveres, competências e gratificação das JARI's efetivas.

§ 1º As Juntas Transitórias vigorarão por prazo indeterminado, desde que persista o motivo de sua criação, necessitando apenas de nova deliberação motivada do Coordenador Geral e autorizada pelo Diretor Geral do DETRAN/PR a cada 3 (três) meses.

§ 2º Para atender as Juntas Transitórias poderá ser indicado pelo Diretor Geral do DETRAN/PR e nomeado transitoriamente Secretário específico para tal função, detendo transitoriamente os mesmos direitos e deveres dos demais Secretários.

Art. 30. Em casos de impedimento do julgamento dos processos dentro do prazo legal estipulado no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), será automaticamente concedido efeito suspensivo ao recurso.

Parágrafo único. O mesmo efeito suspensivo será concedido para o caso de necessidade de diligência ou ato requerido pelo Coordenador, que leve a retardar o julgamento por mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro motivo que gere tal atraso.

Art. 31. Será destituído das JARI's, a qualquer tempo, o Membro ou Suplente que descumprir este Regimento Interno e normas atinentes a espécie, bem como que incorra nas seguintes condutas:

- I - reter processos sem relatá-los por mais de duas sessões, salvo em casos justificados por escrito, que serão analisados pelo Coordenador Geral e acostados aos autos;
- II - recusar-se, injustificadamente, a atender às convocações do Coordenador e/ou do Presidente da Junta;
- III - demonstrar desinteresse durante as sessões de julgamento;
- IV - faltar injustificadamente a três sessões consecutivas ou a quatro sessões intercaladas, durante o mandato.
- V - incorrer em qualquer dos impeditivos para participação na JARI;
- VI - incorrer em penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, durante o exercício do mandato;
- VII - ser condenado criminalmente, por sentença transitada em julgado.
- VIII - requerer ou solicitar reiteradamente diligências despendidas procrastinando o julgamento de recursos;
- IX - comportar-se de maneira antiética ou cometer ato atentatório à dignidade do exercício da função;
- X - alegar imotivada e injustificadamente suspeição ou impedimento nos recursos que lhe forem distribuídos;
- XI - perda de condição necessária para nomeação, a qual deverá ser informada imediatamente ao Coordenador Geral.

Parágrafo único. No caso de dispensa do exercício da função, ou qualquer outro afastamento definitivo, o Membro será substituído pelo respectivo Suplente até a conclusão do mandato original e indicação de novo Suplente, na forma original de nomeação dos mesmos.

Art. 32. Qualquer Membro das JARI's poderá requerer nova distribuição de processos por motivo de suspeição, realizando-a justificadamente e por escrito.

Parágrafo único. A suspeição será obrigatória quando o Membro Julgador tiver relação de parentesco formal com o recorrente até o terceiro grau.

Art. 33. Os assuntos tratados nas sessões de trabalho deverão receber registro circunstanciado em Ata, assinada por todos os integrantes da Junta.

Art. 34. O Coordenador, Escrivão e Assistentes de Cartório, Assessor Jurídico, Membros, Suplentes e Secretários das JARI's poderão requerer seu desligamento a qualquer momento, o que deverá ser acatado, mediante a entrega dos processos sob sua responsabilidade, bem como demais obrigações regimentais, salvo em caso de força maior, a ser decidido pelo Coordenador;

Art. 35. Os integrantes das JARI's desempenharão função pública de livre nomeação e exoneração pela Autoridade Competente.

Art. 36. São denominados e compreendidos como servidores neste Regimento Interno, para todos os fins, principalmente para nomeações, os detentores de Cargos em Comissão e Estatutários lotados no DETRAN/PR;

Art. 37. Aos componentes das JARI's serão concedidos, 30 (trinta) dias anuais de férias não remuneradas, conforme cronograma a ser aprovado pelo Coordenador Geral.

Art. 38. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão elucidados em sessão de todas as JARI's, mediante convocação pelo Coordenador e/ou Diretor Geral do DETRAN/PR.

Art. 39. O Coordenador Geral apresentará ao Diretor Geral do DETRAN/PR, em 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto, proposta de Manual de Procedimento Interno das JARI's.

Art. 40. Todos os integrantes das JARI'S: membros julgadores e suplentes, Coordenador, Escrivão, Assistentes de Cartório, Assessor Jurídico e Secretários, por ocasião da posse deverão apresentar: Fotocópia da CNH,

Atestados e ou comprovantes estabelecidos no art. 27, Comprovante de Escolaridade, bem como outros documentos necessários a instruir cadastros e ou informações pertinentes a função.

Art. 41. Face às responsabilidades atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como a prestação de apoio técnico, administrativo e financeiro do DETRAN/PR junto as JARI's, o Diretor Geral manterá, através de suas Coordenadorias e do Núcleo de Controle Interno, constante fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas e pertinentes aos trabalhos das respectivas juntas.

Art. 42. As adaptações necessárias aos trabalhos junto as JARI's, face às alterações provocadas pelo presente regimento, que substitui o regimento anterior, deverão ser efetivadas no prazo máximo de até 90 (noventa dias) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 43. Para fins do disposto no §5º do artigo 14, não serão considerados as nomeações realizadas em datas anteriores a vigência do presente Regimento.

81439/2012

DECRETO Nº 5.555

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e as Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, CARLOS ALBERTO DA SILVA YANSEN, RG nº 1675875/SP, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/ Nível Professor Adjunto A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

81442/2012

DECRETO Nº 5.556

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o art. 34 da Lei nº 12.726 de 26 de novembro de 1999, o art. 3º do Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, o Decreto nº 929, de 25 de março de 2011, o Decreto nº 2.874, de 06 de outubro de 2011 e o Decreto nº 4.410, de 25 de abril de 2012,

Resolve nomear para integrarem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, em complementação de mandato, os seguintes representantes: MAURÍCIO ROSA (Titular) e SOLANGE REIGUEL (Suplente) - Secretaria de Estado da Educação, em substituição a KÁTIA MARA DE JESUS e MAURÍCIO ROSA, respectivamente;

KÁTIA NORMA SIEDLECKI (Titular) e JOSÉ ANTONIO ZEM (Suplente) - Minerais do Paraná S.A. – MINEROPAR, em substituição a ROGÉRIO DA SILVA FELIPE e KÁTIA NORMA SIEDLECKI, respectivamente;

ADILSON LUIZ DE PAULA SOUZA (Suplente) - Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP, em substituição a CARLOS EDSON WALTRICK;

RONDINALDO PAIVA DE LIMA (Suplente) - CAB Águas de Parana-guá, em substituição a MÁRIO ALFREDO MULLER.

ROBERTO BENGHI DEL CLARO (Titular) - Procuradoria Geral do Estado, em substituição a HELOISA BOT BORGES; e

MARTA YOSHIE TAKAHASHI (Titular) e ZULMEIA FERREIRA PINHEIRO (Suplente) - Secretaria de Estado do Turismo, em substituição a MILTON DE CHUERI KARAM e CARLOS GARMATTER, respectivamente.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

81444/2012

DECRETO Nº 5.557

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012,

Resolve nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN:

MAURICIO KUEHNE – Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, na qualidade de Presidente;

REGINA YOSHIKO KURIYAMA – representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como Secretária Executiva;

VANI ANTONIO BUENO (Titular) e PAULO SÉRGIO MARCOWICZ DE LIMA (Suplente) – representantes do Ministério Público do Estado do Paraná;

ISABEL KUGLER MENDES (Titular) e GUILHERME RODOLFO RITTER (Suplente) – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná;

SÉRGIO R. RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA (Titular) e OSNI BATISTA PADILHA (Suplente) – representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

DENISE HAMMERSCHMIDT (Titular) e FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA (Suplente) – representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; e

SONIA MONCLARO VIRMOND (Titular) e REGINALDO WITIUK (Suplente) – representantes da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESE-DH/SEJU.

Representantes das Unidades Penais:

MARCOS MARCELO MULLER (Titular) e LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA (Suplente) – Regime Fechado;

ISMAEL SALGUEIRO MEIRA (Titular) e SUELY VIEIRA SANTOS (Suplente) – Regime Semiaberto;

ROSIMEIRY MOSTACHIO (Titular) e LEONARDO ANTONIO FIORIN (Suplente) – Regime Aberto;

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES COSTA NAUMANN (Titular) e DANIELA FIDALGO DE BARROS (Suplente) – Regime Fechado Feminino; e

ROBERTO DA CUNHA SARAIVA (Titular) e GILMAR AFONSO KAMINSKI (Suplente) – Complexo Médico Penal.

Representantes de Entidades legalmente constituídas que atuem, no âmbito estadual, em defesa das populações carcerárias, em prol de suas garantias e inserção social:

ELIZABETE SUBTIL DE OLIVEIRA (Titular) e LEOVALDA RODRIGUES MOREIRA (Suplente) – Conselho da Comunidade de Curitiba;

DALIO ZIPPIN FILHO (Titular) e HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN (Suplente) – Conselho Penitenciário do Paraná;

LEIRI MARETI DUARTE RASINI (Titular) e JOÃO ROBERTO GARBOSA (Suplente) – Associação Educativa Rainha da Paz; e

LUIS CARLOS DE MAGALHÃES (Titular) e FABIANO PIRES MARTINS (Suplente) – Missões Nacionais.

Representantes da Comunidade:

JULIO MESSIAS GOSS (Titular) e CARLOS ALBERTO GALERANI (Suplente) – Instituto das Águas do Paraná;

DIRECEU WICHNIESKI (Titular) e FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI (Suplente) – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

TELMO SAMOLENKO DIAS (Titular) e GUILHERME BASTOS BALBINO (Suplente) – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR; e

DENISE CANOVA (Titular) e MARI KAKAWA (Suplente) – Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81447/2012

DECRETO Nº 5.558

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.485, de 3 de junho de 1987, 16.840, de 28 de junho de 2011 e 17.045, de 9 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º O Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, passa a denominar-se Departamento de Execução Penal – DEPEN.

Art. 3º O Centro de Regime Semiaberto de Maringá – CRA, Maringá, passa a denominar-se Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, vinculado ao Departamento de Execução Penal – DEPEN.

Art. 4º O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçadas de Morte – PPCAAM/PR, instituído pelo Decreto nº 6.489, de 16 de março de 2010, passa ao âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 5º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

I - o Centro de Regime Semiaberto da Lapa – CRAL, unidade extensiva da Colônia Penal Agroindustrial – CPAI para presos que cumprem duas penas privativas de liberdade em regime semia-

- II - o Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, vinculado ao Departamento de Execução Penal - DEPEN, órgão consultivo, que tem como finalidade de planejar a distribuição de vagas e número mínimo de servidores nos Estabelecimentos Penais.

- III - o Conselho de Planejamento e Movimentação de Presos entre os Estabelecimentos Penais, vinculado ao Departamento de Execução Penal - DEPEN, órgão consultivo, com a finalidade de planejar a movimentação de presos nos Estabelecimentos Penais.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos a que se refere o artigo. 5º, incisos II e III, deste Decreto, serão definidos por Regimento Interno aprovado por Resolução do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 6º Ficam revogados o Decreto nº 2.085, de 7 de novembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado,

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

CASSIO TANIGUCHI,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

81462/2012

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.558/2012

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

Art. 1º A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, criada pela Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011 e pela Lei nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de natureza substantiva, nos termos da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e tem por finalidade a orientação técnica especializada, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das atividades relativas à justiça, cidadania e direitos humanos.

Art. 2º O campo de atuação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU compreende as atividades relacionadas com a definição de diretrizes para a política governamental, focada no respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas:

- I - de proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescentes ameaçados de morte;
- II - de superação das situações de conflito e violência;
- III - de proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;
- IV - de defesa dos direitos da cidadania e da pessoa com deficiência;
- V - da defesa dos direitos da mulher, da pessoa idosa e das minorias;
- VI - de prevenção, repressão e fiscalização do uso de entorpecentes;
- VII - de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;
- VIII - de administração do sistema penitenciário;
- IX - de supervisão e fiscalização da aplicação de penas de reclusão e de detenção;
- X - de educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado;
- XI - de reinserção social dos egressos do Sistema Penal;
- XII - de relacionamento administrativo com os órgãos da Justiça;
- XIII - de integração com o Governo Federal, com os órgãos do Governo Estadual e Municipal sobre a matéria de aplicação de justiça; e
- XIV - de outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU E DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU compreende:

- I - Nível de Direção Superior
 - Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
 - a) Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED
 - b) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COEDE
 - c) Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONESD
 - d) Conselho Penitenciário do Estado do Paraná - COPEN/PR
 - e) Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná - CED/FUPEN
 - f) Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON
 - g) Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - CEG/FEID
 - h) Conselho Estadual da Mulher do Paraná - CEMP
 - i) Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas - "PROVITA PARANÁ"
 - j) Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI
 - k) Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS
 - l) Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDEF
- II - Nível de Assessoramento
 - Gabinete do Secretário - GS
 - Assessoria Técnica - AT
 - a) Assessoria Especial para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - APPD
- III - Nível de Gerência
 - a) Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - DG
 - b) Núcleo de Informática e Informações - NII
 - c) Núcleo de Controle Interno - NCI
 - d) Núcleo Jurídico da Administração - NJA
- IV - Nível de Atuação Instrumental
 - a) Grupo de Planejamento Setorial - GPS
 - b) Grupo Financeiro Setorial - GFS
 - c) Grupo Administrativo Setorial - GAS
 - d) Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS
- V - Nível de Execução Programática
 - a) Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC
 - b) Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR
 - d) Departamento de Execução Penal - DEPEN

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

Art. 4º O detalhamento da estrutura organizacional básica, em nível divisional, será fixado por ato do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, obedecidos aos critérios constantes do Capítulo II deste Título e as orientações Técnicas da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

Art. 5º A estrutura fixada no Capítulo anterior constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da Secretaria, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos pela Pasta, unidades administrativas de menor porte, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Parágrafo único. As unidades administrativas referidas no "caput" deste artigo serão criadas, extintas, transformadas, ampliadas ou fundidas por iniciativa do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, observados os critérios constantes dos artigos 89 e 90 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e deste Capítulo.

Art. 6º São condições para que o ato do Secretário seja administrativamente completo:

- I - a preparação do regimento regulador do funcionamento da unidade, especialmente de suas relações funcionais internas e externas, quando a mesma tiver caráter permanente; e
- II - a definição de instrumentos para o controle do desempenho organizacional e para o acompanhamento de resultados.

Art. 7º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, associados com o caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da Secretaria, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural das unidades:

- I - no nível de direção superior, serão localizados conselhos, cujo ato de criação indique constituição paritária, capacidade de decisão "ad referendum" do Secretário ou que constituam instância de recursos

- para decisão de nível superior;
- II - no nível de assessoramento, serão localizadas unidades com denominação de gabinete, centro, núcleo, assessoria ou comissão, com função de apoio ao Secretário de Estado e com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Secretário;
- III - no nível de gerência, serão localizadas unidades com denominação de comissão, núcleo ou equipe com responsabilidade de prestar assessoramento ao Diretor Geral da Secretaria, sob a forma de prestação de serviços-meio e orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento;
- IV - no nível de atuação instrumental, serão localizados os Grupos Setoriais de Planejamento, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos aos quais cabem as atividades constantes dos artigos 39, 40, 41 e 42, respectivamente, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987 e, ainda, as atribuições contidas nos Regulamentos das Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda, e da Administração e da Previdência; e
- V - no nível de execução programática, serão localizadas unidades com denominação de departamento para encargos essencialmente executivos e coordenação, coordenadoria, programa e projeto para encargos predominantemente normativos, sem prejuízo da ação executiva, desdobráveis sucessivamente, segundo porte necessário, em divisão, seção e setor.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 8º Ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos compete as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

SEÇÃO II

DO CONSELHO PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – COPED

Art. 9º Ao Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, nos termos do art. 227 da Constituição Estadual, compete:

- I - a definição da política e a formulação das diretrizes e de programas, a nível estadual, destinados à divulgação, à sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos;
- II - a promoção de estudos, de pesquisas e de publicações sistemáticas de temas relativos à liberdade, à democracia, e à justiça social;
- III - a realização de cursos e de outros eventos, objetivando a divulgação e o respeito aos direitos humanos;
- IV - a cooperação e o firmamento de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa dos direitos e garantias fundamentais;
- V - o fomento de intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais e a contribuição com iniciativas pertinentes à área dos direitos humanos;
- VI - o recebimento e o encaminhamento a quem de direito e o acompanhamento de denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e Estadual;
- VII - a recomendação e a colaboração para com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito aos direitos humanos;
- VIII - a manutenção atualizada da documentação e da legislação pertinente à área de direitos humanos;
- IX - a instituição de comissões ou grupos de trabalhos; e
- X - a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná é composto por 16 (dezesesseis) membros:

- I - 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares e suplentes serão

escolhidos entre os poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo a OAB/PR, Ministério Público e um representante da Associação dos Municípios do Paraná; e

- II - 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares e suplentes escolhidos entre as ONGs – Organizações não Governamentais, ligadas à defesa dos Direitos Humanos.

§ 1º O COPED será presidido pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, tendo como Secretário Executivo o Chefe da unidade administrativa responsável pela atividade afim no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU.

§ 2º O COPED contará com um Vice-Presidente a ser eleito entre seus pares.

§ 3º Os membros do COPED serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos ou a se encerrar com o término do mandato do Governador que os nomeou, permitida a recondução.

§ 4º A função de membro do COPED não será remunerada, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Estado.

SEÇÃO III

DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - COEDE

Art. 11. Ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COEDE, instituído pela Lei nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002, como órgão colegiado consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos da pessoa portadora de deficiência, compete:

- I - a formulação da política estadual para integração da pessoa portadora de deficiência, observados os preceitos legais;
- II - a apreciação e a avaliação da proposta orçamentária da política;
- III - o estabelecimento de prioridades de atuação, auxiliando na definição de aplicação de recursos públicos estaduais, destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- IV - a proposição aos poderes constituídos, modificações nas estruturas governamentais, diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência;
- V - a oferta de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses das pessoas portadoras de deficiência;
- VI - o pronunciamento, emissão de pareceres e prestação de informações sobre fatos relacionados com a pessoa portadora de deficiência;
- VII - o incentivo, apoio e promoção de eventos, estudos, debates e pesquisas sobre a questão das deficiências, voltados tanto à estrutura governamental como em geral;
- VIII - a promoção de intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;
- IX - o incentivo à criação e o estímulo ao funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; e
- X - o recebimento, de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares, de todas as informações necessárias ao exercício de suas atividades.

Art. 12. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COEDE é composto por 12 (doze) integrantes:

- I - 6 (seis) representantes dos órgãos do Governo Estadual, indicados pelos seus respectivos titulares, a saber:
- um representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;
 - um representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
 - um representante da Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Economia Solidária - SETS, com atuação na área do trabalho;
 - um representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com atuação na área de promoção social;
 - um representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED;
 - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.
- II - 6 (seis) representantes das instituições prestadoras de serviços, indicadas pela Assembleia Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, sendo:
- um representante de instituição prestadora de serviços na área de deficiência física;
 - um representante de instituição prestadora de serviços na área de deficiência auditiva;
 - um representante de instituição prestadora de serviços na área de deficiência mental;
 - um representante de instituição prestadora de serviços na área de deficiência visual;
 - um representante de instituição prestadora de serviços na área de condutas típicas;

- f) um representante de instituição prestadora de serviços na área de múltipla deficiência.

§ 1º Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo Governador do Estado, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º Os representantes das entidades não governamentais serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos ou a se encerrar com o término do mandato do Governador que os nomeou.

§ 3º A função de membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COEDE não será remunerada, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 13. Cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COEDE, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Área de Atenção Especial à Pessoa com Deficiência, criada pelo Decreto nº 857, de 24 de março de 2011.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONESD

Art. 14. O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, instituído pelo Decreto nº 2.085, de 07 de novembro de 2003 e Lei Federal 11.343 de 23 de agosto de 2006, tem por finalidade propor, discutir e aprovar a política estadual sobre drogas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre as atividades de redução da demanda de drogas desenvolvida no território paranaense.

Art. 15. Ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas compete:

- I - a proposição, a discussão e a aprovação das diretrizes dos planos e programas da política estadual sobre drogas;
- II - o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos planos e programas da política estadual sobre drogas;
- III - a orientação normativa, deliberativa e consultiva sobre as atividades de prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas, que causem dependência física ou psíquica, bem como aquelas referentes ao tratamento, recuperação, redução de danos e reinserção social de usuários;
- IV - o pronunciamento ou a deliberação sobre todas as matérias que lhes forem atribuídas, explicitamente, por normas federais ou estaduais;
- V - a elaboração e a apresentação, anualmente, ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, de relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas no período;
- VI - o intercâmbio com os Conselhos congêneres do País;
- VII - a instituição de comissões ou de grupos de trabalhos; e
- VIII - a elaboração do seu Regimento Interno, bem como a proposição de suas alterações.

Art. 16. O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas é composto por 20 (vinte) membros titulares e igual número de membros suplentes:

- I - um representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;
- II - um representante da Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- III - um representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- IV - um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
- V - um representante da Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Economia Solidária - SETS;
- VI - um representante da Polícia Militar;
- VII - um representante da Polícia Civil do Estado do Paraná;
- VIII - um representante do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE;
- IX - um representante do Ministério Público Estadual;
- X - um representante do Poder Judiciário;
- XI - um representante da Associação Médica do Paraná, com especialização em psiquiatria e comprovada atuação na área de substâncias psicoativas;
- XII - um advogado com comprovado conhecimento em assuntos de substâncias psicoativas, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – OAB/PR;
- XIII - um representante do Conselho Estadual de Psicologia, com comprovada atuação na área de substâncias psicoativas;
- XIV - um representante da Universidade Federal do Paraná;
- XV - um representante do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região - Paraná;
- XVI - um representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Paraná;
- XVII - um representante da Associação Comercial do Paraná;
- XVIII - um representante da Associação dos Municípios do Paraná;
- XIX - um representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Curitiba; e
- XX - um representante de organização não governamental, com comprovado conhecimento em assuntos de substâncias psicoativas, escolhido pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 1º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, entidades e instituições que representam, e nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 1 (um) ano ou a se encerrar com o término do mandato do Governador que os nomeou, permitida uma recondução, mediante indicação específica, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho)

§ 2º O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas será presidido por um de seus membros, escolhido, em lista tríplice, encaminhada pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e nomeado pelo Governador do Estado, para mandato de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução por igual período.

§ 3º O Conselho elegerá, dentre os seus membros, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.

§ 4º Nas faltas e impedimentos do Presidente e Vice-Presidente, presidirá o Conselho o membro titular mais idoso.

§ 5º O desempenho das funções de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Estado.

SEÇÃO V

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COPEN/PR

Art. 17. Ao Conselho Penitenciário do Estado do Paraná - COPEN/PR, instituído pela Lei nº 12.317, de 28 de agosto de 1998, alterado pela Lei nº 12.377, de 28 de dezembro de 1998, compete:

- I - a emissão de parecer sobre livramento condicional, indulto e comutação de pena;
- II - a inspeção de estabelecimento e serviços penais;
- III - a supervisão dos patronatos, bem como da assistência do Poder Público aos egressos;
- IV - a apresentação, no primeiro trimestre de cada ano, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, de relatório dos trabalhos efetuados no exercício anterior;
- V - o assessoramento, em nível superior, ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, nos temas relacionados com a execução penal e com a política penitenciária do Estado do Paraná;
- VI - a presidência e a organização da cerimônia de livramento condicional, a ser realizada solenemente em dia marcado pelo Presidente do Conselho Penitenciário;
- VII - a representação à autoridade competente, sobre irregularidades verificadas nos estabelecimentos prisionais sediados no Estado, sugerindo as medidas adequadas;
- VIII - a proposição, desde que provocado pelos interessados, do indulto individual e do livramento condicional de sentenciados que preencham as condições legais;
- IX - o requerimento à autoridade judiciária competente da extinção da pena privativa de liberdade, expirado o prazo do livramento condicional sem revogação ou, se praticada nova infração, for o liberado ou absolvido por sentença irreversível;
- X - o cumprimento das atribuições definidas na Lei de Execuções Penais; e
- XI - a elaboração e a aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 18. O Conselho Penitenciário do Estado do Paraná - COPEN/PR é composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 1º O Conselho será integrado por professores e profissionais da área do Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário, bem como representantes da comunidade.

§ 2º As nomeações também poderão recair em professores, servidores e funcionários aposentados ou em inatividade.

§ 3º O Conselho Penitenciário, nos termos do Decreto nº 1.207, de 5 de maio de 2003, é composto por:

- I - um (1) magistrado, de livre escolha do Governador do Estado;
- II - três (3) advogados, escolhidos pelo Governador do Estado, preferencialmente dentre aqueles indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção do Paraná, em listas tríplices;
- III - um (1) médico legista, de livre escolha do Governador do Estado;
- IV - dois (2) membros do Ministério Público Estadual, indicados por ato do Procurador Geral de Justiça;
- V - um (1) membro do Ministério Público Federal no Paraná, indicado por ato do Procurador Geral da República;
- VI - um (1) Procurador do Estado, indicado por ato do Procurador Geral do Estado;
- VII - dois (2) bacharéis em Direito, com experiência na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU ou na Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- VIII - três (3) professores da área de direito penal, direito processual penal ou ciências correlatas; e
- IX - dois (2) representantes da comunidade, de livre escolha do Governador do Estado, dentre pessoas que denotem experiência com as atribuições do Conselho Penitenciário.

§ 4º O Secretário do Conselho Penitenciário será designado por Resolução do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, devendo a escolha recair em pessoa não integrante do Conselho Penitenciário.

Art. 19. O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos poderá participar das reuniões do Conselho, com direito a voto.

Art. 20. Os suplentes poderão ser convocados, independente de vacância do titular, para colaborar com o Conselho, participando de suas sessões, quando este a seu juízo, achar necessário.

Art. 21. O Governador do Estado designará, dentre os membros do Conselho Penitenciário, indicados em lista tríplice, o seu Presidente, que terá mandato de 2 anos.

Art. 22. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Penitenciário terá duração de quatro anos, contados da data da publicação do Decreto de nomeação no órgão oficial.

Parágrafo único. Perderá, automaticamente, o mandato de membro do COPEN/PR o Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem motivo justificado, por escrito, e aceito pelo Conselho.

Art. 23. Os Conselheiros e seus respectivos suplentes poderão ser designados pelo Presidente para presidir as cerimônias de livramento condicional.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - CED/FUPEN

Art. 24. Ao Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná - CED/FUPEN, instituído pela Lei nº 4.955, de 13 de novembro de 1964, alterado pela Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, órgão colegiado, deliberativo e de caráter consultivo, com a finalidade de aprovar os programas de trabalho e a aplicação dos recursos financeiro do referido Fundo e de realizar o seu respectivo acompanhamento, compete:

- I - a apreciação e aprovação dos Programas de Trabalho do Fundo Penitenciário do Paraná e o acompanhamento de sua execução;
- II - a deliberação e aprovação dos orçamentos de despesas do Fundo e suas alterações significativas de acordo com os limites estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e demais normas disciplinadoras da matéria, de conformidade com a Lei Orçamentária Anual;
- III - a deliberação e aprovação da proposta orçamentária para gestões do Fundo, bem como as alterações orçamentárias, que serão encaminhadas para providências junto ao Grupo Financeiro Setorial da Secretaria que detiver, em seu âmbito de ação, as atividades relativas à administração do Sistema Penitenciário, de acordo com as normas pertinentes à matéria orçamentária;
- IV - a deliberação sobre tarifas e tabelas relativas a serviços, produtos e operações de interesse do Sistema Penitenciário, oriundos das atividades produtivas e de serviços das Unidades Penais, ou por meio de convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas;
- V - a deliberação e aprovação de balanços e demonstrativos de Prestação de Contas e aplicação de recursos orçamentários e extraorçamentários, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e,
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste Decreto as expressões Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná, Conselho Diretor e Conselho.

Art. 25. O Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná - CED/FUPEN é composto pelos seguintes membros:

- I - o Diretor do Departamento de Execução Penal - DEPEN, na qualidade de Presidente;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como Secretário Executivo;
- III - 1 (um) Diretor-Representante das Unidades Penais de Regime Fechado;
- IV - 1 (um) Diretor-Representante das Unidades Penais de Regime Semiaberto;
- V - 1 (um) Diretor-Representante das Unidades Penais de Regime Aberto;
- VI - 1 (um) Diretor-Representante das Unidades Penais Femininas;
- VII - o Diretor do Complexo Médico Penal do Paraná;
- VIII - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná;
- IX - 1 (um) representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- X - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná;
- XI - 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- XII - 4 (quatro) representantes das entidades legalmente constituídas que atuem, no âmbito estadual, em defesa das populações carcerárias, em prol de suas garantias e inserção social;
- XIII - 4 (quatro) representantes da comunidade; e
- XIV - 1 (um) representante da Escola de Educação em Direitos Humanos.

§ 1º Os membros referidos nos incisos II a VII e XIV serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições.

§ 2º O membro nato constante do inciso I será substituído por seu suplente legal, em suas faltas e/ou impedimentos.

§ 3º Os representantes apontados nos incisos XII e XIII serão eleitos em assembleias próprias, convocadas para esse fim específico, amplamente divulgadas, visando à participação de entidades e membros da comunidade que comprovadamente estejam envolvidos com os interesses das populações carcerárias.

§ 4º Haverá 1 (um) suplente para cada membro do Conselho Diretor, a ser indicado pela entidade responsável.

§ 5º Os membros referidos nos incisos III a VII serão escolhidos pelo Presidente do Conselho Diretor, mediante lista tríplice elaborada pelo Departamento de Execução Penal - DEPEN.

Art. 26. O Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 27. O Conselho funcionará com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do Conselho além do voto comum o de qualidade.

Art. 28. Os membros deste Conselho serão nomeados pelo Governador do Estado, após as indicações, para um mandato de 2 (dois) anos ou mandato a se encerrar com término do mandato do Governador que os nomeou, podendo ser reconduzidos por mais 1 (um) um mandato.

Art. 29. Será considerado extinto, antes do término, o mandato do Conselheiro, nos seguintes casos:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - doença que exija e licenciamento por mais de 6 (seis) meses;
- IV - ausência injustificada a mais de 5 (cinco) sessões consecutivas;
- V - contumácia na retenção de processos, além de prazos regimentais;
- VI - procedimento incompatível com a dignidade das funções; e
- VII - condenação por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 30. Os membros do Conselho não serão remunerados sendo seus serviços prestados considerados de relevância ao Estado do Paraná.

Art. 31. Ao Presidente do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - representar o Conselho, especialmente na celebração de contratos, convênios e demais atos jurídicos de interesse do Sistema Penitenciário e que tenham a intermediação do Fundo Penitenciário do Paraná;
- III - baixar resoluções com as deliberações do Conselho, zelando pela sua observância;
- IV - zelar pela observância das disposições do Regulamento do Fundo Penitenciário do Paraná;
- V - aprovar a pauta de assuntos para as reuniões do Conselho;
- VI - designar comissões e delas participar;
- VII - autorizar a realização de despesas de conformidade com o programa aprovado, bem como as despesas urgentes, "ad referendum" do Conselho;
- VIII - encaminhar as prestações de contas do Fundo Penitenciário Estadual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
- IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário poderá delegar ao Secretário Executivo do Conselho Diretor o exercício das atribuições constantes dos incisos II, V, VII e VIII, deste artigo.

Art. 32. Ao Secretário Executivo do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná compete:

- I - coordenar e executar as atividades administrativas do Fundo Penitenciário do Paraná, para consecução de seus objetivos;
- II - promover a execução das instruções e resoluções emanadas do Conselho Diretor;
- III - secretariar as reuniões do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná, fazendo lavrar as respectivas atas;
- IV - instituir os processos referentes aos programas de trabalho, orçamentos de despesas, investimentos, aplicações, demonstrativos e prestações de contas, para a deliberação do Conselho;
- V - providenciar as medidas complementares para a convocação e a realização das reuniões do Conselho;
- VI - assinar correspondências relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, quando autorizado pelo Presidente do Conselho Diretor;
- VII - movimentar a conta bancária do Fundo Penitenciário do Paraná, por delegação, conforme as deliberações do Conselho e determinações do seu Presidente; e
- VIII - desempenhar outras atividades correlatas e/ou designadas pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 33. Aos membros do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná compete:

- I - estudar e relatar os processos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

- II - votar a matéria em discussão, podendo pedir vistas dos processos, bem como apresentar voto em separado;
- III - tomar parte das discussões e votações, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões dos processos e pedir adiamentos de discussões;
- IV - requerer urgência, para discussão e votação de processos não incluídos em pauta, bem como preferência nas votações em determinado assunto;
- V - apresentar indicações e levantar questões de ordem; e
- VI - desempenhar os encargos para os quais tenham sido incumbidos por deliberação do Conselho ou por seu Presidente.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONFECON

Art. 34. Ao Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON, instituído pela Lei nº 14.975, de 28 de dezembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 1.308, de 15 de agosto de 2007, compete:

- I - o zelo pela utilização dos recursos do FECON, na consecução das metas previstas nas Leis Federais nº 8.078/90 e nº 7.347/85, bem como no Decreto Federal nº 2.181/97;
- II - a aprovação para firmar convênios e contratos objetivando atender às finalidades do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor;
- III - o exame e a aprovação de planos, programas e projetos, de forma a dar atendimento ao estabelecido no art. 4º da Lei nº 14.975, de 28 de dezembro de 2.005 e neste Decreto;
- IV - a promoção de atividades e eventos que contribuam para a informação, orientação, proteção, defesa e/ou reparação de danos causados ao consumidor, bem como à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos; e
- V - a prestação de contas aos órgãos competentes, na forma da lei.

Art. 35. O Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON é composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, na qualidade de Presidente;
- II - o Titular do PROCON/PR, acumulando a função de Secretário Executivo;
- III - um representante do Ministério Público do Estado do Paraná, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor;
- IV - 2 (dois) representantes de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos e em plena atividade, que tenham dentre seus objetivos a orientação, educação, proteção e/ou defesa do consumidor, com representação e atuação no âmbito do Estado do Paraná e cuja idoneidade possa ser atestada por sua história e prática institucional; e
- V - um representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção Paraná.

§ 1º As entidades, a que se refere o inciso IV deste artigo serão convidadas e indicadas pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para um primeiro mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Para poderem participar de outros mandatos, as entidades a que se refere o inciso IV deverão estar devidamente inscritas no Cadastro de Entidades Não Governamentais de Defesa do Consumidor – CEDC, regulamentado e mantido pelo PROCON/PR.

§ 3º Os representantes das instituições a que se referem os incisos III e V deste artigo serão indicados pelos respectivos titulares e nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º Os representantes do CONFECON, a que se referem os incisos III e V deste artigo, deverão contar com seus respectivos suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos legais.

§ 5º O presidente do CONFECON será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

§ 6º O suplente do titular do PROCON/PR será por este indicado.

§ 7º A função de membro do CONFECON não será remunerada a qualquer título, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Estado.

§ 8º Os critérios de reunião e de convocação do CONFECON serão definidos em seu Regimento Interno.

§ 9º Os membros do CONFECON a que se referem os incisos III e V que faltarem a duas reuniões de forma injustificada ou a três justificadamente, no período de um ano, perderão seus mandatos, devendo ser substituídos.

Art. 36. As deliberações do CONFECON deverão ser aprovadas pela maioria dos membros do colegiado.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do CONFECON o voto de desempate.

SEÇÃO VIII

DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – CEG/FEID

Art. 37. Ao Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, instituído pela Lei nº 11.987, de 05 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 12.945, de 05 de setembro de 2000, compete:

- I - o zelo pela utilização dos recursos na reconstituição, reparação e preservação dos bens lesados no próprio local onde o dano tiver ocorrido;
- II - a aprovação para firmar convênios e contratos objetivando atender às finalidades do Fundo;
- III - o exame e aprovação de projetos destinados à reconstituição, reparação e preservação de bens lesados, cuja execução se dará com recursos do Fundo;
- IV - a promoção de atividades e eventos que contribuam para divulgação da cultura, do consumidor, da livre concorrência, do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico e de outros interesses difusos e coletivos;
- V - a manutenção dos controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI - a elaboração do Regimento Interno e a proposição à autoridade competente de suas alterações; e
- VII - a prestação de contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.
- VIII - a função de membro do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, não será remunerada, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 38. O Conselho Estadual Gestor – CEG/FEID será integrado pelos membros a que se referem os incisos I a IX do art. 4º da Lei nº 11.987, de 05 de janeiro de 1998.

SEÇÃO IX

DO CONSELHO ESTADUAL DA MULHER DO PARANÁ – CEMP

Art. 39. O Conselho Estadual da Mulher do Paraná, instituído pelo Decreto nº 6.617, de 24 de outubro de 1985, alterado pelos Decretos nº 3.030, de 16 de abril de 1997, Decreto nº 2.085, de 07 de novembro de 2003 e Decreto nº 7626, de 01 de julho de 2010, tem por finalidade a elaboração e implementação, em todas as esferas da administração do Estado, de políticas públicas sob a ótica de gênero para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos, entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 40. Constituem objetivos do Conselho Estadual da Mulher do Paraná:

- I - a promoção de uma política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
- II - a execução de projetos e a adoção de medidas que contribuam para a concretização da política formulada, definindo prioridades;
- III - a promoção e o desenvolvimento de estudos, pesquisas, eventos e debates sobre a condição da mulher;
- IV - a incorporação de preocupações e sugestões manifestadas pela comunidade;
- V - o estímulo e o apoio à organização e mobilização feminina;
- VI - o desenvolvimento de ação integrada e articulada com o conjunto de órgãos e entidades públicas, para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero;
- VII - o incentivo à criação de Conselhos Municipais da Mulher do Paraná, no âmbito do Estado do Paraná, para desempenho de atribuições específicas a serem coordenadas e orientadas pelo Conselho Estadual da Mulher do Paraná - CEMP; e
- VIII - a fiscalização e a exigência do cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher.

Art. 41. São atribuições do Conselho Estadual da Mulher do Paraná - CEMP:

- I - a promoção de intercâmbios e a celebração de convênios ou outras formas de parceria com órgãos governamentais ou não, organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, que possibilitem a execução de projetos que visem atender seus objetivos constitucionais, buscando, ainda, a obtenção de recursos, equipamento e pessoal para apoiar as ações do Conselho;
- II - o estabelecimento de critérios e de promoção de entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Estado e de projetos que visem implementar a realização de programas que sejam de interesse da mulher;
- III - o estímulo e o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre a condição da mulher, prestando assessoria ao Poder Executivo,

emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito estadual, bem como a emissão de opinião sobre as questões referentes à sua cidadania;

- IV - o recebimento, o exame e a efetivação de denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além do acompanhamento dos procedimentos pertinentes;
- V - a manifestação quanto às restrições impostas à mulher, repudiando as discriminações e sugerindo a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres ou que de qualquer maneira venham a atingi-las;
- VI - a emissão de pareceres, assim como a prestação de informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
- VII - a criação de comissões técnicas temporárias e permanentes para, dentre outras atividades, manter canais de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
- VIII - o acompanhamento e a assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária; e
- IX - a proposição e a aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 42. O Conselho Estadual da Mulher do Paraná – CEMP será composto por 32 (trinta e duas) integrantes titulares, oriundas de associações, sindicatos, órgãos de classe ou entidades da sociedade civil e do Poder Público que atuem diretamente com ações voltadas à valorização, proteção, defesa e fomento de atividades realizadas por mulheres, observada a seguinte composição:

- I - 1 (uma) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;
- II - 1 (uma) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;
- III - 1 (uma) representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- IV - 1 (uma) representante da Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- VI - 1 (uma) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA;
- VII - 1 (uma) representante da Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Economia Solidária - SETS;
- VIII - 1 (uma) representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS;
- IX - 1 (uma) representante da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC;
- X - 1 (uma) representante do Ministério Público Estadual;
- XI - 1 (uma) representante do Poder Judiciário;
- XII - 1 (uma) representante do Poder Legislativo.
- XIII - 4 (quatro) mulheres com notório conhecimento das questões de gênero e atuação na área, escolhidas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;
- XIV - 10 (dez) representantes das entidades que façam parte dos movimentos sociais da área, indicadas após consulta prévia e formal; e
- XV - 1 (uma) representante de cada Regional que compõe o Estado do Paraná, assim distribuída: Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, ocupantes das Secretarias Municipais da Mulher e/ou mulheres reconhecidas por envolvimento com a causa, a serem indicadas após consulta formal a todos os Municípios que as integram, respeitada a atuação exigida de participação na área afim, conforme prevê o *caput* deste artigo;

§ 1º As instituições que compõem a sociedade civil, devem estar regulamentadas e registradas, conforme a legislação vigente.

§ 2º As integrantes do Conselho serão nomeadas pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos ou a se encerrar com o término do mandato do Governador que os nomeou, permitida a recondução.

§ 3º A Presidente do Conselho será nomeada pelo Governador do Estado, a partir de lista tríplice, encaminhada após eleição realizada pelas suas integrantes.

§ 4º O Conselho Estadual da Mulher contará com 05 (cinco) suplentes, escolhidas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, que participarão das reuniões quando do impedimento ou ausência das suas titulares.

§ 5º Para as integrantes do Conselho que sejam servidoras públicas estaduais, as reuniões terão preferência sobre suas funções ordinárias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, inclusive o abono das respectivas faltas.

§ 6º O desempenho da função de integrante do Conselho Estadual da Mulher será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 43. O Conselho Estadual da Mulher do Paraná – CEMP poderá ter, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, representantes regionais ou credenciados em municípios do interior do Estado.

Art. 44. O suporte técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, e correrá à conta das suas dotações orçamentárias, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 45. Os órgãos e entidades da administração pública estadual prestarão ao

Conselho o assessoramento necessário à execução de seus projetos.

Art. 46. Anualmente, até o último dia do mês de janeiro, o Conselho Estadual da Mulher do Paraná – CEMP, através de sua Presidenta, encaminhará ao Governador do Estado, relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior.

SEÇÃO X

DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS – PROVITA PARANÁ

Art. 47. O Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – PROVITA PARANÁ, instituído pela Lei nº 14.551, de 02 de dezembro de 2004, com a responsabilidade de decidir sobre o ingresso ou exclusão do protegido, bem como pelas providências necessárias ao cumprimento das regras desta Lei, terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;
- III - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual;
- IV - 1 (um) representante da Magistratura Estadual;
- V - 1 (um) delegado do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná;
- VI - 1 (um) oficial da Polícia Militar do Paraná;
- VII - 1 (um) delegado da Polícia Federal;
- VIII - 1 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PR;
- IX - 1 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado;
- X - 1 (um) representante do Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná – COPED; e
- XI - 3 (três) representantes de 3 (três) entidades não governamentais com atuação na área de Direitos Humanos, estando dentre elas a que funciona como Órgão Executor do Programa.

§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus pares na primeira reunião do colegiado, para mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo serão formalmente designados pelos representantes legais das entidades relacionadas no artigo anterior, com os respectivos suplentes, para cumprirem um mandato de dois anos, com direito à recondução.

§ 3º Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos, com os respectivos suplentes, em reunião própria convocada, para este único fim, pelos componentes da sociedade civil com assento no Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED.

§ 4º Os Conselheiros do PROVITA/PR, serão formalmente nomeados pelo Governador do Estado do Paraná.

§ 5º O Conselho Deliberativo contará com um Secretário Executivo escolhido dentre seus membros.

§ 6º A função de membro do Conselho Deliberativo não será remunerada a qualquer título, sendo porém considerada como serviço público relevante prestado ao Estado.

Art. 48. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

SEÇÃO XI

DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI

Art. 49. O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI, instituído pela Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, alterado pelas Leis Estaduais nº 16.529, de 23 de junho de 2010, nº 16.644 de 24 de novembro de 2010, nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e nº 16.840, de 28 de junho de 2011, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela execução da política estadual de defesa dos direitos do idoso.

Art. 50. São funções do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI:

- I - a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural do Estado do Paraná, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
- II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos estaduais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;
- III - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta

orçamentária do Estado, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência deste, ao Secretário de Estado competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

- IV - o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ao idoso;
- V - a avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política estadual de todas as áreas afetas ao idoso;
- VI - a proposição aos poderes constituídos de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
- VII - o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos;
- VIII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos do idoso;
- IX - a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;
- X - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
- XI - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;
- XII - o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis;
- XIII - o incentivo à criação e ao funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso; e
- XIV - a deliberação sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 51. O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso compõe-se dos seguintes membros:

- I - 12 (doze) representantes de organizações não governamentais de âmbito estadual, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos; e
- II - 12 (doze) representantes de Secretarias de Estado e ou de entidades da administração indireta do Estado, que desenvolvam políticas afins, sendo obrigatória a presença de um representante do órgão ao qual o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso esteja vinculado.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI, com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, o Poder Judiciário e a Assembleia Legislativa do Estado.

§ 2º A escolha das organizações não governamentais será realizada mediante eleição entre as mesmas, em reunião específica, a ser marcada, para a primeira gestão, pela Secretaria de Estado responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso.

§ 3º Caberá aos órgãos públicos e às organizações não governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação pelo Governador do Estado, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Estado responsável pela execução da política de atendimento ao idoso.

§ 4º O não atendimento ao disposto no § 3º deste artigo, no caso de membros de organização não governamental, implicará na substituição da organização infratora por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º Os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do Colegiado.

§ 6º Os membros representantes das organizações não governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 7º Os membros representantes dos órgãos públicos, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Estadual, poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

§ 8º As funções de membro do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerados relevantes serviços prestados ao Estado, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

§ 9º O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 10. O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso contará com um Secretário Executivo, a ser indicado por seu presidente e aprovado pela maioria simples do

Colegiado.

Art. 52. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho, serão eleitos, na primeira reunião, pela maioria qualificada dos membros integrantes do Conselho.

SEÇÃO XII

DO CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL – COPEAS

Art. 53. O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS, instituído pela Lei nº 14.648, de 23 de fevereiro de 2005, tem como objetivo primordial implantar uma política adequada que permita às vítimas:

- I - atendimento imediato, preferencial e especializado nas delegacias de polícia;
- II - encaminhamento e atendimento hospitalar com atenção voltada para:
 1. coleta de material que permita, por meios científicos, a identificação do autor da agressão;
 2. administração, para as mulheres, da "pílula do dia seguinte" buscando eliminar a possibilidade de gravidez indesejada;
 3. coleta e exame de material visando eliminar a possibilidade de contaminação por DST e AIDS;
 4. assistência médica especializada em caso positivo de contaminação; e
 5. assistência psicológica, extensiva à família da vítima.

Art. 54. O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS, tem em sua composição, a presença de no mínimo:

- I - Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- II - Secretário de Estado da Saúde;
- III - Secretário de Estado da Segurança Pública;
- IV - Representante do Tutelar; e
- V - 2 (dois) representantes da sociedade, sendo um agente do Ministério Público e outro advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com atuação na área dos direitos humanos.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos tendo como Secretário Executivo o Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 2º O Conselho contará com um Vice-Presidente a ser eleito entre seus pares.

§ 3º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos ou a se encerrar com o término do mandato do Governador responsável pela nomeação, permitida a recondução.

§ 4º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 55. O suporte técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, e correrá à conta das suas dotações orçamentárias, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades públicas ou privadas.

SEÇÃO XIII

DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDEF

Art. 56. O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDEF, instituído pelo Decreto nº 609, de 23 de julho de 1991 órgão de integração de todos os organismos que atuam em defesa do consumidor, compete:

- I - a formulação das diretrizes e da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor;
- II - a sugestão de medidas, aos órgãos federais, estaduais e municipais ligados aos sistemas de defesa do consumidor, objetivando o aprimoramento das relações de consumo;
- III - a proposição do aperfeiçoamento, compilação, consolidação ou revogação das normas atinentes às relações de consumo e ao direito do consumidor;
- IV - a identificação da necessidade de ações que envolvam diferentes entidades ou exijam tratamento especial de coordenação de ações conjuntas na área de proteção e defesa do consumidor, bem como a racionalização de ações e programas visando à eficácia de todas as atividades relativas à defesa do consumidor.

Art. 57. O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDEF é composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como Presidente;
- II - o Diretor do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do

- Consumidor – PROCON/PR, como Secretário Executivo;
- III - um representante do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR;
- IV - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- V - um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
- VI - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;
- VII - um representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
- VIII - um representante do Ministério Público Estadual;
- IX - um representante do Juizado de Pequenas Causas;
- X - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – OAB/PR;
- XI - um representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná;
- XII - um representante da Federação do Comércio do Estado do Paraná;
- XIII - um representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- XIV - um representante da Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná;
- XV - um representante dos órgãos municipais de defesa do consumidor; e
- XVI - um representante de entidade privada legalmente constituída para a defesa do consumidor.

§ 1º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos titulares dos órgãos que representam, para um mandato de dois anos, coincidente com o período de governo, facultada a recondução, considerando-se cessada a investidura no caso de perda da condição de representante de qualquer dos órgãos e entidades mencionados nos incisos III a X.

§ 2º Os membros referidos nos incisos XI a XVI serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação específica, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 58. Para o desempenho de suas atribuições específicas, o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDEF poderá contar com Comissões de caráter transitório, instituídas por ato de seu Presidente, integradas por representantes de entidades públicas e privadas ligadas à defesa do consumidor.

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 59. Ao Gabinete do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos compete as atividades constantes do art. 37 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 60. À Assessoria Técnica compete:

- I - as atividades constantes do art. 38 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;
- II - o assessoramento amplo ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos nas áreas técnica e jurídica;
- III - a coordenação do sistema integrado de informações;
- IV - a coordenação do sistema de inteligência; e
- V - o assessoramento na área Técnica de Tecnologia de Informação.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA A INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Art. 61. À Assessoria Especial para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, instituída pela Lei nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 4.482, de 7 de maio de 2012, como responsável pela execução da política de

integração à pessoa portadora de deficiência, compete:

- I - o desenvolvimento e acompanhamento da execução das políticas públicas de atenção, proteção e promoção da pessoa com deficiência no Estado do Paraná;
- II - o acompanhamento do desenvolvimento e execução do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite;
- III - o assessoramento ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, na coordenação das ações governamentais e das medidas referentes à pessoa portadora de deficiência;
- IV - a articulação com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando à integração das suas ações na execução da política estadual da pessoa portadora de deficiência;
- V - a coordenação da Área de Atenção Especial à Pessoa com Deficiência, com ação denominada “Ponto Focal de Atendimento”, criado pelo Decreto nº 857, de 24 de março de 2011;
- VI - a elaboração do Estatuto e o Plano Diretor da Pessoa com Deficiência; e
- VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE GERÊNCIA

SEÇÃO I

DO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 62. Ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos compete:

- I - as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987; e
- II - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÕES – NII

Art. 63. Ao Núcleo de Informática e Informações, instituído pelo Decreto nº 1.606, de 18 de julho de 2003, revogado pelo Decreto nº 5.747, de 13 de novembro de 2009 e restabelecido o seu art. 1º pelo Decreto nº 7.874, de 29 de julho de 2010, compete:

- I - a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- II - a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados, de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesse interinstitucionais, objetivando a racionalização na utilização das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- III - a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Secretaria de Estado a que pertence, nas áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;
- IV - a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho, através da adoção das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- V - a elaboração dos projetos da área de Tecnologias da Informação e Telecomunicações, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologia estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;
- VI - a elaboração e consolidação do Plano de Ação para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações, no âmbito da respectiva Secretaria de Estado e suas vinculadas;
- VII - o estabelecimento da programação de treinamento em informática necessária aos funcionários da Pasta, em conformidade com os projetos em andamento; e
- VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Representante junto ao Comitê de Usuários de Informática será o coordenador do processo integrado de atendimento às necessidades de informatização do órgão, cabendo à CELEPAR a coordenação técnica das atividades de cada Núcleo ou unidade de que trata o caput deste artigo.

SEÇÃO III

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI

Art. 64. Ao Núcleo de Controle Interno, que deverá atuar de forma integrada com a Coordenação de Controle Interno, responsável pelo Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 3386, de 1 de dezembro de 2011, compete:

- I - a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e do orçamento anual da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;
- II - o cumprimento da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;
- III - a manifestação sobre:
 - a) requerimentos internos, cujo objeto seja relativo à aquisição de bens, serviços ou obras, contratos, convênios e respectivos aditivos, licitação, em todas as modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade, prestação de contas e execução orçamentária quanto a existência e vinculação das despesas a programa, projeto, atividade, metas físicas e indicadores;
 - b) a observância de normas, padrões, especificação mínima das compras, serviços e obras;
 - c) adequação ao Planejamento Estratégico, Plano de Metas das Unidades, projetos e programas, laudos técnicos, casos fortuitos, força maior, entre outros;
- IV - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; e
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

NÚCLEO JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 65. Ao Núcleo Jurídico da Administração, instituído pelo Decreto nº 4.660, de 22 de maio de 2012, compete:

- I - o exercício com exclusividade da consultoria e assessoria jurídica da Unidade Federada;
- II - o assessoramento ao titular da Pasta no controle interno da legalidade dos atos dos órgãos;
- III - a elaboração de informações e pareceres, a pedido do titular da Pasta;
- IV - o assessoramento ao titular da Pasta na interpretação de atos normativos, de atos editados pelo Poder Público, de contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública, observado o inciso anterior;
- V - a colaboração na elaboração de minutas de atos administrativos, de decretos e de anteprojetos de lei de interesse dos órgãos em que estejam instalados;
- VI - o exame, prévio, dos projetos de reforma estatutária, dos acordos de acionistas e quaisquer outros atos dos entes da Administração Indireta em relação aos quais a legislação exija a aprovação de Secretário de Estado ou do Governador do Estado;
- VII - o exame e aprovação, prévia, observadas as minutas padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado, das minutas de editais de concurso público, de licitação, de contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista;
- VIII - a opinião, prévia, sobre os atos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou a decisão pela dispensa de licitação, ressalvados, a critério do administrador, os atos de dispensa em razão do valor;
- IX - a elaboração das minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas corpus e habeas data impetrados contra ato de Secretário de Estado e, a pedido deste, contra ato de outra autoridade superior da respectiva Secretaria de Estado;
- X - o envio à Procuradoria Geral do Estado cópia da petição inicial e das informações prestadas, no caso do inciso anterior, bem como cópia das decisões judiciais que lhes forem comunicadas pelo Poder Judiciário;
- XI - o fornecimento à Procuradoria Geral do Estado dos subsídios necessários à defesa do Estado em juízo, velando pelo cumprimento dos prazos por parte dos órgãos das Secretarias de Estado que disponham da informação, bem como pela resposta integral às indagações formuladas;
- XII - a defesa dos interesses do órgão em contenciosos administrativos;
- XIII - a prestação das informações solicitadas pela Procuradoria Geral do Estado;
- XIV - o envio à Procuradoria Geral do Estado dos relatórios das atividades realizadas, observada eventual padronização adotada;

- XV - a manutenção do sistema atualizado de controle de processos judiciais;
- XVI - a edição de portarias e ordens de serviço no âmbito de sua atuação; e
- XVII - o desempenho de outras atividades jurídicas correlatas.

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DOS GRUPOS SETORIAIS

Art. 66. Aos Grupos Setoriais de Planejamento, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos cabem as atividades constantes dos artigos 39, 40, 41 e 42, respectivamente, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e ainda as atribuições contidas nos Regulamentos das Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda, Administração e da Previdência, respectivamente.

CAPÍTULO V

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - DEDIHC

Art. 67. Ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, compete:

- I - a formulação, articulação e divulgação de políticas públicas assecuratórias dos direitos humanos estabelecidas em declarações de direitos, tratados e convenções internacionais, nas Constituições Federal e Estadual, na legislação e em planos e programas federais e estaduais;
- II - a formulação de políticas públicas e elaboração de programas que contribuam para garantir a cidadania plena dos cidadãos, em consonância com a Constituição Federal;
- III - o recebimento de representações que evidenciem a violação dos direitos humanos, a apuração de sua procedência e a adoção de medidas para que cesse o constrangimento verificado e sejam reprimidos os atos delituosos praticados e efetivadas as medidas de proteção aos direitos humanos;
- IV - a proposição, ao Poder Executivo Estadual, das medidas de sua alçada destinadas à preservação dos direitos humanos e fundamentais necessários ao exercício da plena cidadania;
- V - a proposição, aos órgãos competentes, da necessária assistência às vítimas de crime contra a pessoa e seus dependentes;
- VI - o estabelecimento de atividades de informação, divulgação e capacitação em direitos humanos para servidores públicos e demais agentes;
- VII - o assessoramento aos Conselhos, na coordenação das ações governamentais e das medidas referentes à garantia das liberdades individuais e coletivas e dos direitos necessários ao exercício da plena cidadania;
- VIII - a articulação com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando à integração das suas ações na execução da política estadual de Direitos Humanos;
- IX - o planejamento, a supervisão, a coordenação dos planos e programas da política estadual sobre drogas e o controle das atividades de redução da demanda de drogas no território paranaense;
- X - a promoção das ações municipalizadas, estimulando a criação, o fortalecimento e o intercâmbio dos Conselhos Municipais, assim como o treinamento de seus integrantes;
- XI - a organização e a realização de campanhas, de forma a difundir conhecimentos e conscientização para a prevenção do uso abusivo de substâncias psicoativas;
- XII - a implementação de ações e projetos que visem o desenvolvimento integrado com respeito aos direitos humanos e cidadania;
- XIII - o acompanhamento do programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte; e
- XIV - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PR

Art. 68. Ao Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR, responsável pela implementação das atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor compete:

- I - a implementação e a execução da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, por meio da articulação de suas ações com entidades e órgãos públicos estaduais e municipais e entidades civis, que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor;
- II - a fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente;
- III - a promoção de estudos e pesquisas que possibilitem ao Estado o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos de proteção ao consumidor;
- IV - a informação, a conscientização e a motivação do consumidor visando o consumo consciente de bens e serviços, por meio de informativos e de comunicação de massa, bem como pela realização de campanhas, palestras, debates, feiras e iniciativas correlatas;
- V - o incentivo, por meio de programas e projetos especiais, que objetivem a formação de entidades voltadas para a defesa do consumidor e quanto às entidades civis afins já existentes para que incluam entre suas atribuições a proteção e defesa do consumidor;
- VI - o desenvolvimento de ações de fiscalização e aplicação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que o regulamentou e nas demais legislações pertinentes;
- VII - a execução das atividades de recebimento, análise e encaminhamento de consultas, reclamações, denúncias e recomendações, concernentes às relações de consumo;
- VIII - o cadastramento das reclamações fundamentadas, formuladas por consumidor contra fornecedores de produtos e serviços, procedendo a sua divulgação, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor, bem como a informação aos órgãos competentes sobre as infrações decorrentes da violação dos interesses difusos, coletivos ou individuais, dos consumidores;
- IX - o encaminhamento, aos órgãos competentes, de questões que versem sobre relações de consumo, que não possam ser solucionadas administrativamente;
- X - a solicitação do concurso do Ministério Público para fins de adoção de medidas judiciais;
- XI - o ajuizamento de ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, definidos no art. 81 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- XII - a solicitação do concurso de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para a proteção ao consumidor, bem como o auxílio na fiscalização das questões relativas a preços, abastecimento, qualidade e segurança de bens e serviços;
- XIII - a coordenação do processo de municipalização da defesa do consumidor, mediante o incentivo às Prefeituras para que criem PROCONS municipais, prestando assistência técnica aos órgãos e entidades envolvidas;
- XIV - a solicitação, à polícia judiciária, da instauração de inquéritos policiais para a apreciação de delitos contra consumidores, nos termos da legislação vigente;
- XV - a promoção de intercâmbio com instituições congêneres nacionais, e internacionais, visando ao aprimoramento de suas atividades;
- XVI - o fornecimento de subsídios para a adequação das políticas do Estado aos interesses dos consumidores; e
- XVII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN

Art. 69. Ao Departamento de Execução Penal – DEPEN, compete:

- I - a administração do sistema penal, através do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;
- II - a coordenação, a supervisão e o controle das ações dos estabelecimentos penais e das demais unidades integrantes do sistema

penal;

- III - o cumprimento das disposições constantes da Lei de Execução Penal;
- IV - a administração da Escola de Educação em Direitos Humanos;
- V - a promoção da educação formal, capacitação e profissionalização dos apenados e servidores, mediante educação presencial e a distância;
- VI - a programação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos programas de qualificação profissional dos apenados e egressos do sistema penal;
- VII - a formulação e proposição de diretrizes e indicadores para avaliação institucional e dos profissionais em todas as esferas envolvidas com a gestão do sistema penal, visando ao aprimoramento das ações na área penal;
- VIII - a implementação das funções de Corregedor e Ouvidor do Sistema Penal;
- IX - o relacionamento interinstitucional com os demais órgãos de execução penal, visando ao aprimoramento das ações na área penal;
- X - a administração de espaço aberto ao público propiciando a reflexão sobre a história do Sistema Penal do Estado do Paraná;
- XI - a implementação de ações e projetos que visem o desenvolvimento integrado com respeito ao meio ambiente, mediante a educação, profissionalizante em atividades industriais de reciclagem de resíduos sólidos, agroatividades e similares; e
- XII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 70. Integram o Departamento de Execução Penal – DEPEN:

- I - o Complexo Penal Agroindustrial do Estado do Paraná em Piraquara, instituído pelo Decreto nº 2.642, de 14 de setembro de 2011, composto por:
 - a) Colônia Penal Agrícola - Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPA, Piraquara, Regime Semiaberto, instituído pelo Decreto nº 197, de 17 de dezembro de 1943, alterado pelo Decreto nº 2.537, de 2 de setembro de 1993 e Decreto nº 2.642, de 14 de setembro de 2011;
 - b) Penitenciária Central do Estado – PCE, Piraquara, Regime Fechado, instituído pela Lei nº 224, de 19 de junho de 1944;
 - c) Complexo Médico Penal – CMP, Pinhais, Regime Fechado, instituído em 31 de janeiro de 1969, como Manicômio Judiciário do Estado, alterado pela Resolução nº 197, de 15 de julho de 1987, para Hospital Penitenciário, alterado pelo Decreto nº 2.537, de 2 de setembro de 1993 e pelo o Decreto nº 2.642, de 14 de setembro de 2011.
 - d) Centro de Observação Criminológica e Triagem – COT, Curitiba, Regime Fechado, regulamentado por meio da Resolução nº 077, de 30 de junho de 1986;
 - e) Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Piraquara, Regime Fechado, instituído em 13 de maio de 1970;
 - f) Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, Piraquara, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 3.922, de 5 de janeiro de 1998;
 - g) Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP-II, Piraquara, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010;
- II - Casa de Custódia de Curitiba – CCC, Curitiba, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 5.741, de 28 de maio de 2002;
- III - Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCJP, São José dos Pinhais, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010;
- IV - Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG, Ponta Grossa, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 6.212, de 23 de agosto de 2002;
- V - Casa de Custódia de Maringá – CCM, Maringá, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010;
- VI - Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, Maringá, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 744, de 16 de maio de 1995;
- VII - Casa de Custódia de Londrina – CCL, Londrina, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 5.064, inaugurada em 20 de novembro de 2001;
- VIII - Penitenciária Estadual de Londrina – PEL, Londrina, Regime Fechado, instituído pelo Decreto 2.537, de 2 de setembro de 1993;
- IX - Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL-II, Londrina, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 4.755, de 3 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010;
- X - Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG, Guarapuava, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 3.922, em 5 de janeiro de 1998;
- XI - Penitenciária Estadual de Cascavel – PEC, Cascavel, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 4.755, de 3 de maio de 2005,

- alterado pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010;
- XII - Penitenciária Industrial de Cascavel – PIC, Cascavel, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 3.922, em 5 de janeiro de 1998;
- XIII - Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF, Foz do Iguaçu, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 5.741, de 28 de maio de 2002;
- XIV - Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF-II, Foz do Iguaçu, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 4.755, de 3 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010;
- XV - Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PFB, Francisco Beltrão, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 1.330, de 20 de agosto de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010;
- XVI - Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, Cruzeiro do Oeste, Regime Fechado, instituído pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010;
- XVII - Centro de Regime Semiaberto Feminino – CRAF, Curitiba, Regime Semiaberto, instituído pela Resolução nº 078, de 30 de junho de 1986
- XVIII - Centro de Regime Semiaberto – CRAPG, Ponta Grossa, Regime Semiaberto, instituído pelo Decreto nº 3.683, de 5 de outubro de 2004;
- XIX - Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, instituído pelo Decreto nº 3.922, de 5 de janeiro de 1998, alterada a denominação pelo Decreto que aprovou este Regulamento;
- XX - Centro de Regime Semiaberto – Feminino – CRAGPVA, Guarapuava, Regime Semiaberto, instituído pelo Decreto nº 4.755, de 03 de maio de 2005;
- XXI - Centro de Regime Semiaberto da Lapa - CRAL, instituído pelo Decreto que aprovou este Regulamento;
- XXII - Patronato Penitenciário do Paraná – PCTA, Curitiba, Regime Aberto, instituído pelo Decreto nº 4.788, de 23 de Novembro de 1985;
- XXIII - Patronato Penitenciário de Londrina – PLDA, Londrina, Regime Aberto, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 11 de abril de 2001;
- XXIV - Patronato Penitenciário de Cascavel, Cascavel, Regime Aberto, instituído pelo Decreto nº 8.839, de 24 de novembro de 2010; e
- XXV - 29 (vinte e nove) Cadeias Públicas - Transferência de Gestão conforme Decreto nº 4.199, de 30 de março de 2012.

Art. 71. O Departamento de Execução Penal – DEPEN contará com:

- I - o Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, instituído pelo Decreto que aprovou este Regulamento, como órgão consultivo, que tem como finalidade planejar a distribuição de vagas e número mínimo de servidores nos Estabelecimentos Penais; e

- II - o Conselho de Planejamento e Movimentação de Presos entre os Estabelecimentos Penais, instituído pelo Decreto que aprovou este Regulamento, como órgão consultivo, com a finalidade de planejar a movimentação de presos nos Estabelecimentos Penais.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos a que se referem os incisos I e II, serão definidos por regimento interno, aprovado por Resolução do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 72. O Corregedor e Ouvidor do Sistema Penal tem por competência a contribuição no sentido de elevar continuamente os padrões de transparência, prestação e segurança das atividades do sistema penal, devendo para tanto, criar canais permanentes de comunicação e interlocução, orientação a toda pessoa que participe do desenvolvimento das atividades penitenciárias, aí compreendidos os servidores de cada estabelecimento penal, bem como particulares que colaborem nas atividades desenvolvidas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, conforme as especificações previstas no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e na Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 74. O Diretor Geral e os Diretores de Departamentos serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por servidor designado por ato do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 75. O detalhamento das atividades e do funcionamento dos Conselhos integrantes da estrutura da Pasta será estabelecido em Regimento Interno próprio, devendo o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento dos mesmos ser prestado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, de forma integrada, visando a otimização de recursos, bem como aos responsáveis pelas áreas correspondentes atuarem na secretaria executiva.

Art. 76. Aos membros titulares ou suplentes dos Conselhos Estaduais e seus acompanhantes, quando necessário e justificado, poderão ser ressarcidas as despesas com hospedagem, alimentação, passagens e despesa com táxi, quando as reuniões ou eventos dos respectivos Conselhos forem realizadas em municípios diferentes daquele do seu domicílio. O valor diário não poderá exceder ao valor limite concedido aos Servidores do Estado, quando no desempenho de suas atribuições, para atender os interesses da administração.

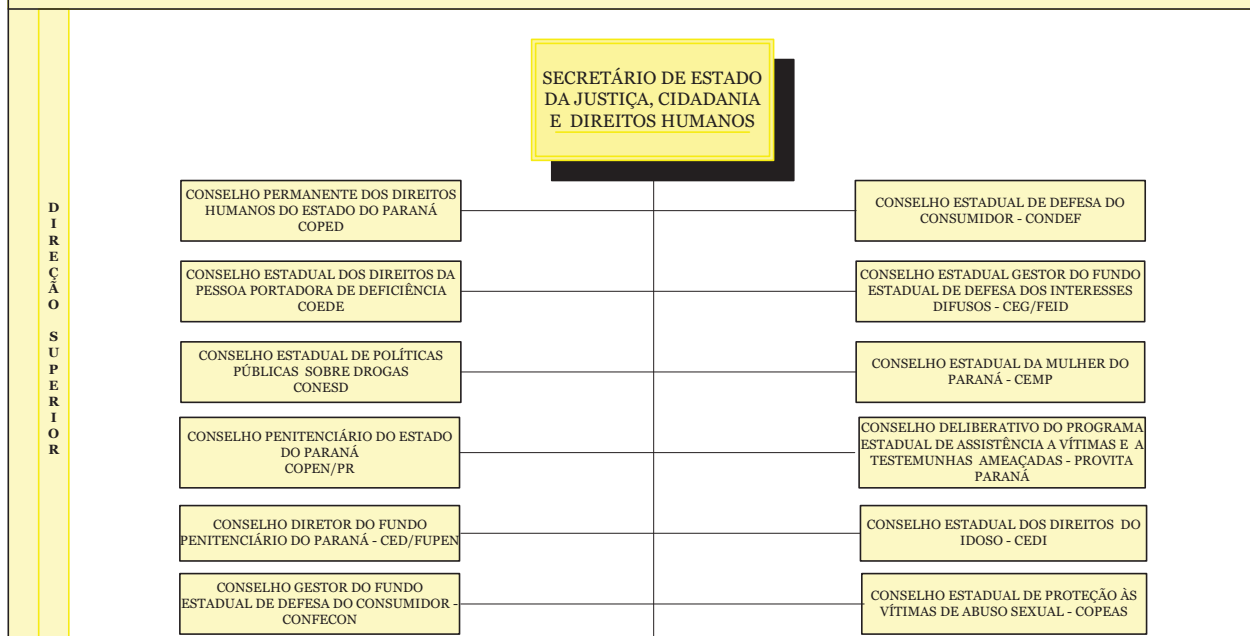
Art. 77. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior, até a efetiva reestruturação.

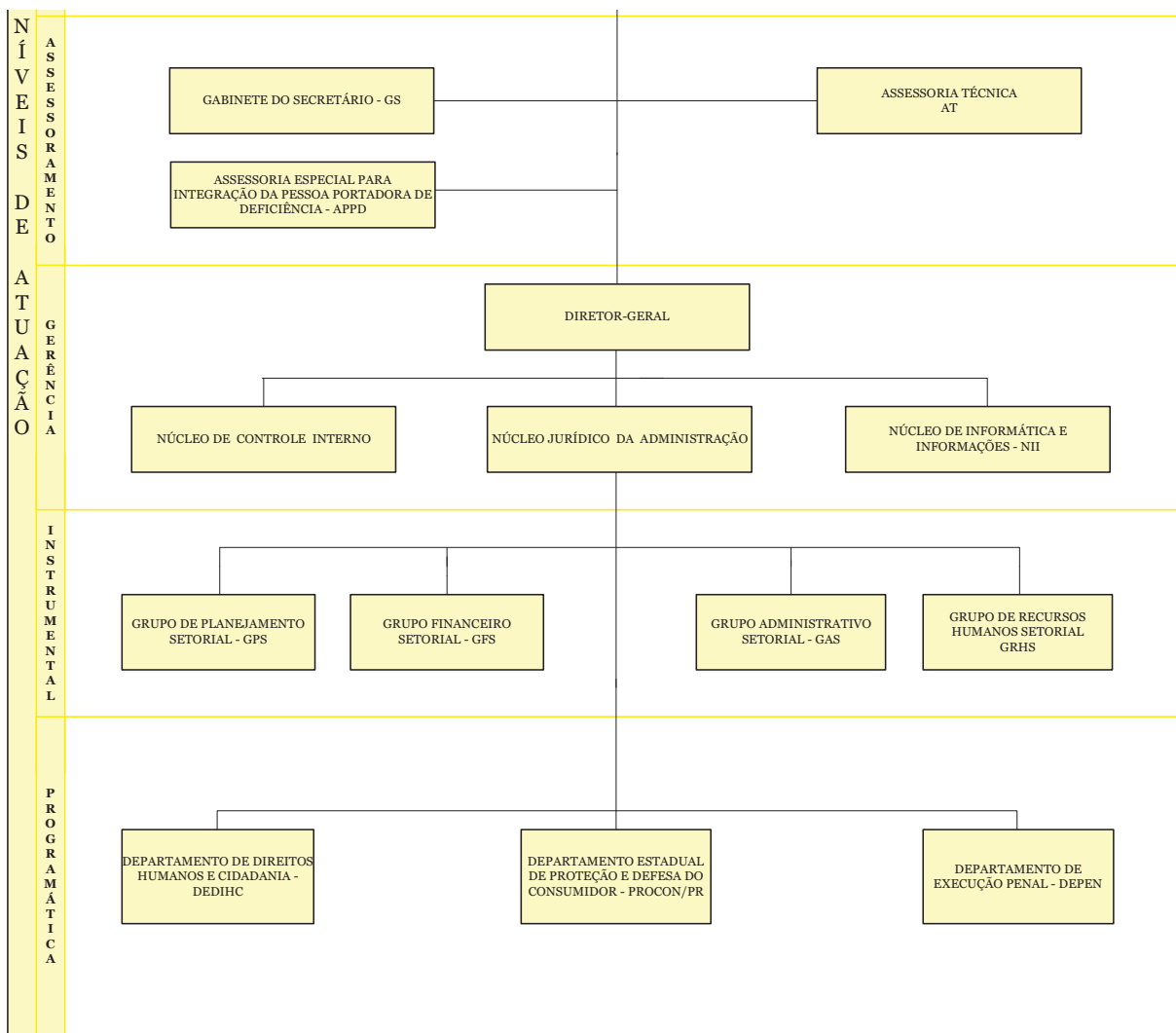
Art. 78. A situação atual dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU é a constante do quadro apresentado no Anexo II deste Regulamento.

Art. 79. A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU articular-se-á com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, visando à adoção de medidas necessárias à implantação das disposições deste Regulamento.

81465/2012

SEJU SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS





DECRETO Nº MAIO 2012

81471/2012

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.558/2012

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU

SITUAÇÃO ATUAL		
Nº Cargos	Denominação	Símbolo
1	Secretário de Estado	-
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
5	Diretor	DAS-2
1	Corregedor do Sistema Penal	DAS-2
1	Ouvidor Sistema Penal	DAS-2
1	Assessor de Assuntos Institucionais	DAS-2
11	Diretor de Estabelecimento Penal	DAS-3
7	Assessor Técnico	DAS-3
1	Chefe do Sistema Integrado	DAS-3
1	Chefe do Sistema de Inteligência	DAS-5
10	Diretor de Estabelecimento Penal	DAS-4
7	Assessor Técnico	DAS-4
1	Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	DAS-5
8	Diretor de Estabelecimento Penal	DAS-5
1	Diretor Clínico do Complexo Médico Penal	DAS-5
1	Diretor Administrativo do Complexo Médico	DAS-5
1	Diretor da Escola de Educação em Direitos Humanos	DAS-5
17	Assessor Técnico	DAS-5
8	Chefe de Cadeia Pública	1-C
29	Assistente de Estabelecimento Penal	1-C
10	Assistente	1-C
12	Assistente	2-C
29	Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal	2-C
3	Assistente	3-C
8	Assistente	4-C
1	Assistente	5-C
5	Assistente	6-C
2	Assistente	7-C
6	Assistente	9-C

81475/2012

DECRETO Nº 5.559

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16 do Regulamento aprovado pelo do Decreto nº

Resolve nomear CARLA MARIA CANALLE PAGNOSSIM, RG nº 9.976.665-4 (Membro Titular) e VASCO CARNEIRO DOS SANTOS FILHO, RG nº 742.183-4, (Membro Suplente), para integrarem o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONESD, como representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES, Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

81477/2012

DECRETO Nº 5.560

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VIVIANE GIAMBERARDINO, RG nº 3.140.161-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 9 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

81484/2012

DECRETO Nº 5.561

Altera o Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP, de que trata o Decreto nº 3.242, de 20 de agosto de 2008, com as modificações introduzidas pelo presente Decreto, constitui rede integrada estadual de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, cuja finalidade é obter a integração e a cooperação de dados, voz e imagem entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

§ 1º São consideradas equivalentes as expressões Sistema de Telecomunicações do Paraná e STP.

§ 2º Para efeito deste Decreto e observada a definição da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estabelecida pela Resolução ANATEL n.º 272 de 09/08/2001, entende-se por Serviços de Comunicação Multimídia – SCM o serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, compreendendo dados, voz e imagem, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

Art. 2º Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual interessados no uso dos serviços de comunicação multimídia deverão utilizar-se do Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 2º Os Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado do Paraná e outras instituições públicas que tiverem interesse de integrar o Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP deverão solicitar o ingresso para a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, que procederá a avaliação, e comunicará ao interessado o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 3º À Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral compete:

- I - a coordenação do Sistema de Telecomunicações do Paraná;
- II - a elaboração do planejamento e do projeto de continuidade e aperfeiçoamento do STP em conjunto com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;
- III - a gestão e a centralização das demandas relacionadas ao STP;
- IV - a expedição de normas reguladoras e disciplinadoras relativas a utilização do STP;
- V - a gestão de contratos decorrentes de licitações de que trará o artigo 4º deste Decreto;
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 4º À Secretaria de Estado de Administração e da Previdência cabe a adoção dos procedimentos necessários à realização de certames licitatórios decorrentes do planejamento e do projeto de continuidade e aperfeiçoamento do STP, objetivando o menor preço com a melhor qualidade.

Art. 5º À Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR compete:

- I - a avaliação das demandas relacionadas a este decreto encaminhadas pela SEPL;
- II - a definição e aplicação de tecnologias apropriadas;
- III - a gestão técnica e operacional do STP;
- IV - o assessoramento técnico à SEPL na elaboração do planejamento e do projeto de continuidade e aperfeiçoamento do STP;
- V - o assessoramento técnico à SEAP nos certames licitatórios, necessários a continuidade do STP;
- VI - o assessoramento técnico à SEPL na gestão de contratos decorrentes de licitações de que trata o artigo 4º deste Decreto;
- VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 6º Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas advindas da contratação dos serviços de comunicação multimídia integrantes do STP deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual de cada Órgão ou Entidade interessado.

Parágrafo único. Os Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado do Paraná e outras Instituições Públicas que tiverem interesse em aderir ao STP, poderão fazê-lo após manifestação oficial favorável expedida pela SEPL, e efetuar o pagamento diretamente a empresa prestadora dos serviços.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado,

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CASSIO TANIGUCHI,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

81486/2012

DECRETO Nº 5.562

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVANILCE CRISTINA DE BARROS, RG nº 8.280.232-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de CIRETRAN “C” – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

81492/2012

DECRETO Nº 5.563

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES, RG nº 2.216.437-6, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Esporte.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

EVANDRO ROGÉRIO ROMAN,
Secretário de Estado do Esporte

81496/2012

DECRETO Nº 5.564

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar ADELIR HILLMAN GARCIA, RG nº 4.751.836-9, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

81500/2012

DECRETO Nº 5.565

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar LIZ DAYANA CAMPOS SPINELLO ARIAS QUARESNER, RG nº 9.012.514-1, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 1º de setembro de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

81503/2012

DECRETO Nº 5.566

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar ARILENE BUENO DE CAMARGO DE OLIVEIRA, RG nº 8.713.052-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 14-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

81505/2012

DECRETO Nº 5.567

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSÂNGELA MARIA POMBO KOCH, RG nº 3.313.898-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Esporte, de Campo Mourão, a partir de 1º de junho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

EVANDRO ROGÉRIO ROMAN,
Secretário de Estado do Esporte

81508/2012

DECRETO Nº 5.568**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANO FERREIRA TUREK, RG nº 9.002.348-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 13 de agosto de 2012, ficando exonerado RAFAEL MENIN, RG nº 9.407.488-6.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

81511/2012

DECRETO Nº 5.569**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar LUCY TEREZINHA ZANATTA, RG nº 3.228.518-0, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 6 de agosto de 2012, em virtude de sua nomeação para exercer outro cargo.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

81516/2012

DECRETO Nº 5.570**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCY TEREZINHA ZANATTA, RG nº 3.228.518-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 6 de agosto de 2012, ficando exonerado TEODORO KOSTIN NETO, RG nº 1.436.401-3.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

81519/2012

DECRETO Nº 5.571**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA TOBE, RG nº 7.502.298-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 13 de agosto de 2012, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 9-C.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81522/2012

DECRETO Nº 5.572**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CATARINA DINALVA DE JESUS LARA, RG nº 3.942.776-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 1º de julho de 2012, ficando exonerado ROGÉRIO VALLEJO CAMARGO, RG nº 4.272.434-3.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81525/2012

DECRETO Nº 5.573**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS LOPES, RG nº 6.481.592-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 4 de junho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81527/2012

DECRETO Nº 5.574**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO ANTUNES DA SILVA, RG nº 5.986.500-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81528/2012

DECRETO Nº 5.575**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THORSTEIN FERRAZ, RG nº 7.039.545-2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo do Complexo Médico Penal – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 1º de julho de 2012, ficando exonerada CATARINA DINALVA DE JESUS LARA, RG nº 3.942.776-1.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81531/2012

DECRETO Nº 5.576**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NILTON CLEBER BIFFE, RG nº 10.380.076-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 21 de junho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81534/2012

DECRETO Nº 5.577

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e Direitos Humanos,

Resolve retificar o Decreto nº 5.207, de 4 de julho de 2012, que nomeou EDINILSON RODRIGUES DA ROCHA, RG nº 3.893.692-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e Direitos Humanos, a fim

de declarar que a vigência é a partir de 1º de junho 2012, e não como constou.
Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81536/2012

DECRETO Nº 5.578**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar, a pedido, JOSÉ DE ARAÚJO PESSÔA GUEDES, RG nº 1.242.771-9, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 10 de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81537/2012

DECRETO Nº 5.579**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELISEU PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 6.135.278-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Estabelecimento Penal – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 9 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81541/2012

DECRETO Nº 5.580**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HERCÉSIO SOARES, RG nº 7.144.055-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 23 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

81544/2012

DECRETO Nº 5.581**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS, RG nº 4.115.787-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 30 de julho de 2012, ficando exonerada MORGANA DA SILVA PEREIRA, RG nº 3.340.031-4.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81545/2012

DECRETO Nº 5.582**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DENISE XAVIER MESSIAS, RG nº 3.678.753-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Centro Regional de Especialidades – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2012, ficando exonerado MAURO ANTONIO SUYHAMA SOZONOFY, RG nº 2.164.125-1.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81546/2012

DECRETO Nº 5.583**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CELIA APARECIDA DE CARVALHO, RG nº 2.281.690-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Unidades de Coleta e Transfusão – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 30 de julho de 2012, ficando exonerada MARIA ELIETE DA SILVA, RG nº 1.772.974-8.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81548/2012

DECRETO Nº 5.584**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FELIPE FERNANDO FREITAS SAGANSKI, RG nº 8.874.060-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 16 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81550/2012

DECRETO Nº 5.585**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ****RESOLVE:**

I – Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LINDAMIR LIMPER, RG nº 1.273.684-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2012, ficando exonerado PAULO ROBERTO FRAZON, RG nº 8.037.922.

II – Exonerar LINDAMIR LIMPER, RG nº 1.273.684-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo 1-C, da referida Secretaria, a partir de 1º de setembro de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81553/2012

DECRETO Nº 5.586**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE RUI MIRANDA, RG nº 3.735.676-0, para

exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2012, ficando exonerada JUSSARA DE FÁTIMA CAMARGO, RG nº 1.756.609-1.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81555/2012

DECRETO Nº 5.587**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DESIRRE ARAUJO NOBRE, RG nº 7.937.884-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 23 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81557/2012

DECRETO Nº 5.588**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar JULIANA LETICIA ORLANDINI, RG nº 8.848.476-2, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81559/2012

DECRETO Nº 5.589**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADALBERTO COELHO NETO, RG nº 7.219.532-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2012, ficando exonerado VITOR EDUARDO POLITZR TELLES, RG nº 13.133.211-4.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

81561/2012

DECRETO Nº 5.590**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO RAPHAEL FERRO DE LIMA, RG nº 6.268.709-6, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

81562/2012

DECRETO Nº 5.591**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRA GRIPP NOVAES FERNANDES, RG nº 1.649.533-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, de Paranavaí, a partir de 1º de agosto de 2012, ficando exonerada SILVIA MIDORI SASAKI, RG nº 3.291.406-3.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

81566/2012

DECRETO Nº 5.592**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DOLORES MARILDA CORDEIRO PINTO FONTOURA, RG nº 3.749.487-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 1º de agosto de 2012, ficando exonerada ROSA MARIA DACAS, RG nº 1.625.614-5.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

81567/2012

DECRETO Nº 5.593**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROMEU STENCEL, RG nº 698.611-0, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Concessão de Pedagiamento Rodoviário – Símbolo DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 7 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

81568/2012

DECRETO Nº 5.594**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRA CRISTINA BARBOSA, RG nº 4.991.144-0, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente – Símbolo 1-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 1º de julho de 2012, ficando exonerado FERNANDO RAPHAEL FERRO DE LIMA, RG nº 6.268.709-6.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

81570/2012

DECRETO Nº 5.595**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ CARLOS DE CRISTO, RG nº 612.713-4, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente – Símbolo 1-C, do Departamento de

Estradas de Rodagem – DER, a partir de 6 de agosto de 2012, ficando exonerado LUIZ JOSÉ BENDOTTI, RG nº 1.124.137-9.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHÁ FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

81571/2012

DECRETO Nº 5.596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.305.650-9,

Resolve exonerar, “ex officio”, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NELIO GOMES DA COSTA, RG nº 6.259.297-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da Independência.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

81573/2012

DECRETO Nº 5.597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, TATIELLY LETICIA SLOBODA TOZO, RG nº 7.937.494-6, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81430/2012

DECRETO Nº 5.598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RACHEL GUSSO, RG nº 827.469-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Programa – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 30 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81432/2012

DECRETO Nº 5.599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VOLNEI ARNO BASTIAN, RG nº 3.110.895-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Programa – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 20 de junho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81434/2012

DECRETO Nº 5.600

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.688, de 29 de outubro de 2007,

Resolve nomear ALESSANDRA GISELLE ROSA DE PAULA, RG nº 5.064.491-0 (Titular) e DEISE MARIA FERNANDES BEZERRA, RG nº 1.649.552-0 (Suplente), para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, na qualidade de representantes da Secretaria de Estado do Turismo, em substituição a FAISAL SALEH e DARLI MACHADO SANT’ANNA, respectivamente.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81437/2012

DECRETO Nº 5.601

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.124, de 6 de janeiro de 2009 e no art. 6º da Lei nº 17.045, de 9 de janeiro de 2012, que deu nova redação ao art. 24 da Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011,

Resolve nomear EUNÍCIA APARECIDA LOHN, RG nº 6.254.463-3 (Titular) e DULCE MARIA DAROLT, RG nº 913.191-4 (Suplente), para integrarem o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, na qualidade de representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a LINDAMIR COLONTONIO e EUNÍCIA APARECIDA LOHN, respectivamente.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81438/2012

DECRETO Nº 5.602

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GRASIELA CRISTINA NASCIMENTO, RG nº 6.425.022-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Programa – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de agosto de 2012, ficando exonerado CASSIANO APARECIDO THOMAZINI ROSSI, RG nº 8.321.769-3.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81440/2012

DECRETO Nº 5.603

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANO FARIAS, RG nº 5.916.304-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 18 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81441/2012

DECRETO Nº 5.604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RONALDO MARAFON, RG nº 7.682.367-7, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 18 de julho de 2012, ficando exonerado, em consequência, de Chefe de Divisão – Símbolo 2-C.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81443/2012

DECRETO Nº 5.605**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVALDETE DO ROCIO DE CASTRO, RG nº 4.615.069-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 13 de agosto de 2012, ficando exonerado OTAVIO FERNANDO LOPES, RG nº 13.250.808-9.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATANI,
Secretário de Estado da Comunicação Social

81445/2012

DECRETO Nº 5.606**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar RODRIGO LEITE PINTO, RG nº 5.990.913-4, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, a partir de 10 de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATANI,
Secretário de Estado da Comunicação Social

81446/2012

DECRETO Nº 5.607**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUBENS ROBERTO SANTOS VEIGA, RG nº 4.664.276-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 1º de setembro de 2012, ficando exonerada VALDICLEIA CARDENAZ DO AMARAL, RG nº 5.338.196-0.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATANI,
Secretário de Estado da Comunicação Social

81448/2012

DECRETO Nº 5.608**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar ARLETH MARIA VENTURA, RG nº 1.217.815-8, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

81450/2012

DECRETO Nº 5.609**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO BEZERRA DE PAULA, RG nº 7.029.077-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 1º de setembro de 2012, ficando exonerada SUELY GERMINIA DA SILVA PEREIRA, RG nº 6.269.349-5.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATANI,
Secretário de Estado da Comunicação Social

81451/2012

DECRETO Nº 5.610**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LETÍCIA SALOMÃO, RG nº 5.889.612-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 6 de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

81452/2012

DECRETO Nº 5.611**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar, a pedido, MARCO ANTONIO GONÇALVES, RG nº 2.216.767-7, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA,
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

81453/2012

DECRETO Nº 5.612**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar, a pedido, MILTON TEIXEIRA DA CRUZ, RG nº 3.317.766-6, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA,
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

81454/2012

DECRETO Nº 5.613**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar, a pedido, RODRIGO WANTUK, RG nº 10.305.863-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 1º de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

81455/2012

DECRETO Nº 5.614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO FERREIRA ELEOTÉRIO, RG nº 1.035.291-6, para exercer, em comissão, o cargo de simbologia DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

81458/2012

DECRETO Nº 5.615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GERSON LUIZ CHARELLO, RG nº 3.578.816-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 19 de julho de 2012, ficando exonerado VILMAR JOSÉ DIAS, RG nº 3.310.295-0.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

81459/2012

DECRETO Nº 5.616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ CARLOS FARIAS, RG nº 1.681.306-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 19 de julho de 2012, ficando exonerado GERSON LUIZ CHARELLO, RG nº 3.578.816-6.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

81460/2012

DECRETO Nº 5.617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO ALVES MARTINS, RG nº 1.617.445-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

81461/2012

DECRETO Nº 5.618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO NICOLAU DAHMER, RG nº 7.412.632-4,

para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 18 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

81463/2012

DECRETO Nº 5.619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HELENA MARIA GOMES GONÇALVES, RG nº 973.125-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 28 de julho de 2012, ficando exonerada, ANA CLÁUDIA LOPES, RG nº 5.877.778-1.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

81464/2012

DECRETO Nº 5.620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, DIRSIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 6.317.513-7, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Educação, de Dois Vizinhos, a partir de 5 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

81466/2012

DECRETO Nº 5.621

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENE WAGNER RAMOS, RG nº 7.091.330-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de agosto de 2012, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente - Símbolo 5-C.

II - Exonerar TANIA MARIA XAVIER SALDANHA, RG nº 5.145.818-4, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo 2-C, da SEED, a partir de 1º de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

81467/2012

DECRETO Nº 5.622

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AFONSO HENRIQUE VON MEIEN, RG nº 4.325.808-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de agosto de 2012, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Oficial de Gabinete - Símbolo 6-C.

II - Exonerar ANGELO ROBERTO MANFRA, RG nº 7.157.336-2, do cargo, em comissão, de Assessor Administrativo - Símbolo 1-C, da SEED, a partir

de 1º de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

81469/2012

DECRETO Nº 5.623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CÍNTIA PEREIRA DA HORA, RG nº 8.080.176-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Grupo de Planejamento Setorial – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CASSIO TANIGUCHI,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

81470/2012

DECRETO Nº 5.624

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 5.432, de 26 de julho de 2012, na parte que nomeou CLEOCI SCHNEIDER, RG nº 6.848.277-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES e exonerou DORA SILVIA HACKENBERG, RG nº 3.272.158-3.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CASSIO TANIGUCHI,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

81473/2012

DECRETO Nº 5.625

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar EDUARDO FERREIRA ELEOTÉRIO, RG nº 1.035.291-6, do cargo, em comissão, de Técnico de Projeto – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de agosto de 2012, em virtude de sua nomeação para exercer outro cargo.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CASSIO TANIGUCHI,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

81474/2012

DECRETO Nº 5.626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve dispensar PORCÍDIO D'OTAVIANO DE CASTRO VILANI, RG nº 1.520.958-5 e ANTONIO EDISON VAZ DE SIQUEIRA, RG nº 834.949-5, da função de Diretor do Instituto Médico Legal e Diretor do Instituto de Criminalística, respectivamente, da Polícia Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 30 de abril de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

81478/2012

DECRETO Nº 5.627

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, HERON HAMILTON DE LIMA, RG nº 8.896.633-2, do cargo, em comissão, de Analista I – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

81569/2012

DECRETO Nº 5.628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO CARLOS HEUCHREL, RG nº 1.038.853-8, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Executivo – Símbolo 2-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 2 de maio de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

81481/2012

DECRETO Nº 5.629

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar DEONILDA WOSCH DA COSTA, RG nº 835.060-4, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 30 de junho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

81483/2012

DECRETO Nº 5.630

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANA APARECIDA PONCIE DE OLIVEIRA, RG nº 8.390.449-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Jurídico – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, a partir de 1º de agosto de 2012.

II - Exonerar, a pedido, REGINA CLARA PLOMBON, RG nº 563.271-4, do cargo, em comissão, de Assistente de CIRETRAN “A” - Símbolo 7-C, do DETRAN, a partir de 23 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

81485/2012

DECRETO Nº 5.631

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Departamento de Trânsito - DETRAN:

GABRIELA GODOI PEREIRA, RG nº 10.749.696-6, Assistente de CIRETRAN “C” - Símbolo 7-C; e

ANDRIANA LAZZARIN DA MOTTA, RG nº 1.362.036-3, Assistente de CIRETRAN “C” - Símbolo 7-C, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de CIRETRAN Categoria “C” - Símbolo 2-C.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

81487/2012

DECRETO Nº 5.632**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar, a pedido, JAMES JUNIOR LAZARIN, RG nº 6.279.631-6, do cargo, em comissão, de Chefe de CIRETRAN Categoria “B” – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, a partir de 31 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

81490/2012

DECRETO Nº 5.633**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar, a pedido, MIGUEL KOLAROVIC, RG nº 905.613-0, do cargo, em comissão, de Assistente de CIRETRAN “C” – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, a partir de 2 de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

81493/2012

DECRETO Nº 5.634**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar MAILTON LAUREANO, RG nº 2.058.920-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 22 de maio de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

81498/2012

DECRETO Nº 5.635**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar, a pedido, SILVIO CORREIA DIAS, RG nº 8.444.390-5, do cargo, em comissão, de Analista II – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 16 de julho de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

81499/2012

DECRETO Nº 5.636**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO HENRIQUE RIBAS DE LIMA, RG nº 293.366-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a partir de 13 de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CÉZAR SILVESTRI,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

81501/2012

DECRETO Nº 5.637**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LYANA BACIL, RG nº 9.913.065-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de setembro de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CÉZAR SILVESTRI,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

81504/2012

DECRETO Nº 5.638**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANO MONTEIRO MACHADO, RG nº 6.628.305-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CÉZAR SILVESTRI,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

81506/2012

DECRETO Nº 5.639**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar dos cargos em comissão abaixo especificados, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano:

a pedido, ANDERSON LUIZ DA SILVA, RG nº 9.375.451-4, Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, a partir de 16 de julho de 2012;

a pedido, DANIEL FERNANDES DUARTE, RG nº 8.501.235-5, Assessor Especial – Símbolo DAS-5, a partir de 5 de setembro de 2012;

OSVALDIR NODARI, RG nº 635.138-7, Assessor – Símbolo 2-C, a partir de 1º de setembro de 2012;

JONATA JUNIOR RAMOS, RG nº 13.378.537-0, Assistente – Símbolo 7-C, a partir de 1º de agosto de 2012; e

MIRIA CAMEL ROCHA, RG nº 4.924.781-8, Assessor – Símbolo 4-C, a partir de 1º de agosto de 2012.

Curitiba, em 15 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CEZAR SILVESTRI,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

81507/2012

Despachos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR****CASA CIVIL**

11.112.190-7

Mensagem 45/2012 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, através da CTL/CC, anteprojeto de lei que reajusta vencimento inicial da carreira do Magistério de Ensino Superior, conforme especifica.

80771/2012

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

11.608.677-8/12 – Of. nº 218/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 06/08/12”. (Enc. proc. à SETU, em 06/08/12).

81510/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.608.989-0/12 – Of. nº 1884/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 09/08/12”. (Enc. proc. à SESA, em 09/08/12).

81515/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.475.205-3/12 – Of. Nº 860/12 – Solicita autorização para nomeação de 277 candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio, para o Hospital Regional Wallace Thadeu de Melo e Silva de Ponta Grossa, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 2140/2012 – NJA/CC, a convocação de 277 (duzentos e setenta e sete) candidatos aprovados em Concurso Público, para consequente nomeação ao cargo de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio, para atender o Hospital Regional Wallace Thadeu de Melo e Silva de Ponta Grossa, com custo estimado no valor total mensal de R\$ 666.507,62 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos). **CONDICIONO**, a autorização acima ao cumprimento das exigências no artigo 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal sob pena de perda da validade deste ato, até em momento da contratação dos Agentes Profissionais, Agentes de Execução e Agentes de Apoio. Em 15/08/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 15/08/12).

11.475.593-1/12 – Of. Nº 1465/12 – Encaminha pedido de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Associação de Pesquisa e Tratamento do Alcoolismo, no Município de Campo Largo, bem como autorização para formalizar de Contrato, visando a prestação de serviços hospitalares na especialidade de psiquiatria, conforme conforme específica. “**RECONHEÇO E RATIFICO**, com base no art. 35, §2º, da Lei Estadual 15.608/07, a situação de inexigibilidade de licitação descrita pela Secretaria de Estado da Saúde e **AUTORIZO**, de acordo o art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/11, art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 33, caput e 35, §1º da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento no Parecer nº 799/2012 AJ/SESA e na Informação nº 1966/2012 – NJA/CC, a formalização de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, e a Associação de Pesquisa e Tratamento do Alcoolismo para a prestação de serviços hospitalares na especialidade de psiquiatria, de assistência à Saúde Mental integral, para adolescentes e/ou adultos, aos usuários do SUS que deles necessitem, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de Campo Largo, no valor total de R\$ 1.458.450,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses. A presente autorização ficará condicionada ao cumprimento do art. 35, §4º, VIII, da Lei Estadual 15.608/07, com a apresentação de justificativa do preço, bem como à atualização das Certidões de Regularidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 15/08/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 15/08/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.144.162-6/11 – Of. Nº 165/112 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional, tipo menor preço, objetivando a aquisição de novos de equipamentos para a Rádio FM da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos do Parecer nº 63/2012 – AJ/RTVE e da Informação nº 1926 - NJA/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de novos equipamentos para a Rádio FM da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, no valor total máximo de R\$ 1.227.019,88 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito centavos). A presente autorização ficará condicionada a juntada de Declaração de Disponibilidade Financeira em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 15/08/12”. (Enc. Proc. À SECS, em 15/08/12).

81517/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.375.224-6/12 – Solicita autorização para realizar Concurso Público, objetivando o preenchimento de 62 (sessenta e duas) vagas de Professor de Ensino Superior para atender o Curso de Medicina da UEPG, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 2099/2012 – NJA/CC, a realização de Concurso Público para o preenchimento de 62 (sessenta e duas) vagas de Professor de Ensino Superior para atender o Curso de Medicina da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com custos mensal estimado em R\$ 269.234,11 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos). **CONDICIONO** a autorização acima ao cumprimento por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os artigos 16 e 17. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 15/08/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 15/08/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7.934.533-4/11 – Of. nº 747/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado pelo DER/PR na modalidade Concorrência Pública nº 054/2011, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, obras de arte especiais, sinalização e serviços complementares para duplicação da rodovia PR 323, trecho: Maringá-Paíandua, numa extensão de 3,82KM, com prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos para a conclusão dos serviços, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos do Parecer nº 526/2012 – PJ/DER e Informação nº 2107/2012 – PGE/NJA/CC, o procedimento licitatório realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem na modalidade Concorrência Pública nº 054/2011, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, obras de arte especiais, sinalização e serviços complementares para duplicação da rodovia PR 323, trecho: Maringá-Paíandua, numa extensão de 3,82KM, no valor total de R\$ 30.386.543,27 (trinta milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), com prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos para a conclusão dos serviços. A realização da despesa decorrente da contratação acima deverá ser precedida de previsão orçamentária e disponibilidade financeira dos recursos nos exercícios seguintes, nos termos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/08/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 15/08/12).

7.983.121-2/12 – Of. nº 691/2012 - Solicita autorização para contratação da sociedade empresária Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda., objetivando o fornecimento de materiais asfálticos para o DER/PR - Superintendência Regional de Campos Gerais/Ponta Grossa, mediante adesão à Ata do Sistema de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 134/2011-SRP, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1.198/2011, e ainda, nos termos do Parecer nº 539/2012/PJ-DER, e da Informação nº 1827/2012/NJA-CC, a contratação da sociedade empresária Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda, CNPJ nº 02.351.006/0001-39, objetivando o fornecimento de materiais asfálticos para o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Paraná - Superintendência Regional de Campos Gerais/Ponta Grossa, mediante adesão à Ata do Sistema de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 134/2011-SRP, no valor de R\$ 1.668.141,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e um reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, observadas as recomendações constantes na manifestação do NJA/CC. A presente autorização fica condicionada ao atendimento de todas as exigências de ordem orçamentária e financeira, sendo requisito prévio à contratação a apresentação da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF) abrangendo o valor da despesa no corrente exercício, e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas Informações acostadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/08/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 15/08/12).

GOVERNADORIA

- 11.498.627-5/12** - Companhia Paranaense de Energia - Solicita autorização para aumento de capital social da empresa COPEL Telecomunicações S/A, mediante a conversão do valor constante da rubrica Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e da Informação nº 2122/2012 - NJA/CC, cumpridas as formalidades legais e constitucionais, o aumento de capital social da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, no valor de R\$ 45.642.358,05 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) mediante a conversão do valor constante da rubrica Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC. AUTORIZO, igualmente, a alteração das disposições do artigo 4º do Estatuto Social da COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A face a modificação do número de ações, nos termos do preconizado pelo artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 6.404/76. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão/ente solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências necessárias. Em 15/08/12". (Enc. proc. à COPEL, em 15/08/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 11.155.685-7/11** - Solicita retificação do item 01 do Despacho de fls. 1.360, conforme específica. "RETIFICO o item 01 do Despacho de fls. 1.360, para que passe a constar a seguinte redação: "CONVALIDO, com base no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, nos termos do Parecer nº 284/2012 - GJS/SEDS, e ainda, da Informação nº 142/2012-AJ/SEDS, e da Informação nº 1.955/2012 - NJA/CC, a assunção de despesa sem a devida cobertura contratual, decorrente dos serviços de fornecimento de alimentação prestados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, pelas sociedades empresárias listadas no protocolo, visando o atendimento dos Centros de Socioeducação, Casas de Semiliberdade e Guarda Mirim em diversas localidades, no período de 01/01/2012 a 29/04/2012, no valor total de R\$ 1.128.245,21 (um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), restando autorizado o seu pagamento, observadas as exigências legais de ordem orçamentária e financeira." Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/08/12". (Enc. proc. à SEDS, em 15/08/12).

- 11.021.318-2/11** - Of. nº 594/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 003/2012, tipo menor preço, objetivando a execução de reparos e melhorias no CENSE I, sito à rua Joel Braz de Oliveira nº 1993, no município de Londrina/PR, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e ainda, nos termos do Parecer nº 392/2012 e Informação nº 1707/2012-NJA/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 003/2012, tipo menor preço, objetivando a execução de reparos e melhorias no CENSE I, sito à Rua Joel Braz de Oliveira nº 1993, no Município de Londrina/PR, no valor de R\$ 588.400,62 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/08/12". (Enc. proc. à SEDS, em 15/08/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 11.531.579-0/12** - Of. nº 1778/2012 - Solicita autorização para formalizar Aditivo ao Convênio nº 2920110511, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da SEED, e o município de Bituruna, tendo por finalidade, o aditivo, acréscimo nos serviços de reforma da Escola Municipal Dr. Oscar Geyer, resultando em aumento de valores do convênio, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.198/2011 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base a Informação nº 1730/2012 - NJA/SEED e a Informação nº 2131/2012-NJA/CC, a formalização de aditivo ao convênio nº 2920110511, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Bituruna, tendo por finalidade, o aditivo, acréscimo nos serviços de reforma da Escola Municipal Dr. Oscar Geyer, resultando em um aumento de R\$ 776.551,71 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) aos valores iniciais do convênio, ficando o valor total em R\$ 2.335.408,61 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e um centavos). CONDICIONO a autorização ao cumprimento integral, antes da formalização do aditivo, de todas as normas legais pertinentes, juntando-se, em

especial, as certidões exigidas por lei, devidamente atualizadas, bem como ao atendimento do que consta na Informação nº 2131/2012-NJA/CC, notadamente o aspecto relativo a incidência da legislação eleitoral eventualmente incidente na espécie, sob pena de perda da validade do ato autorizador. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade e da regularidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de integral responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/08/12". (Enc. proc. à SEED, em 15/08/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

- 11.486.365-3/12** - Of. nº 2464/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 001/2012 - COMEC, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba - Requalificação da Avenida da Integração, no trecho compreendido entre os municípios de Curitiba e Pinhais, totalizando 5,145 km - de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrantes do Programa Pró-Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade - COPA do Mundo 2014, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, e nos termos do Parecer 78/2012/AJ e da Informação 1829/2012-NJA/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 001/2012 - COMEC, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba - Requalificação da Avenida da Integração, no trecho compreendido entre os municípios de Curitiba e Pinhais, totalizando 5,145 km - de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrantes do Programa Pró-Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade - COPA do Mundo 2014, no valor de R\$ 12.046.471,26 (doze milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/08/12". (Enc. proc. à SEDU, em 15/08/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.174.790-3/12** - Of. nº 1544/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para substituição do módulo de turbina em exchange, modelo RR M250 C20J, número de série CAT 25878, do Helicóptero Bell Jet Ranger 206 B III, ano 1992, matrícula PR EJ1, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base nas Informações nº 417/2012-NJA-SESP e nº 1556/2012 - NJA-CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para substituição do módulo de turbina em exchange, modelo RR M250 C20J, número de série CAT 25878, do Helicóptero Bell Jet Ranger 206 B III, ano 1992, matrícula PR EJ1, no valor máximo de R\$ 412.462,39 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/08/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/08/12).

81520/2012

Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

- 11.532.108-0/12** - Of. nº 352/12 - Prefeitura Municipal de Medianeira - Solicita disposição funcional de FLADEMIR ROQUE TOZO, RG 4.121.837-1, da Secretaria de Estado da Educação, AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, para o exercício de 2012, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 15/08/2012. (Enc. Proc. à SEAP, em 15/08/2012).

11.483.580-3/12 – Of. Nº 92/12 – Prefeitura Municipal de Ramiândia – Solicita disposição funcional de ELIANE MARIA LUNARDI RG 5.885.422-0, da Secretaria de Estado da Educação, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, para o exercício de 2012, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.353.993-3/12 – Of. Nº 1250/11 – Universidade Federal do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional de THADEU BRENHY FILHO RG 2.058.111-5, da Secretaria de Estado da Saúde, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, para o exercício de 2012, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto ao Hospital de Clínicas. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.398.204-7/12 – Of. Nº 121/12 – Universidade Federal do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional de ANGELA MUNHOZ DA ROCHA BUSCHLE RG 1.303.105-3, da Secretaria de Estado da Saúde, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, para o exercício de 2012, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto ao Hospital de Clínicas. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.467.923-2/12 – Of. Nº 027/12 – Prefeitura Municipal de Carambeí – Solicita a disposição funcional de MICHELE ENGELS RG 6.220.293-9, da Secretaria de Estado da Educação, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, para o exercício de 2012, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.513.777-8/12 – Of. Nº 022/12 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional de DEBORA DE ALBUQUERQUE SOUZA RG 2.059.767-4, no cargo PNI2-66/LF02, da Secretaria de Estado da Educação, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, para o exercício de 2012, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Casa de Leis. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.551.870-4/12 – Of. Nº 092/12 – Secretaria de Estado para Assuntos da Copa do Mundo 2014 – Solicita cessão funcional de JAQUELINE BERTONI RG 3.560.796-0, da Secretaria de Estado da Cultura, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 2º inciso XIX, do Decreto Estadual nº 582/2003, para o exercício de 2012, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços àquele Secretaria para Assuntos da Copa. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.494.964-7/12 – Of. Nº 350/12 – Prefeitura Municipal de Paranaguá – Solicita a disposição funcional de LUCIANE VALENÇA MARQUES DO NASCIMENTO RG 1.337.956-4, da Secretaria de Estado da Educação, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, para o exercício de 2012, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto àquele Município, mediante permuta com SUELLEN MARQUES NASCIMENON MUNSTER DE OLIVEIRA RG 8.055.291-2 Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.608.963-7/12 – Of. Nº 363/12 – Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Solicita revogação da disposição funcional de JOSE ANTONIO GUAZELLI DA SILVA, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, **REVOGO**, com fulcro no artigo 4º do inciso III do Decreto Estadual nº 3827/08, a partir de 31/07/2012, que prestou serviços junto àquele Município. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.458.375-8/12 – Of. Nº 213/12 – Prefeitura Municipal de Uraí – Solicita alteração de função e do ônus da disposição funcional de ANGELA TEÓFILO SALGADO ZACHIM, RG 5.735.403-8, da Secretaria de Estado da Educação. **REVOGO**, com fulcro no artigo

4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 3827, de 19/11/2008, a disposição funcional a partir de 22/05/2012, bem como **AUTORIZO** nova disposição funcional a partir de 22/05/2012 a 31/12/2012, sem ônus para o órgão de origem, para exercer o cargo de Diretora da Escola do referido Município, pelos motivos expostos na Informação nº 1411/2012/GRHS/SEED. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.471.459-3/12 – Of. Nº 189 – Universidade Federal do Paraná – Encaminha processo solicitando a disposição funcional do servidor JESUS RODRIGUES SANTAMARIA, RG 826.308-6 da Secretaria de Estado da Saúde, **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 5º inciso IV, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional para o período de 2008, com ônus para o órgão de origem, que prestou serviços junto ao Hospital de Clínicas, pelos motivos expostos no Ofício 1597/12-GS, bem como **AUTORIZO**, com base no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 3827/08, para o exercício de 2012. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

11.398.112-1/12 – Of. Nº 113 – Universidade Federal do Paraná – Encaminha processo solicitando a disposição funcional do servidor LUCIANO ROCHA LOURES PACHECO, RG 995.973-4 da Secretaria de Estado da Saúde, **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 5º inciso IV, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional para o período de 2008, com ônus para o órgão de origem, que prestou serviços junto ao Hospital de Clínicas, pelos motivos expostos no Ofício 1694/12-GS, bem como **AUTORIZO**, com base no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 3827/08, para o exercício de 2012. Em 15/08/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 15/08/2012).

81523/2012

RESOLUÇÃO GS nº 006/2012

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 442, de 03 de fevereiro de 2003, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 857, de 24 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ANNE JAQUELINE MOSCA, RG 4.177.241-7, para, na condição de suplente, atuar como "Ponto Focal de Atendimento" na Área de Atenção Especial à Pessoa com Deficiência, em substituição a ALEXANDRA BARBOSA CAMPOS, RG 13.220.911-0, designada pela Resolução nº 001/2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 15 de agosto de 2012.

CID MARCUS VASQUES

Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral

81535/2012

RESOLUÇÃO GS nº 007/2012

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 15, do Decreto Estadual nº 442, de 03 de fevereiro de 2003, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 3.575, de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ KREITLER, RG 470.554-8, para compor e coordenar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA – no âmbito da Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, em substituição a THATHYANA WEINFURTER ASSAD, RG 6.682.340-7, designada pela Resolução nº 006/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 15 de agosto de 2012.

CID MARCUS VASQUES

Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral

81538/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE - ADIANTAMENTO

ORÇÃO: 11 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
SUBUNIDADE: 0000 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	N.CERTIDÃO	DATA BAIXA	OBS:
02/04/2012	13000000200275-1	99171294	CPE AD YOSHIAKI YAMAGUCHI	11.514.710-2	13000000200005-3	17/08/2012	CC
02/04/2012	13000000200284-1	10064191	CPE AD TEODORO KOSTIN NETO	11.514.711-0	13000000200006-1	17/08/2012	CC
02/04/2012	13000000200277-1	10109598	CPE AD FERNANDO ANTONIO DE PAULO	11.514.440-5	13000000200007-0	17/08/2012	CC
02/04/2012	13000000200276-1	10109598	CPE AD YONE FONTANA FORMIGARI	11.514.441-3	13000000200008-8	17/08/2012	CC

LORIANE LEISLI AZEREDO
DIRETORA GERAL/CC

CÉLIA LOUREIRO GIRARDI
CHEFE DO GFS/CC

81524/2012

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 16/2012-CGMP

O **Subcorregedor-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições previstas nos artigos 37, incisos I e VI, 170 e 171 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE, com fundamento no artigo 176 da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná, prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 15/8/2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2012-CGMP.

Curitiba, 13 de agosto de 2012.

Moacir Gonçalves Nogueira Neto
Corregedor-Geral

78985/2012

RESOLUÇÃO Nº 2444

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **IVONEI SFOGGIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos no período de 30 de julho a 05 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2044/12.

Curitiba, 01 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2487

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14317/12-PGJ, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **VERA LÚCIA PITTA** para tratamento de sua saúde, a partir de 08 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2491

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA** por intermédio da Resolução nº 1836/12, no dia 05 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2492

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Procurador de Justiça **VANI ANTONIO BUENO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1394/12, atuar na Coordenadoria de Recursos Cíveis, no período de 01 a 09 de agosto ano em curso.

II - DESIGNAR

a Procuradora de Justiça **SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1394/12, atuar na Coordenadoria de Recursos Cíveis, no período de 10 a 17 de agosto ano em curso.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2493

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14131/12, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar junto à 4ª Vara Criminal da comarca **CASCATEL**, a partir da publicação do Ato nº 469/12 até que assumo novo titular.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2494

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14551/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **JULIO CESAR CALDAS** para atuar na 5ª Procuradoria de Justiça Criminal, até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 0784/12.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2495

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14051/12, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME GIACOMELLI CHANAN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca **TERRA ROXA**, nos dias 16 e 17 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2497

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14481/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça **SILVIA LEME CORREA** para tratamento de sua saúde, a partir de 06 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME GIACOMELLI CHANAN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUAIARA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2498

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14557/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2005, asseguradas pela Resolução nº 1893/09, para serem usufruídos a partir de 21 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2505

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto à Vara da Infância e Juventude – Situação de Risco - do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 06 de agosto do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1876/12 e o item I da Resolução nº 2107/12.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2506

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto à Vara da Infância e Juventude – Adoção - do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 06 a 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2507

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço, resolve

CASSAR

02 (dois) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA** por intermédio da Resolução nº 1951/12, a partir 06 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2508

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13554/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA SÁ** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2011.0000237-5, em trâmite na 3ª Vara Criminal da comarca de **PONTA GROSSA**, até ulteriores termos.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2523

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 7ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 09 e 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2525

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Ata da 17ª Sessão – Ordinária – ano 2012 do CSMP e Protocolo nº 14668/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **GILBERTO GERALDINO FILHO** para atuar nos Autos

de Inquérito Civil nº MPPR-0082.96.000001-4, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de **MANDAGUARI**, até ulteriores termos.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2527

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Ata da 17ª Sessão – Ordinária – ano 2012 do CSMP e Protocolo nº 14666/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WALTER SHINJI YUYAMA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0020.11.000017-9, em trâmite na Comarca de **CAMBÉ**, até ulteriores termos.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2536

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13498/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA** para atuar nos Autos de Inquéritos Policiais nºs. 2005.0000587-0, 2005.0000759-7 e 2007.0000096-0, em trâmite na comarca de **JACAREZINHO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2540

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 146308/12-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de licença ao Procurador de Justiça **VANI ANTONIO BUENO** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2541

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14661/12-PGJ, resolve

CASSAR

11 (onze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **EDSON APARECIDO CEMENSATI** por intermédio da Resolução nº 1836/12, a partir de 13 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2542

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14623/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **SIMONE LUCIA LORENS** para tratamento de sua saúde, a partir de 09 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCABEL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2545

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Procuradora de Justiça **SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Coordenadoria de Recursos Criminais, no período de 10 a 17 de agosto ano em curso, ficando, em consequência, revogada em parte a Resolução nº 2472/12.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2547

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na plantão do "Posto do Juizado do Torcedor", do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 12 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2550

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 14665/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA** para atuar nos Autos de Execução de Alimentos nº 0001016-27.2010.8.16.0063 e Autos de Termo Circunstanciado nº 0000398-14.2012.8.16.0063, ambos em trâmite na comarca de **CARLÓPOLIS**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **VILMA LEIKO KATO**.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2551

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 14664/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIANA SEIFERT BAZZO** para atuar nos Autos nº 0009638-48.2011.8.16.0035, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional de **SÃO JOSE DOS PINHAIS** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **DIVONZIR JOSE BORGES**.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2552

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14698/12-PGJ, resolve

CASSAR

06 (seis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO** por intermédio da Resolução nº 1836/12, a partir

de 09 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2553

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14692/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça **RAPHAEL ADALBERTO SOARES** para tratamento de sua saúde, a partir de 09 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO BALDACIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **PATO BRANCO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2554

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14690/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO** para tratamento de sua saúde, no dia 10 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **JAISSON JOSE DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **PINHÃO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2555

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 14694/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CLAUDIO CESAR CORTESIA** 01 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2010, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 10 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

79379/2012

PORTARIA Nº 278

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1107, de 16 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolado 13983/2012, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do servidor **JAIR DUTRA DE OLIVEIRA**, RG nº 4.190.058-0/PR, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 03 (três) anos e 28 (vinte e oito) dias, referente aos períodos de 14/05/1990 a 04/03/1991; 09/07/1992 a 07/10/1992, 04/01/1993 a 18/02/1993 e 08/02/1995 a 31/12/1996, em que prestou serviço à

iniciativa privada sob o regime da LOPS, em conformidade com os art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 13 de agosto de 2012.

FRANCISCO ZANICOTTI

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 279

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1107, de 16 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolado 14040/2012, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do servidor **CLAUDIO EDUARDO HARTMANN SANTO**, RG n.º 6.100.078-0/PR:

(a) Para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de **01 (um) ano, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, 20/01/2003 a 01/03/2004**, em que prestou serviço à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, em conformidade com os artigos 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal;

(b) Para o efeito de aposentadoria, o total de **01 ano(s), 08 mês(es) e 23 dia(s)**, referente aos períodos de **18/04/1997 a 21/12/1998 e 18/05/2005 a 06/06/2005**, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime da LOPS, em conformidade com o art. 201, § 9º da Constituição Federal;

(c) Para todos os efeitos legais, o total de **04 ano(s), 02 mês(s) e 02 dia(s)**, referente aos períodos de **08/11/2005 a 01/08/2006**, em que prestou serviços à Copel Distribuidora S.A., e de **07/08/2006 a 14/01/2010**, em que prestou serviços à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, em conformidade com o artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

Curitiba, 13 de agosto de 2012.

FRANCISCO ZANICOTTI

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor do DGP/PGJ

79357/2012

PORTARIA Nº 267

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1107, de 16 de abril de 2012, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias - rados
Claudia Mara T. F. Da Costa Auxiliar Administrativo R.G. Nº 5414019-3	5698/12	13	10/01/97 – 09/01/02	20/08/12	0
Fabio Henrique Dos Santos Auditor R.G. Nº 4.233.230-5	5721/12	1	10/01/02 – 09/01/07 13/04/05 – 12/04/10	02/09/12 03/08/12	85 81
Leila Maria Medeiros Auxiliar Administrativo R.G. Nº 2089020-7	5753/12	5	16/10/00 – 16/10/05	06/08/12	18
Leni Izabel Da Silva Bahry Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.898.760-7	5687/12	1	13/01/06 – 13/01/11	01/08/12	27
Luiz Augusto Dos Santos Fonseca Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 5.243.088 - PR	5709/12	2	23/03/03 – 22/03/08	02/08/12	9
Luiz Carlos Engracio Da Silva Auxiliar Administrativo R.G. Nº 2063578	5767/12	5	05/11/01 – 05/11/06	06/08/12	6
Marcos Fernando N. Scaravella Vigia R.G. Nº 84545856 PR	5719/12	30	17/08/06 – 17/08/11	02/08/12	60
Narciso Pellizzaro Auditor R.G. Nº 3.536.280 - PR	5720/12	1	17/04/98 – 16/04/03	03/08/12	0

Rejane Medeiros Mazurek Auxiliar Técnico R.G. Nº 3382704-0	5750/12	06	12/03/96 – 12/03/01	14/07/12	0
Samuel Neves Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 5559152-0	5731/12	30	12/03/01 – 12/03/06 15/02/01 – 14/02/06	20/07/12 08/08/12	09 15

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

FRANCISCO ZANICOTTI

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor de DGP/PGJ

PORTARIA Nº 273

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1107, de 16 de abril de 2012, resolve

ASSEGUAR

ao servidor abaixo relacionado, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70.

Nome/Cargo/R.G.	Cargo	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo
Roberto Aislán Nani RG n.º 7.998.399-3/PR	Oficial de Promotoria	P-5772-12	90	05/07/07 a 05/07/1

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

FRANCISCO ZANICOTTI

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de
Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor do DGP/PGJ

79474/2012

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 6334

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resolução nº 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 11.630.150-4

RESOLVE

Art. 1º Mudar a função da servidora Yolanda Lugoboni, R.G. 4.412.517-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Telefonista (AOTE) para a função de Auxiliar Administrativo (AOAD), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária durante o período de experiência, a servidora será considerada enquadrada na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

79356/2012

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6294

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.821.464-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.066/12

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.388.848-2

NOME: NOELI ANTONIA MACHADO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.833.470-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.075/12

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.452.252-0

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6295

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILENE DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.959.652-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.043/12

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.225.499-4

NOME: ALBA MARIA MORES GIRARDI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.047.397-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.128/12
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.371.482-4

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6296

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA SILVA GENEVAI
R.G.: 02.162.423-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.073/12

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.458.076-7

NOME: LUCIANE PAOLINI DEL VALLE
R.G.: 02.206.565-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.155/12

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.485.597-9

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6297

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MURILO RUBENS SCHAEFER
R.G.: 000506.655-7 CARGO: Agente Profissional
Medico

ORGAO: SESP
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.064/12

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.174.312-6

NOME: MARIO PIRES DE SOUZA
R.G.: 000723.698-0 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

ORGAO: SECJ
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.035/12
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.496.662-2

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6298

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORIS MARIA VICENTIN BRAGA CORREA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.051.543-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.126/12

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.303.849-7

NOME: RENYETE TALIGNANI CARNEIRO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.035.873-6 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.033/12

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.275.114-9

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6299

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTENOR ISIDORO

ORGAO: DER

R.G.: 01.045.320-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.122/12

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 7.965.720-4

NOME: MARILENE NEGRAO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.076.228-6 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Auxiliar de Enfermagem

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.042/12

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.387.967-0

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6300

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CRISTINA CALDEIRA ZEN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.079.134-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.124/12

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.416.066-0

NOME: ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS

ORGAO: DER

R.G.: 01.405.255-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.054/12

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 7.958.747-8

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6301

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARMEN SUELI MENNA BARRETO GOMES

ORGAO: GOV

R.G.: 01.618.418-7 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Economista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.230/12

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.472.642-7

NOME: DEJANIRA DE FATIMA VELOSO ORGAO: SEJU
R.G.: 01.903.930-7 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18, inc. I e Dec. 2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.036/12
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.309.376-5

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6302

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIR JACINTO DE OLIVEIRA ORGAO: DER
R.G.: 01.962.160-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.
A partir de 28/05/2012.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.017/12
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 34/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 7.972.013-5

NOME: MARIA MADALENA DE SOUZA ORGAO: SEIL
R.G.: 02.099.609-9 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.123/12
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 7.976.846-4

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6303

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENTIL CORASSINI DOS SANTOS ORGAO: DER
R.G.: 02.114.493-2 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.125/12
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 7.966.403-0

NOME: LUIZ ROBERTO SARAIVA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.211.522-5 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.068/12

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.433.107-4

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6304

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRENE RODRIGUES DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.056.910-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 2

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.037/12

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.416.193-4

NOME: SEDENI LAUSCHE

ORGAO: SEJU

R.G.: 03.060.084-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Auxiliar de Enfermagem

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.034/12

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.282.867-2

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6305

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURDES PEREIRA DA SILVA ROSA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.041.382-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.038/12

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.274.994-2

NOME: CECILIA KLOSOWSKI DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.331.326-6 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 09/05/2012.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 75.065/12

CÁLCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 11.416.455-0

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6306

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIDA BORDIGNON LANG

ORGAO: SEED

R.G.: 03.482.007-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 75.067/12

CÁLCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.366.567-0

NOME: MARIA LAUDICEA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 000746.476-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 75.091/12

CÁLCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.225.711-0

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6307

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELI MARIA NOTTAR

ORGAO: SEED

R.G.: 000805.319-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.092/12
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.335.507-7

NOME: MARIA MARLENE TESSARI ORGAO: SEED
R.G.: 000855.205-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 08/05/2012.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.021/12
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.416.704-5

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6308

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRIS WIEDEMANN ORGAO: SEED
R.G.: 01.140.704-8 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.069/12
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.433.142-2

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

79228/2012

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6288

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILSON CARLOS ROSA ORGAO: PMPR
R.G.: 01.841.472-4 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 22/05/2012.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.012/12
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.519.124-1

NOME: DAVI FAUSTINO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 02.091.768-7 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 12/06/2012.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.011/12

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.550.314-6

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6289

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ANTONIO WOINAROVICZ

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.115.250-0 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.160/12

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.579.119-2

NOME: GEOVANI PASCOAL

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.228.945-2 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.000/12

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.550.240-9

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6290

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PALMINOR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.379.034-1 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.206/12

CALCULOS A FL. 12-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.579.101-0

NOME: MARCOS CANTARELLI GARCIA RUGGERO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.509.530-6 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.004/12

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 11.578.966-0

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6291

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RONALDO REGINATO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.608.706-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.003/12

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.498.278-4

NOME: LEOCADIO JOSE CAMARGO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.894.268-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.005/12

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 11.550.326-0

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6292

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIEZER MARQUES DE ALMEIDA

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.961.586-0 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.158/12

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.579.176-1

NOME: JOAO CARLOS FRANKLIN

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.111.513-0 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.159/12

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.579.156-7

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6293

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDER DE SOUZA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.214.505-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.999/12

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 11.550.318-9

NOME: ILSON CONCEICAO DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.231.552-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 75.009/12

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 11.550.336-7

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

79229/2012

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N.

CALCULOS A FL.-PRPREV.- F -. PROTOCOLO N.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N.

CALCULOS A FL.-PRPREV.- F -. PROTOCOLO N.

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6309

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ LOURENCO GUIMARAES

ORGAO: SESP

R.G.: 001454.728-2 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos nº_6475/10.

Lei nº 17.170/2012

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.906/12

CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.419.990-7

NOME: JOSE RUBESVAL DOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 003131.676-6 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos nº_6475/10.

Lei nº 17.170/2012

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.904/12

CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.352.874-5

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.904/12

CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.352.874-5

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.904/12
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.352.874-5

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6310

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TADEU DE BARROS REDO

ORGAO: SESP

R.G.: 001676.822-7 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a
decisão antecipada proferida nos Autos nº_6475/10.

Lei nº 17.170/2012

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.898/12

CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.351.627-5

NOME: IVO GABRIEL PEREIRA

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 000757.987-0 CARGO: AG.UNIVER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Compulsória 17/04/2012

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal,
com nova redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.901/12

CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.895.411-6

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.901/12

CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.895.411-6

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.901/12

CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.895.411-6

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6311

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AGENELES DE JESUS CANALLES

ORGAO: SESP

R.G.: 001378.052-8 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º, da LC nº 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI nº 2904-5 e Acórdão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09.

Lei nº 17.170/2012

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.905/12

CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.420.102-2

NOME: LUIZ PELLEGRIN NETO

ORGAO: SESP

R.G.: 001314.953-4 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º, da LC nº 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI nº 2904-5 e Acórdão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09.

Lei nº 17.170/2012

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.909/12

CALCULOS A FL. 52-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.233.679-8

CURITIBA, 9 DE AGOSTO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6254 09/08/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOSE GUILHERME ORSINI	107331077	89	NI01	115801155	01/08/2012	SEED
ARMANDO MORILHA JUNIOR	20923300	1	NAII	079915351	31/07/2012	DER
ORVILLO MARIO TEDESCO	40257926	2	NI01	115264494	20/07/2012	SEED
ROSANA HENRIQUE ESGOTE	42444723	3	NI01	115507800	23/07/2012	SEED
ROBSON CARLOS LOPES	42542296	1	NI01	115337980	23/07/2012	SEED
DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA	50180212	2	NI01	115305913	23/07/2012	SEED
IDENIR DE PROENCA	51159470	2	NA01	115528475	23/07/2012	SEED
SILMARA LUQUE ZIROLDO	64688839	1	NI01	115305905	19/07/2012	SEED
CESAR AUGUSTO PINTO RIBEIRO	6772196	22	NI01	115935607	23/07/2012	SEED
LUCIANA MARTINS	82954848	1	NAIII	115689193	27/07/2012	PGE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6255 09/08/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ROBERTO DA SILVA	76944490	1	NA01	115656554	26/07/2012	SEED
SILVANA LAZZAROTTO	78093501	2	NI01	115585657	24/07/2012	SEED
ELIANDRO DO CARMO SILVA	80272480	1	NA01	115656562	23/07/2012	SEED
JOYCE MARIA RIBEIRO	80919735	1	NI01	115663593	24/07/2012	SEED
JOYCE MARIA RIBEIRO	80919735	2	NI01	115663585	24/07/2012	SEED
DENISE PAILO CARNEIRO JANSEN	81394466	1	NI01	115299026	23/07/2012	SEED
JOSE ANCHIETA LUNKES	83357142	97	NI01	115299956	23/07/2012	SEED
EVANDRO DE BORBA	88373847	53	NI01	115169718	24/07/2012	SEED
ADRIANA FORTES RIBEIRO	98266070	2	NI01	115264435	23/07/2012	SEED
FRANCIELE KAROLINE LENSCHUKO	98373179	1	NA10	115169246	16/07/2012	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6256 09/08/2012

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
SERGIO MARCELL BATISTA	103404142	1	NAIII	115374648	06/07/2012	SEJU
ULISSES DE ARAUJO GREGO	71811824	1	NAIII	106083029	25/06/2012	SEJU

79230/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8561 10/08/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1065 DE 16/03/1999 O NOME DE MARILENA GUBERT MATTANA

R.G. 30073754 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10380 DE 15/12/1993 O NOME DE MARIA ESTELA GOZZI

R.G. 21607258 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24624 DE 17/09/1998 O NOME DE ELIANA GALAFASSI

R.G. 34603529 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8562 10/08/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2171 DE 31/05/1999 O NOME DE ANA LUCIA DE SOUZA

R.G. 34909369 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4999 DE 24/09/2007 O NOME DE ELIZABETE DE FATIMA RAVAZI BORGES

R.G. 18051400 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8565 13/08/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18872 DE 11/04/2006 O NOME DE DEBORA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA

R.G. 49334249 LF - 1

79101/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8558 10/08/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11473 DE 08/03/2001 O NOME DE CLEMI INES DA ROSA

R.G. 22620649 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17935 DE 24/02/2006 O NOME DE CLEMI INES DA ROSA

R.G. 22620649 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1366 DE 26/02/2007 O NOME DE CLEMI INES DA ROSA
R.G. 22620649 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7477 DE 13/02/2008 O NOME DE CLEMI INES DA ROSA
R.G. 22620649 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14336 DE 05/02/2009 O NOME DE CLEMI INES DA ROSA
R.G. 22620649 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20719 DE 04/02/2010 O NOME DE CLEMI INES DA ROSA
R.G. 22620649 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 818 DE 07/02/2011 O NOME DE CLEMI INES DA ROSA
R.G. 22620649 LF - 21

79102/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

EDITAL N.º 012/2012-CVU

CERTIDÃO
Certifico
que o presente
Edital foi
publicado no
endereço
eletrônico
www.pas.uem.br,
no dia
14/08/2012.

Walkíria
Sampaio Coêlho
Secretária

O Professor **Emerson Arnaut de Toledo**, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições legais e considerando os seguintes instrumentos normativos:

- Processo n.º 708/1999, que contém a tabela das disciplinas da Prova de Conhecimentos Específicos, por curso;
- Resolução n.º 355/2003-CAD, publicada em 03 de julho de 2003, que estabelece critérios de isenção da taxa de inscrição nos concursos vestibulares da UEM;
- Resolução n.º 008/2008-CEP, publicada em 20 de março de 2008, que regulamenta os procedimentos para atendimento a pessoas com deficiência no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
- Resolução n.º 157/2009-CAD, publicada em 03 de agosto de 2009, que determina valores para inscrição nas etapas do Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM;
- Resolução n.º 299/2009-CAD, de 25 de janeiro de 2010, que regulamenta a devolução da taxa de inscrição do Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM;
- Resolução n.º 007/2010-CEP, de 06 de julho de 2010, que homologou o Ato Executivo n.º 003/2010-GRE, que dispensou a exigência da apresentação de fotografia do candidato para inscrição no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
- Resolução n.º 001/2011-CEP, publicada em 23 de maio de 2011, que aprova dispensa de aula para realização das provas do PAS-UEM e dos Concursos Vestibulares de Inverno e de Verão;
- Resolução n.º 204/2011-CAD, publicada em 15 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão de isenção da taxa de inscrição para os alunos inscritos no PAS-UEM, matriculados nas escolas públicas do Paraná, que aderiram ao PAS-UEM;
- Resolução n.º 002/2011-CEP, publicada em 23 de maio de 2011, que altera o número de vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música nos vestibulares da UEM;
- Resolução n.º 003/2011-CEP, publicada em 23 de maio de 2011, que aprova o novo regulamento do PAS-UEM e revoga o Artigo 3.º da Resolução n.º 034/2008-CEP;
- Resolução n.º 010/2011-CEP, publicada em 17 de maio de 2011, que homologa o Ato Executivo n.º 002/2011-GRE, que altera a tabela de vagas para os concursos vestibulares a partir de 2011, com ingresso em 2012;
- Resoluções n.º 016/2011-CEP, publicada em 28 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Calendário Acadêmico, e n.º 017/2011-CEP, publicada na mesma data, que aprova o Calendário Acadêmico para os anos de 2012 e 2013;
- Resolução n.º 030/2011-CEP, publicada em 26 de janeiro de 2012, que altera as Resoluções n.º 136/2007-CEP (Regulamento do Processo Seletivo para Ingresso nos cursos de Graduação da UEM) e n.º 003/2011-CEP (Regulamento do Processo de Avaliação Seriada da Universidade Estadual de Maringá);
- Resolução n.º 013/2012-CEP, de 25 de junho de 2012, que homologa o Ato Executivo n.º 002/2012-GRE, de 05 de março de 2012, que suspende a utilização da nota da prova objetiva do ENEM, no cômputo do escore da Prova 1 – Conhecimentos Gerais, dos Concursos Vestibulares da UEM de 2012;
- Portaria n.º 063/2011-PEN, de 23 de setembro de 2011, que aprova o Calendário de Atividades Acadêmicas da UEM para o ano letivo de 2012;

Publica vagas e procedimentos sobre inscrição, provas e critérios de seleção e classificação relativos ao Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM/2012.

- Portaria n.º 006/2012-PEN, publicada em 09 de março de 2012, que altera itens do Calendário Acadêmico de 2012, aprovados pela Portaria n.º 063/2011-PEN;
- Portaria n.º 011/2010-PEN, de 04 de maio de 2010, que nomeia os membros para comporem os Comitês de Disciplina do Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM, para o biênio 2010/2012;
- Ofício n.º 102/2011-DLE, de 1.º de dezembro de 2011, que altera em parte a relação das obras literárias indicadas para a Prova de Literaturas em Língua Portuguesa e a relação dos gêneros textuais para a Prova de Redação;
- Ofício n.º 013/2012-DLE, de 12 de março de 2012, que aprova sugestões de modificações nos programas das Provas de Línguas Estrangeiras.

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM/2012.

1. INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM/2012 serão realizadas exclusivamente pela internet, em www.pas.uem.br, no período de **27 de agosto a 17 de setembro de 2012**, e somente serão efetivadas, após:
 - o pagamento da taxa de inscrição, até **19 de setembro de 2012**;
 - o envio – pelo correio – da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, impressa, assinada e documentada, até **19 de setembro de 2012**, à CVU/UEM, para o seguinte endereço: Rua Ardinhal Ribas, s/n, Bloco 28, CEP 87030-900, Maringá – PR;
 - a Ficha de Inscrição também poderá ser entregue pessoalmente, no período de **27 de agosto a 19 de setembro de 2012**, das **10h às 18h**, exceto sábados, domingos e feriados, na Central de Inscrições, que funcionará anexa ao Bloco 28 do *campus* sede, em Maringá.
- 1.2 Por medida de segurança, sugere-se que o envio da Ficha de Inscrição seja realizado, se pelos Correios, por meio de carta registrada ou Sedex.
- 1.3 A inscrição implicará o conhecimento das normas e a concordância com elas e com as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do PAS-UEM/2012, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 Para obter uma cópia impressa do Manual do PAS-UEM/2012, o interessado deverá providenciá-la a partir do arquivo disponível em www.pas.uem.br. A UEM não tornará disponível nem enviará cópia impressa do Manual aos inscritos no PAS-UEM/2012.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O valor da taxa de inscrição para a Etapa 1 do PAS-UEM/2012 é de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para a Etapa 2, é de **R\$ 30,00 (trinta reais)** e para a Etapa 3, é de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.
- 2.2 Para alunos com comprovada carência financeira, haverá duas formas de isenção da taxa: a primeira será solicitada, diretamente à CVU/UEM; e a segunda será solicitada à escola pública do Paraná, que aderiu ao PAS-UEM, e na qual o aluno estiver regularmente matriculado. Os procedimentos, o calendário e as normas que regulamentam o processo de isenção serão publicados em editais específicos.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADESÃO E INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES CORRELATAS

A adesão do candidato ao PAS-UEM é realizada por ocasião da inscrição na Etapa 1. Nas Etapas 2 e 3, o candidato realiza somente o processo de inscrição.

3.1 Documentos exigidos

- 3.1.1 Ficha de Inscrição do PAS-UEM/2012 devidamente preenchida, impressa, assinada e documentada. Nessa Ficha de Inscrição, o candidato firma declaração de que aceita as condições estabelecidas no edital de abertura do **PAS-UEM/2012** e no Manual do PAS-UEM/2012, tendo pleno conhecimento delas.
- 3.1.2 O candidato de nacionalidade brasileira deverá apresentar uma fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, Cédula de Identidade expedida em outro país, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento com fotografia, expedido por órgão oficial, com validade em

todo o território nacional. A fotocópia deve ser legível e conter número do documento, foto e demais elementos importantes de identificação.

3.1.3 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar fotocópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou fotocópia do Passaporte, ou ainda Cédula de Identidade expedida pelo seu país de origem, ou de opção de cidadania, visando à comprovação de sua estada permanente ou temporária no país.

3.1.3.1 O candidato estrangeiro pode inscrever-se para as provas do PAS-UEM/2012, desde que esteja regularmente matriculado em escola do Ensino Médio no território brasileiro. Uma vez aprovado, o candidato estrangeiro deve providenciar o visto até a data da matrícula. Para a efetivação da matrícula nos cursos de graduação da UEM, o estrangeiro deve apresentar o visto de estudante ou outro visto que permita a realização de estudos no Brasil, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis n.º 6.815, de 1980, e n.º 6.964, de 1981.

3.2 Procedimentos

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia **19 de setembro de 2012**, por meio de guia de recolhimento específica, disponível somente no Menu do Candidato do PAS-UEM em www.pas.uem.br.

3.2.2 A inscrição pode ser efetuada pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade por ela, mediante a apresentação dos documentos exigidos, sem a necessidade de apresentar procuração.

3.2.3 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato optará:

- por uma língua estrangeira de sua preferência, dentre Espanhol, Francês e Inglês;
- pela cidade em que pretende realizar as provas, dentre as seguintes cidades do Estado do Paraná: Apucarana, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Curitiba, Diamante do Norte, Goioerê, Ivaiporã, Loanda, Londrina, Maringá, Paçandu, Paranavai, Pitanga, Sarandi e Umuarama;
- na Etapa 3, pelo curso, turno e *campus* de seu interesse.

Para cada item, a opção é única e não serão aceitas, sob hipótese alguma, alterações posteriores.

3.3 Informações

3.3.1 A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição e o recebimento pela CVU/UEM da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, impressa, assinada e documentada pelo candidato ou por seu representante legal.

3.3.2 Acarretarão o indeferimento da inscrição:

- o não envio ou a não entrega da documentação;
- o envio ou a entrega da documentação após **19 de setembro de 2012**;
- o pagamento da taxa de inscrição após **19 de setembro de 2012**;
- a falta da fotocópia do documento de identificação;
- a fotocópia do documento de identificação incompleta ou ilegível;
- a entrega da Ficha de Inscrição em qualquer setor do *campus* sede ou dos *campi* da UEM que não seja a Central de Inscrições (localizada apenas no *campus* sede).

3.3.3 A única forma de pagamento aceita é a especificada no item 3.2.1 deste Edital. Quaisquer outras formas de pagamento, como depósito em conta corrente e guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades, NÃO serão aceitas.

3.3.4 O edital das inscrições não homologadas será publicado no dia **11 de outubro de 2012**; a restituição da taxa dessas inscrições poderá ser solicitada até **12 de novembro de 2012**, por meio de requerimento protocolizado junto à CVU/UEM.

3.3.5 O candidato participante do PAS-UEM/2012 deve acompanhar a situação de sua inscrição por meio do Menu do Candidato do PAS-UEM, disponível em www.pas.uem.br.

3.3.6 A partir do dia **29 de outubro de 2012**, serão divulgados os locais de provas.

3.3.7 A identificação dos candidatos participantes do PAS-UEM/2012, durante a realização de todas as provas, será feita mediante a verificação do documento de identificação, indicado na Ficha de Inscrição, coleta de assinatura e impressões datiloscópicas do polegar direito.

CURSOS, TURNOS E VAGAS

De acordo com a Resolução n.º 003/2011-CEP, para ingresso a partir do ano letivo de 2012, 20% das vagas anuais ofertadas nos cursos de graduação da UEM, por curso, turno e *campus*, são destinadas aos candidatos selecionados pelo Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM.

No Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM/2012, para os inscritos na Etapa 3, ingressantes em 2013, são oferecidas 750 (setecentos e cinquenta) vagas, distribuídas de acordo com a tabela de vagas apresentada a seguir.

CURSO	CAMPUS	TURNO			
		INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Administração	Maringá	-	16	-	16
Agronomia	Maringá	17	-	-	-
Agronomia	Umuarama	8	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo	Maringá	8	-	-	-
Artes Cênicas	Maringá	-	-	8	-
Artes Visuais	Maringá	-	-	8	-
Biomedicina	Maringá	8	-	-	-
Bioquímica	Maringá	6	-	-	-
Ciência da Computação	Maringá	9	-	-	-
Ciências Biológicas – Bacharelado ou Licenciatura	Maringá	8	-	-	-
Ciências Biológicas – Licenciatura	Maringá	-	-	-	8
Ciências Contábeis	Maringá	-	8	-	16
Ciências Contábeis	Cianorte	-	-	-	8
Ciências Econômicas	Maringá	9	-	-	16
Ciências Sociais	Maringá	-	-	-	8
Comunicação e Multimeios	Maringá	-	-	8	-
Design	Cianorte	-	-	-	8
Direito	Maringá	-	16	-	16
Educação Física – Bacharelado ou Licenciatura	Maringá	18	-	-	-
Educação Física – Licenciatura	Maringá	-	-	-	6
Educação Física – Licenciatura	Ivaiporã	8	-	-	-
Enfermagem	Maringá	9	-	-	-
Engenharia Agrícola	Goioerê	8	-	-	-
Engenharia Ambiental	Umuarama	8	-	-	-
Engenharia Civil	Maringá	17	-	-	-
Engenharia Civil	Umuarama	8	-	-	-
Engenharia de Alimentos	Maringá	8	-	-	-
Engenharia de Alimentos	Umuarama	8	-	-	-
CURSO	CAMPUS	TURNO			
		INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Engenharia de Produção	Goioerê	-	-	-	8
Engenharia de Produção – Agroindústria	Maringá	-	-	-	6
Engenharia de Produção – Confeção Industrial	Maringá	-	-	-	6
Engenharia de Produção – Construção Civil	Maringá	-	-	-	6
Engenharia de Produção – Software	Maringá	-	-	-	6
Engenharia Elétrica	Maringá	8	-	-	-
Engenharia Mecânica	Maringá	8	-	-	-
Engenharia Química	Maringá	18	-	-	-
Engenharia Têxtil	Goioerê	8	-	-	-
Estatística (Vespertino e Noturno)*	Maringá	-	-	8	-
Farmácia	Maringá	13	-	-	-
Filosofia	Maringá	-	-	8	-
Física	Maringá	-	-	-	12
Física	Goioerê	-	-	-	8
Geografia	Maringá	-	9	-	8
História	Maringá	-	8	-	8
História	Ivaiporã	-	-	-	8
Informática	Maringá	-	-	-	9
Letras Inglês Licenciatura ou Licenciatura/Bacharelado em Tradução	Maringá	-	8	-	-
Letras – Português (Licenciatura)	Maringá	-	8	-	-
Letras – Português/Francês (Licenciatura)	Maringá	-	-	-	8
Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	Maringá	-	-	-	8
Licenciatura Plena em Ciências	Goioerê	-	-	-	9
Matemática**	Maringá	8	-	-	17
Medicina	Maringá	8	-	-	-

Medicina Veterinária	Umarumã	8	-	-	-
Moda	Canote	-	-	-	8
Música – Bacharelado em Composição	Maringá	1	-	-	-
Música – Bacharelado em Regência Coral	Maringá	1	-	-	-
Música – Licenciatura em Educação Musical	Maringá	6	-	-	-
Odontologia	Maringá	8	-	-	-
Pedagogia	Maringá	-	8	-	16
Pedagogia	Canote	-	-	-	8
Psicologia	Maringá	16	-	-	-
Química – Bacharelado	Maringá	9	-	-	-
Química – Licenciatura	Maringá	-	-	-	9
Secretariado Executivo Trilíngue	Maringá	-	-	-	8
Serviço Social	Ivaiporã	-	-	-	8
Tecnologia em Alimentos	Umarumã	-	-	-	12
Tecnologia em Biotecnologia	Maringá	-	-	-	6
Tecnologia em Construção Civil	Umarumã	-	-	-	12
Tecnologia em Meio Ambiente	Umarumã	-	-	-	12
Zootecnia	Maringá	16	-	-	-

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS = 750

* As aulas do curso de **Estatística** são ministradas nos períodos vespertino e noturno.

** O curso de **Matemática** – noturno, na habilitação bacharelado, tem aulas também no período vespertino a partir da 2.ª série.

5. ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos com deficiência ou que necessitem de atendimento especial para a realização das provas deverão apresentar solicitação à Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU, no período de **27 de agosto a 02 de outubro de 2012**, por meio de requerimento específico (disponível em www.pas.uel.br), que poderá ser entregue diretamente à CVU (Bloco 28 do campus sede da UEM) ou encaminhado pelo correio, mediante a apresentação de laudo médico ou pareceres de profissionais da área que descrevam com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

No caso de deficiência visual, o laudo deverá apresentar a acuidade visual do candidato.

A análise do solicitado será feita de acordo com as normas específicas vigentes na UEM, sendo a decisão comunicada por escrito ao requerente.

Casos excepcionais como lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial nos dias que antecedem à realização das provas, desde que solicitados até o dia **14 de novembro de 2012**, terão os pedidos analisados e, em se verificando a possibilidade de atendimento, a CVU comunicará ao requerente, por telefone ou e-mail, o resultado da análise.

6. PROVAS

A entrada dos candidatos em sala de provas é autorizada das 13h30min às 13h50min, não sendo permitida a entrada após esse horário. Às 13h50min, iniciam-se as provas, com os procedimentos de identificação e leitura das instruções. Às 14h, inicia-se a resolução das provas, com a duração máxima de cinco horas. O preenchimento da Folha de Respostas está incluído nesse tempo.

6.1 Calendário das provas

DATA	HORÁRIO	PROVA
18/11/2012	Das 13h50min às 19h	- Conhecimentos Gerais; - Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa; - Língua Estrangeira; - Redação; - Conhecimentos Específicos somente para a Etapa 3.

6.2 Composição e avaliação das provas

As provas avaliam a aptidão e o potencial do candidato para ingressar em um curso superior; privilegiam o raciocínio em detrimento da memorização mecânica de fórmulas e de definições, valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e de interpretar dados e fatos.

6.2.1 As provas do PAS-UEM/2012 referentes a cada série são realizadas em um único dia, com duração de cinco horas, a partir do sinal de início de sua resolução, assim constituídas: Prova de **Conhecimentos Gerais**, com conteúdo de matérias referentes à série correspondente do Ensino Médio; Prova de **Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Redação e Língua Estrangeira**, denominada Prova de **Línguas**, com conteúdos referentes (incluindo-se neles os gêneros textuais pertinentes exclusivamente à Prova de **Redação**) à série correspondente do Ensino Médio; Prova de **Conhecimentos Específicos**, referente à última série do Ensino Médio, composta de questões que abordam o conteúdo de duas matérias, determinadas pela opção ao curso. A quantidade de questões é distribuída conforme a tabela a seguir.

QUANTIDADE DE QUESTÕES

PROVAS	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3
Conhecimentos Gerais	25	25	19
Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa	10	10	07
Língua Estrangeira	05	05	04
Conhecimentos Específicos	-	-	10
Total	40	40	40

6.2.2 A Prova de **Conhecimentos Gerais** é composta de questões de alternativas múltiplas, das quais, pelo menos, 50% devem ser elaboradas na perspectiva interdisciplinar e a partir de programas apresentados pelos comitês de cada área, referentes às seguintes matérias do Ensino Médio: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

6.2.3 A Prova de **Línguas** é composta de Redação, de questões de alternativas múltiplas de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa e de questões de alternativas múltiplas em Língua Estrangeira. A Redação, contemplando gêneros textuais, tem valoração inteira de zero a cento e vinte pontos.

6.2.4 Para a prova da primeira série são indicados cinco gêneros textuais e quatro obras literárias; para a prova da segunda série são indicados sete gêneros textuais e sete obras literárias e para a prova da última série são indicados dez gêneros textuais e dez obras literárias. Em cada Etapa serão cobrados de dois a quatro gêneros textuais.

6.2.5 Os cadernos da Versão Definitiva da Prova de Redação possuem um código gerado e atribuído de forma aleatória pelo sistema computacional, diferente do número de inscrição, a fim de impedir a identificação do candidato pelos avaliadores da Redação. As capas dos cadernos da Prova de Redação serão destacadas antes do processo de avaliação.

6.2.6 A avaliação da Redação é realizada por bancas de professores das áreas de Língua Portuguesa, de Linguística e de Literatura, prévia e especificamente preparadas para o processo. Para garantir a objetividade do processo de avaliação, utilizam-se planilhas elaboradas por especialistas, com pontuação (total ou parcial) atribuída a cada um dos componentes organizacionais do respectivo gênero textual. Na avaliação da Redação, são observados os seguintes aspectos:

- o atendimento às diretrizes dos comandos;
- a capacidade de produzir os gêneros textuais solicitados, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
- a apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do gênero textual solicitado;
- a compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem os textos de apoio;
- o estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.

6.2.7 Os gêneros textuais serão avaliados a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando conteúdo e forma.

CONTEÚDO

Objetiva-se avaliar a capacidade de o candidato produzir determinado gênero textual, a partir da leitura da temática proposta na coletânea de textos ou de textos oferecidos como estímulo e apoio, bem como atender às condições de produção estabelecidas no enunciado do comando de cada gênero.

TEMÁTICA	Avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente a cada gênero textual solicitado, observando-se os níveis de exauribilidade do tema, da pertinência e coerência entre as ideias apresentadas, da criatividade no estabelecimento das
----------	---

	relações entre elas a partir da coletânea de textos ou de textos oferecidos como estímulo e apoio à produção escrita.
ATENDIMENTO AO COMANDO	Avalia-se o atendimento às condições de produção expressas no enunciado do comando de cada gênero textual: assunto/tema, interlocutor, objetivo, finalidade, tempo, espaço, gênero textual.

FORMA

Objetiva-se avaliar a organização composicional típica do gênero textual solicitado, a coesão e a coerência em função da materialização das ideias e o desempenho linguístico em consonância com a variedade linguística, mas sempre observando-se a modalidade culta da língua escrita.	
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	Avalia-se a estrutura organizacional típica do gênero textual solicitado, considerando-se os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGÜÍSTICO	Avalia-se o desempenho linguístico, a partir da modalidade culta da língua escrita, observando-se os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).

6.2.8 A nota da Prova de Redação será a soma das notas obtidas em cada um dos gêneros textuais solicitados. O candidato terá nota **ZERO** em qualquer um dos gêneros textuais se, na **VERSÃO DEFINITIVA**:

- A) não produzir o gênero textual solicitado;
- B) fugir à temática proposta na coletânea de textos ou nos textos oferecidos como estímulo e apoio à produção escrita;
- C) apresentar desestruturação do gênero textual, caracterizada por mistura de gêneros, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
- D) apresentar alguma marca ou identificação: número de inscrição, nome (completo ou parcial) do candidato, letra(s) inicial(is) do nome e/ou do sobrenome, qualquer forma de assinatura, códigos ou quaisquer palavras ou marcas (inclusive as de corretivo líquido) que permitam a sua identificação. Quando não solicitado pelo comando, o emprego de nome e/ou sobrenome fictício(s) equivale a marca identificadora e acarreta a nota zero;
- E) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguísticos em diversos níveis;
- F) escrever a **VERSÃO DEFINITIVA** a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
- G) não apresentar seu texto na folha **VERSÃO DEFINITIVA** ou entregá-la em branco.

6.2.9 As Provas de Redação do PAS-UEM/2012, bem como a produção textual dos candidatos são de propriedade da UEM, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e melhorias na qualidade dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior.

6.2.10 Os textos, ao serem repassados ao grupo de pesquisa solicitante, não terão os nomes dos candidatos revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do candidato em quaisquer suportes.

6.2.11 A Prova de Conhecimentos Específicos da Etapa 3 é composta de **10 (dez) questões** de alternativas múltiplas, sendo **5 (cinco)**

questões de cada uma das matérias pertinentes ao curso, conforme a tabela a seguir:

CURSO	MATÉRIAS
Administração	História e Matemática
Agronomia	Biologia e Química
Arquitetura e Urbanismo	Artes e Matemática
Artes Cênicas	Artes e História
Artes Visuais	Artes e História
Biomedicina	Biologia e Química
Bioquímica	Biologia e Química
Ciência da Computação	Física e Matemática
Ciências Biológicas	Biologia e Química
Ciências Contábeis	História e Matemática
CURSO	MATÉRIAS
Ciências Econômicas	História e Matemática
Ciências Sociais	História e Sociologia
Comunicação e Multimeios	Artes e Sociologia
Design	Física e História
Direito	História e Sociologia
Educação Física	Educação Física e História
Enfermagem	Biologia e Sociologia
Engenharia Agrícola	Física e Matemática
Engenharia Ambiental	Física e Matemática
Engenharia Civil	Física e Matemática
Engenharia de Alimentos	Matemática e Química
Engenharia de Produção	Física e Matemática
Engenharia de Produção – Agroindústria	Física e Matemática
Engenharia de Produção – Confecção Industrial	Física e Matemática
Engenharia de Produção – Construção Civil	Física e Matemática
Engenharia de Produção – Software	Física e Matemática
Engenharia Elétrica	Física e Matemática
Engenharia Mecânica	Física e Matemática
Engenharia Química	Matemática e Química
Engenharia Têxtil	Matemática e Química
Estatística	Física e Matemática
Farmácia	Biologia e Química
Filosofia	Filosofia e História
Física	Física e Matemática
Geografia	Geografia e Matemática
História	Geografia e História
Informática	Física e Matemática
Letras – Inglês	Filosofia e História
Letras – Português	Filosofia e História
Letras – Português/Francês	Filosofia e História
Letras – Português/Inglês	Filosofia e História
Licenciatura Plena em Ciências	Biologia e Matemática
Matemática	Física e Matemática
Medicina	Biologia e Química
Medicina Veterinária	Biologia e Química
Moda	História e Matemática
Música	Artes e História
Odontologia	Biologia e Química

Pedagogia	Geografia e História
Psicologia	Biologia e História
Química	Matemática e Química
Secretariado Executivo Trilíngue	História e Sociologia
Serviço Social	História e Sociologia
Tecnologia em Alimentos	Física e Química
Tecnologia em Biotecnologia	Biologia e Química
Tecnologia em Construção Civil	Física e Matemática
Tecnologia em Meio Ambiente	Matemática e Química
Zootecnia	Biologia e Matemática

6.2.12 As provas, com exceção da Prova de Redação, são compostas por questões de alternativas múltiplas. As questões de alternativas múltiplas são aquelas que contêm 05 (cinco) proposições, indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16. A resposta correta para cada questão é a soma dos números associados às proposições verdadeiras. No caso de todas as proposições serem falsas, a resposta correta, por definição, será 00 (zero zero).

6.2.13 O valor máximo atribuído a cada questão de alternativas múltiplas será de 06 (seis) pontos, se for respondida integralmente correta. Será atribuído valor parcial às questões de alternativas múltiplas, desde que se tenha assinalado uma proposição verdadeira e nenhuma proposição falsa da questão, de acordo com a tabela a seguir.

Número de proposições verdadeiras da questão	Número de pontos por proposição verdadeira
1	6,0
2	3,0
3	2,0
4	1,5
5	1,2

6.2.14 Sob hipótese alguma, serão concedidas vistas, reconsideração ou revisão de provas, inclusive da Prova de Redação.

6.2.15 Em caso de anulação de alguma questão objetiva, por qualquer razão, será a ela atribuída a pontuação máxima, ou seja, 06 (seis) pontos.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Cada edição do PAS-UEM é composta de três etapas. Somente ao final da terceira etapa de cada edição ocorre a classificação dos candidatos por curso, turno e *campus*. A convocação para matrícula obedece rigorosamente a essa classificação.

7.2 Será desligado do PAS-UEM, não participando mais dessa edição do processo, o candidato que:

- deixar de se inscrever ou de comparecer à prova correspondente à série do Ensino Médio em que está regularmente matriculado;
- obtiver nota zero em Conhecimentos Gerais;
- obtiver nota zero em Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
- obtiver nota zero em Língua Estrangeira;
- obtiver nota inferior a 20% do valor máximo da Redação, ou seja, inferior a 24 pontos;
- obtiver nota zero em qualquer uma das matérias de Conhecimentos Específicos, na Etapa 3.

7.3 O processo de seleção e classificação do PAS-UEM constitui-se pelas seguintes etapas:

- 7.3.1 cálculo do desempenho dos candidatos em cada uma das etapas;
- 7.3.2 cálculo do total dos escores padronizados por candidato;
- 7.3.3 seleção e classificação dos candidatos por curso, turno e *campus*;
- 7.3.4 desempate.

7.4 O desempenho de que trata o item 7.3.1 é obtido da seguinte forma:

- 7.4.1 calcula-se o desempenho na Etapa 1 (EF1) somando-se o total de pontos obtidos nas questões objetivas (EO1) com a pontuação obtida na Redação (ER1), ou seja, $EF1 = EO1 + ER1$;
- 7.4.2 calcula-se o desempenho na Etapa 2 (EF2) somando-se o total de pontos obtidos nas questões objetivas (EO2) com a pontuação obtida na Redação (ER2), ou seja, $EF2 = EO2 + ER2$;
- 7.4.3 calcula-se o desempenho na Etapa 3 (EF3) somando-se o total de pontos obtidos nas questões objetivas (EO3) com a pontuação obtida na Redação (ER3), ou seja, $EF3 = EO3 + ER3$.

7.5 O escore padronizado final do candidato (EF), de que trata o item 7.3.2, é obtido pela soma dos escores EF1, 2 × EF2 e 2 × EF3, ou seja: $EF = EF1 + 2 \times EF2 + 2 \times EF3$.

7.6 A apuração da classificação dos candidatos por curso, turno e *campus*, de que trata o item 7.3.3, é obtida pela ordem decrescente do escore final (EF).

7.7 O critério para fins de desempate entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso, turno e *campus*, com o mesmo EF, será, pela ordem, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Etapa 3 (EF3);
- b) obtiver maior pontuação na Etapa 2 (EF2);
- c) obtiver maior pontuação na Etapa 1 (EF1);
- d) for o de maior idade.

7.8 Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito à matrícula.

8. PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA O CURSO DE MÚSICA

Todos os candidatos inscritos para o curso de Música deverão realizar a prova de habilidade específica, composta pela **Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música** e pela **Prova Prática de Instrumento/Canto**.

8.1 Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música

Data: 17 de outubro de 2012.

Local: 2.º andar do Bloco D 34 no *campus* da UEM, em Maringá.

Horário: das 13h50min às 18h (com entrada permitida em sala de provas a partir de 13h30min).

8.2 Prova Prática de Instrumento/Canto

Data: 18 e 19 de outubro de 2012.

Local e horário: o local e o horário de realização das provas práticas serão divulgados em edital, publicado no Bloco 28 do *campus* sede – CVU, no dia **17 de outubro de 2012**, após a realização da Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música.

O programa das provas será informado no Manual do PAS-UEM/2012.

No ato da realização da Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música, o candidato deverá preencher obrigatoriamente a ficha de reopção por outro curso, turno e *campus*, que será utilizada em caso de não aprovação na prova de habilidade específica.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **04 de janeiro de 2013**, a partir das 14 horas, exclusivamente pela internet, em www.pas.uem.br.

10. MATRÍCULA DOS APROVADOS

A efetivação de registro e matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas serão realizadas no período de **05 a 07 de janeiro de 2013**, exclusivamente pela internet, em www.daa.uem.br, no “Menu do Aluno”, e mediante o envio da documentação, pelos Correios, até o dia **15 de janeiro de 2013**. Os procedimentos para efetivação do registro e matrícula estarão disponíveis ao candidato, pela internet, em www.daa.uem.br, a partir da data de divulgação do resultado do PAS-UEM/2012.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 É permitida a interrupção no processo PAS-UEM, por no máximo um ano, desde que o candidato informe essa situação à CVU/UEM, por escrito, no primeiro mês do ano da interrupção. Nesse caso, a pontuação do candidato é mantida no sistema para posterior continuidade do processo. Após o prazo de interrupção permitido, e não havendo retorno, o candidato é automaticamente excluído do processo, não lhe sendo permitida a retomada em anos posteriores. Os candidatos que realizaram as provas da Etapa 1 no ano de 2011, foram classificados para Etapa 2 em 2012, porém reprovaram na 1.ª série do Ensino Médio e desejam continuar no PAS-UEM devem realizar nova inscrição na Etapa 1, ou seja, iniciar novamente o processo em 2012, abandonando o número de inscrição e notas da etapa realizada em 2011. Os candidatos que realizaram as provas da Etapa 2 no ano de 2011, foram classificados para Etapa 3 em 2012, porém reprovaram na 2.ª série do Ensino Médio e desejam continuar no PAS-UEM devem se inscrever na Etapa 2, aproveitando o mesmo número de inscrição. A nota da Etapa 2 a ser utilizada no escore final do PAS-UEM, para concorrer a uma vaga na UEM, será a daquele ano em que o candidato for classificado no PAS-UEM e também aprovado na série respectiva no Ensino Médio. Os candidatos do PAS-UEM que realizaram a Etapa 2 em 2011, foram classificados para a Etapa 3 e estão cursando o Ensino Médio de 4 anos, não farão a prova da Etapa 3 em 2012. Esses candidatos deverão realizar a prova da Etapa 3 somente quando estiverem cursando a última série do Ensino Médio.

11.2 Ao inscrever-se no PAS-UEM, o candidato, ou seu representante, firma declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do PAS-UEM/2012, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os programas das matérias exigidas no PAS-UEM/2012, bem como outras informações de interesse dos candidatos, estão divulgados no Manual do PAS-UEM/2012, em www.pas.uem.br.

EDITAL N.º 013/2012-CVU

CERTIDÃO
Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, no dia 14/08/2012.

Walkiria Sampaio
Coelho
Secretária

Publica vagas e procedimentos relativos ao Concurso Vestibular de Verão 2012.

- 11.4 O candidato participante do PAS-UEM/2012 só poderá entrar na sala previamente designada para a realização das provas entre 13h30min e 13h50min. Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidatos após as 13h50min. Por motivo de segurança, o candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após as 16 horas.
- 11.5 Os gabaritos provisórios das questões de alternativas múltiplas serão divulgados às 10 horas do dia seguinte ao da aplicação das provas. O pedido de reconsideração do gabarito provisório deverá ser feito mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral da UEM – Bloco A-01, devidamente justificado, até as 10 horas do dia **20 de novembro de 2012**, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do referido gabarito. Esse pedido deverá ser fundamentado com precisão lógica e consistente, restringindo-se apenas ao conteúdo da questão controversa. Não será aceito pedido de reconsideração por telefone, correio, fax, correio eletrônico ou fora do prazo. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão ou reconsideração do gabarito definitivo. Para apurar os pontos obtidos em cada questão de alternativas múltiplas, serão considerados APENAS os gabaritos definitivos.
- 11.6 Esgotado o prazo legal, os pedidos de recursos ou reconsiderações não serão considerados.
- 11.7 A identificação dos candidatos, durante a realização da prova, será feita mediante a verificação do documento de identificação original, coleta de assinatura e de impressão datiloscópica do polegar direito de cada candidato.
- 11.8 Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do PAS-UEM será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do concurso. Será eliminado, também, o candidato que tentar ou cometer fraude.
- 11.9 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o PAS-UEM usando documentos ou informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitar as normas do Edital ou do Manual do PAS-UEM/2012.
- 11.10 Todos os procedimentos quanto às convocações de candidatos, publicação e solicitação de vagas, orientações para efetivação de registro e matrícula serão divulgados, exclusivamente, pela internet, em www.daa.uem.br.
- 11.11 Após a efetivação do registro e matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas, será publicada a sobra de vagas por curso, turno e campus, para manifestação pelos interessados classificados em lista de espera. A solicitação de vaga deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, observadas as normas e os procedimentos disponíveis em www.daa.uem.br.
- 11.12 O candidato convocado para registro e matrícula que deixar de efetuarlos e de confirmá-los nas datas previstas perderá o direito à vaga correspondente ao concurso realizado.
- 11.13 As disciplinas específicas da habilitação Bacharelado de alguns cursos poderão ser oferecidas em turnos diferentes do constante neste Edital.
- 11.14 O componente Estágio Curricular Supervisionado, ou Prática de Ensino, poderá ser cumprido em qualquer turno, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Acadêmico de Curso de Graduação e com anuência do Departamento responsável pelo componente.
- 11.15 A carga horária e a duração dos cursos informadas no Manual do PAS-UEM/2012 poderão ser alteradas para adequem-se às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 11.16 Alguns cursos poderão oferecer disciplinas aos sábados.
- 11.17 A qualquer tempo posterior ao período de matrícula, realizar-se-á processo de identificação dos alunos aprovados no PAS-UEM, por meio de coleta e de confrontação de impressão datiloscópica.
- 11.18 O candidato, no ato de sua inscrição, fica ciente de que, na eventualidade da ocorrência de algum sinistro ou em razão de força maior, ou de danos irreparáveis no material (que impeçam a correção das provas já realizadas) durante seu transporte, fará jus unicamente à devolução, pela UEM, do valor da taxa de inscrição já paga e ao seu desligamento do PAS-UEM.
- 11.19 A CVU/UEM não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos que ocorrerem durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.20 Em hipótese alguma, haverá revisão do resultado do processo seletivo.
- 11.21 Os casos omissos são resolvidos pelo Reitor, ouvida a CVU.
- 11.22 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para decidir sobre eventuais controvérsias.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 14 de agosto de 2012.

Emerson Arnaut de Toledo,
PRESIDENTE.

O Professor **Emerson Arnaut de Toledo**, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes instrumentos normativos:

- Processo n.º 708/1999, que contém a tabela das disciplinas da Prova 3, por curso;
- Ato Executivo n.º 007/2012-GRE, de 24 de julho de 2012, que estabelece o valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de Verão 2012;
- Resolução n.º 013/2012-CEP, de 25 de junho de 2012, que homologa o Ato Executivo n.º 002/2012-GRE, de 05 de março de 2012, que suspende a utilização da nota da prova objetiva do ENEM, no cômputo do escore da Prova 1 – Conhecimentos Gerais, dos Concursos Vestibulares da UEM de 2012;
- Resolução n.º 355/2003-CAD, de 03 de julho de 2003, que estabelece critérios de isenção da taxa de inscrição nos Concursos Vestibulares da UEM;
- Resolução n.º 236/2007-CAD, publicada em 12 de junho de 2007, que autoriza a devolução do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular, nos casos de não homologação no processo de inscrição pela CVU;
- Resolução n.º 136/2007-CEP, publicada em 14 de dezembro de 2007, Anexos I e II, que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos cursos de graduação da UEM;
- Resolução n.º 008/2008-CEP, publicada em 20 de março de 2008, que regulamenta os procedimentos para atendimento de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;
- Resolução n.º 007/2010-CEP, de 06 de julho de 2010, que homologa o Ato Executivo n.º 003/2010-GRE, que dispensou a exigência da apresentação de fotografia do candidato ao proceder à inscrição no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;
- Resolução n.º 012/2010-CEP, publicada em 09 de dezembro de 2010, que aprova novo Regulamento do Sistema de Cotas Sociais no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM e a Portaria n.º 1951/2010-GRE, de 23 de dezembro de 2010, que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do Sistema de Cotas Sociais do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;
- Resolução n.º 002/2011-CEP, publicada em 23 de maio de 2011, que altera o número de vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música nos vestibulares da UEM;
- Resoluções n.º 016/2011-CEP, publicada em 28 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Calendário Acadêmico, e n.º 017/2011-CEP, publicada na mesma data, que aprova o Calendário Acadêmico para os anos de 2012 e 2013;
- Resolução n.º 203/2011-CAD, publicada em 04 de novembro de 2011, que aprova a concessão de isenção do pagamento de taxa de inscrições, por desempenho escolar, para candidatos aos Concursos Vestibulares de Inverno e de Verão da Universidade Estadual de Maringá;
- Resolução n.º 030/2011-CEP, publicada em 26 de janeiro de 2012, que altera a Resolução n.º 136/2007-CEP (Regulamento do Processo Seletivo para Ingresso nos cursos de Graduação da UEM) e a Resolução n.º 003/2011-CEP (Regulamento do Processo de Avaliação Seriada da Universidade Estadual de Maringá);
- Portaria n.º 063/2011-PEN, de 23 de setembro de 2011, que aprova o Calendário de Atividades Acadêmicas da UEM para o ano letivo de 2012;
- Portaria n.º 006/2012-PEN, publicada em 09 de março de 2012, que altera itens do Calendário Acadêmico de 2012, aprovados pela Portaria n.º 063/2011-PEN;
- Ofício n.º 102/2011-DLE, de 1º de dezembro de 2011, que altera em parte a relação das obras literárias indicadas para a Prova de Literaturas em Língua Portuguesa e a relação dos gêneros textuais para a Prova de Redação;
- Ofício n.º 013/2012-DLE, de 12 de março de 2012, que aprova sugestões de modificações nos programas das Provas de Línguas Estrangeiras;
- Portaria n.º 037/2012-PEN, de 02 de agosto de 2012, que determina que a CVU proceda ao reaproveitamento das vagas remanescentes do Vestibular de Inverno 2012 para o Vestibular de Verão 2012.

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao Concurso Vestibular de Verão 2012.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso Vestibular de Verão 2012 serão realizadas exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br, no período de **27 de agosto a 17 de setembro de 2012**, e somente serão efetivadas após:

- o pagamento da taxa de inscrição, até **19 de setembro de 2012**;
- o envio – pelo correio – da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, impressa, assinada e documentada, até **19 de setembro de 2012**, à CVU/UEM, para o seguinte endereço: Rua Ardinall Ribas, s/n, Bloco 28, CEP 87030-900, Maringá – PR. A Ficha de Inscrição também poderá ser entregue pessoalmente, das **10h às 18h**, no período de **27 de agosto a 19 de setembro de 2012**, exceto sábados, domingos e feriados, na Central de Inscrições, que funcionará anexa ao Bloco 28 do *campus* sede, em Maringá.

- 1.1 Por medida de segurança, sugere-se que o envio da Ficha de Inscrição seja realizado, se pelos Correios, por meio de carta registrada ou Sedex.
- 1.2 A inscrição implicará o conhecimento das normas e a concordância com elas e com as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2012, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 Para obter uma cópia impressa do Manual do Candidato, o interessado deverá providenciá-la a partir do arquivo disponível em www.vestibular.uem.br. A UEM não tornará disponível nem enviará cópia impressa individualizada do Manual aos inscritos no Concurso Vestibular.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de Verão 2012 é de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- 2.2 Poderá ser concedida a isenção dessa taxa aos candidatos que apresentarem melhor desempenho escolar, conforme Resolução n.º 203/2011-CAD; e carência financeira, conforme Resolução n.º 355/2003-CAD. Os procedimentos, o calendário e as normas que regulamentam o processo de isenção serão publicados em editais específicos.

3. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES CORRELATAS

3.1 Documentos exigidos

- 3.1.1 Ficha de Inscrição para o Concurso Vestibular de Verão 2012 devidamente preenchida, impressa, assinada e documentada.
- 3.1.2 O candidato de nacionalidade brasileira deverá apresentar uma fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, Cédula de Identidade expedida em outro país, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento com fotografia, expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional. A fotocópia deve ser legível e conter número do documento, foto e demais elementos importantes de identificação.
- 3.1.3 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar fotocópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou fotocópia do Passaporte, ou ainda Cédula de Identidade expedida pelo seu país de origem, ou de opção de cidadania, visando à comprovação de sua estada permanente ou temporária no país.

3.2 Procedimentos

- 3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), deverá ser feito até o dia **19 de setembro de 2012**, por meio de guia de recolhimento específica, disponível somente no Menu do Candidato em www.vestibular.uem.br.
- 3.2.2 A inscrição pode ser efetuada pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade por ela, mediante a apresentação dos documentos exigidos, sem a necessidade de apresentar procuração.
- 3.2.3 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato optará:
 - a) pelo curso, turno e *campus* de seu interesse;
 - b) por uma língua estrangeira de sua preferência, dentre Espanhol, Francês e Inglês;
 - c) pela cidade em que pretende realizar as provas, dentre as seguintes cidades do Estado do Paraná: Apucarana, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Ivaiporã, Maringá, Paranavai e Umuarama;
 - d) pela participação ou não no Sistema de Cotas Sociais.Para cada item, a opção é única e não serão aceitas, sob hipótese alguma, alterações posteriores.

3.3 Informações

- 3.3.1 A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição e o recebimento pela CVU/UEM da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, impressa, documentada e assinada pelo candidato ou por seu representante legal.

3.3.2 Acarretarão o indeferimento da inscrição:

- o não envio ou a não entrega da documentação;
- o envio ou a entrega da documentação após a data final estabelecida;
- o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo;
- a falta da fotocópia do documento de identificação;
- fotocópia do documento de identificação incompleta ou ilegível;
- a entrega da Ficha de Inscrição em qualquer setor do *campus* sede ou dos *campi* da UEM que não seja a Central de Inscrições (localizada apenas no *campus* sede).

3.3.3 A única forma de pagamento aceita é a especificada no item 3.2.1 deste Edital. Quaisquer outras formas de pagamento, como depósito em conta corrente e guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades, **NÃO** serão aceitas.

3.3.4 O edital das inscrições não homologadas será publicado no dia **11 de outubro de 2012**; a restituição da taxa dessas inscrições poderá ser solicitada até **12 de novembro de 2012**, por meio de requerimento protocolizado junto à CVU/UEM.

3.3.5 A partir do dia **19 de novembro de 2012**, serão divulgados os locais de provas.

3.3.6 O candidato deve acompanhar a situação de sua inscrição por meio do Menu do Candidato, disponível em www.vestibular.uem.br.

4. SISTEMA DE COTAS SOCIAIS

- 4.1 O Sistema de Cotas Sociais é destinado a candidatos que satisfaçam integralmente os seguintes requisitos: a) tenham cursado todas as séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio completo em escola(s) da rede pública de ensino de todo o território nacional; b) não sejam portadores de diploma de curso superior; c) sejam provenientes de grupo familiar cuja renda bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo, tendo como referência o salário mínimo nacional vigente à época da inscrição no Concurso Vestibular; d) no caso de o grupo familiar possuir bens patrimoniais, estes devem ser compatíveis com a renda declarada e não devem ultrapassar o limite de 30% do valor monetário estabelecido pela Receita Federal do Brasil para obrigatoriedade de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física; e) tenham despesas básicas familiares mensais compatíveis com a renda declarada.
- 4.2 São consideradas como instituições públicas de ensino aquelas mantidas e administradas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal que oferecem exclusivamente o ensino gratuito, sendo excluídas as escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, mesmo que mantidas com recursos do poder público. O candidato que tiver cursado o Ensino Fundamental ou o Médio em escola particular, filantrópica ou confessional, mesmo que na condição de bolsista, não tem direito a concorrer à vaga no Sistema de Cotas Sociais.
- 4.3 Os candidatos interessados em participar do Sistema de Cotas Sociais para acesso aos cursos de graduação da UEM devem fazer a sua opção no ato de inscrição no Concurso Vestibular. Ao efetuarem a inscrição, declaram que têm pleno conhecimento das normas que regem o Sistema de Cotas Sociais, que satisfazem a todas as exigências, que com elas concordam e que se responsabilizam pelas informações prestadas.
- 4.4 Os candidatos classificados no Concurso Vestibular para as vagas do Sistema de Cotas Sociais devem comprovar, no ato de matrícula, que satisfazem às condições expressas no item 4.1 deste Edital.
- 4.5 Caso se constate, em algum momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, ou que o candidato já possui algum curso superior completo, a matrícula será cancelada, a qualquer tempo, mesmo em caso de o aluno já ter concluído o curso em que ingressou por meio de Concurso Vestibular, optando pelo Sistema de Cotas Sociais. Neste caso, o seu diploma será considerado inválido pela UEM e estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 4.6 De acordo com o art. 5.º da Resolução n.º 012/2010-CEP, 20% das vagas do Concurso Vestibular são destinados, em cada curso, turno e *campus*, aos candidatos optantes pelo Sistema de Cotas Sociais.
- 4.7 A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso, de acordo com as opções por turno e *campus*, ocorrerá como segue: em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do Concurso Vestibular (independentemente de serem cotistas ou não cotistas) até o limite de vagas previstas para a concorrência geral; as vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nessa categoria e que não foram convocados para o preenchimento das vagas destinadas à concorrência geral.
- 4.8 A documentação exigida, no ato da matrícula, para comprovar a condição de cotista está disponível no Manual do Candidato, no *sítio* www.vestibular.uem.br. Os procedimentos para matrícula são

regulamentados pela Portaria n.º 1951/2010-GRE, de 23 de dezembro de 2010.

5. CURSOS E VAGAS

Neste Concurso Vestibular de Verão 2012, são oferecidas **1536** (mil quinhentos e trinta e seis) vagas, distribuídas de acordo com a tabela de vagas apresentada a seguir, das quais, considerando a Resolução n.º 012/2010-CEP, 20% das vagas do Concurso Vestibular, em cada curso, turno e *campus*, destinam-se a candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas Sociais. Entretanto, segundo o contido na mesma Resolução, o candidato inscrito nesse sistema deixará a condição de cotista e será convocado como não cotista caso obtenha desempenho em pontos e classificação para ocupar essas vagas.

Cursos, campi, turnos e vagas

CURSO	CAMPUS	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO	
		Não Cotista	Cotista	Não Cotista	Cotista	Não Cotista	Cotista	Não Cotista	Cotista
Administração	Maringá	27	7	–	–	–	–	–	–
Agronomia	Umuarama	13	3	–	–	–	–	–	–
Agronomia	Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Arquitetura e Urbanismo	Maringá	–	–	–	–	13	3	–	–
Artes Cênicas	Maringá	–	–	–	–	13	3	–	–
Artes Visuais	Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Biomedicina	Maringá	10	2	–	–	–	–	–	–
Bioquímica	Maringá	14	3	–	–	–	–	–	–
Ciência da Computação	Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Ciências Biológicas – Bacharelado ou Licenciatura	Maringá	–	–	–	–	–	–	13	3
Ciências Biológicas – Licenciatura	Maringá	–	–	13	3	–	–	26	6
Ciências Contábeis	Maringá	–	–	–	–	–	–	13	3
Ciências Contábeis	Maringá	14	3	–	–	–	–	26	6
Ciências Econômicas	Maringá	–	–	–	–	–	–	13	3
Ciências Sociais	Maringá	–	–	–	–	13	3	–	–
Comunicação e Multimídia	Maringá	–	–	–	–	–	–	–	–
Design	Maringá	–	–	–	–	–	–	13	3
Direito	Maringá	–	–	26	6	–	–	26	6
Educação Física – Bacharelado ou Licenciatura	Maringá	29	7	–	–	–	–	–	–
Educação Física – Licenciatura	Maringá	–	–	–	–	–	–	10	2
Educação Física – Licenciatura	Ivaiporã	13	3	–	–	–	–	–	–
Enfermagem	Maringá	14	3	–	–	–	–	–	–
Engenharia Agrícola	Cidade de Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Engenharia Ambiental	Umuarama	13	3	–	–	–	–	–	–
Engenharia Civil	Maringá	27	7	–	–	–	–	–	–
Engenharia Civil	Umuarama	13	3	–	–	–	–	–	–
Engenharia de Alimentos	Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Engenharia de Alimentos	Umuarama	13	3	–	–	–	–	–	–
Engenharia de Produção	Goioerê	–	–	–	–	–	–	13	3
Engenharia de Produção – Agronegócio	Maringá	–	–	–	–	–	–	10	2
Engenharia de Produção – Confeção Industrial	Maringá	–	–	–	–	–	–	10	2
Engenharia de Produção – Construção Civil	Maringá	–	–	–	–	–	–	10	2
Engenharia de Produção – Software	Maringá	–	–	–	–	–	–	10	2
Engenharia Elétrica	Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Engenharia Mecânica	Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Engenharia Química	Maringá	29	7	–	–	–	–	–	–
Engenharia Têxtil	Goioerê	14	3	–	–	–	–	–	–
Estatística (Vespertino e Noturno)*	Maringá	–	–	–	–	13	3	–	–
Farmácia	Maringá	22	5	–	–	–	–	–	–
Filosofia	Maringá	–	–	–	–	13	3	–	–
Física	Maringá	–	–	–	–	–	–	19	5
Física	Goioerê	–	–	–	–	–	–	22	5
Geografia	Maringá	–	–	14	4	–	–	13	3
História	Maringá	–	–	13	3	–	–	13	3
História	Ivaiporã	–	–	–	–	–	–	13	3
Informática	Maringá	–	–	–	–	–	–	14	3
Letras Inglês	Maringá	–	–	13	3	–	–	–	–
Licenciatura ou Licenciatura/Bacharelado em Tradução	Maringá	–	–	13	3	–	–	–	–
Letras – Português (Licenciatura)	Maringá	–	–	–	–	–	–	13	3
Letras – Português/Francês (Licenciatura)	Maringá	–	–	–	–	–	–	13	3
Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	Maringá	–	–	–	–	–	–	13	3
Licenciatura Plena em Ciências	Goioerê	–	–	–	–	–	–	23	6
Matemática**	Maringá	14	3	–	–	–	–	27	7
Medicina	Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Medicina Veterinária	Umuarama	13	3	–	–	–	–	–	–
Moda	Cianorte	–	–	–	–	–	–	13	3
Música – Licenciatura em Educação Musical	Maringá	10	4	–	–	–	–	–	–
Música – Bacharelado em Canto	Maringá	2	0	–	–	–	–	–	–
Música – Bacharelado em Composição	Maringá	3	1	–	–	–	–	–	–
Música – Bacharelado em Regência Coral	Maringá	4	1	–	–	–	–	–	–
Música – Bacharelado em Instrumento Flauta – Transversal	Maringá	2	0	–	–	–	–	–	–
Música – Bacharelado em Instrumento – Piano	Maringá	2	0	–	–	–	–	–	–
Música – Bacharelado em Instrumento – Violão	Maringá	2	0	–	–	–	–	–	–
Música – Bacharelado em Instrumento – Violino	Maringá	1	0	–	–	–	–	–	–
Odontologia	Maringá	13	3	–	–	–	–	–	–
Pedagogia	Maringá	–	–	13	3	–	–	26	6
Pedagogia	Cianorte	–	–	–	–	–	–	14	3
Psicologia	Maringá	26	6	–	–	–	–	–	–
Química – Bacharelado	Maringá	14	3	–	–	–	–	–	–
Química – Licenciatura	Maringá	–	–	–	–	–	–	14	3
Secretariado Executivo Trilingüe	Maringá	–	–	–	–	–	–	13	3
Serviço Social	Ivaiporã	–	–	–	–	–	–	13	3
Tecnologia em Alimentos	Umuarama	–	–	–	–	–	–	19	5
Tecnologia em	Maringá	–	–	–	–	–	–	10	2
Biocombustíveis	Umuarama	–	–	–	–	–	–	19	5
Tecnologia em Construção Civil	Umuarama	–	–	–	–	–	–	19	5
Tecnologia em Meio Ambiente	Umuarama	–	–	–	–	–	–	19	5
Zootecnia	Maringá	26	6	–	–	–	–	–	–

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS = 1536

Não cotista = 1246

Cotista = 290

* As aulas do curso de **Estatística** são ministradas nos períodos vespertino e noturno.

** O curso de **Matemática** (noturno), na habilitação bacharelado, tem aulas também no período vespertino a partir do 2º. ano.

6. ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos com deficiência ou que necessitem de atendimento especial para a realização das provas deverão apresentar solicitação à CVU, no período de **27 de agosto a 02 de outubro de 2012**, por meio de requerimento específico (disponível em www.vestibular.uem.br), que poderá ser entregue diretamente à CVU (Bloco 28 do *campus* sede da UEM) ou encaminhado pelo correio, mediante a apresentação de laudo médico ou pareceres de profissionais da área que descrevam com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

No caso de deficiência visual, o laudo deverá apresentar a acuidade visual do candidato.

Casos excepcionais como lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial nos dias que antecedem à realização das provas, desde que solicitados até o dia **05 de dezembro de 2012**, terão os pedidos analisados e, em se verificando a possibilidade de atendimento, a CVU comunicará ao requerente, por telefone ou e-mail, o resultado da análise.

7. PROVAS

A entrada dos candidatos em sala de provas é autorizada das **08h30min às 08h50min**, não sendo permitida a entrada após esse horário. Às 08h50min, iniciam-se as provas, com os procedimentos de identificação e leitura das instruções.

7.1 Calendário das provas

DATA	HORÁRIO	PROVA
09/12/2012	Das 08h50min às 13h	Conhecimentos Gerais
10/12/2012	Das 08h50min às 13h	Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação
11/12/2012	Das 08h50min às 13h	Conhecimentos Específicos

7.2 Composição e avaliação das provas

As provas avaliam a aptidão e o potencial do candidato para ingressar em um curso superior; privilegiam o raciocínio em detrimento da memorização mecânica de fórmulas e definições, valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e de interpretar dados e fatos.

7.2.1 A Prova 1 será composta de **40 (quarenta)** questões de alternativas múltiplas, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes às seguintes matérias do Ensino Médio: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia. O conteúdo dessa prova será o mesmo para todos os candidatos aos cursos de graduação ofertados pela UEM.

7.2.2 A Prova 2 será composta de Redação e de questões de alternativas múltiplas, sendo **15 (quinze)** de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa e **5 (cinco)** de Língua Estrangeira. O conteúdo dessa prova será o mesmo para todos os candidatos aos cursos de graduação ofertados pela UEM (exceto Língua Estrangeira, em que o candidato faz a opção entre os idiomas Espanhol, Francês e Inglês). Os enunciados das questões da Prova de Língua Estrangeira serão produzidos no respectivo idioma. Eventualmente, a Prova poderá apresentar alguma questão com enunciado em Língua Portuguesa.

7.2.3 A Redação terá valoração inteira de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e exigirá do candidato a elaboração de gêneros textuais. O candidato deverá produzir todos os gêneros textuais solicitados, que poderão variar, a cada Concurso Vestibular, de 2 (dois) a 4 (quatro) (ver lista dos gêneros textuais indicados no programa de Redação que consta no Manual do Candidato). No entanto, o valor total da Prova de Redação será sempre o mesmo: 120 pontos, distribuídos entre os gêneros solicitados, segundo o grau de complexidade e o tempo exigido para a produção de cada um deles. Será desligado do Concurso Vestibular o candidato que não atingir a **nota mínima de 24 pontos** na Prova de Redação.

7.2.4 Os cadernos da versão definitiva da Prova de Redação possuem um código gerado e atribuído de forma aleatória pelo sistema computacional, diferente do número de inscrição, a fim de impedir a identificação do candidato pelos avaliadores da Redação. As capas dos cadernos da Prova de Redação serão destacadas antes do processo de avaliação.

7.2.5 Não terão a Redação avaliada os candidatos que deixarem de comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiverem

nota zero em uma destas provas: Prova 1 (Conhecimentos Gerais); Prova de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa ou Prova de Língua Estrangeira, que compõem a Prova 2; ou em qualquer uma das matérias que compõem a Prova 3.

7.2.6 A avaliação da Redação é realizada por bancas de professores das áreas de Língua Portuguesa, de Linguística e de Literatura, prévia e especificamente preparadas para o processo. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se planilhas elaboradas por especialistas, com pontuação (total ou parcial) atribuída a cada um dos componentes organizacionais do respectivo gênero textual. Na avaliação da Redação, são observados os seguintes aspectos:

- o atendimento às diretrizes dos comandos;
- a capacidade de produzir os gêneros textuais solicitados, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
- a apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do gênero textual solicitado;
- a compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem os textos de apoio;
- o estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.

7.2.7 Os gêneros textuais serão avaliados a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando conteúdo e forma.

CONTEÚDO

Objetiva-se avaliar a capacidade de o candidato produzir determinado gênero textual, a partir da leitura da temática proposta na coletânea de textos ou em textos oferecidos como estímulo e apoio, bem como atender às condições de produção estabelecidas no comando ou enunciado de cada gênero.

TEMÁTICA	Avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente a cada gênero textual solicitado, observando-se os níveis de exauribilidade do tema, da pertinência e coerência entre as ideias apresentadas, da criatividade no estabelecimento das relações entre elas a partir da coletânea de textos ou de textos oferecidos como estímulo e apoio à produção escrita.
ATENDIMENTO AO COMANDO OU AO ENUNCIADO	Avalia-se o atendimento às condições de produção expressas no comando ou enunciado de cada gênero textual: assunto/tema, interlocutor, objetivo, finalidade, tempo, espaço, gênero textual.

FORMA

Objetiva-se avaliar a organização composicional típica do gênero textual solicitado, a coesão e a coerência em função da materialização das ideias e o desempenho linguístico em consonância com a variedade linguística, mas sempre observando-se a modalidade culta da língua escrita.

ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	Avalia-se a estrutura organizacional típica do gênero textual solicitado, considerando-se os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO	Avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando-se os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).

7.2.8 A nota da Prova de Redação será a soma das notas obtidas em cada um dos gêneros textuais solicitados. O candidato terá

nota **ZERO** em qualquer um dos gêneros textuais se, na **VERSÃO DEFINITIVA**:

- A) não produzir o gênero textual solicitado;
- B) fugir à temática proposta na coletânea de textos ou nos textos oferecidos como estímulo e apoio à produção escrita;
- C) apresentar desestruturação do gênero textual, caracterizada por mistura de gêneros, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
- D) apresentar alguma marca ou identificação: número de inscrição, nome (completo ou parcial) do candidato, letra(s) inicial(is) do nome e/ou do sobrenome, qualquer forma de assinatura, códigos ou quaisquer palavras ou marcas (inclusive as de corretivo líquido) que permitam a sua identificação. Quando não solicitado pelo comando, o emprego de nome e/ou sobrenome fictício(s) equivale a marca identificadora e acarreta a nota zero;
- E) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguísticos em diversos níveis;
- F) escrever a **VERSÃO DEFINITIVA** a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
- G) não apresentar seu texto na folha **VERSÃO DEFINITIVA** ou entregá-la em branco.

7.2.9 A nota da Prova de Redação será a soma das notas obtidas em cada um dos gêneros textuais solicitados.

7.2.10 As provas de Redação do Concurso Vestibular da UEM, bem como a produção textual dos candidatos, são de propriedade da UEM, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e melhorias na qualidade dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior. Após o período de matrícula, as provas serão encaminhadas para reciclagem.

7.2.11 Os textos, ao serem repassados ao grupo de pesquisa solicitante, não terão os nomes dos candidatos revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do candidato em quaisquer suportes.

7.2.12 A Prova 3 é composta de **40 (quarenta) questões** de alternativas múltiplas, sendo **20 (vinte)** questões de cada uma das matérias pertinentes ao curso, conforme a tabela a seguir:

CURSO	MATÉRIAS
Administração	História e Matemática
Agronomia	Biologia e Química
Arquitetura e Urbanismo	Artes e Matemática
Artes Cênicas	Artes e História
Artes Visuais	Artes e História
Biomedicina	Biologia e Química
Bioquímica	Biologia e Química
Ciência da Computação	Física e Matemática
Ciências Biológicas	Biologia e Química
Ciências Contábeis	História e Matemática
Ciências Econômicas	História e Matemática
Ciências Sociais	História e Sociologia
Comunicação e Múltiplos	Artes e Sociologia
Design	Física e História
Direito	História e Sociologia
Educação Física	Educação Física e História
Enfermagem	Biologia e Sociologia
Engenharia Agrícola	Física e Matemática
Engenharia Ambiental	Física e Matemática
Engenharia Civil	Física e Matemática
Engenharia de Alimentos	Matemática e Química
Engenharia de Produção	Física e Matemática
Engenharia de Produção Agroindústria	Física e Matemática
Engenharia de Produção Confecção Industrial	Física e Matemática
Engenharia de Produção	Física e Matemática

Construção Civil	
Engenharia de Produção – Software	Física e Matemática
Engenharia Elétrica	Física e Matemática
Engenharia Mecânica	Física e Matemática
Engenharia Química	Matemática e Química
Engenharia Têxtil	Matemática e Química
Estatística	Física e Matemática
Farmácia	Biologia e Química
Filosofia	Filosofia e História
Física	Física e Matemática
Geografia	Geografia e Matemática
História	Geografia e História
Informática	Física e Matemática
Letras – Inglês	Filosofia e História
Letras – Português	Filosofia e História
Letras – Português/Francês	Filosofia e História
Letras – Português/Inglês	Filosofia e História
Licenciatura Plena em Ciências	Biologia e Matemática
Matemática	Física e Matemática
Medicina	Biologia e Química
Medicina Veterinária	Biologia e Química
Moda	História e Matemática
Música	Artes e História
Odontologia	Biologia e Química
Pedagogia	Geografia e História
Química	Matemática e Química
Secretariado Executivo Trilíngue	História e Sociologia
Serviço Social	História e Sociologia
CURSO	MATÉRIAS
Tecnologia em Alimentos	Física e Química
Tecnologia em Biotecnologia	Biologia e Química
Tecnologia em Construção Civil	Física e Matemática
Tecnologia em Meio Ambiente	Matemática e Química
Zootecnia	Biologia e Matemática

7.2.13 Sob hipótese alguma serão concedidas vistas ou revisão de provas, inclusive da Prova de Redação.

7.2.14 As provas objetivas serão compostas de questões de alternativas múltiplas, com 05 (cinco) proposições indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16. A resposta correta será a soma dos números associados às proposições verdadeiras. No caso de todas as proposições serem falsas, a resposta correta, por definição, será 00 (zero zero).

7.2.15 O valor máximo atribuído a cada questão de alternativas múltiplas será de 06 (seis) pontos, se for respondida integralmente correta. Será atribuído valor parcial às questões de alternativas múltiplas, desde que se tenha assinalado uma proposição verdadeira e nenhuma proposição falsa da questão, de acordo com a tabela a seguir.

Número de proposições verdadeiras da questão	Número de pontos por proposição verdadeira
1	6,0
2	3,0
3	2,0
4	1,5
5	1,2

7.2.16 Em caso de anulação de alguma questão objetiva, por qualquer razão, será a ela atribuída a pontuação máxima, ou seja, 06 (seis) pontos.

8. PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA O CURSO DE MÚSICA

Todos os candidatos inscritos para o curso de Música deverão realizar a prova de habilidade específica, composta pela Prova de Percepção Musical e

Conhecimentos Gerais de Música e pela Prova Prática de Instrumento/Canto.

8.1 Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música

Data: 17 de outubro de 2012.

Local: 2.º andar do Bloco D 34 no *campus* da UEM, em Maringá.

Horário: das 13h50min às 18h (com entrada permitida em sala de provas a partir de 13h30min).

8.2 Prova Prática de Instrumento/Canto

Data: 18 e 19 de outubro de 2012.

Local e horário: o local e o horário de realização das provas práticas serão divulgados em edital, publicado no Bloco 28 do *campus* sede – CVU, no dia 17 de outubro de 2012, após a realização da prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música.

O programa das provas será informado no Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2012.

No ato da realização da Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música, o candidato deverá preencher obrigatoriamente a ficha de reopção por outro curso, turno e *campus*, que será utilizada em caso de não aprovação na prova de habilidade específica.

9. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos inscritos no Concurso Vestibular da UEM, não eliminados no processo de seleção, são classificados em uma lista única, em ordem decrescente do escore final, obtido pela soma do total dos pontos de cada prova.

9.2 A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso, turno e *campus* ocorrerá como segue: em cada curso, turno e *campus*, serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do Concurso Vestibular (independentemente de serem cotistas ou não cotistas) até o limite de vagas previstas para a concorrência geral; as vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nessa categoria e que não foram convocados para o preenchimento das vagas destinadas à concorrência geral.

9.3 Será desligado do processo seletivo o candidato que se enquadrar em alguma das seguintes situações:

- deixar de comparecer a qualquer uma das provas;
- obtiver nota zero na Prova 1;
- obtiver nota inferior a 20% do valor máximo da Prova de Redação, ou seja, inferior a 24 pontos;
- obtiver nota zero em Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
- obtiver nota zero em Língua Estrangeira;
- obtiver nota zero em qualquer uma das duas matérias que compõem a Prova 3.

9.4 O processo de seleção e classificação constituir-se-á das seguintes etapas:

- desempenho do candidato nas questões de alternativas múltiplas das Provas 1, 2 e 3;
- seleção dos candidatos que terão a Redação avaliada;
- cálculo do total dos escores padronizados por candidato;
- classificação final dos candidatos por curso, turno e *campus*;
- desempate.

9.5 O desempenho de que trata o item I é apurado somando-se os pontos obtidos em cada questão de alternativas múltiplas das Provas 1, 2 e 3, gerando-se, assim, o escore final das questões objetivas (EFO).

9.6 A seleção de que trata o item II refere-se aos candidatos que obtiveram nota diferente de 0,0 (zero) nestas situações: nas questões de alternativas múltiplas da Prova 1; nas questões de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa; nas questões de Língua Estrangeira; nas questões de cada uma das matérias que compõem a Prova 3.

9.7 Avaliada a Redação, atribui-se a cada candidato o Escore Final da Redação (EFR). O cálculo total dos escores padronizados do candidato (EF) é obtido pela soma: EFO + EFR.

9.8 A classificação final dos candidatos é obtida pela ordem decrescente dos EFs.

9.9 O critério para fins de desempate entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso, turno e *campus*, com o mesmo EF, obedecerá a seguinte ordem:

- o candidato que obtiver maior pontuação na Prova 3;
- o candidato que obtiver maior pontuação na Prova 2;
- o candidato que obtiver maior pontuação na Prova 1;
- o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;
- o candidato que for o de maior idade.

Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito à matrícula.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **04 de janeiro de 2013**, a partir das 10 horas, exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br.

11. MATRÍCULA DOS APROVADOS

A efetivação de registro e a matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas serão realizadas no período de 05 a 07 de janeiro de 2013, exclusivamente pela internet, em www.daa.uem.br, no "Menu do Aluno", e mediante o envio da documentação, pelos Correios, até o dia 15 de janeiro de 2013. Os procedimentos para efetivação do registro e da matrícula estarão disponíveis ao candidato, pela internet, em www.daa.uem.br, a partir da data de divulgação do resultado do Concurso Vestibular de Verão 2012.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1 Ao inscrever-se no Concurso Vestibular de Verão 2012, o candidato, ou seu representante, firma declaração de que aceita as condições estabelecidas.
- 12.2 O candidato só poderá entrar na sala previamente designada para a realização das provas entre 08h30min e 08h50min. Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidatos após as 8h50min. Por motivo de segurança, o candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após as 11 horas.
- 12.3 Os programas das matérias exigidas no Concurso Vestibular de Verão 2012, bem como outras informações de interesse dos candidatos, estão divulgados no Manual do Candidato e na internet, em www.vestibular.uem.br.
- 12.4 Os gabaritos provisórios das questões de alternativas múltiplas das Provas 1, 2 e 3 serão divulgados às 15 horas do dia em que foram realizadas. O pedido de reconsideração do gabarito deverá ser feito mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral da UEM – Bloco A-01, devidamente justificado, até as 15 horas do dia **12 de dezembro de 2012**, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito provisório da Prova 3. Esse pedido deverá ser fundamentado com precisão lógica e consistente, restringindo-se apenas ao conteúdo da questão controvertida. Não será aceito pedido de reconsideração por telefone, correio, fax, correio eletrônico ou fora do prazo. Esgotados os prazos recursais, e, quando for o caso, analisados os recursos, serão publicados os gabaritos definitivos. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão ou reconsideração do gabarito definitivo. Para apurar os pontos obtidos em cada questão de alternativas múltiplas, serão considerados APENAS os gabaritos definitivos.
- 12.5 A identificação dos candidatos, durante a realização de todas as provas, será feita mediante a verificação do documento de identificação original, coleta de assinatura e impressão datiloscópica do polegar direito de cada candidato.
- 12.6 Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do vestibular será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do concurso. Será eliminado, também, o candidato que tentar ou cometer fraude.
- 12.7 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o concurso vestibular de acesso aos cursos de graduação da UEM usando documentos ou informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desprezar as normas deste Edital ou do Manual do Candidato.
- 12.8 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o concurso vestibular usando documentos ou informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desprezar as normas do Edital ou do Manual do Candidato.
- 12.9 Após a efetivação de registro e matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas, será publicada a sobra de vagas por curso, turno e *campus*, para manifestação pelos interessados classificados em lista de espera. A solicitação de vaga deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, observadas as normas e os procedimentos disponíveis em www.daa.uem.br.
- 12.10 O candidato convocado para registro e matrícula que deixar de efetuar e de confirmá-los nas datas previstas perderá o direito à vaga correspondente ao Concurso Vestibular de Verão 2012.
- 12.11 Todos os procedimentos quanto às convocações de candidatos, publicação e solicitação de vagas, orientações para efetivação de registro e matrícula serão divulgados exclusivamente pela internet, em www.daa.uem.br.

- 12.12 As disciplinas específicas da habilitação Bacharelado de alguns cursos poderão ser oferecidas em turnos diferentes dos constantes neste Edital.
- 12.13 O componente Estágio Curricular Supervisionado, ou Prática de Ensino, poderá ser cumprido em qualquer turno, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Acadêmico de Curso de Graduação e com anuência do Departamento responsável pelo componente.
- 12.14 A carga horária e a duração dos cursos informadas no Manual do Candidato poderão ser alteradas para adequarem-se às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 12.15 Alguns cursos poderão oferecer disciplinas aos sábados.
- 12.16 A qualquer tempo posterior ao período de matrícula, realizar-se-á processo de identificação dos alunos aprovados no processo seletivo, por meio de coleta e de confrontação de impressão datiloscópica.
- 12.17 Ao inscrever-se no Concurso Vestibular de Verão 2012, o candidato, ou seu representante, firma declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.18 O candidato, no ato de sua inscrição, fica ciente de que, na eventualidade da ocorrência de algum sinistro ou em razão de força maior, ou de danos irreparáveis no material (que impeçam a correção das provas já realizadas) durante seu transporte, fará jus unicamente à devolução, pela UEM, do valor da taxa de inscrição já paga e ao seu desligamento do concurso.
- 12.19 A CVU/UEM não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos que ocorrerem durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.20 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob hipótese alguma, fazer anotações sobre as provas ou sobre suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido.
- 12.21 Após o término do tempo destinado à realização das provas, o candidato deverá entregar os cadernos de provas, a versão definitiva da Redação e as folhas de respostas. A não entrega desse material acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 12.22 A fim de garantir a lisura do processo e evitar fraudes, a UEM poderá adotar as medidas de segurança que julgar necessárias.
- 12.23 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para decidir sobre eventuais controvérsias.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 14 de agosto de 2012.

Emerson Arnaut de Toledo,
PRESIDENTE.

RS 2.976,00 - 78963/2012

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão

PORTARIA N. 195/2012-D

Concede Afastamento Integral, para Cursar Doutorado, ao Professor Rony Peterson da Rocha.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Fecilcam, no uso de suas atribuições legais, consoante as Resoluções n. 001/2006-CD e 031/2008-CD e considerando os pareceres constantes no Protocolados n. 9119/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Afastamento Integral, para Cursar Doutorado, ao Professor Rony Peterson da Rocha, lotado no Departamento de Engenharia de Produção Agroindustrial dessa Instituição, do dia 01/08/12 a 31/12/12.

Art. 2º. Publique-se imediatamente no Diário Oficial do Estado, no quadro de editais e no site www.fecilcam.br, nesta data, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 13 de agosto de 2012.

Prof. Antonio Carlos Aleixo – Diretor - Decreto n. 4884 de 10/06/2009

RS 60,00 - 79336/2012

Faculdade de Artes do Paraná

PORTARIA Nº 0146/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o protocolizado n. 11.593.396-5, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **CINTHIA KUNIFAS GUROVSKY**, RG nº 4.474.775-8-7/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de PROFESSOR ASSISTENTE B, **ascensão para o nível C**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir de 08/08/2012, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 148/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o protocolizado n. 11.593.403-1, de 10/08/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. nº 26, § 4º, da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009-CD/FAP, de 30 de junho de 2008 e Resolução nº 028/2009 de 09 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PAULO CESAR LANGER**, RG nº 731.685-2/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico Administrativo, progressão por Avaliação de Desempenho para Referência 8, da Classe II, Nível A.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir da sua data base, 01 de agosto de 2012, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 149/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o protocolizado n. 11.593.402-3, de 10 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do Artigo 3º, da Lei 14.825 de 12 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Professora **GISLAINE CRISTINA VAGETTI**, RG nº 4.631.238-4/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de Professor Assistente C (LF-01), **Promoção por Titulação, passando a Classe de PROFESSOR ADJUNTO, Nível “A” e Adicional de Titulação - ATT de 75% (setenta e cinco por cento)**, por ter obtido o Título de Doutor.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir de 10 de agosto de 2012, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

R\$ 204,00 - 79338/2012

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Portaria 127/2012

Súmula: Licença Especial

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana e com base da delegação estabelecida no Decreto nº 6949 de 05/05/2010, e considerando o Art. 247 da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** à servidor **Sidney da Costa**, RG. 1.745.898-1/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, 180 dias de Licença Especial, para fruição no período de 16/07/2012 a 11/01/2013, referente ao período aquisitivo de 21/12/1997 a 20/12/2007.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana, 14 de agosto de 2012.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

R\$ 48,00 - 79514/2012

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIADO MÊS DE FEVEREIRO

Nº 001/2012

Aos dois e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 08:30 horas em primeira convocação e às 09:00 horas com qualquer número de Conselheiros presentes, no auditório da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, à Rua Hermes Fontes, nº 315 – Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, realizou-se a Assembleia Ordinária mensal do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para a qual os seus componentes foram previamente convocados. Na ocasião fizeram-se presentes os:

• **Conselheiros Governamentais:** Carolina Kummer Trevisan (Procuradoria Geral do Estado – PGE), Sandra Regina Costa (Titular – SETI), Delvana Oliveira (Suplente – SEED), Eunícia Aparecida Lohn (Suplente – SEJU), Ana Maria Macedo (Titular – SEDS), Letícia Reis (Suplente – SEDS), Nircélio Zabot (Suplente – SEDS), Carmen Zadra (Suplente – SEDS), Rosalina Bergamo (Suplente – SEDS), Gladys Tortato (Titular – SEDS), Marcela Evangelista (Suplente – SEDS), Larissa Marsolk Tissot (Titular SEDS), Rosângela Heinz Gavinho Ferraz (Titular – SEPL), Marli Aparecida Batista Vaz (Titular – SETS).

• **Conselheiros da Sociedade Civil Organizada:** Pedro Lirio Hofmann (Titular – Associação de Moradores de Encantado do Oeste), Patrick James Reason (Titular - Associação Beneficente Encontro com Deus), Maria Cecília Monteiro Fantin (Titular - Conselho Regional de Psicologia/Pato Branco), Christina Zehr (Titular – Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios), Edenilce de Fátima Lima (Titular - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança), Teresinha Maria Wolff (Titular - CRESS), Ana Paula Araújo (Titular – CRESS).

Convidados/Ouvintes: Rosana Dias de Macedo (SEDS/CPSB), Patrícia França (SEDS/CPSB), Renata M. Dos Santos (SEDS/CGSUAS), Mara Ferreira (SEDS/PSE). A abertura do evento se deu às 09:00 horas sendo a mesa diretiva dos trabalhos ocupada pela Vice-Presidente do CEAS/PR, Conselheira Ana Maria, tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Presidente Cássia Mercúrio, atualmente em férias. Saudando os presentes, a Conselheira Ana Maria Macedo concitou a todos para, unidos, enfrentarem os importantes desafios que o ano de 2012 trará, no que se refere ao caminhar da Política. **Apreciação da Pauta.** A própria Vice-Presidente sugeriu a inserção de um item considerado de relevância: “Constituir uma Comissão, com o objetivo de estudar a criação de uma legislação visando o repasse Fundo a Fundo. A Sugestão foi acatada e a pauta foi considerada APROVADA. **Apreciação da Ata de Dezembro/2011.** A Ata foi considerada APROVADA. **Informes da Secretaria Executiva.**

1) Em dezembro de 2011, foi encaminhado a edição especial da Revista APAE, Informativo das APAES do Estado do Paraná, a qual faz uma retrospectiva do I Seminário Municipal de Avaliação do Processo de Inclusão Escolar da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla da Educação Básica; 2) Em dezembro/2011 a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, encaminha convite para participação no Seminário Estadual sobre o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2011; 3) Em janeiro de 2012, o SESI encaminhou para o CEAS, exemplares da Revista Observatório da Indústria, as quais encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria Executiva dos Conselhos; 4) Em janeiro de 2012, o Conselho Nacional de Assistência Social, encaminha materiais da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, a qual foi realizada nos dias 07 a 10 de dezembro de 2011, em Brasília; 5) A conselheira Ana Cristina Góes Fuentes, encaminha justificativa de ausência, pois no dia 02/02/12 é o dia da sua posse na Prefeitura Municipal de Londrina; 6) A

Conselheira Ana Cristina encaminha justificativa de ausência, pois nos dias da reunião, estará fazendo uma palestra de capacitação na instituição onde trabalha; 7) A conselheira Miriam Brunetta, informa que está de férias e portanto, não poderá comparecer nessa reunião do CEAS; 8) O conselheiro Ronan informa que, devido a compromissos agendados anteriormente, não poderá estar presente nessa reunião do CEAS; 9) No dia 1º de fevereiro, a Conselheira Elenir encaminhou justificativa de ausência, por conta de compromissos de trabalho. Buscando criar um entendimento, a Conselheira Vice-Presidente Ana Maria alertou os Conselheiros sobre os procedimentos a serem adotados, quando das suas ausências. Visando exatamente não provocar esvaziamento no plenário, os Conselheiros Suplentes deverão ser imediatamente convocados para substituir seus titulares. Tal tarefa compete aos Conselheiros faltantes, que também deverão comunicar a Secretaria Executiva, para o devido agendamento de passagens e hospedagem. Na sequência, a Conselheira Vice-Presidente apresentou ao plenário a nova Coordenadora de Proteção Social Especial da SEDS, a psicóloga Mara Cristina Ferreira. **Relatório das Comissões. Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo.** O Conselheiro Pedro Hoffmann informou ter conhecido um empresário, durante a sua viagem para Curitiba. Em conversa, a pessoa disse estar disposta a construir uma casa destinada a hospedar pessoas do interior que realizam tratamento de saúde na Capital. Sem almejar nada em troca, o possível colaborador esclareceu que já auxilia diversas entidades e acabou deixando seu cartão, para futuro contato da SEDS. Na sequência, a Conselheira Maria Cecília Fantin expôs acerca do relatório elaborado pela Comissão, enfatizando ser necessário ter claro o estudo dos critérios e indicadores para se ter o repasse Fundo a Fundo. Foi esclarecido pela Conselheira Ana Maria que, dentro do fluxo de atividades da SEDS, os ofícios dirigidos à Secretaria de Estado Fernanda Richa procedentes de entidades, são analisados pelas Coordenadorias devidas, embasando as respostas que a própria Secretaria irá elaborar. Concluiu-se que os CMAS também deverão receber informações, que deverão ser multiplicadas através dos Escritórios Regionais, estendendo para as entidades. Foi aberta a discussão sobre a análise da minuta da Resolução conjunta SEDS/CEAS, que dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para subsidiar as ações de reordenamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade do Estado do Paraná. Entre outras informações, a nova Coordenadora da Proteção Social Especial, Mara Ferreira, externou que os serviços estaduais de acolhimento estão centrados na região de Curitiba e existe a possibilidade de se realizar um trabalho integrado. Ressaltou a Conselheira Vice-Presidente Ana Maria, que o resultado dos trabalhos dessa Comissão Intersetorial atenderá todo o Estado e não só Curitiba. Nesse momento, é necessário que se tomem caminhos indicativos, com a participação de elementos diretamente ligados ao tema, a exemplo da FAS que detém expressiva experiência na área. Foi esclarecido pela Coordenadora Mara que essa Comissão a ser constituída não irá deliberar, sua incumbência será apenas colher as propostas e o CEAS/PR garantirá a decisão final para o reordenamento dos serviços. **Em apreciação a minuta de Resolução: APROVADA.** Complementando, a Conselheira Ana Maria reforçou que após a publicação da referida Resolução, os órgãos serão convidados a indicarem os seus representantes e a 1ª reunião do grupo ocorrerá, tão logo a Comissão Intersetorial esteja devidamente composta. A relatora e Conselheira Maria Cecília continuou a explanação IGD-SUAS. APROVADO o relatório da Comissão. **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.** Proposta de encaminhamento da Comissão: encaminhar ofício ao MDS, com cópia dirigida ao CNAS, abordando o percentual de abstenção nos Censos. - Expedir ofício ao MDS e CNAS, relatando as inúmeras dificuldades encontradas pelos municípios para contatar esses organismos (telefones e e-mails questionados por vários dias). - Identificar nessas correspondências, quais foram os Municípios prejudicados pelo não funcionamento completo do sistema e o atraso

das informações. Na continuidade, a Conselheira Terezinha questionou o fato de ter sido solicitado um Plano de Ação em dezembro/2011, já ao final do ano, fato considerado inteiramente descabido. Mesmo assim, o seu Município cumpriu a determinação. Por outro lado, informou ter participado de capacitação em Paranavai, parabenizando a qualidade do seu conteúdo e elogiando a presença dos contadores. A técnica Larissa sugeriu que os Escritórios Regionais solicitem aos Municípios da sua jurisdição, para que se manifestem, mostrando as dificuldades encontradas e que culminaram com o não preenchimento do CENSO/2011. O relatório da Comissão foi APROVADO pela plenária. **Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial.** A Conselheira Edenilce procedeu a leitura do relatório da Comissão e o mesmo foi considerado APROVADO pela plenária. **Cadastro de Entidades na SEDS.** Atendendo a solicitação formulada, o Conselho deveria receber informações sistemáticas no que se refere ao cadastro de entidades na SEDS. Esclarecendo, a técnica Larissa informou que não se trata de cadastro referente a entidades assistenciais, trata-se de uma herança histórica já que foi vinculado à Secretaria de Assistência Social, pois historicamente foi colocado nessa Pasta, quando outras entidades que não faziam assistência, ainda eram inscritas nesse cadastro, concedido por vários motivos. Atualmente, o que resta é uma isenção, um desconto (50%), na tarifa de água, luz e taxa dos Bombeiros. Realizando um estudo, fruto da observação de alguns anos passados, percebeu-se que a grande maioria das entidades beneficiadas, não são de assistência social. É mister esclarecer que, para fazer parte desse cadastro, é necessário estar inscrita no Conselho, bem como ter comprovação de utilidade pública ou CEBAS. A SEDS enquanto Secretaria responsável pela Política, realizou um estudo aprofundado para entender a continuidade desse cadastro, ficando convencidos de que não há motivos para essa permanência, já que hoje não detém nenhum vínculo com a Assistência Social. Tanto a COPEL quanto a Sanepar, fazem solicitações paralelas, assim já se planejou agenda com ambas, bem como com a Casa Civil, para que o cadastro possa ser preenchido diretamente, excluindo assim definitivamente a SEDS desse processo. A relevância do cadastro é de utilidade pública, assim espera-se que a COPEL e a Sanepar assumam a tarefa, uma vez que as entidades não poderão deixar de receber essa isenção paritária. Nesse meio tempo, o Conselheiro Patrick esclareceu ser necessário ter uma decisão pelo menos até o mês de março/2012. Em Curitiba, hoje os Bombeiros exigem CEBAS. Houve manifestação da Conselheira Maria Cecília garantindo não ser possível suspender de imediato, uma coisa que é considerada benefício para as instituições. Voltou a técnica Larissa esclarecendo que não é de uma hora para outra que se passa essa incumbência. Desde fevereiro/2011, estuda-se um meio e a proposta é uma nova Lei de utilidade pública. Sabe-se que há anos tem-se essa isenção das tarifas. O processo é de transição e precisa ocorrer com naturalidade, pois a intenção é justamente não prejudicar nenhuma entidade. Participação do Engenheiro Carlos Tourinho (SEDS). O profissional foi convidado para prestar alguns esclarecimentos ao plenário, no que se refere aos custos do m² das obras (CRAS). Agradecendo a presença do engenheiro, a técnica Leticia Reis esclareceu que na última assembleia apresentou-se um orçamento referente às citadas construções, que deveriam ser esclarecidos mediante explanação técnica. Houve um aparte do Conselheiro Patrick, informando que em data de hoje o valor da construção de um CRAS gira em torno de R\$ 430.000,00. Já na última Assembleia Ordinária de 2011 falou-se num valor inferior. O engenheiro Carlos Tourinho esclareceu que somente quando os projetos estiverem concluídos, será possível definir o tipo de fundação e o material a serem utilizados. Disse ainda que o projeto do Governo Federal não disponibiliza o espaço adequado para o atendimento. Com 180 m² é possível colocar tudo o que falta. Segundo a Assessora Técnica da SEDS, Ana Maria, a verdadeira intenção é construir com rapidez e lisura. Sabe-se que o Tribunal de Contas realiza o devido acompanhamento e enfrenta-se a instabilidade da inflação. Completou a

Conselheira Carolina (PGE), pontuando que o verdadeiro papel do Conselho é verificar os municípios que necessitam ter CRAS, não cabendo ao CEAS detalhes de engenharia, mesmo porque existem profissionais competentes para o desempenho dessa função. Algumas opiniões surgiram com referência a troca de materiais, sem perda de qualidade. Finalizou a Conselheira Marli Mussolini (SETS), apontando que o cidadão que está no município aguarda o devido atendimento. Afirmando ser contrária ao barateamento de custos das construções e sim pela efetiva qualidade das unidades. Quanto aos valores, deixa-se para os profissionais da área. Complementando o assunto, a técnica Letícia Reis comentou que na última assembleia apresentou-se um orçamento para a construção de CRAS, em torno de 430 a 450 mil reais a unidade. Ocorreram questionamentos e foi definido o comparecimento de engenheiro da SEDS, com a incumbência de fornecer esclarecimentos técnicos sobre o assunto. A Deliberação nº015/2011 traz os critérios para construção dos 17 CRAS, listados por ordem de prioridade. A contrapartida dos municípios foi estabelecida em 20% do valor da obra, com o acatamento da Câmara. Tendo em vista que os 17 municípios prioritizados entrarão na nova planta, outras obrigadoriedades por parte do Gestor Municipal deverão ser levadas em conta: apresentação de terreno em torno de 500m², adequação de mobiliário, promoção de concurso visando a contratação da equipe. Uma vez que os Conselheiros foram considerados suficientemente esclarecidos, o percentual foi **APROVADO**, bem como as demais contrapartidas. Considerando os aspectos mencionados, a Conselheira Cristina Zehr externou que a contrapartida deverá ser estipulada em Lei. Por outro lado, avaliou que o percentual de 20% para os municípios de pequeno porte é considerado alto. Segundo a técnica Letícia Reis, estudos anteriores já comprovaram a necessidade de construir os CRAS para os municípios com baixo IDH, atendendo também comunidades tradicionais. O processo precisa ser acelerado, uma vez que os R\$ 3.000.000,00 hoje existentes são suficientes para apenas 7 CRAS. É premente a necessidade de mobilizar os Gestores Estaduais, conscientizando-os que serão responsáveis pela manutenção das unidades. Garantiu defender a referida contrapartida, objetivando um maior número de construções em menor tempo. A integração do grupo de Conselheiros no que se refere a esse assunto gerou novas opiniões. O Conselheiro Pedro sugeriu que as Prefeituras poderiam entrar com serviços de jardinagem e abater 20% da contrapartida. Interpretou a Conselheira Carolina (PGE) que a Lei eleitoral impede o repasse de recursos. Os municípios precisam ter previsões orçamentárias e muitos já se comprometeram em contribuir com 30%. Aqueles que estão zerados financeiramente, não significa que não serão atendidos. Foi dito pelo Conselheiro Patrick que os Municípios poderiam contribuir com 5% e ficarem responsáveis por serviços externos (muros e paisagismo) muito mais baratos através da contratação de serviços locais.

Propostas apresentadas ao plenário para votação: 1º – Contrapartida de 5% do valor da obras mais serviços externos (Conselheiro Patrick) = 3 votos; 2º – Contrapartida de 20% do valor da obra mais obrigadoriedades (terreno, manutenção e concurso para contratação de equipe) = 11 votos. Tiveram 02 (duas) abstenções. Foi APROVADA a proposta 2. dando sequência ao relatório da Comissão, foi APROVADO o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, já discutido na assembleia anterior e tendo contempladas as sugestões anteriormente apresentadas. Segundo o Coordenador de Renda e Cidadania, Nircélio Zabot, a apreciação da aplicação dos recursos transferidos através do Índice de Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, IGDE, em 2011, pautada para essa Assembleia, será transferida para a próxima sessão em razão da prestação de contas estar sendo processada pelo Setor Financeiro da SEDS. Tendo em vista que a próxima plenária só ocorrerá em março, foi sugerido pela Conselheira Ana Maria que, no período da tarde, a questão fosse apresentada ao

plenário. Houve concordância da técnica Marcela (Setor Financeiro) e a questão será discutida como último item da pauta. • **Apresentação da minuta de Deliberação referente aos critérios elencados para a seleção dos municípios contemplados no Programa Estadual Família Paranaense – fase 1, a ser implantada a partir de 2012 (12 Municípios) e mais 18 municípios no segundo semestre.** Segundo a técnica Paula, está sendo promovido o devido contato com o Conselho, para que todas as diretrizes do Família Paranaense estejam apoiadas por este Colegiado e legitimadas através de uma deliberação. A proposta desse documento foi disponibilizada ao plenário e após as devidas adequações, foi considerada APROVADA. Foi enfatizado que todos os critérios de seleção dos municípios estipulados foram analisados por todas as Coordenações, contando com a colaboração do IPARDES. Os municípios ainda não foram contatados e em breve receberão as orientações necessárias para a esperada mobilização. Cabe destacar que os municípios que não possuem CRAS, não poderão estar inclusos no Família Paranaense; assim, essa implantação deverá ser priorizada. APROVADO o relatório da Comissão. **Eleição dos Conselheiros Suplentes – Mandato 2012/2014 – Helena Navarro Gimenez (Secretaria Executiva).** A Secretária Executiva dos Conselhos explicou que a Assembleia de dezembro/2011, aprovou o modelo de edital de convocação da nova eleição de 04 (quatro) suplentes, das regiões de União da Vitória, Paranavaí, Campo Mourão e Guarapuava. O documento foi encaminhado aos Escritórios Regionais, com a sugestão que os Conselheiros Estaduais com origem nessas regiões acompanhassem o processo de eleição. Constatou-se somente o retorno das regiões de União da Vitória e Paranavaí, cujo andamento do pleito está sendo supervisionado. Considerando o que foi relatado, a Conselheira Vice-Presidente Ana Maria, avaliou que tais situações precisam ser corrigidas urgentemente: exemplificou a questão da Conselheira Mara Baran (Regional de Foz do Iguaçu), cujas faltas tem se somado, apesar de justificadas, e que até a presente data não possui suplência. O fato repete-se com a Conselheira Teresinha Wolff (Regional de Paranavaí). Nesse momento, a Conselheira Maria Cecília, levantou algumas questões referentes às nomenclaturas utilizadas (usuários, trabalhadores do setor, entidades de assistência social) e suas distorções de interpretação. Segundo a Secretária Executiva Helena, qualquer alteração no processo eletivo só poderá ocorrer no próximo pleito. A informação foi complementada pela Vice-Presidente Ana Maria: A Comissão que revê a Lei e o Regulamento é que deverá proceder essa análise, trabalhando para que a partir daí esse processo permaneça com instrumentos adequados. A Conselheira Christina Zehr, informou que os próximos Conselheiros serão representantes dos usuários. Disse pretender trazer pessoas para tomarem conhecimento do Conselho, com despesas pagas pelo município. **Substituição dos atuais Conselheiros ausentes, representantes da Sociedade Civil.** A Secretária Executiva Helena informou que no final do ano passado, houve uma dificuldade de interpretação do Regimento Interno e após contato com a Presidente Cássia e Vice Ana Maria, definiu-se por fazer uma consulta à Assessoria Jurídica da SEDS. Houve esse retorno do parecer e as cópias estão sendo repassadas aos Conselheiros. Segundo a opinião do Procurador Dr. Joel Samways Neto, caso o Conselheiro falte 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, deverá ser substituído por outro representante da mesma entidade. Se esse Conselheiro também vier a faltar, então sim a entidade será comunicada e ao mesmo tempo verifica-se a próxima entidade na lista de suplentes com mais votos obtidos na Conferência Regional de Assistência Social. Diante disso, para a questão referente ao Padre Antônio (Regional de Jacarezinho) foi tomada a seguinte medida: encaminhamento de ofício à entidade que representa e e-mail para o referido Conselheiro. Houve confirmação do recebimento e aguarda-se a nova indicação. O Conselheiro Patrick acrescentou que um item necessário a esse candidato, seria a participação na Conferência

Estadual. Houve o aparte da Conselheira Ana Maria, clareando que a vaga pertence à entidade ou à Secretaria de Estado e não à pessoa física. Convidada a se Manifestar, a Conselheira Carolina, externou não desejar questionar o parecer jurídico, considerando apenas que se o Conselheiro faltar, a entidade representada por ele perderá o assento. Pretende analisar melhor o Regimento pois avalia que existem situações diferenciadas: uma é a análise que se faz em relação à entidade, e a outra em relação ao Conselheiro. Já o Conselheiro Pedro citou que o erro maior foi não verificar já no início, se todos os Conselheiros Titulares contavam com Suplentes. A Conselheira Christina Zehr disse entender que são as entidades de assistência social que deverão se recompor e isso está definido no Regimento Interno – Capítulo III. Na busca de um acerto, a técnica Larissa Tissot opinou sobre as faltas justificadas. Na verdade, de nada adianta justificar o ano todo. O Regimento deve ter parâmetros para esse tipo de situação. Resolveu deixar uma sugestão para a Comissão: quando o regimento for reconstruído, verificar essas hipóteses com novas regras. Assim, a casa estaria sendo preparada para a nova gestão. **Comissão Temporária para Revisão da Lei.** Segundo a Conselheira Carolina, houve uma mudança na metodologia de trabalho, sendo realizada uma análise da Lei de Minas Gerais. Dentro de proposta, planeja-se redigir a nova Lei baseada em 4 ou 5 capítulos. As demais Leis já analisadas, trazem no primeiro capítulo os princípios, as diretrizes e tentou-se verificar se estaria em conformidade com a Lei Estadual de Minas e ver o que se poderia agregar. Dessa forma, a Comissão elaborou em data de ontem apenas um capítulo, composto de 06 artigos. O documento foi lido para apreciação e considerado APROVADO. • Composição do grupo indicado para estudar a legislação do repasse Fundo a Fundo, com base nas Leis dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Maranhão e Alagoas. Sendo: SEDS – Marcela Evangelista e Letícia Reis, Assessoria Jurídica e Convênios; Conselheiros Governamentais: Carolina (PGE) e Rosângela (SEPL); Conselheiros da Sociedade Civil: Patrick e Ana Duda. As reuniões serão agendadas nas quintas-feiras pela manhã, anteriores às reuniões das Comissões. **Relatório da Comissão Organizadora da 1ª CONSOCIAL.** A Conselheira Lucimeri representante da COHAPAR encontrava-se ausente para apresentar o relatório. **Resultado da 2ª Vigência do acompanhamento familiar do PBI na Saúde (Renda e Cidadania).** O Coordenador Nircélio Zabet agradeceu os Conselheiros pela mobilização dos Gestores da Saúde e os resultados revelaram que o alcance das metas municipais foram além das expectativas, colocando o Paraná em 4º lugar. Índice Estadual previsto: 73%. Índice alcançado: 81,55%. apenas 59 municípios não atingiram a meta do Pacto pela Vida, SISPACTO (73%). Continuando, o Conselheiro Nircélio comunicou que, a partir de um decreto governamental, será estabelecida mediante a oferta da acessibilidade às pessoas com deficiência em todos os órgãos públicos. A Secretaria de Estado da Justiça está providenciando o levantamento e tais informações serão repassadas aos Escritórios Regionais e CENSES. Em cada órgão público, foram designadas 02 (duas) pessoas para proceder o acompanhamento. A Secretária Executiva Helena comunicou ter enviado por e-mail o relatório da Conferência Estadual ainda não concluído. Aguarda ainda as demais contribuições, para posterior inserção no endereço eletrônico do CEAS/PR.. **Pró-Jovem e Adolescente (PSB – Técnica Rosana).** Foi informado que em dezembro abriu-se o sistema para fazer o referenciamento de 168 Municípios do Paraná para 2012, aqueles que concluíram seus coletivos. Mudou-se o formato, pois anteriormente funcionava por 2 anos e agora somente por 1 ano. O MDS expediu um informe técnico: os municípios deverão iniciar as ações até março pois a conclusão deverá ocorrer em dezembro. - Coletivos ofertados no referenciamento: 579, com 44 rejeitados dos quais 27 municípios poderão preencher novamente, já que se tratou de erro do sistema. Os Escritórios Regionais já foram informados. **BPC na Escola (PSB) – Técnica**

Rosana. Informou-se que desde setembro de 2011, encontra-se aberto o sistema BPC na escola, objetivando propiciar condições para os Municípios efetuar a sua adesão ou renovação. Em 2008, 153 municípios aderiram a esse programa, uma ação de monitoramento do acesso e permanência na escola, identificando as principais barreiras encontradas pelos beneficiários do BPC. Empenhados em realizar estudos para a superação dessas barreiras, os técnicos orientaram os Escritórios Regionais quanto ao acesso e os links. As equipes dos CRAS farão avaliações através de questionários, bem como prestarão auxílio na formação de Comitês Gestores locais. **Família Paranaense (PSB) – Coordenadora Letícia Reis.** Foi relatado que a ideia é ter esse programa numa pauta fixa. Doze representações das várias Secretarias compõem essa unidade gestora, com reuniões semanais, discutindo quais os produtos que o Estado e Municípios ofertarão para as famílias. O IPARDES já desenvolveu o índice de vulnerabilidade dessas famílias no Paraná, a partir de 05 (cinco) indicadores centrais. Hoje já se elabora um sistema de monitoramento: muitas crianças e pessoas com deficiência compõem famílias somente com menores de 18 anos. Nessa data, uma equipe da SEDS e Escritório Regional, estão testando o índice em Piraquara, verificando 'in lócum' se corresponde à realidade. Foi relatado que o Programa Família Paranaense convidará 12 municípios, com seus respectivos Prefeitos, para virem discutir os benefícios e trabalhar com eles um protocolo de intenções. Um leque de instrumentos irá priorizar ações ligadas à Saúde, Assistência Social, habitação, Educação, entre outros. O Programa atuará com os Comitês Intersetoriais e está sendo programada uma capacitação para o início de março direcionada para as equipes regionais, depois os gestores, etc. A técnica Letícia relatou ainda ter ido a Brasília em janeiro, com a incumbência de apresentar esse projeto a um grupo composto por técnicos dos vários Ministérios que avaliam os projetos apresentados ao BID (pleiteia-se 100 milhões de dólares para a execução desse programa em 5 anos). O resultado dessa reunião em Brasília foi promissor e existe um flagrante otimismo em fechar esse contrato com o BID até meados de 2012. **Mudança de Endereço da SEDS.** A assessora técnica Ana Maria Macedo, explanou que a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, em breve estará sediada no Palácio das Araucárias, no Centro Cívico. Alguns setores já lá estão e até o próximo mês a mudança estará concluída. Os novos telefones serão repassados posteriormente aos Conselheiros, pela Secretaria Executiva. **Informações.** 1) -Técnica Marcela Evangelista. Foi historiado pela técnica da área financeira, que nos idos de 2009 recebeu-se do MDS recursos da ordem de R\$ 250.000,00 com contrapartida de R\$ 63.500,00, destinados à implantação de mini-usinas comunitárias de óleo vegetal. A verba deveria ser repassada a uma determinada entidade que estaria encarregada dessa ação. Na antiga SETP não houve continuidade da execução, o que também não aconteceu com a transferência das incumbências para a SEDS. Encerrado o prazo, devolveu-se o recurso não executado devidamente corrigido, acompanhado de relatório explicativo. Nessa oportunidade, a técnica do setor financeiro solicitou do Conselho um referendo, legitimando a utilização de parte desse recurso, bem como a devolução do restante mediante relatório. A técnica da SEDS, Carmen Zadra, julgou necessário proceder um relato pormenorizado, com o objetivo de facilitar o entendimento dos Conselheiros. Ressaltou que esses recursos eram destinados a famílias do PETI, objetivando iniciar uma mudança da cultura do fumo na região central. A execução direta dessa ação ficou sob responsabilidade do Pastor Fuchs, que detinha o real conhecimento dos trâmites. Considerando as questões, a técnica Carmen ressaltou que a realidade do início do programa para a realidade atual, veio a demonstrar momentos e interesses diversos. As ações sofreram limitações pela especificidade do projeto, cujos recursos demoraram 4 anos para chegar. Assim, o Governo Federal também teve a sua parcela de culpa. Pedindo a palavra o Conselheiro Patrick

informou ter sido convidado pelo Pastor Fuchs a participar de uma reunião sobre esse assunto. Avaliou que no interior levantou-se muita expectativa e é lamentável a citada interrupção do projeto. Enfatizou que a contrapartida do Estado, nesse caso, também deverá ser devolvida. A Vice-Presidente Ana Maria também constatou que a entidade tem grande responsabilidade pela não execução do projeto. Pedindo a palavra a Conselheira Teresinha Wolff questionou a devolução do recurso, sem consulta prévia do Conselho. Já a Conselheira Edenilce resolveu clarear quais as regiões que seriam beneficiadas: Pitanga, Diamante do Oeste, Reserva, Lapa, Irati, Cascavel, São Mateus do Sul e União da Vitória. Salientou a Conselheira Carolina que existe um objeto bem específico: não se pode ficar responsável por recursos não utilizados. Revelou a Conselheira Ana Maria que após a mudança da SETP, discutiu-se se haveria condições para essa execução; a entidade estava com os equipamentos e informou que não daria continuidade. A questão foi para a Assessoria Jurídica da SEDS e o parecer foi pela devolução dos recursos. Foi esclarecido ainda pelo Conselheiro Patrick que esse valor estava na planilha apresentada no início do ano passado. Discordou da afirmação de que a entidade não queria executar o projeto; sendo assim, informou estar se ausentando da votação. A técnica Carmen Zadra complementou afirmando que por diversas vezes fez contato com o Pastor Fuch solicitando relatórios, os quais nunca foram enviados. O convênio estaria vencendo em novembro e como a Secretaria estava mudando, o prazo foi exíguo para reativar o projeto e mobilizar as famílias num prazo de 6 meses. Em votação a devolução dos recursos não utilizados, mediante relatório no valor de R\$ 342.015,70 CONVÊNIO 1110/2005/MDS, referente Processo nº 71000.013746/2005-44 – Projeto Mini-Usinas Comunitárias de Óleo Vegetal, de acordo com o saldo da conta poupança nº 9326-2-FEAS: **APROVADO** com 5 abstenções. 2-) Conselheira Maria Cecília. Relato realizado com CMAS de Honório Cerpa, próximo a Mangueirinha. Necessitam de capacitação sobre controle social. 3-) O FONACEAS encaminhou o calendário das reuniões realizadas a cada 3 meses. 4-) A Conselheira Rosalina Bérnago, representante do escritório regional de Maringá, revelou a angústia das assistentes sociais a respeito da inserção do BPC no CAD-Único. O Coordenador Nircélio Zabet encaminhará uma nota técnica para os Escritórios Regionais, abordando a questão. **Encerramento.** A Vice-Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e demais convidados, encerrando a Assembleia Ordinária. A presente ata foi digitada por William Binhara, e lavrada por Regina Amasiles Rodrigues Costa. Depois de lida e aprovada, será anexada a cópia da lista assinada pelos Conselheiros presentes nessa reunião.

79451/2012

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIADO MÊS DE MARÇO (02/03/2012)
Nº 002/2012

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 08:30 horas em primeira convocação e às 09:00 horas com qualquer número de Conselheiros presentes, no auditório da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, à Rua Hermes Fontes, nº 315 – Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, realizou-se a Assembleia Ordinária mensal do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para a qual os seus componentes foram previamente convocados. Na ocasião fizeram-se presentes os: • **Conselheiros Governamentais:** Carolina Kummer Trevisan (Procuradoria Geral do

Estado – PGE), Sandra Regina Costa (Titular - SETI), Delvana Oliveira (Suplente– SEED), Eunícia Aparecida Lohn (Suplente– SEJU), Ana Maria Macedo (Titular – SEDS), Noemi Esther Brittes (SESA – Suplente), Leticia Reis (Suplente – SEDS), Nircélio Zabet (Suplente – SEDS), Carmen Zadra (Suplente – SEDS), Mariluz Zanin Petry (Titular – SEDS), Miriam Brunetta (Titular – SEDS), Gladys Tortato (Titular – SEDS), Marcela Evangelista (Suplente – SEDS), Larissa Marsolk Tissot (Titular SEDS), Marii Aparecida Batista Vaz (Titular - SETS). • **Conselheiros da Sociedade Civil Organizada:** Pedro Lirio Hofmann (Titular – Associação de Moradores de Encantado do Oeste), Patrick James Reason (Titular - Associação Benficiente Encontro com Deus), Elenir Ruiz Schuchardt (Titular - APAE/Iporã), Maria Cecília Monteiro Larcher Fantin (Titular - Conselho Regional de Psicologia/Pato Branco), Christina Zehr (Titular – Associação Benficiente das Senhoras de Entre Rios), Ronan César da Silva (Titular – APADEFI), Edenilce de Fátima Lima (Titular - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança), Teresinha Maria Wolff (Titular - CRESS). **Convidados/Ouvintes:** Rosana Dias de Macedo (SEDS/CPSB), Patrícia França (SEDS/CPSB), Renata M. Dos Santos (SEDS/CGSUAS), Mara Ferreira (SEDS/PSE). **ABERTURA.** A abertura do evento se deu às 09:00h, com a fala da Secretária Executiva, Helena Navarro Gimenez. Essa, informou que de acordo com o Regimento Interno do Colegiado, na ausência do Presidente e Vice, o plenário deverá indicar um Conselheiro(a) para a condução dos trabalhos. Apresentou-se o Conselheiro Ronan, externando que antecipadamente o grupo já havia escolhido a Conselheira Maria Cecília para exercer essa função. Cumprimentando a todos, a Conselheira estimulou os participantes a efetuarem uma auto apresentação, especificando suas regionais e instituições. **Apreciação da Ata e Pauta.** A sequência trouxe a apreciação da pauta e possíveis inserções, a saber: 1º) Relato da Comissão de caráter temporário de acolhimento institucional (Conselheira Maria Cecília); 2º) Comunicado da suplência (Conselheira Elenir); 3º Ausência do relatório da Comissão de Políticas Básicas na última ata (Conselheiro Nircélio). Antes do início dos trabalhos, o Conselheiro Pedro externou a sua insatisfação pelo fato das suas passagens terem chegado em cima da hora. Disse não ter observado o email com o bilhete aéreo. Logo em seguida, ouviu-se a fala da Conselheira Larissa Tissot, solicitando à Secretaria Executiva, que voltasse a incluir os relatos da CIT e CIB, como pauta permanente nas Assembleias do CEAS. Isso não tem acontecido e torna-se necessário esclarecer os Conselheiros sobre as pactuações nas três esferas de governo. A Conselheira Edenilce foi apontada para proceder as inscrições por sequência das falas. A pedido da Presidente interina, os técnicos da SEDS foram convidados a se juntarem às Comissões, já que ainda não são de todo conhecidos. **Apreciação da Ata.** Nesse instante, a servidora Regina Costa, integrante da equipe da Secretaria Executiva solicitou um espaço, informando que através de repasse de informações da técnica Marcela (Grupo Financeiro), foi possível inserir na última ata, o valor real dos recursos não aplicados devolvidos ao MDS, referentes ao Projeto Mini-Usinas Comunitárias de Óleo Vegetal – R\$ 342.015,70, assunto esse já debatido em reunião anterior. Foi também proposto pelo Conselheiro Pedro que as abstenções ocorridas na votação dessa devolução fossem constantes em ata, com os respectivos nomes dos Conselheiros. No meio dessa discussão, registrou-se a chegada da Vice-Presidente do CEAS/PR, Conselheira Ana Maria Macedo que saudou a todos, acrescentando ser desnecessário ler a ata colocada em tela, uma vez que esse documento é encaminhado com antecedência aos Conselheiros, justamente para

que possam efetuar as devidas correções, devolvendo-as via e-mail. Assim, ganha-se tempo para os demais assuntos da plenária. Referindo-se à inclusão na ata dos nomes que se abstiveram na referida votação, a Vice-Presidente considerou que em qualquer processo de votação, o Conselheiro que deseja ter seu nome referido deverá solicitar esse procedimento à Mesa Diretiva e a Secretaria Executiva o fará. Não é de praxe e nem de hábito, colocar o nome de quem votou ou absteve-se. Foi esclarecido pela Conselheira Ana Maria que numa votação ou até mesmo eleição, o que vale é aquele momento, não sendo possível incluir nada que já foi assunto vencido. Houve o aparte da Conselheira Maria Cecília, afirmando concordar em parte, porém os Conselheiros não tinham conhecimento de que deveriam fazer esse tipo de solicitação. Buscando contribuir, a Conselheira e Procuradora do Estado, Carolina Trevisan Kummer, garantiu que a ata é um retrato fiel do que ocorreu numa reunião: as manifestações, as votações, os consensos, etc. Na verdade, atesta um fato passado em toda a sua integridade, não podendo ser alterado depois do ocorrido, perdendo pois a sua finalidade. Reforçou a Secretária Executiva Helena, que não se tem o hábito de inserir na ata os nomes de quem vota sobre um assunto: essa medida deverá ser solicitada no momento, pelo próprio Conselheiro. Após a inclusão da justificativa da Conselheira Elenir, a ata foi considerada APROVADA, sem manifestações. Pediu a palavra a Conselheira Carolina solicitando ao plenário que às 10:30 horas fossem abordados os assuntos da Comissão de Estudos da Lei, aproveitando a visita do Procurador, Dr. Joel Samways Neto, com quem abordou algumas questões na tarde anterior. **Informes da Secretaria Executiva.** A Secretária Executiva Helena Gimenez procedeu a leitura dos informes do mês de fevereiro/2012, conforme segue: 1) No dia 24 de fevereiro de 2012, o CNAS encaminhou ofício circular nº 002/2012 convidando os presidentes e secretários executivos dos Conselhos Estaduais para participarem de reunião ampliada no dia 09 de março de 2012, em Brasília – DF; 2) Foi recebido o ofício nº001/2012 do CMAS de Céu Azul, com justificativas pelo não aceite do cofinanciamento das Equipes Volantes; 3) Foi recebido o ofício nº001/2012 do CMAS da Lapa com justificativas pelo não aceite do cofinanciamento das Equipes Volantes; 4) No dia 17 de fevereiro, foi recebido pelo COMTIBA e CMAS de Curitiba, convite para a posse dos novos conselheiros; 5) No dia 28 de fevereiro de 2012, o escritório regional de Guarapuava encaminhou para conhecimento do CEAS, Edital de eleição do conselheiro suplente para a gestão 2012-2014 do CEAS/PR, a qual será realizada no dia 9 de março de 2012; 6) A conselheira Vanuza Salles e sua suplente Ana Cristina Góes Fuentes, encaminharam justificas de ausência, a conselheira titular Vanuza possui compromissos de trabalho e o filho da conselheira Ana Cristina, fará uma cirurgia no dia 29/02; 7) A Conselheira Ana Cristina encaminha justificas de ausência, pois no dia 02/03 será a eleição da presidência do CMAS de Ponta Grossa em que a mesma é candidata; 8) A conselheira Mara Baran, justifica ausência por conta dos compromissos de trabalho na Universidade onde leciona; 9) A conselheira Rosângela da SEPL justifica sua ausência por estar em período de férias e sua conselheira suplente Evandra foi convocada pelo seu Secretário para participação em um Seminário nos dias da reunião do Conselho; 10) Foi recebido ofício do Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, solicitando a substituição da conselheira titular; 11) A conselheira titular da Saúde, Soraya, comunicou por e-mail ao Conselho, que está providenciando junto a Secretaria de Saúde, a sua substituição; 12) A Conselheira Vice-Presidente Ana Maria justificou sua ausência na reunião das Comissões, por conta que no dia 01/03 estava participando de uma reunião em Brasília/DF; 13) No dia 29/02 a Conselheira Titular da SETI, Sandra Costa, justificou sua ausência devido um treinamento no TCE e a impossibilidade de comparecimento da sua suplente por compromissos assumidos anteriormente; 14)

Conselheira Carolina Trevisan encaminhou justificativa de ausência na reunião das Comissões por compromissos de trabalho; 15) a Conselheira Ana Paula de União da Vitória, não compareceu à reunião por problemas de saúde. Solicitou-se à Secretaria Executiva, que fosse providenciado um urgente e detalhado levantamento, das presenças e ausências de todos os componentes do CEAS/PR, visando ter clara a situação de cada Conselheiro. Avaliando a sugestão, foi também lembrada a ausência da Conselheira Presidente Cássia Mercúrio. Já era do conhecimento do plenário, que a Presidente deste Conselho havia transferido residência para Foz do Iguaçu, por conta do seu trabalho. Por telefone, comunicou o afastamento da sua entidade na região de Campo Mourão. A Secretária Helena garantiu ter solicitado por diversas vezes o comunicado da sua substituição ou mesmo a renúncia do Conselho, o que não ocorreu. Um dos pontos de extrema urgência, era proceder a escolha da nova Presidência com representação da Sociedade Civil. Oportunamente, a Conselheira Maria Cecília Fantin deixou de conduzir a plenária por conta da chegada da Vice-Presidente, Ana Maria Macedo. Pronunciou-se a Conselheira e Procuradora do Estado, Carolina Kummer, afirmando que em tese a Conselheira Cássia ainda é a Presidente. Sugeriu, pois, que se faça um contato urgente aguardando a sua posição, em respeito à conduta responsável que essa Conselheira sempre demonstrou. Alguns questionamentos foram colocados, pois caso esse comunicado ainda chegasse até o final da tarde, seria possível formalizar a posse da nova Presidência nessa plenária. Foi enfatizado pela Secretária Helena que a intenção de inserir na pauta tal assunto, deveu-se ao fato de ter a certeza do envio de e-mail da Conselheira Cássia. Seguindo, a Conselheira Elenir informou que na última Assembleia esteve ausente, tendo encaminhado uma justificativa via e-mail. Esse informe não foi anexado aos informes da ata. Procedeu-se uma verificação e foi constatado que a sua ausência era constante dos Informes Gerais, momento esse a cargo da Secretária Executiva Helena. A pedido, os Conselheiros solicitaram a leitura do Ofício Circular nº 02/2012-CNAS, procedente de Brasília, cujo conteúdo versava sobre um convite dirigido aos Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal, para participarem de reunião em 09 de março, objetivando discutir assuntos referentes ao funcionamento e atuação dos Conselhos. Tendo em vista que o referido ofício chegou de Brasília via e-mail, foi dessa forma que foi reenviado aos Conselheiros, disse a Secretária Helena. O Conselho Nacional esclarecia que as passagens e diárias destinadas a 1 Conselheiro e mais o Secretário Executivo seria de responsabilidade do CNAS. Caso o CEAS entendesse que haveria necessidade de mais uma representação, as despesas estariam a cargo do Conselho Estadual. Considerando os aspectos mencionados, a Vice-Presidente Ana Maria explicitou que ao receber a correspondência, os prazos já eram exíguos. Assim, orientou a Secretária Executiva que contactasse a Presidente Cássia, que informou estar impedida de comparecer. Com mais 1 dias somente para proceder as inscrições, definiu-se pela sua ida como Vice. A opinião da Conselheira Maria Cecília baseou-se na forma costumeira com que Brasília atua nos seus eventos: sempre em cima da hora! Não tendo muito o que discutir, era preciso tão somente garantir a representação do CEAS lá. Segundo a Conselheira Ana Maria, o Conselho deverá expedir um documento com registros de agradecimentos em ata, pela forma comprometida com que soube conduzir os caminhos do CEAS/PR, ao longo da sua gestão. Por outro lado, a Conselheira Maria Cecília pontuou que se o Conselho tiver interesse em encaminhar mais um Conselheiro da Sociedade Civil, deverá efetuar um contato com Brasília para a inscrição e verificar a questão dos recursos para custeá-lo, já que esses não viriam do CNAS e sim do CEAS. Além de garantir a paridade, outros assuntos de

interesse do Conselho poderiam lá ser abordados, tais como compartilhar o funcionamento dos outros estados. Reforçando a questão, a Conselheira Vice-Presidente Ana Maria sugeriu à Secretária Executiva Helena, que no momento fizesse um contato com o Conselho Nacional, verificando a possibilidade de ainda incluir mais uma inscrição.

Relato das Comissões. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização (Anexo I). Relatora: Larissa M. Tissot. Uma vez que alguns questionamentos surgiram por conta dos cursos de capacitação já mencionados no relatório, ficou acordado: 1º-) nas vagas, haverá prioridade para os Conselheiros que assumirão em junho; 2º) os atuais que puderem garantir as suas vagas através das Regionais, comunicar à Conselheira Larissa. Ao mesmo tempo, a Coordenadora empenhou-se em elaborar um estudo, com a finalidade de tentar adequar a participação dos Conselheiros novos e antigos. Relatório APROVADO.

Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial (Anexo II). Relatora: Cristina Zehr. Entre as discussões ocorridas a cada ponto do relatório dessa Comissão, ouviu-se a fala da Coordenadora Larissa Tissot (Gestão do SUAS), sugerindo a elaboração de uma nova nota técnica do CEAS/PR (a anterior data de outubro/2010), tendo em vista que já ocorreram alterações significativas de prazo e de interpretação. Mesmo com o efetivo acompanhamento da SEDS através dos seus Escritórios Regionais, sabe-se que nem todos os Municípios se adequaram a essa Resolução. É papel do Conselho através dessa Comissão, a elaboração desse novo documento, sabendo da necessidade dessa adequação. Na capacitação dos Conselheiros, o material elaborado pelo CEAS/PR deverá constar da agenda de discussão, com apresentação aos professores para que dele se apropriem. Assim, os 1.800 Conselheiros sairão da capacitação com o conhecimento necessário e adequado. A Conselheira Maria Cecília apoiou e considerou válida essa preocupação; relatou ter revisto todo o material, detendo-se sobre a função de acompanhamento que o CEAS deve ter junto ao CMAS. Considerou que as Comissões deverão ser mais formais, qualificadas, atuando sob os moldes de um Grupo de Trabalho. Respondeu a Coordenadora Larissa Tissot, informando que a preocupação de articulação entre o CEAS e os Conselhos Municipais já é ponto de pauta. Por outro lado, lembrou a todos que a maioria das Comissões terminaram suas atividades antes das 17:00 horas. Além do mais, esses grupos não tem só a incumbência de abrir suas pastas e verificar o material colocado pela Secretaria Executiva. É necessário incorporar tendo consciência do seu papel, pois não é função da Secretaria Executiva ou de qualquer Coordenação desta Secretaria de Estado elaborar uma nota técnica de orientação do Conselho Estadual e como ele se porta diante da Resolução 016. É fundamental que essa Comissão caminhe juntamente com os Conselheiros também dispostos a incorporar, estudando e se apropriando do conhecimento, cientes do seu importante papel. Pediu a palavra a Secretária Executiva Helena, expondo que esse Conselho Estadual já no ano passado aprovou uma Resolução estabelecendo esses fluxos, ou seja, como a entidade deverá recorrer ao CEAS, caso haja indeferimento da sua inscrição junto ao CMAS. Sugeriu que uma nova Resolução seja encaminhada ao invés da Nota Técnica. Numa breve definição, a Vice-Presidente Ana Maria sugeriu encaminhar o documento para os Conselheiros Municipais, com cópia para os Escritórios Regionais. Enfatizou que tal função não é da Secretaria Executiva; por outro lado, é preocupante depender só do apoio técnico da SEDS pois esta elaboração compete aos Conselheiros. De maneira oportuna lembrou que as atividades das Comissões devem se estender pelo dia todo, iniciando já de manhã, uma vez que a reunião da Sociedade Civil não dura toda a manhã. Aproveitar o tempo para promover outras discussões que poderão facilitar e muito o desenrolar das plenárias. Reforçou a Conselheira Cristina Zehr, dizendo concordar plenamente com as colocações, porém lembrou que se está em março. Se a Comissão ainda for aguardar a próxima plenária para elaborar a nota técnica, seria inútil. Quase todos os CMAS alteraram a Presidência e não lhes sobrá tempo hábil para

estudos. Além disso, o prazo se extingue em 30 de abril. Exercendo a sua função, a Secretária Executiva Helena revelou que tal incumbência deverá ser levada a efeito pelo Conselho e por ele aprovada. É uma nova orientação que irá subsidiar as novas gestões e através de meio eletrônico chegará rapidamente aos Conselhos Municipais e Escritórios da SEDS. Foi dito pelo Conselheiro Ronan que nas novas instalações da SEDS, no Palácio das Araucárias, os Conselheiros precisam ter acesso à internet, como forma de facilitar os trabalhos. Segundo a Conselheira Ana Maria Macedo, foi solicitado à Secretária Fernanda Richa, a disponibilidade de se ter uma sala à disposição dos Conselhos (CEAS e CEDCA), com todos os equipamentos necessários. A Coordenadora e Conselheira Larissa Tissot esclareceu que a pouca produtividade não pode ser justificada pela falta de equipamentos. Informou já ter participado de reunião da Comissão, ficando pautada a necessidade da execução dessa Nota Técnica. A medida não foi levada a efeito e o CEAS está se omitindo diante desse processo. A Conselheira Cristina Zehr finalizou, incentivando que o documento deverá ser urgentemente encaminhado aos técnicos dos Escritórios Regionais e aos CMAS, incentivando a leitura dessas legislações (Resolução nº 10 de 14/04/11 – CNAS – Instrução Normativa nº 1 – 301/12/10 do SNAS). Relatório da Comissão APROVADO pela plenária.

Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo (Anexo III). Relatora: Conselheira Maria Cecília. *Grupo de Trabalho Fundo a Fundo*. O Procurador e Assessor Jurídico da SEDS, Dr. Joel Samways Neto, informou ter participado de reunião anterior com sua colega Procuradora e Conselheira Carolina Trevisan, quando foi informado já ter ocorrido uma reunião desse grupo, versando sobre a alteração da Lei que criou o CEAS e o Fundo. Segundo foi dito, os trabalhos foram desenvolvidos até o Art. 6º de um conjunto de vinte e poucos. Diante disso, foi-se direto ao objetivo da reunião que seria o repasse Fundo a Fundo. Compartilhou, informando ter participado dos 5 primeiros anos de existência do Conselho como representante da PGE a partir de 1996 e na época já se falava do repasse Fundo a Fundo. Segundo ele, o Decreto constituído em 96, nº 2215, prevê no seu art. 3º – Parágrafo 1º – o repasse Fundo a Fundo, porém a Lei não. Desse modo, querendo passar por uma questão muito prática, direta e objetiva, colocou-se uma proposta de alteração na Lei existente para simplesmente acrescentar um parágrafo único no art. 12, permitindo o repasse Fundo a Fundo. Assim, é feita uma inserção de previsão de despesa na Lei orçamentária para o próximo ano e aí havendo oportunidade de uma conveniência, é possível fazer esse repasse. Solicitou à Secretaria Executiva que procedesse a distribuição de uma minuta, para análise. O passo seguinte, caso a Lei seja alterada, é que o Conselho apresente uma proposta de decreto governamental para regulamentar essa autorização. Ao término dessa exposição, a Conselheira Maria Cecília informou ser favorável que essa alteração seja trabalhada de imediato. Houve a posição também da Procuradora Dra. Carolina Trevisan, segundo ela, é muito mais fácil alterar somente um dispositivo do que uma Lei inteira, pois politicamente seria mais ágil fazer um documento específico somente tratando disso, pois tem uma questão de tempo considerada relevante. Abrir essa autorização legislativa, com tempo suficiente para incluir nas leis orçamentárias do exercício financeiro do ano que vem, a possibilidade dessa transferência. Assim, seria interessante até o mês de Julho, obter essa alteração, pois a partir do próximo ano já seria possível as transferências para os Fundos Municipais. Assim também concordaria que a modificação fosse promovida na Lei vigente, com a máxima urgência. Ponderou a Conselheira Carmen se o Art.12 foi alterado, pois disse ter uma preocupação: o Estado tem uma responsabilidade referente aos benefícios eventuais e esses ali não aparecem. Seria necessário incluí-los. Respondeu o Procurador, afirmando que se for um apoio financeiro, estará garantido. Técnica mente, a redação já abrange todo tipo de repasse – alertou que qualquer palavra acrescentada aludindo aumento de despesas, daria margem para algum Deputado tirar o documento da

pauta. Na revisão geral da Lei, será possível um maior detalhamento e acrescentar esse pleito. Por ora é necessário garantir agilidade, por isso sugeri não colocar nenhuma outra palavra, aproveitando todas as condições favoráveis do momento. Em apreciação: A proposta apresentada pelo Assessor Jurídico, Dr. Joel Samways Neto foi devidamente **APROVADA**. Diante do fato, Dr. Joel informou que aguardará a deliberação devidamente publicada, anexará a minuta que seguirá para a Sra. Secretária Fernanda Richa, de lá para o Planejamento para estudos complementares, depois para a Casa Civil e finalmente para o Governador do Estado que remeterá à Assembleia Legislativa. Despedindo-se, Dr. Joel Samways Neto pontuou que o CEAS/PR estaria muitíssimo bem assessorado sob a supervisão da Sra. Procuradora e Conselheira, Professora de Direito Administrativo, Dra. Carolina Trevisan Kummer. **Relato da Coordenadora Mara – PSE**. De início, foi solicitado à Secretaria Executiva que o presente item fosse colocado de forma permanente na pauta desse Conselho. Trata-se do Plano para o reordenamento dos serviços, tais como mapeamento das entidades, cadastramento das pessoas já acolhidas, etc. Lembrou aos Conselheiros que essa proposta já foi apresentada no ano passado, com alguns dados referentes ao acolhimento no Estado do Paraná. Esclareceu que no início de janeiro ocorreu uma reunião com a Superintendência da Saúde, visando um entendimento referente à entidade Pequeno Aconchego, resolver e propor um novo modelo de atendimento. Através de uma visita, verificou-se que as ações lá realizadas não estão tipificadas para a Assistência Social, nem para a Saúde. Decidiu-se que os acolhimentos serão analisados sob dois olhares, avançando no processo de territorialização, não saindo pois da sua região, e visando fortalecer os vínculos. Esse limbo existente deverá ser revertido ao longo de todo esse processo de reordenamento. Entendendo isso, agora planeja-se a elaboração de um edital que preveja essa descentralização, pois são dois desafios a serem enfrentados: 1º) encontrar uma rede de acolhimento descentralizada, que dê conta dos casos, principalmente nos municípios de pequeno e médio porte; 2º) a rede de Saúde local e regional para os casos em que se recebe e que tem essas vertentes de atendimento, e no SUS. Vale ressaltar que a Saúde mostrou-se inteiramente receptiva para estar discutindo essas questões. Criar-se uma Comissão que será publicada, passando a ter essa pauta dos trabalhos que começará a avançar. As correspondências solicitando as representações para constituir esse grupo, já foram devidamente encaminhadas pela Secretaria Executiva. Houve uma preocupação do Conselheiro Patrick direcionada às 90 pessoas hoje atendidas pelo Pequeno Aconchego e se esse edital poderia contemplá-las. Disse concordar que não se pode estar convivente em relação a um trabalho que não está adequado. A Coordenadora Mara compartilhou o fato de que as ações lá executadas, na verdade não estão de acordo com as diretrizes do SUAS, porém essas 90 pessoas terão de ser atendidas. Vale ressaltar que o Pequeno Aconchego já está bastante sensibilizado, entenderam que se buscou uma conversa com a saúde e as negociações estão avançando; bem como negociar com eles as prerrogativas dessa Política Pública. Conforme foi pactuado, a Conselheira Maria Cecília sugeriu que se mantenha esse assunto em pauta permanente. **APROVADO** o relatório da Comissão. Na sequência, foi passado para o plenário a informação de que em todas as reuniões da Comissão de Financiamento, será apresentado o balanço do FEAS. Pauta Fixa – Balancete Técnico. **Comissão de Políticas Sociais (Anexo IV)**. Relatora Conselheira Elenir. Foi informado pela Conselheira Relatora que seria abordado um relatório oriundo de processo de monitoramento, com visita técnica ao Município de Foz do Iguaçu. A técnica Carmen expôs algumas situações detectadas e que foram passíveis de um plano de providências para a devida regularização. Fundamentada nas ocorrências, a Conselheira Ana Maria Macedo pontuou que, mais do que nunca, o Conselho precisa estar atento. É lamentável que um município do porte de Foz do Iguaçu, tenha recursos devolvidos por uma inabilidade administrativa. O

Governo Federal deverá encarar o município como área de território de segurança nacional, no que diz respeito a crianças e adolescentes, face às características de tríplex fronteira. Relatou que o índice de crianças sexualmente exploradas é alto, bem como o trabalho infantil, com crianças transportadas de um país para outro sem a menor fiscalização, assim todas essas questões foram levadas pelas técnicas do Ministério. Sugeriu ainda que o Conselho destine uma correspondência ao Governo Federal, solicitando recursos para que essas questões possam ser resolvidas ou ao menos reduzidas. Finalizou solicitando que haja uma afetiva fiscalização por parte do Conselho, em parceria com o Conselho e Secretaria Nacional de Assistência Social. Para essa atenção face o que aconteceu. Em apreciação: **APROVADO**. Nesse momento, o Conselheiro Patrick parabenizou a todos pelo trabalho, porém lamentando que a situação relatada tivesse atingido tamanha proporção. Outros Municípios vivem situações parecidas tais como Paranaguá e Guaíra. Questionou como todos são alertados para uma situação como essa. A Técnica Carmem (SEDS) relatou que ao ocorrer uma falha na execução de um programa federal o papel do Estado é capacitar, orientar, acompanhar. A Política de Assistência Social é recente ainda, tendo necessidade de ser construída. Sabe-se que o Ministério tem uma gestão engessada dos programas implementados. Nessa gestão, o FIA repassou R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para capacitar as equipes que atuam com essa problemática, dessa forma, vai-se conseguir avançar e romper as barreiras, estimulando que esse acompanhamento se faça de forma eficiente. Diante dessas discussões, a Conselheira Ana Maria colocou que é possível receber ainda outras denúncias semelhantes. O devido acompanhamento deveria ter sido executado pelo gestor da política de Assistência Social do Estado do Paraná, e isso não aconteceu. Ao se planejar a visita ao Município de Foz do Iguaçu, convidou-se um grupo de técnicos para acompanhar, composto por um membro da CIB, SEDS e COGEMAS, que desenvolveram um encontro num clima bastante cordial. A Técnica Gladys Tortato (SEDS) enfatizou que o Conselho necessita ficar alerta no desempenho do seu papel de fiscalização inclusive no que se refere ao desempenho dos Conselhos Municipais. Foi também lembrado pela Conselheira Mariluz (Regional de Francisco Beltrão, que o Município de Foz do Iguaçu já entrou no processo de desabilitação. A técnica Larissa Tissot, Coordenadora da Gestão do SUAS afirmou que trata-se de um processo contínuo de monitoramento, com cruzamento de dados de outras fontes de informação do Governo Federal. Ficou muito claro na reunião da CIB, com o relato da Coordenadora do Fundo que o município acumulou mais de 700 mil reais a devolver, sem contar os juros, e isso desde 2005. Hoje, o novo gestor que assumiu desde 2011, demonstra uma coragem ímpar ao se responsabilizar por questões tão graves. Essa Comissão de acompanhamento ao Município deverá ter caráter permanente, possibilitando a superação dessas questões. Complementando, a Conselheira Edenilce informou ter estado em Foz do Iguaçu em evento do Fórum DCA, quando foi abordado esse assunto, que por sinal já é do conhecimento também do CEDCA. Lá são desenvolvidos vários projetos direcionados ao adolescentes aprendiz, com cerca de 500 deles sendo atendidos através dessa ação. **BPC na Escola - Campanha de adesão** A Técnica Miriam Brunetta informou existir a possibilidade de inscrever os Municípios e os Conselheiros deverão colaborar na divulgação, através das suas Regionais. Até o momento somente 6 Municípios fizeram a adesão, estando as informações disponíveis no site do CEAS/PR. A Conselheira Teca informou que muitas dificuldades estão ocorrendo no momento de se fazer o cadastro. Foi orientado para que se encaminhe e-mail para os Escritórios Regionais, narrando essas questões, para comunicado futuro ao MDS. Foi sugerido pela Secretária Executiva Helena que se incluía o problema no comunicado que a Comissão de Comunicação encaminhará aos Escritórios, abordando os prazos para as entidades se inscreverem. Reabertura dos Trabalhos às 13:30 horas, com a

continuação do relato da Comissão de Políticas Sociais.

Acompanhamento do Plano de Providências. A Técnica Malvina (SEDS) apresentou o relatório 2009, relativo às pactuações já realizadas na CIB. Na sequência, a Conselheira e Relatora Elenir apresentou os dois ofícios procedentes dos Municípios da Lapa (termo de aceite) e de Céu Azul (justificando a não assinatura, pois não há necessidade). Em seguida, a Conselheira Delvana (SEDS) apresentou o relatório de acompanhamento da frequência escolar em relação ao Bolsa Família (32 Regionais na Educação). Como condicionalidade, a frequência exigida é de 85%, sendo que o maior problema é a questão dos alunos não localizados, cerca de 60 mil. Definiu-se pelo oferecimento de uma senha aos operadores municipais, justamente aqueles que recolhem a frequência e enviam para o MEC. Com a senha, acessarão o sistema SERE, operando só os alunos que são do Bolsa Família. **Patrícia** (SEDS)- *Minuta de Deliberação referente aos Municípios relacionados para a 1ª e 2ª fase-Programa Família Paranaense-Critérios Meta de Atendimentos* 30 Municípios (10 na 1ª fase e 20 na 2ª fase). Pediu a palavra a Conselheira Cecília questionando o fato do Município de Palmas ser da sua região, com altos índices de criminalidade e possuindo grupos de quilombolas muito atuantes. Solicitou uma justificativa para não estar no grupo 1. A técnica Patrícia (SEDS) respondeu que são critérios técnicos definidos pelo grupo gestor Estadual com base nas informações repassadas, porém neste primeiro momento, todos os Municípios poderão aderir a metodologia e posteriormente serão atendidos. Em apreciação – APROVADA a minuta de Deliberação. Nesse momento, a Conselheira Maria Cecília comunicou ao Plenário que a Conselheira Ana Paula (da Regional de União da Vitória) chegou de viagem, hospedando-se no hotel como é de praxe. Em Virtude de não estar bem de saúde, não compareceu a Assembleia, motivo pelo qual justificou-se a sua ausência. **Comissão de Revisão da Lei.** Através das palavras da Conselheira Cristina Zehr, os Conselheiros foram informados que o grupo contava com 4 componentes; esses receberam as sugestões enviadas pela Procuradora Carolina Trevisan. Dessa forma, dada a sua presença nessa data, solicitou-se que apresentasse o quadro comparativo, elaborado entre a Lei do CEAS e a do Estado de Minas Gerais. Na última Assembleia, aprovou-se até o Art.6º. Da reunião anterior, permaneceram dois pontos que deveriam ser submetidos a uma análise mais detalhada, com dúvidas a utilização da palavra cidadão ou indivíduo (Art.1º- optou-se por cidadão). Outra questão :- Art.5º- inciso 4º- não se recebeu nenhuma contribuição atendendo a sugestão da Técnica Larissa o termo profissionalização seria o mais adequado. Parágrafo único a favor do texto já existente. - APROVADO até o Art.6º Nesse meio tempo ocorreu uma intervenção da Conselheira Maria Cecília informando que alguns Conselheiros tem opinado :- o grande problema no atual momento além da questão da Lei, é o processo de escolha da Sociedade Civil, que esta parecendo ser uma tarefa que caberá para o próximo Conselho. Avaliou a Conselheira Ana Maria Macedo que Até poderá ser deixado um indicativo para a próxima representação da Sociedade Civil, no que diz respeito ao Regimento Interno, os pontos que precisariam ser revistos. Trata-se de uma tarefa que poderia ser levada a efeito, antes que esse grupo deixasse o Colegiado. Neste momento, o envolvimento é com a Lei, objetivando alterações que possam adequá-las ao atual momento da Assistência Social. Já a Procuradora e Conselheira Carolina Trevisan avaliou que a Sociedade Civil tem que se articular, seja nesse mandato ou os que integrarão o próximo Conselho. Encontrar instrumentos de articulação popular, possibilitando que a vontade de todos possa ter visibilidade. Ressaltou a Conselheira Cristina Zehr que frente ao que já foi exposto, considera que a Lei do Estado de Minas Gerais é a mais atual. Não será a Comissão que dirá como serão essas alterações, portanto a Conselheira Carolina precisava concluir sua análise, para posterior avaliação do Conselho. Avaliando a sugestão, a Conselheira Ana Maria esclareceu que a mudança da Lei do CEAS/PR somente passará pela

Assessoria Jurídica da SEDS, que procederá a sua verificação sob o ponto de vista da linguagem, adequações etc, sendo mantida a decisão do Colegiado. *Revistos e Aprovados os Artigos até o 10º (Lei do CEAS).* Foi sugerido pela Conselheira Ana Maria que os Conselheiros leiam, acessem, corrijam, interpretem, sublinhem todos esses artigos já avaliados, evitando assim novos questionamentos desnecessários. **Comissão da Frente Parlamentar (Anexo V).** Relator :- Conselheiro Patrick Do grupo participaram os Conselheiros Patrick, Edenilce, Gladys, contando ainda com a participação do Assessor Parlamentar da SEDS, Luiz Gatti. Definiu-se por agendar uma reunião com os Senhores Deputados, em 11 de Abril, antecedendo a Assembleia Ordinária do CEAS/PR, que acontecerá nos dias 12 e 13 de Abril/2012. Foi sugerido pela Conselheira Gladys que sejam também convidados para esse encontro as Conselheiras Ana Maria (SEDS) e Eunícia A. Lohn essa suplente da representação da Secretaria de Estado da Justiça. Lembrou a Conselheira Edenilce que o Assessor Luiz Gatti preveniu que a quinta-feira é um dia inapropriado para encontrar todos os Deputados. Foi sugerido a quarta-feira e apreciou-se a ideia de percorrer todos os Gabinetes, promovendo assim um encontro pessoal. Aprovado o encaminhamento. gestão. **Relatório de Gestão 2010/2012 do CEAS.** Foi explicado pela Secretária Executiva Helena que o Conselho Estadual ao findar uma gestão elabora um Relatório contendo todas as ações desenvolvidas, os documentos produzidos, bem como as principais deliberações ocorridas durante o último biênio. A Secretária Executiva irá iniciar a tarefa, porém aguardará a imprescindível contribuição de todos os Conselheiros. **Avaliação da VIII Conferência Nacional.** A Conselheira Ana Maria expôs a dificuldade existente em se receber as avaliações sobre o evento, sugerido que se comece relacionando os nomes dos Delegados Presentes, bem como dos Conselheiros eleitos. Explicou da necessidade dos Conselho ser mais atento a questão dos prazos que, na verdade não são devidamente cumpridos. Comentou que os Conselheiros Patrick e Gladys tiveram muito trabalho, uma vez que atuaram como referência da Sociedade Civil e Governamental, respectivamente, e absorveram todas as questões negativas que ocorreram. Da parte da Conselheira Gladys alguns pontos foram abordados, a exemplo :- considerou-se que os integrantes da delegação paranaense não tiveram um entrosamento anterior. Nem todos os delegados compareceram e outros não efetuaram a devolução das passagens. O contato do grupo ficou preso às pendências do Estado do Paraná. Por outro lado, considerou o conteúdo das discussões muito fracos, além de que eram temas respeitados em outras tantas Conferências realizadas no passado. Os usuários, considerados beneficiários dos serviços da Assistência Social, necessitam ter um maior número de recursos para pequenas despesas. Explicou uma participante hospedada num hotel de categoria "5 estrelas" e que não possuía recursos para pagar água mineral, ao custo de R\$6,00. Avaliou a hospedagem, as atividades dos grupos e oficinas como sendo ótimas. Já o Conselheiro Patrick (Sociedade Civil) narrou situações consideradas graves :- o cadeirante Valdinei Boava (Regional de Irati), ao chegar no hotel não encontrou aposentos nem reserva disponíveis. Depois de aguardar por muito tempo, foi levado para outro hotel, durante a madrugada. Outra integrante da delegação também aguardou aposentos pelo período de 4 horas, situações dessas que causam desgastes. Lembrou que uma empresa está recebendo quantias polpudas para prestar um atendimento pobre, considerando o tamanho do evento. Referindo-se ao conteúdo dos debates, constatou que todos os grupos debateram a mesma coisa, não se conseguindo encontrar um forma mais didática de levar avante as questões. Por outro lado, as oficinas foram consideradas fantásticas, com importantes contatos com os representantes do MDS. Por conta do que foi dito, o Conselheiro Ronan completou dizendo que situações como essas são como um balde de água fria na disposição de qualquer um; o cadeirante ligou cerca de 30 vezes, até poder ter a presença de um companheiro e mesmo assim, ainda aguardou mais 3 horas para ser removido para

outro hotel com pouca instrução e sem recursos sentiu-se perdido. Já para a Conferência Estadual, muitas pessoas queriam comparecer e as passagens chegaram na última hora, o que causou muita desistência. É lamentável que tais situações ainda ocorram, tornando-se repetitivas. Dando suporte ao Conselheiro, a Coordenadora Larissa Tissot comprovou que as questões narradas foram de extrema gravidade. Concitou a todos os Conselheiros que, além do relatório referente a Conferência, o CEAS/PR deverá encaminhar uma manifestação de repúdio pela desorganização logística. Relatou ainda o ocorrido com os dois adolescentes, obrigados a dormir em cama de casal, enfrentando utilizar o sanitário carregando o companheiro nos braços, uma vez que a porta não dava acesso à cadeira de rodas. Com relação às palestras, a Técnica Larissa comentou que é mais uma Conferência na qual se quer falar de tudo, porém não se falou de nada! Com muita expectativa, a palestra Magna iniciou após as 21:00 horas, cujo conteúdo nada mais era do que a apresentação do Plano “Brasil sem Miséria” sem discutir a relevância desse programa. O que se esperava seria o valor da agenda valorização dos trabalhadores do SUAS-RH, a gestão de trabalho de fato, assuntos discutidos em outras mesas, porém de forma programática e fragilizada. Considerou ainda que haviam 40 grupos, porém o tema da Conferência foi discutida em apenas 2 debates fraquíssimos. Patenteou a sua indignação pelo fato de que nesse momento em que se sentava à mesa de negociação (trabalhadores do SUAS), os participantes estavam sem nenhuma discussão amparada pelo CNAS ou MDS. Considerou que o ofício de manifestação deverá ser elaborado pelo grupo e dirigido ao MDS, colocando-se ao dispor para contribuir nessa elaboração. No foco de mesmo assunto, a Conselheira Maria Cecília reforçou as dificuldades enfrentadas, por conta do repasse de passagens em cima da hora. Citou Municípios pequenos como Manguaçu e Honório Serpa, cujos delegados tiveram que embarcar em Foz do Iguaçu, não havendo disponibilidade de carros num espaço curto de tempo. Por outro lado, o Conselheiro Pedro apontou a existência de 4 grupos de discussão em Brasília; todos da conferência discutiram o mesmo tema durante dois dias e mesmo assim, foram apresentados 33 destaques na plenária final. Sobre o mesmo assunto, um planejamento com aproveitamento do tempo é um item fundamental e não são levados em conta. A Conselheira Teca apontou situações distintas ocorridas em outros eventos, dos quais participou. Segundo ela, alguns Estados primam pela organização, comparecendo com suas delegações devidamente uniformizados. Segundo ela, ao facilitar a identificação, os grupos tornam-se mais próximos.

Cadastro de Entidades Sociais do Estado do Paraná - A Coordenadora Larissa Tissot informou que o objetivo do sistema é a concessão dos benefícios junto a COPEL, Corpo de Bombeiros e Sanepar, a entidades sociais declaradas de utilidade pública e que prestam serviços de relevância. Hoje já se trabalha numa outra lógica de relevância pública, enquanto esse cadastro permanece na SEDS. Esses benefícios baseiam-se na redução de 50% da taxa da COPEL, Sanepar e o Corpo de Bombeiros variando de região para região. Tal concessão não é legitimada por Lei, mas são normativas internas que acolhem as entidades sociais. Nesse momento de reordenamento, um novo contato com o Corpo de Bombeiros será efetuado.

Procedimento para a Solicitação de registro no Cadastro. É feito através do sistema de informação de entidades sociais, dirigido ao Escritório Regional da sua região, recebendo orientação para o preenchimento do formulário, com a devida adesão e envio dos documentos necessários. O Escritório encaminha para a Coordenação, para a análise técnica, precisando as vezes retornar para alguma correção. Após os dados estarem Constantes do Sistema, ficará disponível a declaração de registro no site. Tais documentos não são enviados para ninguém :- somente a entidade que entrou com seus dados é que poderá imprimir essa declaração. O vencimento do documento se dá no mesmo momento do término de mandato da diretoria da entidade. Todo esse cadastro está em processo de estudo, já com propostas para um reordenamento. Uma planilha foi

apresentada aos Conselheiros, exemplificando as características das entidades de assistência social ou de outras áreas. Hoje está se trabalhando em articulação com a Casa Civil, planejando agendar uma reunião com todas as Secretarias de Estado junto com Sanepar, Copel e Corpo de bombeiros, para que seja possível iniciar um processo de transição desse cadastro. A lógica de trabalho é desburocratizar o processo e a intenção é a manutenção da concessão do benefício. Ouviu-se também o esclarecimento do Técnico Godofredo (gestão do SUAS-SEDS), informando que a maior dificuldade enfrentada é com as APAES e APMS, que na sua maioria estão localizadas em terrenos municipais. Possuem, assim, um vínculo muito forte com o Governo Municipal e no receber o benefício da isenção, acabam beneficiando as próprias Prefeituras, descaracterizando o objetivo principal. Nesse contexto, informou-se que outras Secretarias tem mostrado interesse nessa certificação, a exemplo da notícia que se teve, de que ultimamente a SEAB ao proceder uma liberação de veículos, solicitou os certificados. Foi informando que haverá uma articulação da Diretoria Geral em conjunto com a Casa Civil, para as providências cabíveis. O Conselheiro Patrick questionou sobre o tipo de informação que os Conselheiros deverão repassar para as entidades. Respondeu a Coordenadora Larissa que o cadastro ainda é existente e quando for extinto, tal decisão será comunicada, sem nenhum prejuízo para as entidades. Considerou a pauta vencida, com todas as dúvidas já sonadas.

Prestação de Contas do IGDE. – Marcela Evangelista (Grupo Financeiro). Foi informado aos Conselheiros que na plenária de abril será trazido o balanço do FEAS; por outro lado, haverá um superávit razoável na fonte do Detran, para reprogramação do ano de 2012. Nesse exercício, não ocorreram cortes nas emendas parlamentares, assim o orçamento apresentado é o que totalizava 24 milhões de reais. Tem muita emenda parlamentar, mas todas dentro da gestão administrativa da Secretaria. Em havendo recursos financeiros, é necessários autorização da Secretaria de Estado do Planejamento, da Coord. de Orçamento e programas, para fazer qualquer tipo de execução, sem garantias. Nesse momento, o Coordenador Nircélio Zabo (Renda e Cidadania) acrescentou que parte dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, IGDE, destinados pelo MDS/SENARC, não puderam ser aplicados no período de transição e transferência da Secretaria do Trabalho e Economia Solidária para a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e que os mesmos seriam reprogramados para 2012. Informou, ainda, que as ações do Plano de Ação de 2012 foram analisados e aprovados na plenária anterior e que a análise e aprovação da prestação de contas de 2011 deveria ser submetida nesta sessão e a programação dos seus saldos seria apreciada na próxima. A análise foi pois antecipada e deveriam aprovar na Assembleia anterior. Acatando os informes, a Técnica Marcela completou que a reprogramação desse saldo será então trazida na próxima reunião. Em apreciação: APROVADO a prestação de Contas do IGDE.

Logomarca do CEAS (Helena Gimenez). A Secretaria Executiva lembrou aos integrantes do plenário, que a atual logomarca do CEAS/PR é muito antiga, não representando nenhum conceito que identifique o Conselho. Informou que atualmente o setor de Comunicação da SEDS possui designer gráfico, que poderia colaborar com novas sugestões, caso esse Colegiado defina. A decisão deverá ser dos Conselheiros, uma vez que tal definição irá interferir nos documentos, site, etc. Em apreciação: Aprovada a alteração da logomarca do CEAS/PR, por unanimidade.

Alteração da data da Assembleia Ordinária do mês de abril – 12 e 13/04/2012. foi aprovado a alteração de datas para a Assembleia de abril ocorrer nos dias 12 e 13 de tendo em vista o feriado de páscoa. APROVADO. Voltando à questão do saldo de recursos, a Técnica Marcela informou que desse total, 3% poderia ser utilizado (R\$18.000,00) para melhorias dos Conselhos Estadual de Assistência Social. Foi sugerido que na 1ª reunião do novo Conselho, que se organize um encontro de capacitação para seus

integrantes, identificando assim o seu papel nessa nova empreitada. O pagamento de um bom palestrante iria enriquecer o processo. A Conselheira Ana Maria Macedo no exercício na Presidência, colocou para os Conselheiros a proposta de ser realizada um evento com a duração de 2 dias reservando o primeiro deles para uma Capacitação. A elaboração de um material informativo iria constituir o Kit Conselheiro. O Conselheiro Patrick informou que a convocação deverá ser extensiva aos Suplentes. Foi sugerido pela Coordenadora Larissa que a Secretaria Executiva lembre também da feitura dos crachás e dos prismas de mesa, uma vez que se estará iniciando uma nova gestão. Questionou a Técnica Marcela se com esses recursos, seria possível adquirir passagens dos Conselheiros da Sociedade Civil, para participar de eventos a exemplo do FONACEAS e outros mais, uma vez que atualmente somente os Conselheiros Governamentais tem tido essa condição. Avaliou a Técnica Marcela (Grupo Financeiro), esclarecendo que o recurso do IGDE do Bolsa Família é direcionado para eventos desse programa que tem essa característica. No entanto, o IGDE/SUAS poderia contemplar esse tipo de ação; trata-se de um recurso novo com o recebimento de 2 parcelas de R\$36.00.00 (média) este ano, disponíveis através de uma Portaria específica (nº337/2011) que estimula onde se pode gastar e de que maneira é elaborado esse cálculo, que por sinal é também complexo, dependendo do alcance dos municípios e não do Estado. No exercício, era para terem sido recebidos parcelas referentes ao período de julho a dezembro, isso de uma única vez, porém não havendo recurso financeiro na União, foram pagas apenas duas. Mesmo assim as 4 faltantes serão quitadas e mais as referentes ao exercício de 2012. Em se tratando de recurso novo, será necessário com urgência solicitar a inclusão orçamentária à Secretaria de Estado do Planejamento, levando ainda cerca de 40 dias para poder ser utilizado, após sanção governamental. Continuou a Coordenadora Larissa, lembrando os Conselheiros que já foi aprovado o *Plano Estadual de Capacitação* (com previsão orçamentária de cerca de 11 milhões de reais, ao longo de 4 anos). Para este ano, abre-se a licitação no teto de 6 milhões de reais, e se reduzir em 30%, certamente ainda irá se investir em torno de 4 a 5 milhões em capacitação, sem contar as ações de aprimoramento da gestão voltada ao monitoramento. Considerando as questões mencionadas, a Conselheira Edenilce propôs de forma enfática que fossem aprovados os 3% dos recursos para uso do Conselho, já que estão garantidos em Lei. Segundo ela, todos tem conhecimento que os Conselheiros da Sociedade Civil permanecem impossibilitados de comparecer a eventos, pela alegada e constante falta de recursos. Este é o momento de se sanar de vez essa questão. Levando em conta a proposta, a Conselheira Ana Maria Macedo assegurou ter já contado a Secretária Executiva Helena solicitando que elaborasse uma relação de necessidade para as melhorias destinadas ao bom funcionamento do CEAS/PR. Aprovada já a capacitação, lembrou que haviam também sido aprovados recursos da Fonte 257 (DETRAN), dos quais seria possível investir na participação de Conselheiros Não Governamentais, em eventos nacionais e outros. Oportunamente, os Conselheiros procederam a indicação da Conselheira Maria Cecília Fantin (Regional de Pato Branco – CRP), para participar de evento em Brasília, no próximo dia 9. Em apreciação: **APROVADO. Inclusão de pauta.** Reclamação dos Conselheiros acerca demora na Remessa das passagens, com deficiência na comunicação. A Secretária Helena respondeu, solicitando primeiramente a colaboração do Colegiado, no sentido de responderem com presteza aos e-mails encaminhados. Sem ter a confirmação da vinda, torna-se difícil encaminhar as passagens com antecedência. Sendo assim, é mais do que necessário que os Conselheiros também se organizem, para que de imediato respondam o e-mail da Secretaria Executiva, já que essas passagens são adquiridas em grupo. Segundo, a Técnica Marcela, para a próxima Assembleia a SEDS poderá oferecer tanto passagens aéreas, quanto terrestres. Objetivando acelerar o ressarcimento das passagens, (quando compradas pelo Conselheiro), é necessário que se proceda a

entrega dos tickets para a Secretaria Executiva, que por sua vez montará um processo para o devido trâmite junto ao Setor Jurídico e Financeiro. (Prazo: + 15 dias). Algumas situações foram colocadas pelo Conselheiro Pedro por conta do desencontro de informações por ele alegados. No entanto, a Técnica Marcela garantiu que ele será devidamente ressarcido, já que a liberação existente era para passagens aéreas. Doravante, a SEDS estará encarregada também dos terrestres. Foi muito bem esclarecido pela Conselheira Ana Maria, que os e-mails encaminhados pela Secretaria Executiva são dirigidos ao mesmo tempo para todos. Sabe-se que as passagens aéreas não tem como serem devolvidas, ou fica acreditado para a pessoa (a aí se ressarcem a SEDS), ou se perde a passagem. Suplência da Conselheira Elenir Ruiz (constar em ata). A Conselheira manifestou-se informando que representa as Regionais de Umuarama e Cianorte. No entanto, informalmente teve conhecimento que a entidade representada pela sua suplente, foi extinta (Regional de Cianorte). Demonstrou preocupação pelo fato, uma vez que ainda restam 3 meses de mandato e a possível falta de quórum prejudicaria o andamento das atividades do Conselho. Aproveitando o momento, a Conselheira Maria Cecília questionou se a Conselheira Ana Duda havia convocado a sua Suplente. Respondeu a Secretária Helena Navarro que ao falar com a Conselheira, teve a afirmação de que essa contataria a sua Suplente. Por fim, ambas não compareceram a presente Assembleia. Foi complementado por Ana Maria Macedo que trata-se de uma falta justificada, porém a Secretaria Executiva permanecerá atenta a todas essas questões. Deve ficar muito claro que é total responsabilidade do Conselheiro Titular convocar o seu Suplente, caso esteja impossibilitado de comparecer. Não é tarefa da Secretaria Executiva. Quando a questão da Conselheira Elenir foi sugerido que se encaminhe um ofício ao Escritório Regional de Cianorte, questionando se existe uma outra entidade mais votada na Conferência, nessa sequência. Expressou-se a Conselheira Elenir relatando que a Presidente do CEAS Cassia Mercúrio foi procurada na Conferência, quando foi informada da situação da Regional de Cianorte. Segundo ela, a Regional deveria definir a substituição dessa entidade. Segundo a Secretária Executiva Helena o Escritório Regional chegou a fazer contato, porém sem condições de explicar o que ocorrera. Desejando esclarecer, a Conselheira Maria Cecília informou que a Secretaria Executiva encaminha as convocações para titulares e suplentes. Deve haver, portanto, um maior comprometimento com a função que desempenham. Por outro lado apontou que nenhum Conselheiro poderá se manifestar em nome do CEAS/PR, sem estar devidamente autorizado. Algumas manifestações ocorreram, por conta do desejo de se planejar uma plenária, na qual haveria a participação dos novos Conselheiros, mas também dos antigos, visando a troca de informações. Segundo o Conselheiro Patrick, mesmo que haja uma negativa da Secretaria, ainda assim o Conselho poderá deliberar. Houve a interferência da Conselheira Ana Maria, a qual afirmou que essa questão só terá legitimidade se estiver explicitada na Lei ou no Regimento Interno. O Conselho é soberano porém não pode se sobrepor à própria Lei; será necessário verificar se isso é possível e se está orçado nos recursos destinados às reuniões mensais pois a Secretaria não poderá assumir despesas de quem não é mais Conselheiro. Já a Conselheira Teca informou que está completando a 2ª Gestão do CEAS/PR e os Conselheiros antigos sempre participaram do 1º dia da Assembleia da nova gestão. Foi a vez da Conselheira e Procuradora Carolina Trevisan encerrar o assunto, colocando: se a Lei não aponta nada, não se poderá criar uma despesa que carece de um fundamento legal. A regra da administração pública é exatamente contrária a das particulares, na pública só é permitido o que a Lei prevê. Se não houver essa previsão, será impossível trazer todos os Conselheiros. Mesmo assim, o Conselheiro Patrick disse acreditar que existem 3 opções: 1º) a Lei diz que não pode; 2º) a Lei aponta que pode ou deve; 3º) a Lei nada especifica e assim o Conselho deverá levar a questão a sério e deliberar. **Relato da Comissão Intersetorial de**

Convivência Comunitária. Relator: Conselheiro Patrick. Atividades retomadas no mês de fevereiro, conclamando a presença de todos os seus componentes, pois está fragilizada. Os trabalhos precisam ser acelerados para poder elaborar o Plano Estadual que já deveria estar concluído em dezembro/2011. Há necessidade de uma presença mais efetiva, já que dos 5 eixos ainda não foi concluído o eixo 2. A Conselheira Delvana desculpou-se de público, esclarecendo não costumar faltar com seus compromissos, porém desta vez viu-se impossibilitada de comparecer à reunião. Contribuiu a Conselheira Carmen, afirmando que cabe à Coordenadoria proceder a convocação dos membros dessa Comissão. Considerou que a demora em concluir os trabalhos se dá certamente pela falta de especialistas, que assessorassem a solucionar as demandas surgidas no decorrer das discussões. Por outro lado, lembrou a necessidade de serem solicitadas novas indicações de representantes, já que alguns dos atuais estão com dificuldade de cumprir o seu papel. Por fim, tentar articular parcerias com outros organismos que deem suporte técnico aos trabalhos. Segundo o Conselheiro Patrick, a forma de trabalhar deverá ser facilitada. Comentou sobre a decisão de se ter encontros abordando a convivência familiar e internamentos em hospitais, a convivência familiar e a questão penitenciária, entre outros. Definiu-se também que a Coordenadoria fará uma pressão, no sentido de reorganizar a referida Comissão. **Relato da Comissão 1ª CONSOCIAL.** A Secretária Executiva Helena comunicou que esse item será cancelado, tendo em vista a ausência das Conselheiras Lucimeri e Ana Duda, representantes do CEAS nessa Comissão. **Família Paranaense.** Foi comunicado que o lançamento desse programa se dará no próximo dia 14 de março, às 11:00 horas, no Canal da Música, estando convidados os 399 municípios paranaenses, Gestores, Secretários de Estado, sendo o convite extensivo aos Conselheiros Estaduais. **Informe CIB e CIT.** A Coordenadora Larissa comunicou que dos 90 municípios em processo de desabilitação, 51 ainda possuem algum tipo de pendência. Foi pactuado pela abertura de planos de providência e de adequação do Estado do Paraná à Resolução 08/2010. Os demais informes seguirão para os Conselheiros via e-mail. Sobre a CIT, a Conselheira Ana Maria apresentou um relatório geral sobre o preenchimento de CENSO pelos Municípios do Estado do Paraná. Sobre o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – foi pactuado o repasse de recursos para os Estados, e o Paraná terá condições de receber cerca de 20% a mais para a capacitação, tendo em vista ter preenchido os requisitos exigidos. **Comissão de Acolhimento.** Aguardando resposta das outras instituições para agendar uma reunião. Foi lembrado pela Conselheira Maria Cecília da necessidade de solucionar questão da Presidência do Conselho. A Secretária Executiva Helena Gimenez fará contato com a Conselheira Cássia, pontuando que a sua suplente não participou da Conferência em 2009 o que fere o estipulado no Regimento Interno. Finalizando, a Conselheira Edenilce comunicou que assumirá a Presidência do seu Sindicato no próximo dia 14 de abril, repassando um convite a todo o Colegiado. Antes de encerrar a Assembleia Ordinária, a Conselheira Ana Maria Macedo, no exercício da Presidência do CEAS/PR, antecipou cumprimentos à Conselheira alçada à posição de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança, Conselheira Edenilce de Fátima Lima. **Encerramento.** A Vice-Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e demais convidados, encerrando a Assembleia Ordinária. A presente ata foi digitada por William Binhara, e lavrada por Regina Amasiles Rodrigues Costa. Depois de lida e aprovada, será anexada a cópia da lista assinada pelos Conselheiros presentes nessa reunião.

(ANEXO I)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicação, Articulação e Mobilização

DATA: 01/03/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Larissa Marsolik Tissot	SEDS/CGS
Mariluz Zanin Petry	E.R. Francisco Beltrão/SEDS
Pedro Braga Carneiro	SEDS/CGS
Ronan César da Silva	APADEFI

RELATÓRIO:

1) Plano Estadual de Capacitação: foi informado quanto aos temas, números de vagas, cronograma preliminar para a execução em 2012.

Temas:

- Gestão do CRAS I e II
- CADUNICO
- PSE
- Enfrentamento do Trabalho Infantil
- Família Paranaense
- SUAS: desafios contemporâneos
- Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
- LA e PSC
- Centros da Juventude
- Crescer em Família
- PMAS
- Gestão Financeira
- Monitoramento, avaliação e vigilância Social
- Total de vagas previstas: 20.109

2) Proposta Pedagógica do Curso de Capacitação sobre o Controle Social (para Conselheiros municipais de assistência social):

Foi apresentada a proposta de temas e conteúdos para os três módulos. Discutiu-se também questões metodológicas:

- será contratado um professor para cada 4 Regionais. O mesmo conduzirá os 3 módulos de cada região. Haverá alinhamento teórico entre todos os professores;
- será produzido um texto básico para cada módulo, que será comum a todas as regionais, bem como os slides dos módulos;
- os professores deverão ser capazes de desenvolver uma metodologia que envolva os participantes, dispondo de dinâmicas, técnicas motivacionais, mapeamento das cidades/regiões, exercícios diretamente ligados à realidade dos Conselhos;
- a sugestão é que o curso ocorra em 3 módulos de oito horas, com dois assuntos por dia (um de manhã e outro à tarde);
- os exercícios poderão relacionar-se com o Plano de Ação de Acompanhamento do CEAS ao CMAS;
- sugeriu-se uma previsão de vagas paritárias, incluindo a Secretaria Executiva.

3) Plano de Ação de Acompanhamento dos CMAS: discutiu-se a importância de aproveitar o curso de capacitação para que os Conselhos Municipais desenvolvam tarefas que se relacionem com o Plano de Acompanhamento.

Encaminhamentos para a Secretaria Executiva: 1) disponibilizar nas pastas dos Conselheiros cópias do Plano Estadual de Capacitação e do Plano de Acompanhamento dos Conselhos Municipais; 2) enviar, por e-

mail, a orientação técnica sobre o acompanhamento aos CMAS, aos membros da Comissão.

Encaminhamento para os Conselheiros: manter contato para aprimorar o projeto pedagógico do curso e discutir o Plano de Acompanhamento dos CMAS, por e-mail.

Pontos de Pauta para a próxima reunião: 1) Plano de Ação de Acompanhamento aos CMAS; 2) Projeto pedagógico do curso de capacitação para Conselheiros de Assistência Social sobre controle social.

Parecer da Plenária: **APROVADO.**

(ANEXO II)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial

DATA: 01/03/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Christina Zehr	CEAS
Edenilce de Fátima	CEAS
Renata Santos	Gestão do SUAS – SEDS
Celma Santos	SETI
Eunícia Lohn	SEJU
Teresinha Maria Wolf	CEAS

RELATÓRIO:

A Comissão, após discussão, resolveu elaborar um Comunicado aos municípios, referente ao prazo de inscrição das entidades da rede socioassistencial, que é até o dia 30/04/12, observando as normativas relacionadas ao Vínculo SUAS. Para isso, é necessário consultar as Legislações:

- Lei Federal nº12.101/2009;
- Decreto Federal nº7237/2010;
- Decreto Federal nº7300/2010
- Resolução nº16/2010 CNAS;
- Resolução nº27/2010 CNAS; (Ressalta-se que essa Resolução caracteriza as atividades de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social);
- Nota técnica do CEAS de outubro de 2010;
- Resolução nº 010/2011 – CNAS;
- Instrução Normativa nº 01/2010 – Secretaria Nacional de Assistência Social.

Esse Comunicado, deverá ser divulgado por meio eletrônico aos CMAS e no site do CEAS/PR.

Sugestão: encaminhar através de correspondência e correio eletrônico.

Parecer da Plenária: **APROVADO.**

ANEXO III)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Financiamento e Gerenciamento do Fundo

DATA: 02/03/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Carmen Zadra	SEDS/CPSE - Convidado
Gladys Maria Teixeira Tortato	SEDS
Malvina	SEDS/CPSE - Convidado
Maria Cecília Fantin	CRP/08
Patrick Reason	Encontro com Deus

RELATÓRIO:

1) Relato do Grupo de Trabalho sobre o repasse Fundo a Fundo (anexo).

Analisado o relato do grupo de trabalho e acrescentando que seja convidado um representante do Tribunal de Contas para participar da próxima reunião da Comissão no dia 15/03 às 10:00 horas. Também definiu-se que o acompanhamento seja atribuição da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

2) Critérios de partilha para construção de novos CRAS:

Relato: inicialmente acrescentar relato sobre a situação dos convênios de acolhimento institucional.

A técnica Malvina (PSB/SEDS) apresentou a discussão sobre critérios de partilha para construção de novos CRAS, ressaltando que já houve a discussão na CIB/PR que pactuou pela proposta apresentada, com o entendimento que atende a demanda no Estado. Primeiramente, explica que se refere a novos CRAS na proposta de investimento da atual gestão, não se refere a discussão já realizada aqui acerca dos 17 CRAS que se trata de recurso remanescente. Nesse momento, discute-se apenas os critérios de elegibilidade dos municípios, chegando a 3 grupos:

- Grupo I: municípios que não tem CRAS, selecionados e hierarquizados a partir do percentual de pessoas em extrema de pobreza (segundo IBGE) maior que a média do Estado (3,6%);
- Grupo II: municípios com pelo menos 1 CRAS compartilhado com ONG, associação e com equipe mínima de acordo com exigências da Política de Assistência Social, hierarquizados a prioridade pelo percentual de pessoas em extrema pobreza (segundo IBGE);
- Grupo III: municípios que tem CRAS, mas estão em defasagem no atendimento ao total de famílias referenciadas no CadÚnico com renda de ½ salário mínimo, os municípios serão hierarquizados pelo percentual de pessoas em extrema pobreza(segundo IBGE).

Numa simulação com o Censo CRAS 2010, detectou-se no Grupo I – 50 municípios, no Grupo II – 6 municípios e no Grupo III- 6 municípios.

Essa Comissão sugeriu que na ordem de prioridade de atendimento seja: Grupo I, III e II. E também que dependendo do valor do recurso a ser alocado, seja considerado inicialmente 70% do Grupo I e 15% para o Grupo II e 15% para o Grupo III. Ainda no Grupo I, além dos critérios já mencionados, considerar o número absoluto de famílias pobres, segundo o índice do IBGE para priorização dos Municípios.

3) Acolhimento Institucional: a técnica Carmen (PSE/SEDS) fez um breve relato, com a informação de que os quatro convênios foram renovados até março de 2013 e o contrato com o Pequeno Aconchego renovado até julho de 2012. Está em trâmite os termos do Edital de chamamento. A Comissão entende que deve ser feito um relato na Plenária do dia 02/03, preferencialmente pela coordenação da PSE.

Sugestão: pautar o edital na próxima reunião e Balancete do FEAS como tema de discussão em todas as plenárias.

Parecer da Plenária: **APROVADO.**

Grupo de Trabalho Repasse Fundo a Fundo

DATA: 01/03/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Christina Zeher	CEAS
Edenilce de Fátima	CEAS
Elenir Ruiz	CEAS
Eliane	GPS/SEDS
Joel Samways Neto	GJS/SEDS
Malvina	PSB/SEDS
Maria Cecília Fantin	CEAS
Orival Moraes	GFS/SEDS
Pedro Lírio Hoffmann	CEAS
Ronan César	CEAS
Teresinha Maria Wolf	CEAS

RELATÓRIO:

Foi acordado na reunião que o Grupo Jurídico Setorial da SEDS elaborará uma proposta de alteração da Lei do CEAS, autorizando o repasse Fundo a Fundo. Essa proposta, será lida em plenária no dia 02/03.

Ainda foi definido que esse Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão de Financiamento, deverá acompanhar a elaboração da LOA 2013, bem como os seus prazos, para que fique contemplada nessa proposta da LOA a operacionalização do repasse fundo a fundo no próximo ano. Será necessário também, elaborar os critérios para regulamentação do repasse, por meio de Decreto Governamental.

(ANEXO IV)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Políticas Sociais

DATA: 01/03/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Adriane Leandro	SESA
Carmen Zadra	SEDS
Delvana Oliveira	SEED
Elenir Ruiz	APAE
Ezequiel Schuster do Nascimento	Ministério Público - Ouvinte
Glauco R. Teixeira	SEED - Ouvinte
Maria Isabel Lobo Sampaio Wargha	Ministério Público - Ouvinte
Michele Ribeiro	SEDS
Miriam Brunetta	SEDS
Nircélio Zobot	SEDS
Noemi Brittes	SESA
Patrícia França	SEDS
Pedro Lírio	Associação de Moradores

RELATÓRIO:

1) Relato da visita técnica ao município de Foz do Iguaçu (em anexo) - Carmen.

2) A técnica Patrícia apresentou os critérios de seleção do Programa Família Paranaense, e solicitou que esta Comissão encaminhe à Plenária uma minuta de Deliberação para aprovação, pois houve inconsistência nos dados da 1ª seleção (deliberação do CEAS de fevereiro), o que ocasionou nova classificação de municípios.

3) Campanha de mobilização para que os municípios façam adesão ao BPC na Escola através do site do CEAS (www.ceas.pr.gov.br).

4) Plano de providências – Metas CRAS: os municípios terão prazo até 31/12/12 para apresentar e sanar as pendências relativas a recursos humanos, estrutura física, horário e atividade – Metas CRAS 2010; prazo este pactuado pela CIB.

5) O município da Lapa formalizou o Termo de Aceite de equipe volante e o município de Céu Azul justificou a não assinatura por não existir demanda.

6) A Conselheira Delvana (SEED) apresentou um acompanhamento de Frequência Escolar dos Beneficiários do PBF, e as providências planejadas para 2012, entre elas uma minuta para transferência com inclusão do parágrafo que indica ser o aluno beneficiário do PBF. Informou que está reivindicando junto à Celepar senhas específicas para os operadores escolares dos municípios para operacionalizarem o Sistema SERE.

7) A integrante da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, Adriane Leandro, apontou a dificuldade no trabalho intersectorial entre a saúde e a assistência social nos municípios.

Parecer da Plenária: **APROVADO.**

ANEXO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS
Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR

Visita Técnica ao município de Foz do Iguaçu - Dias 12 e 13 de Dezembro de 2011

Participantes	Representação
Ana Maria Macedo	SEDS
Carmen Cristina P. S. Zadra	SEDS
Marcia Mazzarotto	COGEMAS/CIB
Nívia Maria Polezer	SNAS/DPSE
Vitória Batista Silva	FNAS
Wagner Leite	SNAS/DGSUAS

1. Introdução

O município de Foz do Iguaçu está com os recursos do co-financiamento para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, suspenso desde maio/2010. Diante dessa situação e avaliação do relatório encaminhado pelo Escritório Regional de Foz do Iguaçu/SEDS, em junho/2011, não ter fornecido subsídios para informar ao MDS quanto ao efetivo funcionamento do programa, a CIB/PR reunida em 25/10/11, indicou visita a fim de verificar os encaminhamentos quanto à retomada da gestão, operacionalização e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

2. Análise Situacional

O Município de Foz do Iguaçu - PR entrou em processo de monitoramento da gestão municipal da Assistência Social no ano de 2008, e com plano de providências desde 2009, o qual foi superado em sua maioria, restando a pendência quanto aos programas PETI e Pró-Jovem Adolescente e devolução dos respectivos recursos.

Em continuidade ao processo de acompanhamento foi realizada visita técnica de assessoramento ao município, em conjunto com representantes do DPSE, DGSUAS, FNAS, CIB e Equipe de Acompanhamento do Estado, através de reuniões com o gestor da assistência social e do município e conselheiros do CMAS e CMDCA, bem como, visita na unidade Centro de Convivência Francisco Buba e acompanhamento da participação das crianças/adolescentes na entrada do Parque das Aves, e visita ao CREAS para conhecimento dos procedimentos para a retomada do programa (programação abaixo).

Programação Monitoramento Foz do Iguaçu

Dia 12 de Dezembro de 2011		
Horário	Local	Participantes
9hs às 12hs	Escritório Regional FOZ/SEDS	REUNIÃO - Representante da CIB/PR e representantes: SEDS (AT, ER E CPSE) E MDS (SNAS/DPSE e FNAS)
13h30 às 16h30	Secretaria de Assistência Social	REUNIÃO - CIB, SEDS, MDS e equipe da SMAS
16h30 às 18h	ER Foz/SEDS	REUNIÃO - CIB, SEDS e MDS

Dia 13 de Dezembro de 2011		
Horário	Local	Participantes
9hs às 12hs	PETI, CREAS, CRAS	VISITA AOS EQUIPAMENTOS E/OU PROGRAMA - CIB, SEDS, MDS e SMAS
13h30 às 14h30	SMAS	REUNIÃO - Conselheiros municipais (Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente)
14h30 às 17h	PMFOZ	REUNIÃO COM O PREFEITO - representante da CIB, SEDS, MDS e SMAS

1Legenda:

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (AT – Assessoria Técnica / CPSE – Coordenação de Proteção Social Especial / ER – Escritório Regional)

COGEMAS – Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social

O município identificou, no CADÚNICO em fevereiro de 2010 - 198 crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce, em abril de 2010 - 175 crianças e adolescentes e em outubro de 2010 - 198, esse último número representava R\$ 5.000,00 mensais (ou 60 mil reais anuais), para a oferta do SCFV repassados pelo Fundo Nacional Assistência Social-FNAS ao Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, recursos não recebidos pelo município em razão da suspensão pelo MDS.

Também acumulava saldos substanciais, conforme descrito abaixo, especificamente para a Proteção Social Especial Média

Complexidade (Bolsa e Jornada Urbana):

EXERCÍCIOS	SALDO (R\$)
2005	108.936,27
2006	82.485,80
2007	38.640,67
2008	14.831,45
2009	66.284,77
2010	38.000,00
Total Geral	R\$ 349.178,96

Cabe ressaltar que a orientação realizada pela equipe de monitoramento e acompanhamento e plano de providências junto ao município de Foz do Iguaçu, em razão da “baixíssima” execução do PETI, em maio de 2010 era a devolução total do saldo existente nas contas do FMAS, que na ocasião somando com outros repasses para execução dos serviços na Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Piso de Transição e Fixo de Média Complexidade-PAEFI e Alta Complexidade I e II), totalizava R\$ 1.403.670,74, relativos aos 5 anos e mais 5 meses de 2010, conforme levantamento realizado pelo FNAS.

Embora essa informação tenha sido compartilhada naquela ocasião com toda a equipe da Secretaria da Municipal Assistência Social, gestora da política, gestor do município e conselheiros municipais da assistência social, no ano de 2011, houve reprogramação de saldo existente, sem precisarem a quantia exata, para utilização no decorrer do exercício vigente.

3. Conquistas

Houve avanço quanto:

- Realização de levantamento e identificação das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce no CadÚnico, utilizando como ponto de partida os dados contidos no SISPETI, a partir de agosto de 2011 (conforme anexo 1);

- A contratação de equipe específica (2 educadores, coordenadora e estagiários), somadas a equipe do CREAS, foi possível realizar o levantamento com organização de arquivos por família e os devidos encaminhamentos para o CadÚnico e o acompanhamento pelos CRAS e CREAS;

- Termos de Cooperação Técnica com as Secretarias Municipais da Educação e de Esportes (anexo 2, 3 e 4);

- Atualmente são 3 (três) Centros de Convivência governamental, mais 2 (dois) não governamental para atendimento das crianças/adolescentes - relato sem especificar quantidade, no Buba, que visitamos tinha mais ou menos umas 60 crianças/adolescentes no dia 13/12, período da manhã;

- O oferecimento de transporte, com contratação de ônibus pela SMAS, com rotas específicas;

- Intersetorialidade para o enfrentamento ao trabalho infantil: Assistência Social, Educação, Esportes, projetos e programas Federal, Estadual, Municipal, além das ONGs e Sociedade Civil (como por ex. Projetos: Vira Vida, Fica, Enfrentamento a Violência sexual contra crianças e adolescentes, Construindo Cidadania, Divertindo e Aprendendo, Adolescente Aprendiz, Caia, Liberdade Cidadã, entre outros);

- Participação e acompanhamento do CMAS e CMDCA - na reunião do dia 13/12, foi expressiva, se não, com presença total dos Conselheiros da assistência social, e representantes do CMDCA, o que demonstrou que a gestão está respaldada, falta apenas apresentar o projeto de reestruturação ao Conselho para a aprovação final;

- O segundo Conselho Tutelar - estão com TAC do MPE,

em que o município se comprometeu a dotar o atual CT de número de funcionários necessários (já executado em 2011) e em 2012 implantar o 2º CT no município.

4. Desafios

O município de Foz do Iguaçu, por ser região de fronteira com 2 (dois) países distintos, possui complexidade geográfica e política para o enfrentamento das violações de direitos, os bolsões de pobreza e/ou territórios vulneráveis estão espalhados por todo o município, portanto de difícil atuação, por parte das equipes dos CRAS e CREAS, assim como da rede de garantia de direitos. Neste contexto o estabelecimento de estratégias com redefinição de fluxos, responsabilidades e/ou competências, e principalmente a integração de tudo isso parece ser um dos maiores desafios do município. Assim como os demais descritos abaixo:

✓ Tornar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tão atrativos, quanto a concorrência dos ganhos nas ruas e/ou fronteira;

✓ Normativas e regulação do PETI, devido sua implantação ser anterior ao SUAS, reordená-lo a essa nova normativa na busca de fazer diferente e novo, rompendo em definitivo com as velhas práticas;

✓ Migração dos dados/informações da versão 6 para 7 no CADÚnico;

✓ SISPETI não atualiza de acordo com a identificação nos campos 8 e 10 do CadÚnico, existe um lapso de tempo que não é possível precisar;

✓ Informações inconsistentes quanto ao número de crianças e adolescentes no trabalho infantil identificadas no CADÚnico:

1. Levantamento pelo Núcleo de Informação da SEDS - 183 (versão 7/set/2011), desses apenas 38% consta na lista de presença do SCFV do município de FOZ Nov/11 item 2 abaixo (anexo 5);
2. Lista de Presença do PETI Nov/11 (BUBA - 114 e FURNAS - 50) -164, desses 16% estão com mais de 5 faltas consecutivas e/ou nunca frequentaram (anexo 6);
3. Listagem de crianças inscritas no PETI listadas por região, sem data identificada pelo município - 335, dessas 33% constam na lista de presença do município nov/2011 item 2 acima (anexo 7);
4. No Pré Diagnóstico do Trabalho Infantil na cidade de Foz do Iguaçu (anexo 8) e Relatório apresentado pelo município indicam que possuem 375 crianças/adolescentes identificadas no CADÚnico em situação de trabalho precoce (anexo 9), porém não apresentaram a relação nominal das 375 crianças identificadas.

— No Relatório (anexo 9) colocam que o Termo de Cooperação com

a Secretaria Municipal da Educação para a efetivação de jornadas do PETI nos seguintes locais:

- Centro de Convivência Escola Bairro Leonel Brizola - Região de 3 Lagoas;
- Centro de Convivência Escola Bairro Érico Veríssimo - Região do Jardim São Paulo;
- Centro de Convivência Escola Bairro Darci Zanatta - Região do Morumbi;
- Centro de Convivência Francisco Buba - Região do Porto Meira.

— Mais 2 polos de Jornada mantidos através de convênio com

entidades não governamentais:

- Localizado dentro da subestação de Furnas

Centrais Elétricas - bairro Cidade Nova - 80 vagas (lista de presença constam apenas 50 participantes - 30 período da manhã e 20 período da tarde;

- Localizado na entidade AFA - Associação Fraternidade Aliança - na região do Porto Meira - 80 vagas.
- Projeto Vira Vida - 12 selecionados.
- Outros para o Pro Jovem, Guarda Mirim e Projeto Caia - sem indicar a quantidade.

5. Orientações ao município

Na reunião realizada no dia 13/12/2011, com o gestor municipal da Assistência Social, CMAS e CMDCA foi orientado:

✓ A devolução imediata dos saldos dos recursos do PETI e do Pró Jovem;

✓ Aprimoramento da interlocução entre os governos federal, estadual e municipal - já iniciado com o processo de monitoramento em 2008 até a presente data, sempre quando ocorre essa soma de esforços para superação de dificuldades, envolvendo o Conselho que é o órgão deliberador e de controle da política de assistência social, propostas e estratégias são rapidamente identificadas e se concretizam;

✓ Gestão do SCFV cabe ao órgão gestor da assistência social, isso não deve ser delegado a política da educação/esportes/ONG que executam o programa;

✓ Reavaliar e adequar a oferta do Programa do Pró Jovem Adolescente junto as normativas previstas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), na busca de aperfeiçoamento e qualificação técnica para execução.

✓ O PETI ainda está em processo de reestruturação pelo município, necessita ainda:

- aprimorar o processo de acompanhamento - listas de acompanhamento mais claras, objetivas, transparentes - formato padronizado (no mínimo ordem alfabética);
- comprovação efetiva do oferecimento do SCFV para todas as 375 crianças e adolescentes, identificadas no CADÚnico;
- o controle do programa, perpassa, por apropriação do orçamento do FMAS, além da garantia de alimentação adequada, acompanhamento do aproveitamento/frequência na escola e na "jornada", inserção prioritária das famílias PETI em todas as atividades oferecidas nos CRAS/CREAS e rede do município.

✓ Informado sobre as publicações: Cadernos operacionais e metodológicos do PETI, além dos novos materiais para a gestão do CREAS e CENTRO POP;

✓ Capacitação planejada pelo Estado a partir do primeiro semestre de 2012, entre eles para o SCFV-PETI e CREAS.

6. Conclusão

Avalia-se que a atual gestão do município tem empreendido esforços para retomar, reorganizar e superar as dificuldades na execução da política de assistência social. Bem como, a atual equipe técnica demonstra comprometimento na qualidade de prestação de serviços socioassistenciais.

Estabelecer estratégias com cronograma de execução para superação do elencado nas dificuldades, principalmente no que tange ao PETI. A atuação dos CRAS junto a essas famílias deve seguir o protocolo de gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente quanto ações de fortalecimento de vínculos familiares.

Cabe ainda, acompanhamento sistemático pelo ER/SEDS/Foz do Iguaçu assessorando e monitorando essas ações.

Curitiba, 27 de dezembro de 2011.

Carmen Cristina P.S.Zadra
Coordenação de Proteção Social Especial
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

(ANEXO V)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Frente Parlamentar

DATA: 02/03/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Edenilce de Fátima do Nascimento Lima	SISMUNE
Gladys Maria Teixeira Tortato	SEDS
Luiz A. Gatti	SEDS - Convidado
Patrick Reason	Encontro com Deus

RELATÓRIO:

Ficou acordado que o Sr. Luiz Gatti, assessor parlamentar da SEDS irá agendar primeiramente com os deputados que compõem a Frente Parlamentar um encontro individual com os membros da Comissão, objetivando a sensibilização para uma maior participação e apoio à frente parlamentar de assistência social.

A Secretaria Executiva deverá agendar essa primeira reunião em uma quarta-feira de manhã que antecederá a reunião plenária do Conselho.

Parecer da Plenária: **Aprovado.**

79454/2012

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR

ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIADO MÊS DE ABRIL (12 &

13/04/2012)

Nº 003/2012

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2012, às 8 h e 30 min. Em primeira convocação e às 09 horas com qualquer número de conselheiros presentes, no auditório do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, a rua Jacy loureiro de Campos s/nº – Palácio Das Araucárias - Centro Cívico, em Curitiba – PR, foi realizada a Assembléia Ordinária do **Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR**, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. Na ocasião fizeram-se presentes os: • **Conselheiros Governamentais:** Delvana Oliveira (Suplente – SEED), Ana Maria Macedo (Titular – SEDS), Eliane Mara Rebelo (Titular – SEAB), Rodrigo Auffinger (Titular – COHAPAR), Nircélio Zabot (Suplente – SEDS), Carolina Kummer Trevisan (Titular – PGE), Evandra Suzane Basso (Suplente – SEPL), Gladys Tortato (Suplente – SEDS), Marcela Evangelista (Suplente – SEDS), Larissa Marsolk Tissot (Titular SEDS), Marli Aparecida Batista Vaz (Titular – SETS), Mara Cristina Ferreira (Titular SEDS), Mariluz Zanin Petry (Titular SEDS). • **Conselheiros da Sociedade Civil Organizada:** Pedro Lirio Hofmann (Titular – Associação de Moradores de Encantado do Oeste), Aparecida Fernandes de Oliveira (APAE/Peabiru), Ozimara Ferreira de Mello (APAE), Patrick James Reason (Titular - Associação Beneficente Encontro com Deus), Maria Cecília Monteiro Larcher Fantin (Titular - Conselho Regional de Psicologia/Pato Branco), Christina Zehr (Titular – Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios), Ronan César da Silva (Titular – APADEFI), Edenilce de Fátima do Nascimento

Lima (Titular - SISMUNE), Teresinha Maria Wolff (Titular – CRESS). **Convidados/Ouvintes:** Renata M. Dos Santos (SEDS/CGS), Danielle Vieira (GJS/SEDS), Deize Zamzoum (SEDS), Odelita Milanese (Ministério Público - CAOPJDC). **ABERTURA.** A **Presidente do CEAS/PR Maria Cecília Fantin** procedeu a abertura da reunião às 9:00 hs, através de uma saudação dirigida a todos os presentes. Logo em seguida colocou a pauta em apreciação abrindo para as possíveis inserções apresentadas pelos Conselheiros. - **Inclusões** 1) . Informes dos Conselheiros - 2) Posse da nona gestão do SISMUNE (Conselheira Edenilce) - 3) Encerramento do projeto Adolescente Aprendiz – 4) Informes proteção Social Especial - 5) Composição da nova gestão Conselheiros da Sociedade Civil Organizada • **Apreciação da Ata da Assembleia anterior** Esse documento foi encaminhado aos conselheiros via e-mail, para análise e possíveis correções. Avaliando a questão, a **Presidente Maria Cecília** sugeriu que as discussões desenvolvidas nas comissões deverão ter os seus desfechos transcritos no corpo da Ata Situação idêntica foi pontuada pela **Conselheira Delvana** (Secretaria de Estado da Educação), no sentido de também acrescentar os encaminhamentos firmados na sequência (Comissão de Políticas Básicas), que deveriam compor o corpo da ata a ser aprovada. "Texto" -Ofício circular do CEAS/PR, dirigido aos CMAS dos 337 municípios, que não fizeram adesão ao programa BPC na escola. Do mesmo modo serão enviados ofícios da SEDS aos prefeitos desses municípios, informado sobre essa temática. E de se ressaltar que as citadas decisões da Câmara de Políticas Básicas já contavam do relatório elaborado pelos Conselheiros e aprovado pelo plenário. A pedido da **Dra. Danielle Vieira** (Grupo Setorial Jurídico da SEDS), abordou-se novamente a questão de mudança de Presidência do CEAS/PR, exercida até então pela assistente Social, **Cássia Fernanda Mercúrio**, representante das **Aldeias SOS -Brasil**, ausente do Colegiado já a três meses. Esse assunto foi avaliado e é constante da ata da última Assembleia; o trecho foi lido e apresentou-se a proposta de uma nova redação ao invés de permanecer a expressa destituição de Presidente, utilizar o termo substituição proposta essa aceita pelo plenário. Complementou a

Conselheira Cassia Mercúrio, por um lapso, deixou de ser lido, na Assembleia anterior. Lembrou a **Conselheira Ana Maria Macedo** que toda e qualquer decisão deveria estar sempre baseada no Regimento Interno. No momento, existem situações distintas elege-se a entidade e não a pessoa, é a entidade que tem assento no Conselho, através da sua apresentação legal. Sabe-se que em Brasília existe uma discussão, para que se a pessoa elege a pessoa física. Segundo a **Conselheira Ozimara**, são questões jurídicas que não pode se resolvidas no meio do caminho. No presente momento, Cassia Mercúrio se afastou e a sua região indicou uma suplente (APAE) assim, a situação presentemente esta resolvida porem, para o próximo mandato deve-se proceder um estudo mais apurado. Dando prosseguimento, a **Secretária Executiva Helena** informou que os relatos das Comissões depois de aprovados pelo plenário, não poderá sofrer qualquer tipo de alteração. Por outro lado, comunicou que nessa semana foi recebida a indicação da representação da COHAPAR que nessa Assembleia poderá participar como ouvinte sem direção a volta até que seja oficialmente nomeada. A ata foi considerada **Aprovada**, após os apontamentos dos conselheiros • **Informes da Secretaria Executiva – Helena Navarro Gimenez.** 1) Em 20 de abril, foi recebido o ofício Nº 106/2012 CEDCA solicitando Desconsideração do ofício Nº 083/2012, a qual solicita indicação de 1 delegado nato do CEAS para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2) No dia 25 e abril, a conselheira titular da SEJU encaminhou ofício informando sobre o seu afastamento do CEAS, tendo em vista a sua candidatura para vereadora no pleito municipal 2012 em São José dos Pinhais. Nesse caso, a Secretaria Executiva dos Conselhos, deverá aguardar o pedido de substituição da conselheira pela Secretária da

SEJU. 3) No dia 27 de abril de 2012, foi recebido o ofício Nº 2903 da COHAPAR, solicitando substituição da conselheira titular Jussara Rodrigues por Rodrigo Baltar Affinger. 4) No dia 27 de abril, a conselheira titular da SESA encaminhou comunicado informando da sua impossibilidade de participação na reunião das Comissões no dia 03/05 em virtude do lançamento do Programa Mãe Paranaense. No dia plenária, a conselheira confirmou a sua presença. 5) No dia 02/05 a conselheira Ana Cristina Duda encaminhou justificativa de ausência informando que está de atestado médico. 6) No dia 02/05 a conselheira Larissa Tissot justificou a sua ausência na plenária do dia 04/05, por motivos de saúde, informando que comunicou a sua suplente, Marcela Evangelista. 7) No dia 02/05 a conselheira Gladys justificou a sua ausência na reunião em virtude de compromissos inadiáveis. 8) No dia 03/05 a conselheira suplente da SEJU, Eunícia encaminhou justificativa de ausência em virtude de suas demandas de trabalho. • Indicada a **Coordenadora Larissa Tissot** (Gestão do SUAS), para representação do CEAS/PR na VIII conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada de 7 a 9 de maio de 2012, em Curitiba. A **Conselheira Presidente Maria Cecília** apontou que faltam justificativas de ausências de Conselheiros da Sociedade Civil e seguimento Governamental. Esclarecendo alguns questionamentos, **Conselheira Edenilce** informou que segundo a justiça eleitoral, os prováveis candidatos a cargos eletivos deverão afastar-se de suas funções de junho a outubro de 2012. Um comunicado foi repassado pela Conselheira Presidente, informando sobre a realização de eventos em Brasília :- “Seminário de gestão Orçamentaria” contando com a presença dos conselhos Estaduais de Assistência Social (área jurídica)- em 29 e 30/05/2012. **Relatório das Comissões • Comissão de Financiamento e gerenciamento do fundo** . Em consenso, definiu-se que mensalmente a técnica **Marcela Evangelista** apresentaria em plenário, a cópia do balancete do Fundo. Para conhecimento dos Conselheiros . **(Anexar o balancete aqui)**. Algumas considerações surgiram, por conta das dúvidas levantadas pelos Municípios no que se refere aos Benefícios Eventuais. O tribunal de contas informa nas exercer a função de consultoria. Segundo a **técnica Marcela (Setor Financeiro)**, no seu entendimento o Conselho estadual, poderá expedir uma orientação dirigida aos contadores dos municípios, informando ser possível incluir os benefícios de auxílio-natalidade e funeral nos seus orçamentos, uma vez que estão previstos na LOAS. Foi avaliado pela **Conselheira Ana Maria** que a partir do momento que a Lei SUAS está sancionada não caberia a cada Conselho municipal emitir uma deliberação sobre a inclusão no orçamento. O CEAS/PR poderá encaminhar um ofício circular aos CMAS através dos escritórios Regionais, que deverão orientar sobre as providências dessa legislação própria. Informar os contadores a respeito dos Benefícios eventuais e a importância de conhecer a Política. Segundo a **Conselheira Mariluz** (Regional de Francisco Beltrão), essa etapa já está acontecendo nos Municípios assim o CEAS poderia apenas proceder um reforço. Foi dito pela **Conselheira Edenilce** que tais informações deverão ser encaminhadas não só aos Escritórios Regionais, mas direto aos Conselhos Municipais. Levando em conta as contribuições, a Secretaria Executiva Helena colocou que inúmeras situações deverão ser adequadas a lei do SUAS, adaptando os Municípios as novas regras. A **Conselheira Presidente Maria Cecília** lembrou que em 2011 ocorreram discussões sobre esse tema. As questões sobre Benefícios Eventuais foram revistas através do COGEMAS. Ressaltou a **Secretária Executiva Helena** que a CIB seria ótimo parceiro na elaboração dessa nota técnica de orientação aos municípios. Tal documentação viria para o Conselho para a aprovação. Foi constatado pela **Conselheira Mariluz** que é possível resolver problemas nas Regionais, uma vez que muitos Municípios já estão encaminhando a lei para a câmara sabe-se que o COGEMAS repassa comunicados diretamente aos municípios. Pediu a palavra a **Conselheira Ana**

Maria, informando fazer parte do **COGEMAS**. Na CIB, pactuou-se que os municípios receberiam as informações, contendo uma tarjeta, na qual era esclarecido que tais dados ainda estavam sob análise. Disse mostrar-se surpresa pois os Escritórios Regionais também assim seria informados. É necessário, pois, separar o que é oficial pela Secretaria do COGEMAS e o que é enviado pelo órgão gestor. Ainda acrescentou que os municípios são autônomos para terem a sua própria lei e o Conselho Estadual poderá participar, se realmente houver uma provocação. A **Conselheira Ozimara** veio a informar que a Comissão elaborou uma nota técnica em 2010, com base em orientação do CNAS. (Tema;-Correto funcionamento dos Conselhos Municipais • **Análise Jurídica sobre os recursos do IGDE / SUAS – Protocolo nº 11.448.951-4 -Objetivo** - Apoio financeiro para possibilitar a realização de Assembléia Compartilhada, entre os Conselheiros da atual gestão e os que serão empossados, cobrindo despesas de transporte, hospedagem e alimentação. **Dra. Danielle Vieira**, integrante do grupo setorial jurídico da SEDS, procedeu a leitura do parecer emitido pelo **Procurador Dr. Joel Samuvays Neto**, através do qual entendeu-se pelo princípio da legalidade, a administração pública só pode executar o que a Lei determina. Além disso, o CEAS/PR não pode deliberar em benefício próprio. Considerando a questão, o **Conselheiro Patrick** entendeu que a decisão já está tomada, pois não há meios legais nem prioridade política para financiar a reunião de julho. Para que não se perca o conhecimento adquirido foi sugerido, realizar debates locais através dos escritórios Regionais, entre os Conselheiros que assumem e os que saem. Na verdade, o que preocupa é a continuidade das informações do grupo de Conselheiros da presente gestão, a única Conselheira Titular que permaneceria seria **Cassia Mercúrio**, que agora não mais ficará. Permanece então o **Conselheiro Pedro**, e o próprio **Patrick** que aguarda a finalização do seu processo de identidade brasileira. A partir de Julho, sabe-se que não se terá apoio financeiro para a participação dos Conselheiros da Sociedade Civil. Comprometido, o **Conselheiro Patrick** sugeriu que os Conselheiros Governamentais deverão ter um tempo de apropriação das gestões, visando dar continuidade as ações do CEAS/PR. Num momento de reavaliação, a **Conselheira Presidente Maria Cecília** considerou que possui dúvidas e não se sente satisfeita, já que tem conhecimento da existência de duas outras legislações que garantem apoio técnico e operacional aos Conselhos. Foi a vez da **Conselheira Ana Maria Macedo** (Assessoria Técnica. SEDS) afirmar que o conselho ficará com 50 % dos seus membros ou seja o grupo Governamental. Não havendo uma renovação de 100 %, aqueles que permanecerão terão a responsabilidade de propiciar o apoio técnico, dar continuidade e prestar assessoramento quando necessário. A **Conselheira Cidinha** concluiu que integrara a próxima gestão e disse concordar com a preocupação dessa transição. Embora os Governamentais estejam a postos, quem volta para os municípios e a Sociedade Civil. De forma oportuna, o **Conselheiro Nircélio** concordou que o assunto não deveria ser esgotado. Respeitando e pareceu emitido pelo Sr. Procurador que se estriba na legalidade de escrita disse que o assunto merecia uma análise mais aprofundada. Tanto o IGDE Suas como o IGDE possuem recursos que poderão ser utilizados para o apoio aos Conselheiros e de uma forma mais aberta. Contatar pois o CIB, CITE e CNAS. Criando um entendimento, a **Dr. DanielleVieira** sugeriu que o Conselho formulasse uma consulta formal ao Grupo Setorial Jurídico da SEDS, questionando o que seria realmente **apoio técnico** operacional, que seria esse entendimento. • Continuação da leitura do relatório da Comissão 9) Na sequência, a **Secretária Executiva Helena** comunicou ao plenário, da necessidade de excluir o artigo 2º da Deliberação Nº 11/2012, referente a reprogramação do saldo de recursos do IGDE, possibilitando o pagamento das despesas dos Conselheiros. Diante da negativa do Setor Jurídico, permanece o artigo 1º e exclui-se o 2º do citado documento. **Críticos partilha para construção de CRAS.**

Muitas opiniões foram expostas sobre o assunto, tais como os índices já discutidos no dia anterior. Presentes no recinto as técnicas **Malvina e Louise**, incumbidas de esclarecer as questões não resolvidas. Foi dito que na primeira vez em que solicitado elaborar um estudo, esse foi feito separadamente. No presente momento, se for para unir, terá que ser providenciada outra análise de informações, e assim talvez não resultem os mesmos Municípios. É importante também pensar que tipo de informação se tem agora, para criar critérios. Hoje tem-se disponíveis os resultados do SENSO IBGE/2010 considerados bons porém lá na frente estará defasado e é preciso haver confiabilidade. Que o PIB fala em produtividade, porém não é um bom índice para fazer ranqueamento e o IBGE tem uma certa demora na disponibilização das informações. Assim, é necessário mais tempo para proceder a reanálise que a Comissão solicitou. Houve a manifestação do **Conselheiro Patrick** discorrendo sobre algumas questões técnicas sobre o assunto. Finalizou apresentando os três índices considerados fundamentais = **número absoluto de famílias**, **percentual de pessoas e IPDM**. Comunicou-se que o **Conselheiro Patrick** tem participado com assiduidade das reuniões da Comissão de acolhimento institucional. Esse relatou que em Curitiba já existem residências mentais severas. Após algumas informações, o **Conselheiro Patrick** abordou que nessa empreitada o mais difícil é justamente descobrir como convencer a saúde, da responsabilidade financeira que deverá estar aliada a corresponsabilidade técnica, a ser desenvolvida pela assistência Social. Como operacionalizar. Ao mesmo tempo disse estar ansioso para saber do andamento do edital da entidade Aconchego. (9 leituras) • **Em apreciação** :- Aprovado o relatório da Comissão como um todo. • **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização – Relator Técnico** :- Divaldo (SEDS) (Colocar o Relatório). Os Conselheiros procederam diversos questionamentos acerca da futura logomarca do CEAS/PR: - as propostas foram surgindo, como a possibilidade de se fazer um concurso, contando com a participação das Regionais através de um processo democrático. Foi sugerido também entregar para a Assessoria de Comunicação da SEDS, apresentando três propostas para o conselho que decidiria ampliar ou não para todo o Estado. Antes de qualquer definição, a Conselheira vice Presidente **Ana Maria Macedo** manifestou-se dizendo ser contrária a concursos. Disse ser favorável que uma professora competente, a partir da Assessoria da SEDS, possa apresentar uma proposta factível. Foi relevante a participação do **Conselheiro Patrick** quando apontou que a Política necessita de participação de fóruns ativos e o seu papel que deveria ser discutido no curso: Hoje existe um novo cenário para o controle social e foi sugerido que os Escritórios Regionais sejam incluídos nas vagas remanescentes. Garantiu o **Técnico Divaldo**, que em momento nenhum o SEDS desconsidera a participação dos Fóruns. No entanto, por um lapso, não fizeram parte do projeto: é necessário definir o que fazer com as vagas remanescentes do curso, talvez abrindo para uma 2ª chamada. Na frequência, a **Conselheira Presidente Maria Cecília** considerou positivo que se pense numa reavaliação Comissões e suas atribuições, revendo integralmente os seus objetivos. Foi colocado pelo **Técnico Divaldo** que em função do acompanhamento aos CMAS, definiu-se por um projeto operacional para efetuar o referido acompanhamento. • Aprovado o Relatório da Comissão de comunicação como um todo. • **Intervalo para o almoço** . Retomada dos trabalhos às 14:00 horas. • **Relato da Comissão de Convivência Familiar** **Coordenadora Mara** . Foi informado pela **Coordenadora Mara** que a próxima reunião dessa Comissão foi agendada para o próximo dia 11. Dentre os assuntos abordados, destacou o relato dos órgãos que compõem essa Comissão, bem como o reordenamento dos serviços de alta complexidade. A Saúde contribuiu trazendo um modelo de atendimento para pessoas de situação de risco social. O primeiro edital de

chamamento de acolhimento institucional esta sendo elaborado para todo o Estado. Está paelatinamente feita retirada do atendimento do Pequeno Aconchego um processo que deverá se processar de forma sensata, caso a caso. **Prazos** :- até abril de 2013 para as outras atividades – Pequeno Aconchego:- até 27 de junho. Segundo a Coordenadora, o processo de licitação já se encontra aberto. • **Comissão de Documentação e Rede Sócioassistencial - Relatora** :- **Cristina Zehr** . Um dos assuntos que mereceram mais atenção foi a urgência de se ter o Plano de Acompanhamento dos Conselhos Municipais. Existem muitas dúvidas se as entidades se enquadram ou não na tipificação e no CMAS não dão conta de prestar uma boa orientação. A **Conselheira Cidinha** relatou que na sua região ocorreram muitos desencontros e questionou o motivo pelo qual as questões não estão chegando com clareza. No foco da questão, a **Coordenadora Mara** deixou claro que Larissa Tissot (SEDS) trouxe notícia sobre uma nova resolução da área de Saúde, sobre cadastramento de Comunidades Terapêuticas. **Encerramento**. A Vice-Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e demais convidados, encerrando a Assembleia Ordinária. A presente ata foi digitada por Willian Binhara, e lavrada por Regina Amasiles Rodrigues Costa. Depois de lida e aprovada, será anexada a cópia da lista assinada pelos Conselheiros presentes nessa reunião.

(ANEXO I)

Foz do Iguaçu, 13 de abril de 2012.

Queridos companheiros

É com tristeza e saudade que escrevo esta despedida, e lamento muito que tenha que ser tão distante, pois as circunstâncias em que ocorreram os últimos fatos da minha vida não permitiram que fosse de outra forma.

No início do mês de novembro de 2011, a instituição que eu trabalho, Aldeias Infantis SOS Brasil foi indicada pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos para iniciar um trabalho de acolhimento institucional na modalidade de casas lares aqui em Foz do Iguaçu. Quando da nossa chegada, o cenário era caótico, existia um abrigo sendo denunciado por violações de direitos das crianças, e eu prefiro nem entrar em detalhes sobre essas coisas, primeiro por questões éticas, mas principalmente porque chocam até as pessoas insensíveis. E o que dizer, tendo pela frente um trabalho desafiador, eu sendo uma pessoa que sempre lutei pelos direitos dos que não podiam se defender, me deparando com este cenário, era desolador. Iniciamos os trabalhos em 3 de novembro e em 10 de dezembro já havíamos implantado 6 casas lares na cidade, todas as crianças com seus direitos garantidos.

Mas iniciava-se ali um novo desafio, o de compor uma equipe profissional experiente, não poderíamos errar, então eu tive a oportunidade de pleitear o cargo de coordenadora, me senti desafiada e cá estou, ainda em capacitação e feliz por fazer parte desse projeto, feliz pelo trabalho desempenhado, agora, por ter perdido a minha base representativa, não mais como presidente do CEAS, pois estou certa de que vocês, sabiamente elegeram alguém que possa fazer um trabalho ainda melhor que o meu, mas também porque estou aqui, na outra ponta do nosso Estado querido, defendendo direitos, garantindo dignidade e cidadania, fazendo o que a gente tanto defende, lutando para que pessoas não estejam a margem do sistema nem da sociedade.

Ademais meus queridos, eu quero agradecer do fundo do meu coração, a cada um de vocês, que me ensinaram lições valiosas, as quais levarei comigo para sempre, quero agradecer a confiança depositada no meu trabalho, na minha capacidade, e mais que isso, deixar aqui meus votos de sucesso, felicidade, prosperidade a cada Conselheiro Estadual da Assistência Social do Estado do Paraná que faz da luta por direitos uma bandeira, da qual nos orgulhamos, e eu me sinto orgulhosa de ter feito parte desse movimento e de ter tido a oportunidade de conviver com pessoas tão especiais como vocês, que abrihantam a luta social no nosso estado.

A gente se despede com um aperto no coração, tenho certeza de que minha suplente será muito acolhida por vocês e fará um brilhante trabalho e que a gente se vê em breve nos próximos encontros, conferências e debates.

Um grande abraço também a toda a equipe da secretaria executiva.

Muito obrigada!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

Cássia Fernanda Mercúrio

(ANEXO II)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização

DATA: 12/04/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Carmen Zadra	CPS/ SEDS
Helena Navarro Gimenez	SEC/SEDS
José Divaldo Rufino	CGS/ SEDS
Letícia Reis	CPSB/ SEDS
Maria das Dores Maciel	CGS/ SEDS
Ronan César da Silva	APADEFI
Tatiana Possa	Participante SEDS

RELATÓRIO:

1) Projeto do Curso sobre Controle Social:

Foi apresentado o projeto e destacado a quantidade de vagas (1.824), as inscrições iniciarão a partir de 02/05 até 25/05. A SEDS solicita mobilização dos conselheiros. O curso acontecerá nas 23 Regionais da SEDS a partir de junho/2012, com carga horária de 24 horas, distribuída inicialmente em 3 dias seguidos. A conselheira Letícia, argumentou sobre a possibilidade do curso ser realizado em 3 semanas (1 dia por semana) com as vantagens de absorção do conteúdo pelos alunos e sem oneração da agenda dos alunos numa mesma semana. A comissão encaminha essa sugestão para decisão da plenária.

2) Plano Estadual de Capacitação:

Foi apresentado o cronograma de 2012 com 24 cursos e um total de 10.184 vagas (retificando a última informação da reunião anterior).

3) Plano de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social:

Foi lido pela Secretária Executiva dos Conselhos, o relatório elaborado pela mesma sobre a reunião ampliada do CNAS realizada em março/2012, mencionando sobre a importância do acompanhamento do CEAS aos CMAS, enfatizando o discurso da conselheira nacional, Eutália, sobre tal ação.

Encaminhamentos propostos:

- Solicitar à Coordenação de Gestão do SUAS/SEDS resultado do Censo Conselhos 2010 e, relação dos municípios com pendências na CIB.
- Apresentar na reunião de julho/2012 o resultado do preenchimento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS em relação ao Controle Social.

4) Módulo de Adesão ao Programa Família Paranaense:

O lançamento do Programa foi realizado no dia 14/03 e os 399 municípios foram convidados. Os critérios para a implementação da primeira fase foram aprovados pelo Conselho. Porém, foram recebidas diversas solicitações de prefeituras que não foram contempladas que desejam participar dessa primeira fase do programa. Assim, os municípios que tem interesse em participar do programa poderão aderir a metodologia do programa, uma vez que nessa fase, somente 30 municípios foram selecionados. No dia 11/04 foi assinado o Protocolo de Intenções junto aos 30 municípios selecionados, a assinatura do Termo de Adesão será regionalizada. Nesse momento, os outros municípios interessados em aderir ao Programa poderão participar e também assinar o Termo de Adesão.

5) Inclusão de pauta: situação da entidade do município de Balsa Nova:

O CEAS recebeu e-mail mencionando sobre o funcionamento do CMAS de Balsa Nova. Assim, a Comissão decidiu pelo envio de um ofício ao gestor e CMAS de Balsa Nova, solicitando que seja comprovado o funcionamento efetivo do CMAS. Através do encaminhamento das três últimas atas de reuniões e decreto de nomeação dos Conselheiros.

Parecer da Plenária: Aprovado.

ANEXO IV)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial

DATA: 12/04/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Christina Zehr	CEAS
Marilene Moher	SEDS
Rita Goulart	CEAS
Sandra Regina Costa	SETI
Teresinha Maria Wolf	CEAS

RELATÓRIO

1) Nota Técnica sobre inscrição e certificação de entidades beneficentes.

Foi encaminhada, com ampla divulgação pelos escritórios regionais e enviado aos Conselhos Municipais de Assistência Social. Ainda no mês de março foi enviado ao CEAS, a orientação conjunta do MDS/CNAS para reforçar o encaminhamento das inscrições de entidade.

2) Ofício nº 021/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá, solicitando mobilização da SEDS para a inscrição de entidades nos demais Conselhos de defesa de direitos e de políticas.

Responder ao CMAS de Maringá que não compete ao CEAS se manifestar sobre assuntos que envolvam outras políticas, mas como informe podemos relatar que na última reunião do CEAS (março/2012) foi informado pela Gestão do SUAS que a SEDS provocou um levantamento junto aos órgãos competentes e empresas mistas (Copel, Sanepar, etc) da necessidade destes considerar recebimento de inscrições diretas de entidades de utilidade pública não vinculada à assistência social.

3) Alteração da Resolução nº 237 de 14/12/2006 CNAS:

Concluimos que a mesma Resolução está bem elaborada, com observação apenas quanto a estrutura dos Conselhos Municipais de Assistência Social (artigo 10, recomendação que a composição do CMAS não seja inferior a 10 conselheiros e que sejam observadas a composição do Conselho quanto a representatividade de entidades que tenham projetos, programas e serviços na área da assistência social).

4) Atualização da pesquisa junto aos CMAS sobre a implementação da Resolução 016/2010:

A Comissão sugeriu que sejam incluídas a proposição de dois questionamentos:

- Se há Secretária Executiva no CMAS?
- Houve orientação às Entidades Assistenciais para que realizassem a inscrição em tempo hábil?

5)Apresentação Material PSB/SEDS:

Foi apresentado pela Proteção Social Básica/SEDS, técnica Deize Zasnzoum, um material com o objetivo de subsidiar os Municípios na proposta padronizada de elaboração de projeto para construção de CRAS.

A apresentação da minuta de projeto será na próxima reunião para apreciação e aprovação do Conselho e posterior divulgação aos municípios; antes, deverá ser encaminhado por e-mail aos conselheiros.

6) Fiscalização ILPS (Inclusão de Pauta)

Sobre consulta da Sra. Vanessa S. Fagundes, secretária executiva do CMAS de Pinhais, informar que os órgãos de fiscalização são: Ministério Público, Conselho Municipal do Idoso e Vigilância Sanitária. No caso de não haver Conselho Municipal do Idoso, quem deve fazer a fiscalização é o CMAS. Em caso de violação de direitos, a denúncia deverá ser feita diretamente ao MP.

7) – Solicitação da Prefeitura Municipal de Tamarana (Inclusão de Pauta)

Por falta de documentação, a Comissão entendeu não haver base para análise e tempo hábil para os encaminhamentos e providências.

Encaminhar para a SEDS para providências.

Parecer da Plenária: APROVADO.

(ANEXO III)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Políticas Sociais

DATA: 12/04/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Aparecida Oliveira	CEAS
Delvana Oliveira	SEED
Elenir Ruiz	APAE
Magali Socher Luiz	SEDS
Marli Aparecida Batista Vaz Mussulini	SETS
Noemi Brittes	SESA
Paula Cristina Calsavara Cunha	SEDS
Pedro Lirio Hoffmann	Associação de Moradores

RELATÓRIO:**2. Programa Família Paranaense**

Protocolo de intenções com 30 municípios que participarão nessa fase inicial. Os municípios têm 15 dias para o aceite do Programa, caso sim, assinarão um termo de adesão. Será realizado o segundo seminário do Programa no dia 17 de abril, no salão de atos do parque Barigui.

Serão contempladas famílias em situação de vulnerabilidade e acompanhamento pelo período de dois anos que poderá ser prorrogado caso a família não tenha superado essa situação.

Serão criados comitês de acompanhamento ao desenvolvimento das atividades do Programa, a saber:

Comitê Estadual com as 17 secretarias de Estado;

Comitê Regional – Secretarias que possuem escritórios regionais: Assistência Social, Saúde, Habitação, Trabalho e Educação;

Comitê Municipal – Secretarias municipais que administram as políticas sociais municipais;

Comitê Local – Instituições com base no território, por exemplo, representantes de escolas e CRAS.

Está sendo estudado o co-financiamento de repasse de recursos do Estado para os municípios.

2. Planos de Providências (PP) – Metas CRAS

As Metas CRAS estavam em descumprimento à resolução CIB. A SEDS está articulando os PP dos municípios, que retornaram informações com preenchimento dos formulários sobre esses planos. Os dados serão apresentados na próxima reunião.

3. Situação atual das obras dos CRAS em andamento

43 municípios em fase de andamento.

4. BPC na Escola

Desde setembro de 2011 há abertura para os municípios participarem do referido Programa.

17 municípios fizeram adesão ao Programa;

45 fizeram renovação;

337 não participam ou integram o Benefício.

O benefício diz respeito à permanência de criança e adolescentes entre zero e dezoito anos nas unidades de ensino. Será repassado um recurso para o município, a cada pessoa inserida, no valor de R\$ 40,00. Municípios que não aderiram ao Benefício não terão acesso à capacitação. OBS: o recurso vem da Secretaria da Educação.

Encaminhamento: Ofício circular do CEAS para os CMAS dos 337 municípios que não fizeram a adesão ao Programa. Do mesmo modo serão enviados ofícios da SEDS aos prefeitos desses municípios mencionando a mesma temática.

5. Centros da Juventude – proposta pedagógica

A idade para participação nos referidos centros é de 12 a 18 anos de idade para pessoas em situação de vulnerabilidade e poderá haver participação da comunidade por meio de propostas. Entre as 27 obras que estão sendo realizadas, 14 estão concluídas. O Município precisa apresentar metodologia e planos de trabalho – deve possuir uma equipe mínima.

Parecer da Plenária: Aprovado.

(ANEXO V)

ONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Grupo de Trabalho Repasse Fundo a Fundo

DATA: 12/04/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Ana Cristina	Asso. Ministério Melhor Viver – Ponta Grossa
Aparecida F. De Oliveira	APAE
Carmen Zadra	CPSESEDS
Danielle M. Vieira	SEDS/Jurídico
Eliane Mara Rebelo	SEAB
Helena Navarro Gimenez	SEC/SEDS
Marcela Divair Martins	SEDS
Maria Cecília M L. Fantin	CRP/08
Marise J. Prado Silva	SEDS
Pedro Lirio Hoffmann	Associação de Moradores

RELATÓRIO:

Conforme acordado na última reunião do Grupo de Trabalho - GT, o TCE foi convocado para participar da reunião, porém, não estiveram presentes.

A Coordenadora do GFS/SEDS, Marcela, participou da reunião no dia anterior sobre o repasse Fundo à Fundo do FIA, em que Divanzir do DAT/TCE esteve presente.

Ela colocou sobre a necessidade de construção da Lei e regulamentação do artigo que dispõe e autoriza o repasse, esta regulamentação deverá ser discutida e analisada junto ao PGE.

Encaminhamentos:

- 1) – Minuta de regulamentação (elaborar) de acordo com a regulamentação já realizada por algum Estado.
- 2) Apreciação pela PGE.
- 3) Reunião com o Sistema de Informação da SEDS (SUAS WEB Paraná) – marcar para o dia 23/04 às 08:30 horas.
- 4) Caso o Sistema da Informação não possa se reunir, a reunião se mantém por conta da minuta da regulamentação.

Grupo de Trabalho: Carolina Trevisan, Patrick Reason, Marcela Evangelista e Danielle Vieira.

(ANEXO VI)

Conselho Estadual de Assistência Social

Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo

DATA: 12/04/2012

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Patrick Reason	Associação Beneficente Encontro com Deus
Ana Cristina Duda	Associação Ministério Melhor Viver - Ponta Grossa
Maria Cecília M. L. Fantin	CRP/08
Evandra Suzane Bazzo	SEPL
Gladys Maria Tortatto	SEDS
Ana Maria Macedo	SEDS
Malvina G. Ferreira	SEDS/CPSB
Deize F. B. Lanzan	SEDS/CPSB

RELATÓRIO:

Verificada a paridade da Comissão deu-se início a pauta.

01 – Relato do Grupo de Trabalho sobre o Repasse Fundo a Fundo:

Relatório com William.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER CEAS: Ciente.

02 – Comissão de Acolhimento Institucional:

Primeira reunião realizada no dia 12/04, na SEDS.

Presentes representantes: SEDS, SEED, SESA, FAS, Sec. Mun. Saúde Curitiba, CEAS, CEDCA, Vice governadoria do Estado, Comitê Intersecretarial de Saúde Mental, Sec. Mun. Direitos da Pessoa com Deficiência.

Pontos importantes:

- apresentação dos participantes;
- apresentação dos objetivos e responsabilidades da Comissão;
- apresentação do Plano de Trabalho da SEDS para reordenamento e o que já foi feito;
- exposição das atuais diretrizes da Assistência Social (família, comunidade e rede) e sua relação com as atuais intervenções da SEDS na temática do reordenamento:
- Família:** fortalecer o vínculo familiar e ter o acolhimento como última estratégia;
- Comunidade:** ação por territórios; recorrer a vagas descentralizadas;
- Rede:** contar com os diversos equipamentos da rede, principalmente da saúde e educação; superar a lógica das instituições totais.
- exposição das expectativas do CEAS na constituição desta Comissão.

- palavra aberta:

- exposição de alguns presentes sobre como souberam da Comissão;
- exposição de demandas de reordenamento/acolhimento que chegam às Sec. retarias;
- falas do CEAS, SEDS, FAS e SMS (Sec. Mun. Saúde) sobre a falta de alternativas ao que já é oferecido de serviços, até o presente momento;
- esclarecimento da SMS e SEDS sobre acolhimento e atendimentos na rede de saúde;
- defesa pelo conselheiro do CEDCA de capacitação aos municípios sobre a temática da Comissão;
- apontamento dos diferentes desafios em serviços da Alta Complexidade.

Encaminhamentos:

- todos trarão, na próxima reunião, contribuições de suas representações para cumprir as responsabilidades da Comissão;
- SEDS, SESA e SMS trarão esclarecimentos sobre os serviços de Alta Complexidade para nivelamento de conceitos na Comissão.

Próxima reunião:

25/04, às 14:00h, na SEDS.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER CEAS: Ciente.

03 – Análise do Edital para as entidades:

O processo do Edital está sendo acompanhado pela Assessoria Jurídica da SEDS, e será discutido nas próximas reuniões com a Comissão de Acolhimento Institucional.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO

PARECER CEAS: APROVADO

04 – Reprogramação do saldo da Fonte 257 – DETRAN – Superávit 2011:

Apresentada proposta de reprogramação do Superávit do DETRAN – Fonte 257.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADA COM ALTERAÇÕES

PARECER CEAS: APROVADO, com a utilização do saldo de licitações nas ações de alta e média complexidade.

05 – Reprogramação do saldo do IGDE Bolsa Família – Superávit 2011:

Apresentada sugestão da Coordenação.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADA

PARECER CEAS: APROVADO.

06 – Balancete de Janeiro e Fevereiro de 2012 - FEAS:

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE.

PARECER CEAS: CIENTE.

07 – Prestação de Contas 2011 FEAS:

Apresentada pelo GFS, sugerido alteração no relatório de atividades para reapresentação e aprovação da Plenária.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO.

PARECER CEAS: APROVADO.

08 – Plano de Ação IGDE SUAS 2012:

Aprovada a utilização do recurso recebido até o momento para o Plano Estadual de Capacitação.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO

PARECER CEAS: APROVADO

09 - Análise dos projetos para Construção de CRAS, dos municípios selecionados pela Deliberação nº 15/2011 - CEAS:

Malvina, da CPSB, relatou que nesse momento o recurso financeiro para Construção dos 17 CRAS, só poderá atender 12. Sendo assim, a CPSB realizou reunião no dia 14/03/12 onde todos se comprometeram e estiveram compromissados com os projetos. O Estado apresentou que não estaria auxiliando na planta arquitetônica, e os municípios de Rio Azul se disponibilizou em fazer as plantas, dando contrapartida de 10% no projeto. Foram recebidos, dentro do prazo, os projetos dos seguintes municípios:

- 01 - São Jerônimo da Serra - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 02 - Vera Cruz do Oeste - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 03 - Campo do Tenente - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 04 - Querência do Norte - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 05 - Congonhas - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 06 - Rio Azul - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 07 - Bom Sucesso - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 08 - Teixeira Soares - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 09 - Borrazópolis - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 10 - Castro - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos;
- 11 - Engenheiro Beltrão - Aprovado, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos e da Assessoria Jurídica.

O município de Nova Laranjeiras desistiu do recurso e precisa formalizar essa desistência ao Estado, que sugere o repasse do recurso para o município de Atalaia, próximo da lista, conforme Deliberação nº 15/2011 - CEAS.

O projeto do município de Engenheiro Beltrão ainda não chegou na SEDS, por atraso do malote do correio. O ER de Campo Mourão enviou parecer favorável a prorrogação do prazo para recebimento do projeto.

PARECER DA COMISSÃO: Aprovou os 11 projetos apresentados, condicionado ao atendimento dos pareceres técnicos e da Assessoria Jurídica. Caso a Assessoria Jurídica não dê parecer favorável à Engenheiro Beltrão, será substituído pelo próximo da lista (Bom Jesus do Sul).

PARECER CEAS: APROVADO, com abstenção do Conselheiro Pedro Hoffmann.

Parecer da Plenária: APROVADO o relatório da Comissão.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO MÊS DE MAIO (03 &

04/05/2012)

Nº 004/2012

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2012, às 8 h e 30 min. em primeira convocação e às 09 horas com qualquer número de conselheiros presentes, no auditório do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, a Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº – Palácio Das Araucárias - Centro Cívico, em Curitiba – PR, foi realizada a Assembleia Ordinária do **Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR**, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. Na ocasião fizeram-se presentes:

- **Conselheiros Governamentais:** Delvana Oliveira (Suplente – SEED), Ana Maria Macedo (Titular – SEDS), Eliane Mara Rebelo (Titular – SEAB), Rodrigo Auffinger (Titular – COHAPAR), Nircélio Zabet (Suplente – SEDS), Carolina Kummer Trevisan (Titular – PGE), Evandra Suzane Bazzo (Suplente – SEPL), Gladys Tortato (Suplente – SEDS), Marcela Evangelista (Suplente – SEDS), Larissa Marsolk Tissot (Titular SEDS), Marli Aparecida Batista Vaz (Titular – SETS), Mara Cristina Ferreira (Titular SEDS), Mariluz Zanin Petry (Titular SEDS).
- **Conselheiros da Sociedade Civil Organizada:** Pedro Lirio Hofmann (Titular – Associação de Moradores de Encantado do Oeste), Aparecida Fernandes de Oliveira (APAE/Peabiru), Ozimara Ferreira de Mello (APAE), Patrick James Reason (Titular - Associação Beneficente Encontro com Deus), Maria Cecília Monteiro Larcher Fantin (Titular - Conselho Regional de Psicologia/Pato Branco), Christina Zehr (Titular – Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios), Ronan César da Silva (Titular – APADEFI), Edenilce de Fátima do Nascimento Lima (Titular - SISMUNE), Teresinha Maria Wolff (Titular – CRESS).
- **Convidados/Ouvintes:** Renata M. Dos Santos (SEDS/CGS), Danielle Vieira (GJS/SEDS), Zeize Zamzoum (SEDS), Odelita Milanese (Ministério Público - CAOPJDC).

ABERTURA. A **Presidente do CEAS/PR Maria Cecília Fantin** procedeu a abertura da reunião às 9:00 hs, através de uma saudação dirigida a todos os presentes. Logo em seguida colocou a pauta em apreciação abrindo para as possíveis inserções apresentadas pelos Conselheiros.

- **Inclusões 1)** Informes dos Conselheiros
- **2)** Posse da nona gestão do SISMUNE (Conselheira Edenilce)
- **3)** Encerramento do projeto Adolescente Aprendiz
- **4)** Informes proteção Social Especial
- **5)** Composição da nova gestão Conselheiros da Sociedade Civil Organizada

• **Apreciação da Ata da Assembleia anterior.** Esse documento foi encaminhado aos conselheiros via e-mail, para análise e possíveis correções. Avaliando a questão, a **Presidente Maria Cecília** sugeriu que as discussões desenvolvidas nas comissões deverão ter os seus desfechos transcritos no corpo da Ata. Situação idêntica foi pontuada pela **Conselheira Delvana** (Secretaria de Estado da Educação), no sentido de também acrescentar os encaminhamentos firmados na sequência (Comissão de Políticas Básicas), que deveriam compor o corpo da ata a ser aprovada. "Texto" - Ofício circular do CEAS/PR, dirigido aos CMAS dos 337 municípios, que não fizeram adesão ao programa BPC na escola. Do mesmo modo serão enviados ofícios da SEDS aos prefeitos desses municípios, informando sobre essa temática. É de se ressaltar que as citadas decisões da Câmara de Políticas Básicas já constavam do relatório elaborado pelos Conselheiros e aprovado pelo plenário. A pedido da **Dra. Danielle Vieira** (Grupo Setorial Jurídico da SEDS), abordou-se novamente a questão de mudança de Presidência do CEAS/PR, exercida até então pela assistente Social, **Cássia Fernanda Mercúrio**, representante das **Aldeias SOS -Brasil**, ausente do Colegiado já há três meses. Esse assunto foi avaliado e é constante da ata da última Assembleia; o trecho foi relido e apresentou-se a proposta de uma nova redação: ao invés de permanecer a expressão destituição da Presidente, utilizar o termo substituição proposta essa aceita pelo plenário. Complementou a **Conselheira Maria Cecília** esclarecendo

que o ofício encaminhado ao Conselho dando conta da renúncia da Conselheira Cássia Mercúrio, por um lapso, deixou de ser lido na Assembleia anterior (mas foi lido um e-mail). Lembrou a **Conselheira Ana Maria Macedo** que toda e qualquer decisão deveria estar sempre baseada no Regimento Interno. No momento, existem situações distintas: elege-se a entidade e não a pessoa, é a entidade que tem assento no Conselho, através da sua representação legal. Sabe-se que em Brasília existe uma discussão, para que se possa eleger a pessoa física. Segundo a **Conselheira Ozimara**, são questões jurídicas que não podem ser resolvidas no meio do caminho. No presente momento, Cassia Mercúrio se afastou e a sua região indicou uma suplente (APAE). Assim, a situação presente está resolvida, porém, para o próximo mandato deve-se proceder um estudo mais apurado com apoio do Grupo Jurídico. Dando prosseguimento, a **Secretária Executiva Helena** informou que os relatos das Comissões depois de aprovados pelo plenário, não poderá sofrer qualquer tipo de alteração. Por outro lado, comunicou que nessa semana foi recebida a indicação da representação da COHAPAR que nessa Assembleia poderá participar como ouvinte sem direito a voto até que seja oficialmente nomeada. A ata foi considerada **Aprovada**, após os apontamentos dos conselheiros.

• **Informes da Secretaria Executiva – Helena Navarro Gimenez.**

1) Em 20 de abril, foi recebido o ofício Nº 106/2012 CEDCA solicitando Desconsideração do ofício N 083/2012, o qual solicita indicação de 1 delegado nato do CEAS para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2) No dia 25 de abril, a conselheira titular da SEJU encaminhou ofício informando sobre o seu afastamento do CEAS, tendo em vista a sua candidatura para vereadora no pleito municipal 2012, em São José dos Pinhais. Nesse caso, a Secretaria Executiva dos Conselhos deverá aguardar o pedido de substituição da conselheira pela Secretária da SEJU.

3) No dia 27 de abril de 2012, foi recebido o ofício Nº 2903 da COHAPAR, solicitando substituição da conselheira titular Jussara Rodrigues por Rodrigo Baltar Affinger.

4) No dia 27 de abril, a conselheira titular da SESA encaminhou comunicado informando da sua impossibilidade de participação na reunião das Comissões no dia 03/05 em virtude do lançamento do Programa Mãe Paranaense. No dia da plenária, a conselheira confirmou a sua presença.

5) No dia 02/05 a conselheira Ana Cristina Duda encaminhou justificativa de ausência informando que está de atestado médico.

6) No dia 02/05 a conselheira Larissa Tissot justificou a sua ausência na plenária do dia 04/05, por motivos de saúde, informando que comunicou a sua suplente, Marcela Evangelista.

7) No dia 02/05 a conselheira Gladys justificou a sua ausência na reunião em virtude de compromissos inadiáveis.

8) No dia 03/05 a conselheira suplente da SEJU, Eunícia encaminhou justificativa de ausência em virtude de suas demandas de trabalho.

9) a conselheira Elenir justificou ausência na reunião.

Indicada a **Coordenadora Larissa Tissot** (Gestão do SUAS), para representação do CEAS/PR na VIII conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada de 7 a 9 de maio de 2012, em Curitiba.

A **Conselheira Presidente Maria Cecília** apontou que faltam justificativas de ausências de Conselheiros da Sociedade Civil e segmento Governamental. Esclarecendo alguns questionamentos, a **Conselheira Ednilce** informou que segundo a justiça eleitoral, os prováveis candidatos a cargos eletivos deverão afastar-se de suas funções de junho a outubro de 2012. Um comunicado foi repassado pela Conselheira Presidente, informando sobre a realização de evento em Brasília: “Seminário de gestão Orçamentaria” contando com a presença dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (área jurídica) em 29 e 30/05/2012.

Relatório das Comissões • Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo

RELATÓRIO: 1) Balancete FEAS: A Conselheira e Técnica do GFS, Marcela Evangelista, apresentou os detalhes do Balancete Mensal do FEAS, referente a Março – Fonte 281 – IGDE SUAS, Fonte 257 – Detran e Fonte 281 – IGDE Bolsa Família. A Comissão está ciente das

informações.

2) **Leitura do ofício nº324/12- TCE, com resposta a consulta feita pelo CEAS – Ofício nº 130, de 08/12/11:** O Ofício foi respondido pela Diretoria de Contas Municipais e a Diretora de Análise de transferências. Destaca-se que não se trata de um parecer oficial do TCE, pois não trata de um caso concreto e o Tribunal não tem a função de atuar como consultoria. Porém, o explanado na resposta é uma informação de que os benefícios eventuais (natalidade e funeral) são da assistência social e o município deve adequar-se à legislação vigente. A Plenária deliberou pela elaboração de uma Nota Técnica conjunta com a CIB sobre a adequação das Leis Municipais em conformidade com o SUAS.

3) **Análise jurídica sobre a aplicação dos recursos IGDE/SUAS.** Tendo em vista a Deliberação ocorrida na última plenária, foi lido o ofício com análise jurídica do GJS da SEDS sobre tal requisição. O parecer é contrário à utilização do recurso do IGDE SUAS, no percentual (3%) que é destinado ao CEAS, para uso de aquisição de passagens, hospedagem e alimentação para uma plenária em conjunto com os novos Conselheiros. Entre as discussões, fez-se uma consulta ao Regimento Interno do CEAS, onde consta no art. 30, no parágrafo 1º: “Por ocasião da posse do CEAS, os Conselheiros a serem empossados se responsabilizam pelas despesas com transporte.” Também foram feitas várias considerações sobre a data correta da posse. Feita nova consulta no site da Casa Civil, Decreto 7503, de 23/06/10 – apesar que a posse ocorreu no dia 02/06/10, o Decreto Governamental diz que se refere ao biênio 2010/2012. O parecer final da Assessoria Jurídica é que a data válida do encerramento do mandato desta Gestão é 23 de junho. A sugestão é providenciar a publicação do decreto da nova gestão em 25 de junho e a posse na próxima reunião ordinária em 5 e 6 de julho. Encaminhamento: promover uma consulta a Assessoria Jurídica da SEDS, indagando o que pode ser considerado “apoio técnico e operacional”.

4) **Projetos para a construção dos CRAS:** A técnica da SEDS, Malvina informa para conhecimento, que os projetos dos CRAS (da Gestão anterior) estão em andamento (os processos dos 11 CRAS propostos,) inclusive em relação ao município de Engenheiro Beltrão, que recebeu parecer favorável do setor jurídico. Em relação à discussão sobre critérios de partilha para a construção dos CRAS, já iniciada na plenária de 02 de março, para a deliberação de utilizar como critério também a quantidade de famílias em situação de pobreza. Relata então que a consulta retornou que não há esse índice pelo IBGE e sim um número absoluto de pessoas em situação de pobreza, resultando em uma nova listagem com os mesmos 30 municípios antes elencados. Lembrando, que havia sido separado em 3 grupos: a) Municípios que não tem CRAS e selecionados a partir do percentual de pessoas em extrema pobreza (maior que a média do PR (3,6)). b) Municípios apenas com CRAS compartilhados e com equipe de referência. c) Municípios com defasagem de famílias referenciadas no CRAS em relação ao número cadastrado no CAD-ÚNICO. E ainda, que os dados foram colhidos pela informação do IBGE, e em relação ao CENSO Suas 2010. Assim que os dados do Censo Suas 2011 forem disponibilizados, a relação será atualizada. A Comissão entende que deve-se continuar a discussão para amadurecimento da questão, lembrando que no momento não há previsão de construção e os recursos estão sendo levantados e nesse momento a discussão é restrita à definição de critério de partilha, de maneira qualificada e técnica. Considerando o percentual de pessoas em extrema pobreza e também seu número absoluto em cada Município, bem como o IPDM, será produzido um estudo sobre classificação dos municípios prioritários para a construção de CRAS.

5) **Relato da Comissão de Reordenamento de Acolhimento Institucional.** A técnica Carmen – PSE, relatou que ocorreu a 2ª reunião da Comissão e houve a presença de dois novos integrantes, com uma contextualização da política da assistência social, pela SEDS e a da saúde, pela representante municipal da saúde. A próxima reunião será no dia 11/05.

Parecer da Plenária: APROVADO. Em consenso, definiu-se que mensalmente a técnica **Marcela**

Evangelista apresentaria em plenário, a cópia do balancete do Fundo. Para conhecimento dos Conselheiros. Algumas considerações surgiram, por conta das dúvidas levantadas pelos Municípios no que se refere aos Benefícios Eventuais. O tribunal de contas informa não exercer a função de consultoria. Segundo a **técnica Marcela (Setor Financeiro)**, no seu entendimento o Conselho estadual, poderá expedir uma orientação dirigida aos contadores dos municípios, informando ser possível incluir os benefícios de auxílio-natalidade e funeral nos seus orçamentos, uma vez que estão previstos na LOAS. Foi avaliado pela **Conselheira Ana Maria** que a partir do momento que a Lei SUAS está sancionada não caberia a cada Conselho municipal emitir uma deliberação sobre a inclusão no orçamento. O CEAS/PR poderá encaminhar um ofício circular aos CMAS através dos escritórios Regionais, que deverão orientar sobre as providências dessa legislação própria. Informar os contadores a respeito dos Benefícios eventuais e a importância de conhecer a Política. Segundo a **Conselheira Mariluz** (Regional de Francisco Beltrão), essa etapa já está acontecendo nos Municípios, assim o CEAS poderia apenas proceder um reforço. Foi dito pela **Conselheira Edenilce** que tais informações deverão ser encaminhadas não só aos Escritórios Regionais, mas direto aos Conselhos Municipais. Levando em conta as contribuições, a Secretaria Executiva Helena colocou que inúmeras situações deverão ser adequadas a lei do SUAS, adaptando os Municípios as novas regras. A **Conselheira Presidente Maria Cecília** lembrou que em 2011 ocorreram discussões sobre esse tema. As questões sobre Benefícios Eventuais foram revistas através do COGEMAS. Ressaltou a **Secretária Executiva Helena** que a CIB seria ótimo parceiro na elaboração dessa nota técnica de orientação aos municípios. Tal documentação viria para o Conselho para a aprovação. Foi constatado pela **Conselheira Mariluz** que é possível resolver problemas nas Regionais, uma vez que muitos Municípios já estão encaminhando a lei para a Câmara sabe-se que o COGEMAS repassa comunicados diretamente aos municípios. Pediu a palavra a **Conselheira Ana Maria**, informando fazer parte do **COGEMAS**. Na CIB, pactuou-se que os municípios receberiam as informações, contendo uma tarjeta, na qual era esclarecido que tais dados ainda estavam sob análise. Disse mostrar-se surpresa pois os Escritórios Regionais também assim seria informados. É necessário, pois, separar o que é oficial pela Secretaria do COGEMAS e o que é enviado pelo órgão gestor. Ainda acrescentou que os municípios são autônomos para terem a sua própria lei e o Conselho Estadual poderá participar, se realmente houver uma provocação. A **Conselheira Ozimara** veio a informar que a Comissão elaborou uma nota técnica em 2010, com base em orientação do CNAS. (Tema;-Correto funcionamento dos Conselhos Municipais • **Análise Jurídica sobre os recursos do IGDE / SUAS – Protocolo nº 11.448.951-4 -Objetivo** - Apoio financeiro para possibilitar a realização de Assembléia Compartilhada, entre os Conselheiros da atual gestão e os que serão empossados, cobrindo despesas de transporte, hospedagem e alimentação. **Dra. Danielle Vieira**, integrante do Grupo Setorial Jurídico da SEDS, procedeu a leitura do parecer emitido pelo **Procurador Dr. Joel Samways Neto**, através do qual entendeu-se pelo princípio da legalidade, a administração pública só pode executar o que a Lei determina. Além disso, o CEAS/PR não pode deliberar em benefício próprio. Considerando a questão, o **Conselheiro Patrick** entendeu que a decisão já está tomada, pois não há meios legais nem prioridade política para financiar a reunião de julho. Para que não se perca o conhecimento adquirido, foi sugerido, realizar debates locais através dos escritórios Regionais, entre os Conselheiros que assumem e os que saem. Na verdade, o que preocupa é a continuidade das informações. Do grupo de Conselheiros da presente gestão, a única Conselheira Titular que permaneceria seria **Cassia Mercúrio**, que agora não mais ficará. Permanece então o **Conselheiro Pedro**, e o próprio **Patrick** que aguarda a finalização do seu processo de identidade(?) nacionalidade brasileira. A partir de Julho, sabe-se que

não se terá apoio financeiro para a participação dos Conselheiros da Sociedade Civil. Comprometido, o **Conselheiro Patrick** sugeriu que os Conselheiros Governamentais deverão ter um tempo de apropriação das questões, visando dar continuidade as ações do CEAS/PR. Num momento de reavaliação, a **Conselheira Presidente Maria Cecília** considerou que possui dúvidas e não se sente satisfeita, já que tem conhecimento da existência de duas outras legislações que garantem apoio técnico e operacional aos Conselhos. Foi a vez da **Conselheira Ana Maria Macedo** (Assessoria Técnica. SEDS) afirmar que o Conselho ficará com 50 % dos seus membros ou seja o grupo Governamental. Não havendo uma renovação de 100 %, aqueles que permanecerão terão a responsabilidade de propiciar o apoio técnico, dar continuidade e prestar assessoramento quando necessário. A **Conselheira Cidinha** concluiu que integrará a próxima gestão e disse concordar com a preocupação dessa transição. Embora os Governamentais estejam a postos, quem volta para os municípios é a Sociedade Civil. De forma oportuna, o **Conselheiro Nircélio** concordou que o assunto não deveria ser esgotado. Respeitando o parecer emitido pelo Sr. Procurador que se estriba na legalidade de escrita disse que o assunto merecia uma análise mais aprofundada. Tanto o IGDE-Suas como o IGDE-Bolsa Família possuem recursos que poderão ser utilizados para o apoio operacional aos Conselhos e o Controle Social de uma forma mais aberta. Contatar pois o CIB, CIT e CNAS. Criando um entendimento, a **Dr. DanielleVieira** sugeriu que o Conselho formulasse uma consulta formal ao Grupo Setorial Jurídico da SEDS, questionando o que seria realmente **apoio técnico e operacional**, o qual seria esse entendimento. Na sequência, a **Secretária Executiva Helena** comunicou ao plenário, da necessidade de excluir o artigo 2º da Deliberação Nº 11/2012, referente a reprogramação do saldo de recursos do IGDE, possibilitando o pagamento das despesas dos Conselheiros. Diante da negativa do Setor Jurídico, permanece o artigo 1º e exclui-se o 2º do citado documento. **Críticos partilha para construção de CRAS**. Muitas opiniões foram expostas sobre o assunto, tais como os índices já discutidos no dia anterior. Presentes no recinto as técnicas **Malvina e Louise**, incumbidas de esclarecer as questões não resolvidas. Foi dito que na primeira vez em que foi solicitado elaborar um estudo, esse foi feito separadamente. No presente momento, se for para unir, terá que ser providenciada outra análise de informações, e assim talvez não resultem os mesmos Municípios. É importante também pensar que tipo de informação se tem agora, para criar critérios. Hoje tem-se disponíveis os resultados do CENSO IBGE/2010 considerados bons porém lá na frente estará defasado e é preciso haver confiabilidade. Sabe-se que o PIB fala em produtividade, porém não é um bom índice para fazer ranqueamento e o IBGE tem uma certa demora na disponibilização das informações. Assim, é necessário mais tempo para proceder a reanálise que a Comissão solicitou. Houve a manifestação do **Conselheiro Patrick** discorrendo sobre algumas questões técnicas sobre o assunto. Finalizou apresentando os três índices considerados fundamentais = **número absoluto de famílias , percentual de pessoas e IPDM**. Comunicou-se que o **Conselheiro Patrick** tem participado com assiduidade das reuniões da Comissão de acolhimento institucional. Esse relatou que em Curitiba já existem residências terapêuticas que abrigam pessoas com deficiência mentais severas. Após algumas informações, o **Conselheiro Patrick** abordou que nessa empreitada o mais difícil é justamente descobrir como convencer a saúde, da responsabilidade financeira que deverá estar aliada a corresponsabilidade técnica, a ser desenvolvida pela Assistência Social. Como operacionalizar? Ao mesmo tempo disse estar ansioso para saber do andamento do edital da entidade Aconchego. (92 leitões) • **Em apreciação** ;- Aprovado o relatório da Comissão como um todo. • **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização – Relator Técnico** ;- Divaldo .(SEDS) Relatório: 1) Solicitação CMAS – Cascavel: O Presidente do CMAS de Cascavel encaminhou um ofício

ao CEAS/PR, solicitando informações a respeito do Plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores de assistência social. A Comissão elaborou uma minuta de resposta ao ofício, a qual deverá ainda ser finalizado pela Coordenação de Gestão do SUAS (ver anexo). 2) **Protocolo nº 11.383.617-2 – Elaboração de nova logomarca do CEAS/PR.** Esta Comissão entende que não está apta a oferecer os elementos solicitados e sugeriu-se 2 propostas para serem votadas na assembleia: 1º – A Plenária pode definir se vai ou não responder ao processo solicitado, enviando as informações para a assessoria de comunicação. 2º – A Plenária reconhece a competência dessa Assessoria de Comunicação para apresentar três propostas relevantes, a partir das informações que julgarem necessárias que deverão ser pleiteadas junto à Secretaria Executiva desse Conselho e serem apresentadas na próxima assembleia ordinária (31/05 e 01/06), para apreciação desse Conselho. 3º – A Plenária pode definir a manutenção do assunto nesta Comissão por entender que um concurso entre CMAS's despertará interesse na temática. Se esta for a alternativa, esta Comissão não deverá elaborar o edital. Encaminhamento da Plenária: para a próxima reunião, de posse das 3 propostas, a Comissão avaliará a possibilidade de encaminhar para processo de votação. 3) **PEC – Informes.** Foi retomada a discussão sobre a inclusão dos participantes dos Fóruns Regionais da Assistência Social. A Comissão propõe que seja aberta 1 vaga por Fórum Ativo, o representante do Fórum deverá ser indicado mediante uma ata de reunião. 4) **Resultado CENSO Conselhos – Plano de Acompanhamento do CEAS e CMAS.** Foi apresentado o relatório síntese com os dados do Censo-Suas Conselhos – 2010. Diante de muitas situações negativas relativas ao funcionamento dos Conselhos ficam acordado que a CGS irá realizar um filtro dos indicadores, elegendo aqueles com possibilidades de acompanhamento pelo CEAS. Também será elaborado minuta de ofício com pedidos de esclarecimentos aos CMAS que se encontram na situação do indicador priorizado. Diante da possibilidade dos Conselheiros realizarem um acompanhamento in loco com casos mais extremos. Propõem-se que esta Comissão discuta a elaboração de um projeto operacional de estruturação da Coordenação de Gestão do SUAS, para que esta possa realizar viagens aos municípios. Encaminhamento da Plenária: para a próxima reunião, proceder a reestruturação das Comissões e seus objetivos. Parecer da Plenária: APROVADO. Minuta de Ofício (Anexo I): APROVADO. Os Conselheiros procederam diversos questionamentos acerca da futura logomarca do CEAS/PR: - as propostas foram surgindo, como a possibilidade de se fazer um concurso, contando com a participação das Regionais através de um processo democrático. Foi sugerido também entregar para a Assessoria de Comunicação da SEDS, apresentando três propostas para o conselho que decidiria ampliar ou não para todo o Estado. Antes de qualquer definição, a Conselheira vice Presidente **Ana Maria Macedo** manifestou-se dizendo ser contrária a concursos. Disse ser favorável que uma empresa competente, a partir da Assessoria da SEDS, possa apresentar uma proposta factível. Foi relevante a participação do **Conselheiro Patrick** quando apontou que a Política necessita da participação de fóruns ativos e o seu papel que deverá ser discutido no curso: Hoje existe um novo cenário para o controle social e foi sugerido que os Escritórios Regionais sejam incluídos nas vagas remanescentes. Garantiu o **Técnico Divaldo**, que em momento nenhum a SEDS desconsidera a participação dos Fóruns. No entanto, por um lapso, não fizeram parte do projeto: é necessário definir o que fazer com as vagas remanescentes do curso, talvez abrindo para uma 2º chamada. Na sequência, a **Conselheira Presidente Maria Cecilia** considerou positivo que se pense numa reavaliação das Comissões e suas atribuições, revendo integralmente os seus objetivos. Foi colocado pelo **Técnico Divaldo** que em função do acompanhamento aos CMAS, definiu-se por um projeto operacional para efetuar o referido acompanhamento. • APROVADO o Relatório da Comissão de

comunicação como um todo. • **Intervalo para o almoço**. • Retomada dos trabalhos às 14:00 horas. • **Relato da Comissão de Convivência Familiar - Coordenadora Mara**. Foi informado pela **Coordenadora Mara** que a próxima reunião dessa Comissão foi agendada para o próximo dia 11. Dentre os assuntos abordados, destacou o relato dos órgãos que compõem essa Comissão, bem como o reordenamento dos serviços de alta complexidade. A Saúde contribuiu trazendo um modelo de atendimento para pessoas em situação de risco social. O primeiro edital de chamamento de acolhimento institucional está sendo elaborado para todo o Estado. Está sendo paulatinamente feito na comissão a discussão sobre o reordenamento do atendimento para pessoas com transtornos mentais (perfil do Pequeno Aconchego) o que deverá se processar de forma sensata, caso a caso. **Prazos:** - até abril de 2013 para as outras entidades – Pequeno Aconchego-: até 27 de junho. Segundo a Coordenadora, o processo de licitação já se encontra aberto. • **Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial. RELATÓRIO:** 1) **Dúvidas do CMAS de Joaquim Távora.** a) Em resposta ao CMAS de Joaquim Távora a comissão discutiu e definiu que, deverá ser enviada por ofício resposta ao Conselho desse Município, sendo que o próprio Município tem competência para monitorar a rede sócio- assistencial e sugeriu-se orientar para seguir todas as normativas do SUAS, lembrando da Resolução 016/2010 e Decreto 7237/2010. Em referência às pessoas com deficiência, deve-se também observar a tipificação 109/2009 além da Resolução 34/2011. b) A Comissão sugeriu que a Secretaria Executiva deverá encaminhar respostas indicando orientação conjunta do MDS/CNAS, que segue um roteiro de análise, documentação, fluxos, requisitos e procedimentos no processo de cadastro ou registro de entidades de assistência social. 2) - **Dúvidas da Associação Filantrópica Dom Getúlio.** A comissão verificou que a instância superior, o Ministério da Saúde, foi consultado e através da documentação analisada identificou que a entidade é preponderante em “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”. Assim, sugerimos que a entidade deverá buscar o Conselho Municipal de Assistência Social, com vistas a adequar suas atividades no âmbito desta política. Solicitamos também que, a Secretaria da Família, através de seu Escritório Regional de Cornélio Procopio, encaminhe cópia do processo de consulta para o CMAS do município de São Jerônimo da Serra. Encaminhamento da Plenária: 1) a Comissão se compromete a apresentar na próxima reunião, o resultado da discussão para elaboração dos fluxos para inscrição de entidades; para isso contará com o apoio da CPSE da SEDS. 2) enviar ofício elaborado pela Conselheira Carolina aprovado pela Plenária, anexo, para a entidade. 2) - **Ofício nº 016/2012 CMAS de Francisco Beltrão.**

A Comissão analisou a correspondência e orienta que o CMAS do próprio Município tem competência para monitorar a rede socioassistencial. Conforme verificamos na correspondência encaminhada, o CMAS está preocupado com a origem e aplicação de recursos. Sugeriu-se que verifiquem as orientações do SUAS observando a tipificação 109/2009 e Resolução 34/2011, em referência à pessoas com deficiência; e lembrando da Resolução 016/2010 e Decreto 7237/2010, no que se refere aos trâmites de inscrições de entidades. Encaminhamento da plenária: A plenária acata o encaminhamento da comissão. 3) - **Ofício nº 053/2012 CN/SE/CNAS, relatório de entidades de assistência social certificadas ou certificado válido no exercício de 2001 e solicita informações.** A comissão deu vistas e tomou ciência da situação das entidades de Assistência Social que estavam inscritas ou em processo de inscrição verificando o início e fim da validade do certificado anterior. A comissão sugere incluir nesta ata o endereço do site para verificação de inscrição de entidades de assistência social neste endereço eletrônico: www.mds.gov.br/assistencia-social/certificacao. Sobre a discussão de acessibilidade e acesso das pessoas com deficiências aos serviços e benefícios socioassistenciais, esta Comissão sugere ampliação deste debate para as demais comissões do Conselho 4) - **Orientação para**

elaboração do Projeto para a construção de CRAS. A técnica Deisi, da Proteção Social Básica, apresentou, conforme havia sido encaminhada na última reunião do CEAS, uma orientação sobre a proposta para a construção de CRAS. A necessidade deste documento de orientação surgiu a partir da dificuldade que os municípios têm enfrentado para elaborar seus projetos, à luz da resolução nº 028/2011 – regulamentada pela instrução normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A solicitação da CPSB é de que estes documentos possam ser publicados no site do CEAS e/ou SEDS, de maneira que os municípios elegíveis para o cofinanciamento estadual para a construção de CRAS possam acessar as informações, obtendo, desta maneira, um suporte técnico do Conselho e da Secretaria na tramitação e elaboração das documentações. Parecer da Plenária: APROVADO. - **Relatora :- Cristina Zehr** . Um dos assuntos que mereceram mais atenção foi a urgência de se ter o Plano de Acompanhamento dos Conselhos Municipais. Existem muitas dúvidas se as entidades se enquadram ou não na tipificação e no CMAS não dão conta de prestar uma boa orientação. A **Conselheira Cidinha** relatou que na sua região ocorreram muitos desencontros e questionou o motivo pelo qual as questões não estão chegando com clareza. No foco da questão, a **Coordenadora Mara** deixou claro que Larissa Tissot (SEDS) trouxe notícia sobre uma nova resolução da área de Saúde, sobre cadastramento de Comunidades Terapêuticas. É necessário que crie um fluxo de orientação a respeito de casos essa nota técnica. • **Aprovado** o relatório da Comissão como um todo • **Comissão de Políticas Sociais – Relatora Conselheira Cidinha. RELATÓRIO: 1) - Apresentação da sistematização dos planos de providência – CRAS 2009/2010:** Para a apresentação, a Comissão contou com a presença da técnica Deise da Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS. Deise apresentou que os Escritórios Regionais sistematizaram as informações referentes as três dimensões do Plano de Providências/Metas CRAS: horário de funcionamento e atividades realizadas; estrutura física e recursos humanos. Obtiveram os seguintes dados: foram encaminhados 399 questionários, destes 265 foram resolvidos, 114 estão em andamento e 20 estão pendentes de envio do ER. Este levantamento será encaminhado ao MDS e os municípios que não informaram os dados do Plano de Providências terão os recursos bloqueados. Destacou a técnica que o número de municípios que estão com suas pendências resolvidas no Estado do Paraná, por isso coloca o Estado em um status muito satisfatório, visto que tão logo sejam repassadas essas informações ao MDS, esses municípios não terão bloqueio dos recursos para os serviços da PSB/PAIF. **2) - Municípios que registraram a implantação das equipes volantes.** Sobre o segundo tema, falou à comissão, a técnica Patrícia, da Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS. As equipes volantes são reguladas pela Resolução 26 de 16/09/2011, do CNAS. Patrícia informou que os municípios tem 100 dias a partir da data de adesão, para adequação aos critérios da Resolução. Porém, os municípios de General Carneiro, Cerro Azul, Quedas do Iguaçu, Ipiranga, Cândói e Alto Paraíso solicitaram prorrogação do prazo para conclusão de processo de contratação de RH para compor as equipes. Foram ofertadas no Estado 52 equipes volantes e 13 municípios não demonstraram interesse. Os critérios de elegibilidade desses 52 municípios estão citados na Resolução 26/11 do CNAS. **3) - Ações de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família pelas equipes da SEED e SESA.** Na sequência, a **Conselheira Delvana**, da Secretaria de Educação, apresentou as ações de acompanhamento da frequência escolar para o Programa Bolsa Família, que é operado nos municípios por um operador master, que encaminha para a escola um relatório de frequência e, Delvana informa também que a escola pode imprimir a ficha de acompanhamento na própria escola e retornar para o operador master. Foi apresentado calendário do acompanhamento, que é alimentado bimestralmente e que após fechamento não pode receber mais informações. Citou o município de Sengés que ficou sem

informações no 8º período de 2012. Referiu ainda preocupação referente aos municípios que apresentaram 100% de frequência, por várias vezes consecutivas indicando possível falha no acompanhamento da frequência. Destaca que o MEC faz acompanhamento contínuo e emite relatórios frequentes. Na sequência, abordou-se o acompanhamento de condicionalidades na área da saúde pelas técnicas Adriane e Célia. Citaram as dificuldades dos municípios no acompanhamento das condicionalidades. Sugerem a organização do evento, a nível estadual, intersetorial para discutir a definição de papéis das áreas envolvidas em âmbito municipal e regional, e a integração das ações e elaboração de planejamento em conjunto. Informaram ainda que é feito um mapa de acompanhamento, que é atualizado a cada 6 meses. Foram informadas datas de capacitação de formadores master da educação para o mês de julho, bem como de operadores do cadastro único das equipes de assistência social, também para o mês de julho. E ainda previsão do evento intersetorial para o 1º semestre de 2013. Por fim, foram elencados encaminhamentos desta Comissão ao CEAS e CMAS. Encaminhamentos ao CEAS: - Que os Conselhos municipais informem ao CEAS como está o funcionamento das comissões intersetoriais do Programa Bolsa Família, conforme prevê o artigo 9º da Lei 10836/2004, regulamentado pelo Decreto 5209/2004, Seção II, - Que informem ainda: se os operadores masters da assistência, educação e saúde participam deste processo e se as reuniões são mensais ou bimestrais, - Esses questionamentos serão elaborados pela coordenação do Conselheiro Nircélio – Programa Bolsa Família. Parecer da Plenária: APROVADO. Foi pontuado pelo Conselheiro e Coordenador **Nircélio Zabet**, que os Municípios tem obrigação de registrar essas informações; As Comissões são paritárias e intersetoriais. Podem ser constituídas como comitês isolados ou dentro do próprio CMAS. Com base na proposta da Comissão, vamos elaborar um questionário simples, a ser encaminhado ao gestor, com questões precisas e que respondam aos objetivos da Comissão. • **Comissão de Revisão da Lei - Conselheira e Procuradora de Estado Carolina . Proposta:- 1)-** Encaminhar o arquivo para todos os Conselheiros, que deverão manifestar-se até o próximo dia **21 de maio** com as possíveis alterações **2)-** Pontuar os problemas encontrados no repasse Fundo a Fundo, repassando de volta. Segundo o **Conselheiro Patrick**, o Conselho deverá ter ciência que se deve rever a questão, trazendo para o CEAS formalmente, todas as questões duvidosas. Sugeriu que o Colegiado coloque como exigência debater por mais um mês, verificando a viabilidade. Retornou a **Procuradora Carolina**, reforçando que tudo isso é importante para construir: enviar todas as indecisões, facilitando as conclusões. Só o fato de tratar os Municípios com isonomia já é relevante. Pontuar os problemas, estabelecendo critérios técnicos e objetivos. APROVADO o relatório da Comissão como um todo. • **Comissão de Frente Parlamentar – Conselheira Ana Maria Macedo.** Foi avaliado que um encontro rápido aconteceu na Assembleia Legislativa, entre o Deputado Traiano e o grupo de Conselheiros do CEAS/PR (Ana Maria, Edenilce e Maria Cecília). Houve a orientação que o Conselho deveria contatar a Deputada Marla Tureck, momento esse agendado para dia 21. A Secretaria Executiva enviou materiais para subsídio. Foi comunicado aos Deputados a situação dos Fundos dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, ambos com recursos superiores a do Paraná. Justificou-se a ausência do Sr. Luiz Gatti, Assessor da SEDS, que se encontrava no interior. • **Informes sobre o funcionamento dos Fóruns Regionais de Assistência Social – FOREAS.** Relatório no sistema, baseado nas informações encaminhadas pelos Escritórios Regionais da SEDS. O **Conselheiro Patrick** informou que não existe uma coordenação Estadual dos Fóruns. • **Aprovação do relatório de Gestão CEAS/PR – Biênio 2010/2012.** • **Relato da Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária – Conselheiro Patrick.** O CEDCA deliberou R\$ 1.270.000,00 destinados a ações concernentes à capacitação, lembrando que existem ações paralelas e os recursos

precisam ser bem aproveitados. A Conselheira Presidente citou que o Fórum DCA parece não estar tão ativo e a grande dificuldade que se tem é difundir as ações. O Encontro Regional do DCA teve apenas 7 participantes. Pedindo a palavra, o **Conselheiro Patrick** comentou que está se reestruturando o Estado em 23 Regionais e antes eram 18. o Escritório Regional de Curitiba parece não estar disposto a prestar apoio. Concluiu que a capacitação poderia ser um instrumento para se chegar a isso. Segundo a **Conselheira Mariluz**, precisa-se de maior tempo e um maior investimento. Os Prefeitos não tem interesse de bancar o segmento Governamental e Sociedade Civil. É necessário verificar qual é a verdadeira luta do FOREAS. Resumindo, a **Conselheira Edenilce** avaliou que a Política aí está e o Fórum não pode parar. Exemplificou que na sua região quem participava dos eventos eram os representantes governamentais e as entidades pagam anuidade parcelada, para manter o Fórum. Na sequência, a **Conselheira Presidente Maria Cecília** definiu que o relato das atividades dessa gestão será novamente enviado para análise dos Conselheiros, devendo ser devolvido em 1 semana. Ouvia-se da **técnica Marcela Evangelista** (Grupo Financeiro) que o cheque táxi não poderá mais ser utilizado pelos Conselheiros nos seus deslocamentos. A SEDS já está em negociação com outra empresa. Solicitou aos Conselheiros da Sociedade Civil, que devem pagar seus táxis, preenchendo os recibos com todos os dados (RG e CPF do Motorista, Itinerários, placa, assinatura do motorista, etc). • **Relato da 1ª CONSOCIAL – (Conselheira ausente).** • **Família Paranaense.** - Técnica Paula. Foi lembrado que está disponível para todo o Estado, o termo de adesão à metodologia do Programa Família Paranaense. - Aprovada a Deliberação nº 020/2012 do CEDCA (recursos do superávit para utilizar às famílias, cujos adolescentes estão em regime de internação, através da equipe de referência. • **Informes CIB.** Foi informado que em 28/02 a CIB pactuou que existem 51 Municípios em Plano de Providências. **Encerramento.** A Vice-Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e demais convidados, encerrando a Assembleia Ordinária. A presente ata foi digitada por Willian Binhara, e lavrada por Regina Amasiles Rodrigues Costa. Depois de lida e aprovada, será anexada a cópia da lista assinada pelos Conselheiros presentes nessa reunião.

(ANEXO I)**Minuta de Ofício**

Prezados Conselheiros

Cientes das responsabilidades dos municípios em valorizar os trabalhadores e fortalecer o SUAS, entendemos como instrumento central desta discussão a NOB/RH.

(Apresentar o que está previsto no Decreto)

Valorizamos a iniciativa deste Conselho Municipal de Assistência Social em iniciar e fortalecer tal debate. Assim, colocamo-nos à disposição para maiores informações.

(ANEXO II)**Relatório Grupo de Trabalho Fundo a Fundo**

A Dra. Danielle Vieira (GJS/SEDS) informou o nº do protocolo da alteração da Lei do CEAS/Inclusão Fundo a Fundo nº 11.383.660-1 em 19/04/2012 SEPL/COP para SEPL/DG informa ainda que a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exige mais documentos que a do Tribunal de Contas do Paraná.

Marcela colocou que em contato com a Sra. Lena / SESA-GFS – à saúde tem código próprio de orçamento para repasse Fundo a Fundo desde 2002 e regularizado através de Lei em 2010.

Ocorre o repasse através de termo de adesão dos Municípios (transferência voluntária) com critérios aprovados na CIB. Valores repassados acima de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) necessita de autorização do Governador e abaixo basta do Secretário da Pasta.

Trabalha por piso (per capita) com relatório de gestão bimestral, não tem sistema próprio de acompanhamento desses recursos repassados.

Libera os Municípios de apresentarem Certidões Negativas. Louize do Nucleo de Informações SEDS pondera quanto a dificuldade de criar um sistema próprio nos moldes do SUAS/WEB para o Estado. Pois dependemos da Celepar para esse trabalho e o Nucleo de Informação não tem recursos humanos atualmente para desenvolver este sistema. Então sugeriu-se o encaminhamento abaixo para entender e implementar esse sistema no nosso Estado.

Encaminhamentos: 1) Marcar reunião com a Dra. Carolina e Dr. Joel. 2) Marcar reunião com o MDS e órgãos que implantaram o repasse Fundo a Fundo do Governo Federal.

Aprovado pela plenária.

79459/2012

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO (01/06/2012)
Nº 005/2012

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e doze (2012), às 8 h 30 min. em primeira convocação, e às 9 h 00 com qualquer número de conselheiros presentes, no auditório do 7º andar da Secretaria de Estado da família e Desenvolvimento Social - SEDS, localizada no Palácio das Araucárias à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n Centro Cívico em Curitiba – PR, realizou-se a Assembleia Ordinária mensal do **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**, para qual os seus componentes foram previamente convocados. Na ocasião, estiveram presentes– **Conselheiros Governamentais:** Ana Maria Macedo (Titular – SEDS), Eliane Mara Rebelo (Titular – SEAB), Rodrigo Auffinger (Titular – COHAPAR), Nircélio Zobot (Suplente – SEDS), Sandra Regina Costa (Titular – SETI), Carolina Kummer Trevisan (Titular – PGE), Rosângela Heinz Gavinho Ferraz (Titular – SEPL), Gladys Tortato (Suplente – SEDS), Marcela Evangelista (Suplente – SEDS), Larissa Marsolik Tissot (Titular SEDS), Marli Aparecida Batista Vaz (Titular – SETS), Eunícia Aparecida Lohn (Suplente – SEJU), Mara Cristina Ferreira (Titular SEDS), Mariluz Zanin Petry (Titular SEDS). • **Conselheiros da Sociedade Civil Organizada:** Pedro Lirio Hofmann (Titular – Associação de Moradores de Encantado do Oeste), Aparecida Fernandes de Oliveira (APAE/Peabiru), Patrick James Reason (Titular - Associação Beneficente Encontro com Deus), Maria Cecília Monteiro Larcher Fantin (Titular - Conselho Regional de Psicologia/Pato Branco), Christina Zehr (Titular – Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios), Ronan César da Silva (Titular – APADEFI), Ana Cristina Duda (Titular – Associação Ministério Melhor Viver), Teresinha Maria Wolff (Titular – CRESS). **Convidados/Ouvintes:** Vera Lúcia Pereira (FOREAS), Maria de Fátima Fiebig (FOREAS), Ligiane Pereira (SEDS/CPSE), Carmen Zadra (SEDS/CPSE), Ezequiel do Nascimento (Ministério Público), Renata M. Dos Santos (SEDS/CGS). As Comissões Temáticas tiveram suas atividades realizadas no dia anterior (31 de maio), contando com a presença dos Conselheiros inseridos no seus respectivos grupos. A abertura do evento se deu às 9h00 através da saudação da **Conselheira Presidente Maria Cecília Fantin**, representante do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região. Na sequência a pauta do dia foi colocada em apreciação com a inserção dos possíveis acréscimos sugeridos pelos Conselheiros, a saber :- foi apontado pela Secretária Executiva Helena N. Gimenez a necessidade de constar a aprovação do relatório final da Conferência Estadual podendo o assunto ser discutido após o Relatório de Gestão. Solicitou-se também a inclusão na pauta do of. Nº 12, procedente do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência. Após tais considerações, a pauta foi considerada **aprovada**. Ouvia-se da **Presidente Maria Cecília** a orientação de que para cada discussão serão abertas 5 inscrições e logo após será definido o encaminhamento, como forma de organizar os trabalhos. Reforçou a **Conselheira Ana Maria Macedo**, da necessidade de todos usarem de objetividade nas suas intervenções; para as colocações similares, evitar as possíveis repetições que gerarão perda de tempo. O próximo ponto foi a apreciação da Ata, documento esse encaminhado em tempo hábil e devolvido com as adequações

sugidas. • A ata referente a Assembleia Ordinária de mês de maio foi considerada **APROVADA**. • **Informes da Secretaria Executiva Helena Navarro Gimenez. Informes CEAS – JUNHO/2012 1)** Em 11 de maio de 2012, foi recebido o ofício nº1832/2012 do Fundo Nacional de Assistência Social, solicitando informações referente à execução do IGDE. **2)** No dia 25 de maio de 2012, foi recebido o ofício nº083/2012 do CNAS sobre a transição do Centro de Referência da Mulher para o CREAS de Foz do Iguaçu e Sarandi. **3)** No dia 25 de maio de 2012, foi recebido o ofício nº005/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – **COEDE**, com informações sobre o atraso na emissão de credencial do passe livre. **4)** No dia 25 de maio, a conselheira Ozimara justificou a sua ausência na reunião ordinária colocando sobre a sua dificuldade pela compra da passagem, para posterior ressarcimento do Estado. **5)** A conselheira Elenir, encaminhou justificativa de ausência na reunião ordinária, por conta também da sua dificuldade para comprar as passagens terrestres para posterior ressarcimento financeiro do Estado. **6)** A conselheira titular da SEED justificou a sua ausência e da suplente Delvana, devido à participação no V Encontro Nacional dos Coordenadores Estaduais do PBF e CADunico que acontecera em São Paulo no período de 30/05 a 01/06. **7)** No dia 30/05 a Conselheira Edenilce justificou sua ausência na reunião, pois está com atestado médico. Ela aproveitou a oportunidade p/ agradecer aos conselheiros e a Secretaria pelo trabalho junto aos Conselhos. **8)** Entrega dos certificados de participação referente ao último biênio. • **Relato das comissões • Comissão de revisão da lei – Relatora :- Conselheira Carolina Trevisan.** Ao iniciar o seu relato, a Conselheira e Procuradora do Estado informou ter estabelecido um prazo para receber sugestões, passando depois por todas as alterações substanciais e na sequência quando terminar de abordar todas elas, fará uma explanação geral. Planeja-se concluir a minuta que irá para o Núcleo Jurídico da SEDS e posteriormente para a Assembleia. No decorrer da apresentação dos artigos, algumas sugestões partiram dos Conselheiros, a exemplo do **Conselheiro Patrick** que apontou a necessidade de inserir a participação dos usuários, não constante da lei. • Aprovadas as alterações realizadas no corpo da lei, considerou-se aprovada a proposta de alteração da Lei para encaminhamento ao Núcleo Jurídico da Administração da SEDS e posteriormente, Assembleia Legislativa - ALEP. Nesse momento a **Conselheira Ana Maria Macedo** (SEDS) – desejou manifestar publicamente um agradecimento à Conselheira Carolina Trevisan pela paciência e comprometimento dedicados ao estudo da lei. • **Relatório da Comissão de Financiamento – Relatora Conselheira Marcela Evangelista - RELATÓRIO:** Verificada a paridade da Comissão deu-se início a pauta. **01 – Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade para Centro Dia e Residência Inclusiva, ambos para Pessoas com Deficiência.** A CPSE informou a Comissão que o MDS promoveu a expansão do Piso Fixo de Média Complexidade para Centro Dia e Residência Inclusiva, ambos para Pessoas com Deficiência e, que os municípios que aceitarem a expansão e tiverem seus planos de reordenamento aprovados pelo MDS serão contemplados também com cofinanciamento Estadual de 50% do valor cofinanciado pelo MDS. A fonte de recurso a ser utilizado para o cofinanciamento é a 257 – DETRAN – Superávit 2011. PARECER DA COMISSÃO: APROVAD. PARECER CEAS: APROVADO. **02 – Relato da Comissão de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional:** A Comissão apresentou o resultado das 3ª e 4ª reuniões e encaminhará memória de reunião à Secretaria Executiva que repassará aos demais Conselheiros. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER CEAS: APROVADO. **03 – Ofício nº 1832/SNAS/MDS: Notificação acerca da execução do Incentivo ao Aprimoramento da Gestão dos Estados e DF – IGE – Exercício de 2010.** A Conselheira Maria Cecília leu o conteúdo do ofício, que foi protocolado nesta Secretaria em 09/05/12, e informou que devido ao prazo concedido pelo MDS para resposta, de 15 dias improrrogáveis, foi encaminhado ofício nº 042/CEAS/PR em 18/05/12 com a documentação solicitada. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER CEAS: APROVADO. **04 – Ofício nº 053/2012 CN/SE/CNAS: encaminha relatório de entidades de assistência social certificadas ou com certificado válido no exercício de 2011 e solicita informações.** O Conselho pauta a temática da acessibilidade,

na comissão do FEAS discutindo a deliberação de recursos para construção de CRAS no estado com previsão de acessibilidade, o programa BPC na escola e plano de providências que preveem a garantia de acessibilidade dos serviços socioassistenciais para essa população. PARECER DA COMISSÃO: APROVAD. PARECER CEAS: APROVADO. **05 – Aprovação do Plano de Ação 2012:** A SEDS estará preenchendo e enviando a etapa do Gestor do Plano de Ação até 15/06/12. A partir de 16/06/12 a Secretaria Executiva acessará a etapa do Conselho e passará as perguntas para todos os Conselheiros atuais referendarem o Plano de Ação, que será apresentado para aprovação na plenária de Julho/12. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER CEAS: APROVADO. **06 – Balancete de Abril 2012:** A técnica Marcela apresentou o Balancete de Abril das Fontes do FEAS para ciência. PARECER DA COMISSÃO: CIENTE. PARECER CEAS: APROVADO. **07 – Critérios de partilha para Construção de CRAS.** As técnicas Louise do Núcleo de Informações e Malvina da Proteção Social Básica, baseando-se no novo Censo SUAS 2011, apresentaram novos critérios de partilha para Construção de novos CRAS, a partir de 01/07/12. Considerando os seguintes índices: IPDM (Índice Iparides de Desempenho Municipal), IFGF (Índice Firjan de Gestão Fiscal), percentual de extrema pobreza (IBGE). Tais índices combinados formam uma análise fatorial com índice de 0 a 1, ranqueando os Municípios de todo o Estado. A partir deste índice, utilizando-se dos filtros: Municípios que não possuem CRAS, Municípios com CRAS somente alugado, Municípios somente com CRAS compartilhado, Municípios com defasagem de CRAS utilizando-se no ranqueamento destes o pequeno porte 1 e 2, médio, grande e metrópole. Sendo prioridade os municípios que não tem CRAS, seguidos pelos que são alugados/compartilhados, e também que sejam observados a defasagem de atendimento nos CRAS. Em ambos os casos os ER's deverão emitir parecer sobre a situação dos municípios quanto a implantação do CRAS. Quando o recurso orçamentário estiver disponível, a CPSB será informada e elencará os municípios que serão contemplados, seguindo os critérios estabelecidos. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER CEAS: APROVADO. **08 – Família Paranaense: Utilização do superávit 2011.** A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense informou que há projetos enviados de 04 municípios para uso dos recursos do superávit 2011, já deliberado pelo Conselho, e que será necessária ciência do CEAS para aprovação dos projetos e dos planos de aplicação. Como todos os 30 projetos não chegaram e devido ao prazo do período eleitoral, será necessário que seja indicado pelo Conselho 02 Conselheiros da Comissão, um governamental e outro não-governamental, para análise dos Planos. Foram indicados Gladys Maria Tortato e Patrick Reason. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER CEAS: APROVADO. • **Balancete referente ao Fundo Estadual** (apresentação) (diversas fontes). Pediu a palavra o **Conselheiro Pedro Hoffmann**, questionando o fato de que existiam recursos que poderiam ser utilizados pelo Conselho, para o transporte dos Conselheiros para a cerimônia de posse da nova gestão. Obeve a resposta de que tal assunto está sendo estudado pelo Núcleo Jurídico da SEDS, a cargo do Procurador do Estado Dr. Joel Samways Neto. Num momento seguinte a técnica **Gladys Tortato** (SEDS) informou aos Conselheiros ter assumido a **Coordenação de Proteção Básica** até então levada a frente pela técnica **Leticia Reis**. Essa doravante irá coordenar o Programa Família Paranaense, que foi ampliado de forma expressiva e necessitava ser trabalhado com equipe própria. Entre algumas discussões expostas, a **Técnica Leticia Reis** ressaltou as prioridades que necessitam ser observadas, quanto à escolha dos Municípios que deverão receber CRAS distribuídos em três grupos :- 1º) aqueles que não possuem CRAS 2º) – os Municípios que tem mas são alugados ou compartilhados com outras estruturas – 3º) aqueles que possuem CRAS mas devido à população maior em condições de pobreza, justificam a necessidade da implantação de mais um. Diante de outras opiniões surgidas que apontavam outros índices, **Leticia Reis** reforçou que a proposta inicial era priorizar igualmente esses 3 grupos e o Conselho definiria, porém, enquanto participante do processo, não poderia se furtar de colocar tais questões. Alguns debates ocorreram e esclarecimentos foram prestados pela técnica Malvina, sobre o

ranqueamento que está sendo elaborado em relação aos municípios. Pela experiência dos últimos tempos, o cenário já é outro pois as metrópoles possuem uma defasagem maior do que os municípios de pequeno porte. O **Conselheiro Ronan** (Regional de Irati) desejou saber o custo real de cada m² de construção de um CRAS, avaliando que se esses recursos fossem melhor gerenciados, seria possível aumentar o números de construções. Foi citado pela **Conselheira Presidente** que a opinião do Conselheiro é válida, porém nesse momento o que se define são os critérios de partilha. Esclarecendo, a **Conselheira Marcela Evangelista** pontuou que esses valores serão ainda buscados: o custo da construção de um CRAS hoje aproxima-se de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). A **técnica Larissa (SEDS)** fez algumas considerações a respeito do que foi discutido na reunião da CIB, sobre a questão da construção da CRAS, lembrando que o Conselho estava voltando os olhos numa direção até a última plenária e hoje mudou de foco. Foi lembrado pela **Conselheira Presidente**, da importante missão que os atuais Conselheiros terão, para com aqueles que iniciarão a gestão. São muitas as informações que precisarão serem repassadas para dar continuidade aos trabalhos. Ao longo dessa dinâmica de análises, foi dito que outras discussões deverão ser somadas, e o assunto não está finalizado, respeitando-se o que foi determinado pela Comissão. Finalizando os trabalhos da manhã, a **Conselheira Presidente Maria Cecilia**, registrou a presença de uma representante da Secretaria de Estado da Educação, mais as convidadas do Fórum da Regional de Ponta Grossa. Retirando-se da Assembleia, a **Conselheira Carolina Trevisan** apresentou suas despedidas, informando que no período da tarde será substituída por sua suplente. • **Intervalo para o almoço** • Retomada das atividades (período da tarde). O próximo assunto abordado foi o relatório da **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização – Relatora :- Larissa Marsolik Tissot**

1) CapacitaSUAS: O CNAS em 16 de Março de 2012, através da Resolução nº 08, institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS. Trata-se de um cofinanciamento para os estados e Distrito Federal executar 2 (dois) cursos este ano, de acordo com as demandas nacionais, mas também levando em consideração as peculiaridades estaduais. O número de vagas por estado foi definido de acordo com a proporção de trabalhadores do SUAS. Seguindo este critério foi destinado para o Paraná 2030 vagas. A SEDS tinha a opção de aceitar o número total ou indicar um número menor, fazendo a adesão entre 20 a 31 de maio de 2012. FOI FIRMADO O TERMO DE ACEITE PARA 2030 VAGAS. O valor do recurso a ser repassado é calculado pelo número de vagas aceita. Na composição do valor foram usados dois critérios que acrescentariam o valor base de R\$ 600,00 por capacitando. Um dos critérios era apresentar ao MDS o Plano Estadual de Capacitação – PEC até 20/05/12, o qual foi apresentado, sendo assim acrescentaria 15% no valor base por capacitando, logo temos garantido no mínimo R\$ 690,00 por capacitando, o que resulta em no mínimo R\$ 1.400.700,00. Outro critério era o estado ter atingido no mínimo 95% dos municípios com preenchimento no Censo SUAS Gestão Municipal e Conselhos 2011. O MDS está apurando esta taxa. Os cursos a serem executados serão formatados pelo MDS e remetidos aos estados, os quais poderão incluir conteúdos e público, devendo retornar ao MDS para aprovação das alterações. De acordo com o capítulo Metodologia para 2012 do Programa CapacitaSUAS serão dois cursos este ano. Um deles será uma capacitação introdutória, de nivelamento, para as equipes do CRAS que estão desenvolvendo serviços volantes, equipes do CRAS e CREAS que receberam cofinanciamento federal em 2011 e 2012, componentes do Plano Brasil Sem Miséria. O outro curso é de atualização e abordará os temas ou um dos temas: Vigilância Social, Gestão do Trabalho, Rede SUAS e seus aplicativos, Gestão Financeira, Controle Social, Planejamento, Gestão de Equipamentos Públicos, Regulação, Indicadores, Monitoramento e Avaliação. O CEAS tem entre 01 a 11 de junho de 2012 para aprovar no sistema da rede SUAS o termo de aceite do Estado ao programa.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: APROVADO. **2) - Plano Estadual de Capacitação.** Dia 05 de julho haverá um pregão eletrônico de todo o bloco das capacitações. Valor da Licitação aproximado é de R\$ 2.800.000,00. Caso não haja recurso ou impugnação, em julho se inicia a capacitação de Controle Social e desencadeará todas as demais ações de capacitação (Controle Social: quase 500 inscrições faltando aproximadamente 1.300 inscrições). O CEAS como um todo deverá ajudar na mobilização nas regiões. PARECER DA COMISSÃO: CIENTE. PARECER DA PLENÁRIA: CIENTE. **3) - Dívidas de funcionamento FOREAS.** Foram recebidos e-mails de Pitanga e Cornélio Proença sobre procedimento para implantação dos FOREAS. Sugestão: que se remeta a coordenação da Gestão do SUAS através dos Escritórios Regionais para instruir tais respostas até a próxima reunião, juntamente com o apoio e encaminhamento dos Conselheiros sobre as informações pertinentes aos FOREAS ativos em suas regiões, a qual deverão ser encaminhadas por e-mail, até 20/06/2012. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: APROVADO. **4) - Memorando da Secretaria Municipal de Balsa Nova.** O CEAS deliberou na reunião de 12/04 sobre a solicitação dos decretos, cópia de ata das últimas 3 reuniões e decreto de nomeação dos Conselheiros, que comprovasse o funcionamento do CMAS do referido município. No dia 31/05 foi apresentado a devida documentação. Mesmo assim a Comissão solicita parecer do ER sobre tal funcionamento. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: APROVADO. **5) - Solicitação Rede Marista de Solidariedade.** Conforme pedido para que este Conselho colabore prestando entrevista sobre a rede voltada a crianças e adolescentes em situação de uso e abuso de drogas, sugerimos submeter a plenária o referido pedido à presidente e vice-presidente do Conselho. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: APROVADO a indicação do Conselheiro Patrick. **6) - Ofício nº 053/2012 – CNAS.** Ficou pendente o item 3 – acessibilidade e acesso a pessoas com deficiência aos serviços e benefícios socioassistenciais. A Comissão entende que não existe este tipo de debate específico, mas sim como um todo, da política de assistência social. A Comissão sugere que a SEDS deverá realizar um levantamento de dados a partir das bases existentes que conste o número de deficientes físicos no Estado/nº de deficientes que recebem benefícios socioassistenciais a fim fomentar as discussões, bem como este tema seja pautado na Comissão de Políticas Sociais. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: APROVADO. **7) - Resultado do Censo Conselhos 2010/Pendências CIB e PMAS.** A Comissão discutiu a necessidade, a partir do documento Orientações aos CEAS para implantação de comissão de acompanhamento dos CMAS, em organizar uma Comissão Permanente no CEAS de acompanhamento aos CMAS. Entende-se que se faz necessária a sua alteração no regimento interno. Ainda a partir dos dados apresentados pela CIB em relação aos Planos de Providência/Habilitação, conforme Resolução CIB 006/2012, solicitar esclarecimentos sobre o efetivo funcionamento dos Conselhos nos municípios relacionados, a partir da pendência específica. Ainda, a partir dos dados do CENSO Conselho 2010 que indicam que 2% dos CMAS possuem representantes da sociedade civil indicados pelo poder público, entende-se que se faz necessário esclarecimentos e providências. **Sugestão à Plenária: A)** Quanto à instituição da Comissão de Acompanhamento dos CMAS, alterar o Regimento Interno do CEAS para a instituição da comissão permanente conforme preconiza o documento do CNAS; bem como manter provisoriamente a referida Comissão até que ocorra a alteração do Regimento; **B)** Que o CEAS solicite aos municípios, com cópia para os Escritórios Regionais, esclarecimentos referentes as providências que estão sendo tomadas pelos municípios em relação as pendências da CIB sobre o funcionamento dos CMAS. **C)** Que o CEAS solicite, com cópia para os Escritórios Regionais, esclarecimentos e providências aos Conselhos Municipais de Esperança Nova, Godoy Moreira, Luiziana,

Nova América da Colina, Paracity, Perobal, Ribeirão do Pinhal e Tapira quanto à representação da sociedade civil ser indicada pelo poder público, conforme consta nos dados do CENSO SUAS – Conselhos 2010. PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: APROVADO. **PARECER DA PLENÁRIA: APROVADO.** Nesse meio tempo, a Conselheira e técnica da SEDS **Larissa M. Tissot** informou que ainda não se tem informações referentes à capacitação, uma vez que o MDS fará o repasse de um pacote fechado, sendo possível acrescentar características próprias do Estado. Será necessário licitar ou conveniar até onde a Resolução do CNAS indica, todas as Instituições de Ensino Superior conveniadas ao MDS. Irão abrir a partir da 2ª quinzena de junho, um processo de integração com as Universidades mediante um cadastro, mesmo que a instituição seja pública. Disse acreditar que trata-se de um curso presencial ou semi-presencial; a previsão do MDS será o repasse de recursos ocorrer entre agosto e setembro/2012. Assim, o Estado provavelmente irá utilizá-los a partir do final do ano ou no ano que vem. A Secretária de Estado da Família, Fernanda Richa já autorizou a adesão à rede SUAS, comprometendo-se o Estado a acatar uma série de responsabilidades contidas na Resolução do CNAS. O próximo passo será a Presidência do Conselho ou a Secretaria Executiva autorizarem, utilizando-se da senha e login do CEAS/PR, entrar no sistema em tempo hábil para validar o Termo de Aceite do CapacitaSUAS. Assim, colocou para a Presidência a necessária aprovação. Nesse momento, a Secretária Executiva Helena informou já ter solicitado a rede SUAS, o envio da senha necessária. Diante disso a **Conselheira Larissa** colocou-se à disposição, para junto com Helena Gimenez providenciarem o aceite definitivo. Referindo-se a capacitação sobre Controle Social, foi informado que tem-se preenchidas 500 inscrições das 1.300 disponíveis. Foi solicitado aos Conselheiros que auxiliem na mobilização nas suas regiões. Caso não ocorram maiores problemas, o curso de controle social, iniciará em julho, sendo sequentes todas as demais capacitações já planejadas anteriormente. Segundo a **Presidente Maria Cecília**, a grande dificuldade é a incerteza do período de realização, considerando que o mês de julho é o período de férias escolares. . Pediu a palavra o **Conselheiro Patrick Reason**, voltando a mencionar que se esgotou o tempo para as inscrições. Assim, renovou a sugestão para remanejar as vagas restantes, beneficiando os Fóruns Regionais. A **Conselheira Larissa** informou que o Conselho poderá proceder a articulação necessária e o importante, na verdade, é ter esse comprometimento. As companheiras dos Fóruns devem buscar as informações, não esquecendo do fortalecimento dos Escritórios Regionais, como um dos pontos necessários para se ter uma juntada de informações que serão úteis para futuras discussões (organização de FOREAS). O **Conselheiro Patrick** solicitou que ao se preparar os kits informativos, sejam encaminhados tanto para os Conselheiros novos como também para os antigos, já que oportunidades surgirão para que se trabalhe os Fóruns de cada região. Nesse momento, a **Conselheira Ana Maria – SEDS** veio a questionar o que caberia à Secretaria nesse processo. Tornou efetivo o esclarecimento, quando a **Conselheira Larissa** afirmou que trata-se de um dos compromissos do pacto de aprimoramento da gestão dessa Secretaria, para com o MDS e a Sociedade Civil. Assim, para o fortalecimento dos Fóruns, a SEDS tem um compromisso fundamental de articulação e de buscar junto à Secretaria Executiva, o número de Fóruns que hoje estão ativos, coletando as informações necessárias para repassar às regiões solicitantes. Voltou a **Conselheira Ana Maria** (SEDS) informando que em ocasião anterior, a Secretaria já havia tentado efetuar esse levantamento que acabou sendo infrutífero. Continuou a **Conselheira Ana Maria** pontuando que a questão dos Fóruns tem sido trazida à tona já por diversas vezes; reforçou que a SEDS não deveria assumir esse papel que na verdade não é seu. Esclarecendo, **Conselheira Larissa** afirmou que em momento algum a Comissão definiu que a SEDS articulasse espaços ou regiões que não se encontram articulados. O

que se pleiteia é que os Escritórios Regionais procedam um levantamento das Regiões onde existem Fórum ativo e busquem os instrumentos utilizados para a sua organização. Naturalmente espera-se a colaboração dos Conselheiros, no sentido de municiar a Secretaria Executiva com informações, as mais fiéis possíveis. Voltou a **Conselheira Ana Maria** reafirmando que tal ação não é prerrogativa do órgão gestor, em fazer um movimento que é afeto à Sociedade Civil. Lembrou que para realizar o levantamento das pessoas com deficiência no Estado, a SEDS precisou desenvolver um sistema, levando cerca de 8 meses. Se já existe algo semelhante, não há necessidade de novo levantamento. Replicou a **Conselheira Cidinha**, colocando que tal assunto apareceu na comissão quando se discutia acessibilidade e serviços socioassistenciais. Disse acreditar que tal assunto merece uma atenção maior desse Conselho, não sendo meramente um levantamento estatístico. Afirmou o Conselheiro Ronan colocando que esse assunto foi amplamente discutido. Assim bastará apenas adequar o texto. Sugeriu a **Conselheira Larissa** que se indique nessa resposta ao CNAS que o Conselho já está pautando essa discussão, utilizando as fontes existentes. **Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial - Relator: - Rodrigo Auffinger – (Cohapar).** **Relatório: 1 - Minuta de Nota Técnica sobre adequação das Leis Municipais.** - A Comissão recebeu a informação da Secretária Executiva do CEAS que já iniciaram os estudos sobre a minuta de elaboração de Lei Municipal que institui o Sistema Único de Assistência Social, assim pretende-se apresentar na próxima reunião uma proposta sobre o assunto. **2 - Minuta de Nota Técnica sobre o fluxo de recurso de indeferimento das entidades pelos CMAS (Deliberação 004/2012 CEAS/PR).** A Comissão realizou a leitura da Deliberação 004/12 do CEAS e a proposta de fluxo de Recursos de indeferimento e cancelamento de inscrição das entidades no CMAS. Com relação a proposta de fluxo, sugeriu que o documento seja caracterizado como nota técnica, além dos pontos essenciais que deverão conter no Formulário de Recurso. Como o documento não está finalizado será enviado para todos os membros para análise e contribuições e posterior aprovação. Lembrando que este fluxo será ponto de pauta na próxima reunião da comissão. Encaminhamento da Comissão: correção do art. 2º da Deliberação nº 004/2012, trocar o texto: “referendar a decisão tomada pelo CEAS” por “referendar a decisão tomada pelo CMAS”. **3 - Orientações para elaboração de Projeto para a construção de CRAS.** Conforme reunião ordinária do mês de maio foi encaminhada aos Conselheiros para apreciação às orientações sobre a proposta para a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que será disponibilizado no site CEAS e ou da SEDS, de maneira que os municípios elegíveis para o cofinanciamento estadual para construção de CRAS possam acessar as informações. Não houve contribuições, assim entendemos que a proposta está de acordo, necessitando apenas de deliberação. **4 - Ofício nº053/2012 CN/SE/CNAS: encaminha relatório de entidades de assistência social certificadas ou com certificado válido no exercício de 2011 e solicita informações.** A Comissão entende que as discussões sobre a acessibilidade não estão acontecendo porém existe uma real preocupação em fomentar o debate. **5 - Ofício nº23/2012 do CMAS de Umuarama.** Em resposta ao ofício 23/2012 do CMAS de Umuarama verificamos que o Conselho do Município esteve analisando corretamente a área de atuação da entidade. Para cadastro no Sistema IES a entidade para solicitar inclusão ou renovação do registro e deverá preencher o formulário adequado à sua caracterização (mantenedora, executora, mantenedora/executora) que se encontra disponível online no sistema de Informação de Entidades Sociais (<http://www.familia.pr.gov.br>); Enviá-lo juntamente com todos os documentos solicitados no formulário ao Escritório Regional em que seu município pertence. Além de todos os documentos exigidos no cadastro de entidades, as entidades que prestam serviços socioassistenciais (tipificados) deverão apresentar cópia da inscrição no CMAS de seu respectivo município. Para as

demais entidades que prestam serviços em outras políticas (Saúde, Educação, Esporte, etc) as mesmas ficam isentas apenas da inscrição no CMAS, porém deverão apresentar a Lei de Utilidade Pública Estadual, juntamente com os demais documentos. **6 – Inclusão de pauta – ofício nº 11/2012 do Conselho Municipal de Nova Esperança.**

Segundo o entendimento da Comissão o Conselho Municipal tem autonomia de orientar e fiscalizar a rede socioassistencial, bem como, inscrever as entidades quando estiverem de acordo com as regulamentações previstas desta política. Desta forma, se o CMAS de Nova Esperança entendeu, após análise documental e visita à entidade APAE, que esta não presta serviços socioassistenciais o Conselho Estadual referenda a decisão do Conselho Municipal de Nova Esperança. Parecer da Plenária: APROVADO. Em meio as discussões, pediu a palavra a **Conselheira Sandra** pontuando ter percebido que alguns assuntos já foram discutidos inúmeras vezes. Questionou se existiria uma forma de padronizar algumas demandas que se repetem, cujas conclusões sempre saem diferentes. Ponderou a **Conselheira Presidente** que mesmo os atuais Conselheiros levaram pelo menos a metade da sua gestão para entender que esse cadastro não é da Política de Assistência Social. Já a **Secretária Executiva Helena** considerou que é necessário encaminhar direcionamentos mais claros, enquadrando os municípios dentro dessas normativas. Segundo a **Conselheira Cidinha** é muito sério dar um parecer favorável que implicará no desempenho das instituições e no benefício a ser direcionado aos usuários dos serviços. Nesse momento, a Assessora Técnica da SEDS, **Ana Maria Macedo** solicitou a atenção dos Conselheiros, trazendo os agradecimentos da Sra. Secretária da Família Fernanda Richa, a todos que nessa data encerravam o seu mandato. O trabalho e o comprometimento sem dúvida, foram fundamentais para contribuir no avanço da Política. Em seu próprio nome e de toda a equipe técnica da SEDS, a **Conselheira Ana Maria** renovou os agradecimentos a todos os componentes do Colegiado. • **Comissão do Fundo – Relatora :- Conselheira Marcela Evangelista.** Em um momento de reavaliação, a representante do FOREAS da região de Ponta Grossa, **Maria de Fátima J.Fiebig** fez um pronunciamento, deixando patente o excelente trabalho desenvolvido naquela região pela **Conselheira Ana Cristina Duda**, exercendo a sua função com comprometimento e dedicação. (APLAUSOS). Na sequência da sua explanação, a **Conselheira Marcela Evangelista** (Setor Financeiro da SEDS), informou também que o processo referente ao Programa Família Paranaense está sendo encaminhado para obter a autorização do Senhor Governador do Estado. Foi a vez da técnica e Conselheira **Leticia Reis**, informar da necessidade do CEAS/PR aprovar nota técnica, que deverá ser anexada a Deliberação, a ser remetida aos Escritórios Regionais e Municípios. Atendendo sugestão do Núcleo Jurídico da SEDS, os Conselheiros poderiam assinar essa orientação técnica, cujo conteúdo foi muito debatido nos trabalhos da comissão. • **Aprovado • Comissão de Políticos Sociais – Relatora Conselheira Aparecida de Oliveira • Aprovado o relatório de Comissão • Comissão da Frente Parlamentar – Conselheiro Relator Patrick Reason – Relatório:** No dia 30 de maio de 2012 os Conselheiros Larissa e Patrick, juntamente com a Secretária Executiva Helena, se encontraram com a Deputada Estadual Marla Tureck (PSD) membro da Frente Parlamentar de Assistência Social do Paraná, para solicitar auxílio na articulação de ações diante da Assembleia Legislativa. A Deputada foi esclarecida sobre os novos avanços da Política de Assistência Social (aprovação da Lei SUAS 2011) e informada sobre o cenário atual do orçamento de Assistência Social no Estado e das emendas parlamentares. A Deputada relatou que ela encontrou com o Assessor Parlamentar da SEDS, Luiz Gatti, e reafirmou seu compromisso com a política. Pediu inclusive que fosse agendada uma reunião com a Secretária da SEDS e o CEAS para aprofundar as ações diante da Assembleia Legislativa. Parecer da Plenária: APROVADO. – **Aprovado o relatório • Relatório**

de gestão 2010/2012 – CEAS/PR • Aprovado o relatório • Relatório final da IX Conferência Estadual. Enviado por e-mail aos Conselheiros, para possíveis contribuições. Referendada a aprovação do relatório • **Relatório da Comissão Intersetorial de Convivência a Familiar e Comunitária** - A Secretária Executiva Helena procedeu a leitura do ofício do COEDE, referente ao atraso na emissão do Passe livre para pessoas com deficiência, cuja triagem é de competência dos CRAS. Sugestão da **Conselheira Sandra**: informar o Ministério Público. Nesse momento, a **Conselheira Gladys** despediu-se dos integrantes desse Colegiado, enaltecendo a feliz oportunidade de atuar em parceria com esse grupo. Aproveitou a oportunidade, para informar a todos, sobre a inauguração do CRAS do Município de Inácio Martins – dia 05/05, as 14:30 horas. **Composição do CEAS/ PR – representações da Sociedade Civil Organizada.** Entre outros assuntos, a **Conselheira Presidente Maria Cecília**, apresentou na tela um quadro com a relação dos novos conselheiros por macro-região, Escritório Regional e entidade/órgão/segmento que representa. Verificado que há alguns dados em abertos que podem ser resolvidos pela Secretaria Executiva. Comentou ser frustrante constatar que há 2 anos atrás, em 2010, o CEAS/PR já vivenciava as dificuldades existentes para resolver as questões das passagens dos Conselheiros. O ano é 2013 e tudo se repete, com a questão das passagens apenas esclarecida porém não resolvida. Complementou o **Conselheiro Patrick** citando que até então pedia-se a presença dos Conselheiros antigos na posse e recentemente soube-se que nem os suplentes estarão presentes. • **Relato da Comissão Intersetorial de convivência Familiar e Comunitária • Família Paranaense – Técnica Leticia Reis.** Foi comunicado aos Conselheiros que o Município de Inácio Martins irá assinar a adesão à proposta metodológica do Programa. Com crescente iniciativa, constatou-se que cerca de 25 municípios encaminharam ofício para a referida adesão. Estão sendo organizadas diversas reuniões descentralizadas, com o objetivo de fomentar a criação e implantação dos Comitês Regionais, Municipais e locais do programa. Já ocorreu a primeira delas na Regional de Ponta Grossa, com a adesão desse bloco inicial. São Municípios que terão investimentos do Fundo Estadual, como também de outras Secretarias. Atualmente, já estão sendo encaminhadas as listagens das famílias identificadas em maior grau de vulnerabilidade social, para que os municípios procedam a busca ativa. A meta é que pelo menos 1/3 dessas famílias sejam incluídas no programa, até se chegar ao número de 5 mil no ano de 2012. Abriu-se um edital para recursos do FIA, destinado às famílias de adolescentes internados – piso proporcional ao número de adolescentes existentes em atendimento (AFAI – Atenção às famílias de adolescentes internados, numa lógica intersetorial, montando Comitês Locais). A média do período de internação varia de 6 meses a 1 ano e meio e a duração desse projeto é para 1 ano, porém o acompanhamento poderá estender-se. Esforços estão sendo levados a efeito no sentido de se pleitear recursos de outras esferas, incluindo o BID, para permitir o avanço desse programa. Já se tem a certeza de que quando o adolescente é desinternado, nem sempre a família está suficientemente preparada para recebê-lo, o que poderá trazer consequências graves e até a própria reincidência. Dando sequência aos trabalhos, foi a vez da manifestação do **Conselheiro Nircélio**, que solicitou o apoio dos Conselheiros no sentido de mobilizar os municípios objetivando fazer efetivamente o acompanhamento na saúde, uma importante condicionalidade do Bolsa Família. Sabe-se que as Prefeituras são responsáveis pelo acompanhamento semestral através do SISAN e o consequente relatório informativo. No entanto, descobriu-se que cerca de 35 municípios não estão fazendo uma boa gestão (zero de informação) e a consequência será a perda do apoio financeiro. Por outro lado, um número de 32 municípios estão com índice inferior a 20%, somando-se então aos penalizados. O **Conselheiro Nircélio** referendou o seu pedido de colaboração, repassando a listagem desses municípios, para as providências cabíveis. Outro informe cujo assunto já

foi discutido, trata das instâncias municipais de acompanhamento e controle do Bolsa Família. Os formulários já foram encaminhados por e-mail, com devolução determinada. Segundo foi informado, um estudo foi promovido pelo Ministério, concluindo que ao comparar dados do Censo de 2010, cerca de 187 municípios teriam vagas para inserir famílias no Programa e não o fazem devido a cadastros desatualizados ou inexistentes. Sabe-se que esses cadastros tem uma validade de apenas 24 meses, quando então deverão ser atualizados. Pedindo a palavra, a **Conselheira Larissa Tissot** relatou ter participado de Conferências Regionais e da Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente como integrante do CEAS/PR e tinha-se apenas 4 vagas para Conselhos Setoriais. Avaliou a premente necessidade de se promover ações de articulação com as demais políticas setoriais, estreitando laços com o CEDCA/PR. Aproveitando ser esse o próximo ponto de pauta, a conselheira Maria Cecília expôs um breve relato sobre a participação no processo das Conferências da Criança, informando que atuou na comissão organizadora das etapas municipal e regional, e veio como delegada do CMDDCA na Estadual. Destaca que não tem objetivo de fazer uma avaliação, pois isso é competência e com certeza já estão sendo tabulados os dados pelo CEDCA. Porém faz questão de colocar um sentimento que teve durante a participação e isso é também uma preocupação: de quanto a conferência nas suas discussões, debates, participantes esteve distante da política de assistência social. As propostas analisadas e aprovadas eram, principalmente os do eixo de protagonismo e participação de crianças e adolescentes, eram mais ligadas a educação e também de saúde mental. Finaliza informando que foi eleita delegada para participar da etapa nacional, em julho. Assegurou o **Conselheiro Patrick** que vários instrumentos faltaram, porém o preponderante seria a discussão sobre o plano Decenal. Considerou também a total ausência de usuários da Proteção Social Especial nessa Conferência bem como a abordagem sobre acolhimento institucional. As pessoas que comparecem a uma Conferência, pretendem levar expressivas informações, em caso contrário são tomadas por frustração e consequente descrédito. • **Informes:** - A **Conselheira Presidente Maria Cecília** colocou que a Campanha do dia 18 de maio no seu Município foi desencadeada pelo CMDCA e ao final da tarde contou com uma mesa Redonda da qual participaram uma Juíza, Promotora e Conselheira Tutelar. Considerando os aspectos mencionados, ouviu-se a fala da **Assistente Social Neiva**, técnica da Coordenadoria de Proteção Social Especial da SEDS. No seu papel, informou ter acompanhado todo o processo de mobilização junto à Comissão Estadual de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, e o quanto esse dia seria ilustrativo para iniciar uma Campanha Permanente. Valorizando os objetivos, relatou terem sido realizados três eventos Regionais: em Paranaguá, Foz do Iguaçu e Curitiba, esse último considerado de maior relevância, tendo em vista o lançamento da Cartilha: - **“Solte a sua voz”**, uma promoção das Secretarias de Estado da Saúde e Família. Naquela oportunidade, ocorreu também a assinatura do Protocolo de Intenções com a participação de vários Secretários de Estado. Em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, planejou-se uma semana inteira de atividades abordando essa prevenção, com a adesão de muitos Municípios e Escritórios Regionais. A par disso, está planejada a realização de uma Web Conferência, no próximo dia 5 de junho, no período da tarde, na Secretaria de Estado da Saúde, com a participação do Promotor Murilo Digiácomo e Dra. Margareth de Matos (Procuradoria do Trabalho) – Dia 12/06 – Dia do enfrentamento ao trabalho infantil. O objetivo geral dessas ações será fortalecer o lançamento das Comissões Regionais de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes. • **Expansões PAIF/ equipes volantes de 2011 e 2012 Técnica Malvina. Dados repassados:** - 397 municípios entraram em

Plano de Providências - CRAS – Desses 70 terão prazo até 29/06, 37 municípios até 28/09. Dos 397, 287 já tiveram suas pendências já resolvidas (de 2009). Em 2010 -322 aderiram ao Plano, 51 não responderam, 119 estão em plano e 268 já registraram pendências. • **Programa BPC na Escola:** Processo de adesão do BPC – 26 municípios fizeram adesão e 62 fizeram renovação. Web Conferência agendada para 19/06, ofertada para os técnicos dos Escritórios Regionais, com a participação de representante do MDS, do Departamento de Benefícios Assistenciais. O evento será transmitido através da SEDS. • **Pró- Jovem Adolescente.** No Paraná, 94 municípios possuíam jovens revinculados indevidamente; no ano passado, participaram do programa por mais 6 meses, o que não é permitido. - Prorrogado o prazo para o cadastro de coletivos até 28/06, após essa data serão cancelados. Total de 41 municípios nessa situação. • **CONSOCIAL** – Retirado da pauta. Segundo a Secretária Executiva Helena, a Conselheira Lucimeri Sampaio Bezerra não deu retorno sobre o assunto. Nesse momento, o Conselheiro Rodrigo (COHAPAR), informou que a Conselheira Lucimeri teve a sua participação no Conselho inviabilizada, tendo em vista ser a responsável pela entrega das casas da Companhia de Habitação. • **Informes da CIB e CIT** – serão encaminhados aos Conselheiros via e-mail. • **Encerramento:** ao final da Assembléia, a Secretária Executiva Helena manifestou um agradecimento efusivo a todos os Conselheiros que estão em final de mandato, pela paciência, compreensão e comprometimento, visando o fortalecimento da Política de Assistência Social. **Encerramento.** A Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e demais convidados, encerrando a Assembleia Ordinária, com apresentação de uma mensagem aos presentes. A presente ata foi digitada por Willian Binhara, e lavrada por Regina Amasiles Rodrigues Costa. Depois de lida e aprovada, será anexada a cópia da lista assinada pelos Conselheiros presentes nessa reunião.

79460/2012

Resolução nº 143/2012-SEDS

Designa Comissão Setorial de Avaliação de Documentos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no DIOE, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e considerando o artigo 7º, da Resolução/SEAP nº 3.107, de 25 de setembro de 1995, resolve:

I. Designar **Denise Lopes Teixeira**, RG 3.560.695-5, **Alana Graziela Majewski**, RG 7.796.439-8, **Dalva Ceccon de Paula**, RG 3.377.598-9, **Célia Regina Biernaski**, RG 4.052.475-4, **Tatiani Macarini**, RG 7.564.882-0, **Márcia Eliza Doré**, RG 2.231.557-9 e **José Renato Cortelette**, RG 1.550.718-7, para, sob a coordenação da primeira, comporem a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSA**, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

II. A Comissão poderá consultar chefias e/ou convocar pessoal técnico administrativo para colaborarem com a elaboração dos trabalhos, se a natureza da análise assim o exigir.

III. Fica revogada a Resolução nº 036/2012 - SEDS.

IV. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

79492/2012

Secretaria da Educação

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3586/2012, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8731, de 12 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 4741/2012, de 01 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8772, de 08 de agosto de 2012.

Protocolo nº 11.416.291-4 e anexo

Autos nº 68/2012

INTIMAÇÃO

VANA NOGUEIRA DA ROCHA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA o servidor FABIANNO BRUNO ROSENAU, RG 5.359.172-8, professor do Quadro Próprio do Magistério, a comparecer no dia 12/09/2012, às 16h00, na sala 110 da Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, em Curitiba, paraná, a fim de ser interrogado nos autos acima citados e referentes a indícios de irregularidades ocorridas no CEEBJA Professora Lais Miquelotto, em Curitiba, bem como o Intima da pauta de audiências abaixo descrita para, querendo, acompanhar as oitivas:

Testemunhas arroladas pela Comissão

dia 10/09/2012, às 09h00 Gilson Alves Santos

dia 10/09/2012, às 10h00 Neusa Maciel Ferreira Leal

dia 10/09/2012, às 11h00 Marcia Regina Braga

dia 10/09/2012, às 13h00 Maria Helenice Teixeira de Oliveira

Testemunhas arroladas por ambas as Defesas

dia 10/09/2012, às 14h00 Cleocídia Fernandes de Barros

dia 10/09/2012, às 15h00 Isabel Cristina Padoan Ferreira

dia 10/09/2012, às 16h00 Elizabete Ferreira Kister Santos

dia 11/09/2012, às 09h00 Reinaldo Sales

Testemunhas arroladas pela Defesa de Ana Maria Ortega

dia 11/09/2012, às 10h00 Adilson da Silva Freire

dia 11/09/2012, às 11h00 João Carlos Passos

dia 11/09/2012, às 13h00 Lilian Cristiane G. Prestes

dia 11/09/2012, às 14h00 Célio Urbano de Souza

Testemunhas arroladas pela Defesa de Fabiano Bruno Rosenau

dia 11/09/2012, às 15h00 Claudomir Borges

dia 11/09/2012, às 16h00 Glaucia Novaes Gonçalves da Silva

dia 12/09/2012, às 13h00 Regina Célia da Silva

dia 12/09/2012, às 14h00 Humberto Rodrigues da Cruz

E para constar eu, Elza Fagundes da Silva, Secretária da Comissão, digitei esta Intimação aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Vana Nogueira da Rocha

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

78349/2012

RESOLUÇÃO Nº 788/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 367/11 da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar a Escola Estadual Coronel Misael Ferreira Araújo – Ensino Fundamental, situada na Av. Iguaçu, 623, do município de Manguerinha e NRE de Pato Branco, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino credenciada no caput do artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, adequando-se às Deliberações nº 02/10 e 05/10-CEE.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3245/81 de 30/12/81.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-las legalmente.
- Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Coronel Misael Ferreira de Araújo – Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet

Superintendente da Educação

República por ter saído com incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 4638/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 525/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APEDs, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 21 de Abril, 548, do município de Terra Rica, NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nas instituições abaixo relacionadas, todas com a oferta do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio:
1. Associação dos Moradores, situada na Vila Rural Estrela do Norte, do município de Terra Rica;
 2. Associação dos Moradores, situada Vila Rural Três Morrinhos, do município de Terra Rica;
 3. Assentamento Sétimo Garibaldi, situado na antiga Fazenda São Joaquim, Estrada Dois Morurões, do município de Terra Rica;
 4. Assentamento São Paulo, situado na antiga Fazenda Santa Lúcia, do município de Terra Rica;
 5. Assentamento Nossa Senhora da Penha, situado na Estrada da Vila Rural Três Morrinhos, do município de Terra Rica;
 6. Assentamento Nossa Aparecida, situado no Distrito de Adhemar de Barros, do município de Terra Rica;
 7. Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São João, 940, do município de Santo Antônio do Caiuá.
- § 1º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 2º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos nas APEDs, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a direção deverá oficializar a SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4639/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2845/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cioneck, situado na Rua Pedro Parigot de Souza, 855, do município e NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Com o presente ato, a instituição de ensino fica credenciada para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º, pelo prazo de 03 (três) anos, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 06 (anos) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A instituição de ensino foi criada pelo Decreto Municipal nº 4190 de 16/05/12.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar a vigência da autorização.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4640/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 525/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Costa Monteiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua República do Líbano, 503, do município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida na Escola Estadual do Campo Barão de Lucena – Ensino Fundamental, situada na Rua Assunção, 464, do município de Nova Esperança, com oferta do Ensino Médio.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4641/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 525/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Costa Monteiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua República do Líbano, 503, do município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida no Colégio Estadual Dr. Romário Martins – Ensino Médio, situado na Rua Vereador Jair de Carvalho, 613, do município de Cruzeiro do Sul, com oferta do Ensino Fundamental – Fase II.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4642/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 521/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Faria Sobrinho, 346, do município e NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida na Escola Rural Municipal Professora Eulália Maria da Silva – Ensino Fundamental, situada na Ilha do Teixeira, do mesmo município, com oferta do Ensino Fundamental – Fase II.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção de ensino deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4643/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 525/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Costa Monteiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua República do Líbano, 503, do município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida no Colégio Estadual Marquês de Herval – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Orquídea, 875, do município de Uniflor, com oferta do Ensino Fundamental – Fase II.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4646/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, e o Parecer nº 532/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Atílio Codato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Riacho Fundo, 408, do município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 1182/09, de 01/04/2009.
- § 2º O reconhecimento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2009.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior, atendendo às disposições da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3282/11, de 03/08/2011.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4647/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2850/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Antunes Pereira, 742, do município de Mandaguari, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 125/08 de 11/01/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do

artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4648/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2851/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira – Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Gomes, 303, do município de Mandaguari, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 125/08 de 11/01/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

79312/2012

RESOLUÇÃO Nº 4649/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 991/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Deputado Federal Doutor Ulysses Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneira Ana Pastore Buzzo, 273, do município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 4545/92 de 10/12/92.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4650/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2852/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Paulo Pimentel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Nova Vitória, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 4730/07 de 19/11/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4651/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2853/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Guaiaipó, Lote 81, do município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, para: Escola Municipal Joaquim Maria Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2012.

§ 1º A Resolução nº 3306/81 de 30/12/81 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4652/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2854/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço da Escola Municipal Joaquim Maria Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, da: Estrada Guaiaipó, Lote 81, para: Rua Pioneiro João Nunes, 1109, do mesmo município, a partir do início do ano de 2012.

Parágrafo único. A Resolução nº 3306/81 de 30/12/81 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4653/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2855/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Joaquim Maria Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro João Nunes, 1109, do município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 3968/08 de 02/09/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4654/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10 e o Parecer nº 542/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Paranaguá, 830, do município de Roncador, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A APED será desenvolvida na Escola Municipal Afonso Camargo – Ensino Fundamental, situada na Rua 19 de maio, s/n, do município de Roncador, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I.

§ 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2012.

§ 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4655/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2866/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, do município e NRE de Curitiba, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, da: Rua Brasília Olívio da Costa, 639, para: a Rua José Veríssimo, Travessa F, s/nº, do mesmo município, a partir do início do ano de 2012.

Parágrafo único. A Resolução nº 567/79, de 14/05/1979 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4656/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, o Colégio Estadual Luiz Sebastião Baldo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salto do Itararé, 557, do município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 614/96 de 09/02/96 criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino 1º Grau (5ª a 8ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4657/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 957/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Abel Scuissiatto, 140, do município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 3º A instituição de ensino foi criada e autorizada pela Resolução nº 26/81 de 09/07/81.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4658/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 964/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo José Elias - Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Principal do Açungui, do município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 3º A instituição de ensino foi criada e autorizada pela Resolução nº 886/91

- de 11/03/91.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

79313/2012

RESOLUÇÃO Nº 4659/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 975/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Divina Pastora - Ensino Fundamental, situada na Estrada do Cerne - Km 19, do município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 2989/81 de 14/12/81.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4660/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar, o Colégio Cenecista João Batista Lovato - Sobrinho - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Venâncio Trevisan, 812, do município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 6834/93 de 15/12/93 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4661/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10 e o Parecer nº 524/12-CEB, todos do

Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Londrina - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Porto Alegre, 360, do município de Nova Londrina, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Piauí, 225, do município de Nova Londrina, com oferta do Ensino Médio.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4662/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10 e o Parecer nº 524/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Londrina - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Porto Alegre, 360, do município de Nova Londrina, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida no Centro Comunitário Galpão da Vila, situado na Vila Rural Nossa Senhora Aparecida, do município de Itaúna do Sul, com oferta do Ensino Médio.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4663/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10 e o Parecer nº 542/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Rosalina Cordeiro de Araújo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Amazonas, s/n, do município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A APED será desenvolvida na Escola Municipal da Lagoa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ipiranga, s/n, do município de Irati, com oferta do Ensino Fundamental - Fase I.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2012, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4664 /12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10 e o Parecer nº 524/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Londrina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Porto Alegre, 360, do município de Nova Londrina, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida no Centro de Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos, situado na Fazenda Bom Pastor, do município de Nova Londrina, com oferta do Ensino Médio.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4665/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10 e o Parecer nº 524/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Londrina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Porto Alegre, 360, do município de Nova Londrina, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida no Assentamento Brisanta, do município de Nova Londrina, com oferta do Ensino Médio.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011, e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição serão da responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4666/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 966/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Londrina, 12, do município e NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 3806/77 de 30/08/77.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4667/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 962/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 588, do município de NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 4279/97 de 22/12/97.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4844/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1130/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Alternativa – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida República Argentina, 5435, do município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Associação Viva Bia, e, Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
- § 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e, Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
- Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Casa de Iniciação aos Ofícios, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.
- § 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
- § 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
- § 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 4143/08 de 12/09/08, a partir do início do ano de 2012.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de agosto de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

 * ESTADO DO PARANA REMOCAO - ARTIGO 38 SAE0HFK1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PORTARIA N. 00114/12 09/08/12 *
 * *****

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

REMOVER A PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38, DA CONSTITUICAO ESTADUAL, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), DEVENDO O(S) MESMO(S) PARTICIPAR(EM) DO PROXIMO CONCURSO DE REMOCAO, PARA FINS DE FIXAR SUA UNIDADE ESCOLAR DE LOTACAO :

RG	LF NOME LOTACAO ANTERIOR	CARGO	MUNICIPIO DE DESTINO	DISCIPLINA/FUNCAO DE CONCURSO
004613128-2	02 ROSILENE APARECIDA BENDER FERREIRA COR PNI2-74 NIVEL II ALTO PIQUIRI ALTO PIQUIRI - LOCAL		MANDAGUACU	1101 INGLES
004613128-2	01 ROSILENE APARECIDA BENDER FERREIRA COR PNI2-75 NIVEL II ALTO PIQUIRI ALTO PIQUIRI - LOCAL		MANDAGUACU	0101 PORTUGUES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 09/08/12

 GRAZIELE ANDRIOLA
 CHEFE DO GRHS/SEED

79148/2012

 * ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAE0HFD2 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PORTARIA N. 00118/12 10/08/12 *
 * *****

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUENCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
009766214-2	SCHEILA MOURA	01 AE02-01	DOCUMENTADOR ESCOL	00091 050612	MANFRINOPOLIS - LOCAL	MANFRINOPOLIS
008356739-2	SONIA MARCELE BEUREN	01 AE02-01	DOCUMENTADOR ESCOL	00091 050612	MISSAL - LOCAL	MISSAL
008356739-2	SONIA MARCELE BEUREN	01 AE02-01	DOCUMENTADOR ESCOL	00091 050612	MISSAL - LOCAL	MISSAL
007963092-6	ANDRE LUIS ROOS	01 AE02-16	DOCUMENTADOR ESCOL	00091 050612	TEIXEIRA SOARES - LOCAL	TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 10/08/12

 GRAZIELE ANDRIOLA
 CHEFE DO GRHS/SEED

79349/2012

 * ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAE0HFD1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PORTARIA N. 00119/12 10/08/12 *
 * *****

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
001245715-4	FRANCISCO CARLOS GARCIA	01 PNI2-75	DOCUMENTADOR ESCOL	DIAMANTE DO NORTE - LOCAL	DIAMANTE NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 10/08/12

 GRAZIELE ANDRIOLA
 CHEFE DO GRHS/SEED

79350/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 77052 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160

Nome do Município: ARAPOTI

Código do Estabelecimento: 620

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS PROFIS DE ARAPOTI SEPA

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSA NOLASCO VAZ	87936970PR	207	01600062D001	42	03/07/2012	2009
MARIA CAROLINA ARAUJO DE MATTOS	105320825PR	208	01600062D001	42	03/07/2012	2009
LUCIMARA DOS SANTOS FONSECA	101986888	209	01600062D001	42	04/07/2012	2009
MARIANE CORREIA AGUIAR	84191450PR	210	01600062D001	42	05/07/2012	2009
MARIA FRANCIELE DE MORAIS	102024168PR	211	01600062D001	43	05/07/2012	2009
CARINA VANESCA DA SILVA	10654780MT	215	01600062D001	43	05/07/2012	2009
ELAINE JOICE SANTOS DO ROSARIO	89692946PR	216	01600062D001	44	05/07/2012	2009
ANA LUCIA GOMES	79849979PR	217	01600062D001	44	05/07/2012	2009
GISELE DA PAULA CASADO	103881960PR	218	01600062D001	44	05/07/2012	2009
ADELITA AZEVEDO DE MELO	104762352PR	219	01600062D001	44	05/07/2012	2009
JANICE DE FATIMA VAZ	99841796PR	220	01600062D001	44	05/07/2012	2009
DIENIFFER BARROS DE ALMEIDA	107148930PR	221	01600062D001	45	05/07/2012	2009
ENI SANTOS	35345476XPR	222	01600062D001	45	05/07/2012	2009

ARAPOTI, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA ALINE MOLINOS CAMPOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 009/2003 - 01/01/2003

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2011 - 01/01/2011

79592/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76931 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 954
 Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBIENTE-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VÂNIA LÚCIA HENDGES	93817001PR	3443	01800095D007	88	09/08/2012	2012
ADRIANA DUARTE	2043514526RS	3444	01800095D007	88	09/08/2012	2012
ANA MARIA SUCHECKI	75064586PR	3445	01800095D007	88	09/08/2012	2012
ANIELLI GARCIA FERREIRA	104639798PR	3446	01800095D007	88	09/08/2012	2012
ANTONIO CARLOS CANTELE MARTINI	96984871PR	3447	01800095D007	88	09/08/2012	2012
CLEITON MOTA SOUZA	0944299440BA	3448	01800095D007	89	09/08/2012	2012
DIEGO RODRIGUES JARDIM	86850966PR	3449	01800095D007	89	09/08/2012	2012
EBERSON HILARIO DA SILVA	52256674PR	3450	01800095D007	89	09/08/2012	2012
FRANCISCA SOELI DA SILVA	39099454PR	3451	01800095D007	89	09/08/2012	2012
JESSICA SKRABA	101656039PR	3452	01800095D007	89	09/08/2012	2012
PATRICIA TAVARES	80454872PR	3453	01800095D007	90	09/08/2012	2012
RAFAELA ROBERTA DAL PRÁ	92341747PR	3454	01800095D007	90	09/08/2012	2012
VALDIRENE RABISTECK	77624023PR	3455	01800095D007	90	09/08/2012	2012

ARAUCARIA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):JUSCELINO NIANO LINDOLM

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2007 - 06/09/2007

79593/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76932 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 650
 Nome do Município: CORONEL VIVIDA
 Código do Estabelecimento: 938
 Nome do Estabelecimento: ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA-SUBS ET IC

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDEMAR ANTUNES DE CARVALHO	4508850SC	187	06500093D001	38	13/08/2012	2012
LARISSA MARA PIAZZA	106724539PR	188	06500093D001	38	13/08/2012	2012
DIEGO MOISES LOMBARDI	106727058PR	189	06500093D001	38	13/08/2012	2012
CLEITON SOARES DA SILVA	124765307PR	190	06500093D001	38	13/08/2012	2012

CORONEL VIVIDA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):GISELDA KEMPA BUGINSKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 734/2010 - 22/06/2010

Nome do(a) Diretor(a): EROZANE PIZONI CASAGRANDE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

79594/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76933 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 670
 Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE
 Código do Estabelecimento: 30
 Nome do Estabelecimento: TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON JOSE GONCALVES	95025935PR	406	06700003D001	82	06/08/2012	2010
ALEX JUNIOR RODRIGUES DE ALMEIDA	107880577PR	407	06700003D001	82	06/08/2012	2010
ADRIANA MARCELINO CORREA CAMARGO	90814044PR	408	06700003D001	82	09/08/2012	2010
ADRIANA SILVA SANTOS	109255980PR	409	06700003D001	82	09/08/2012	2010
ALEX DE SOUZA VIEIRA	108291818PR	410	06700003D001	82	09/08/2012	2010
DENISE GOMES DO NASCIMENTO	96489889PR	411	06700003D001	83	09/08/2012	2010
DENISE MEDINO REZENDE DA SILVA	108338830PR	412	06700003D001	83	09/08/2012	2010
ELAINE APARECIDA IVERS	67890531PR	413	06700003D001	83	09/08/2012	2010
ELIZEU NARCIZO GOMES	62417935PR	414	06700003D001	83	09/08/2012	2010
FRANCIELLE MONTEIRO DA SILVA	109255556PR	415	06700003D001	83	09/08/2012	2010
JESSICA RODRIGUES TRINDADE	108549858PR	416	06700003D001	84	09/08/2012	2010
LUCIARA SCARLATH SCHIMING	96488815PR	417	06700003D001	84	09/08/2012	2010
LUCINEIA DA SILVA	71744345PR	418	06700003D001	84	09/08/2012	2010
ROSELI GOMES DOS SANTOS	100398095PR	419	06700003D001	84	09/08/2012	2010
SUZAMAR APARECIDA MEDINA	81427780PR	420	06700003D001	84	09/08/2012	2010
TATIANE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	99706589PR	421	06700003D001	85	09/08/2012	2010
TEREZINHA DE OLIVEIRA	84291617PR	422	06700003D001	85	09/08/2012	2010
VANUSA NATAL SANTOS	97953198PR	423	06700003D001	85	09/08/2012	2010

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):HELENA GARCIA DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 5909/2008 - 24/12/2008

79595/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 77048 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 8291
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF ANISIO JOSE PEDRUSSI
 Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZ.NIV.TEC.ENF.TRAB

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA DE FATIMA SILVA	55602492PR	1675	06900829C002	78	13/08/2012	2012

CURITIBA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA AP. DALPAI DE PAULA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 01/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

79597/2012

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 86, publicado no DOE - 8756

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF IR MARIO CRISTOVAO-SEDE
 Nome do Curso: TEC.EM INFORMATICA-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADONAY ENEKE SOARES	94783089PR	3013	06900921D006	21	30/03/2012	2011
FRANCYELLE KREITLOW DE VICENTE	94038324PR	3014	06900921D006	21	30/03/2012	2011
HELIO LEANDRO DE BITENCOURT	93068882PR	3015	06900921D006	22	30/03/2012	2011
JÉSSICA FERNANDES SANCHES	95361048PR	3016	06900921D006	22	30/03/2012	2011
MARCOS KOWAL SCHUK	79075299PR	3017	06900921D006	22	30/03/2012	2011
PEDRO HENRIQUE BANALI	102363809PR	3018	06900921D006	22	30/03/2012	2011

CURITIBA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 17/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): ROGER SIMON STEPPAN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 10/02/2011

79598/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 77024 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF IR MARIO CRISTOVAO-SEDE
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBIENTE-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	535415771SP	3616	06900921D007	40	13/08/2012	2011

CURITIBA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 17/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): ROGER SIMON STEPPAN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 10/02/2011

79600/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 76997 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6612
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF EPICOS
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NEUSA GOUVEA MUHLMANN	39970376PR	400	06900661C001	36	13/08/2012	2011

CURITIBA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

79601/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 77025 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13333
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MACHADO DE ASSIS-SEMA

Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAIME ARGEMIRO SELZELEIN	59371940PR	299	06901333C001	28	13/08/2012	2009

CURITIBA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARILEUSA INEZ FOLADOR
Nº Ato do(a) Secretário(a): 06/2012 - 14/03/2012Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

79602/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76934 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	764
Nome do Município:	FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento:	180
Nome do Estabelecimento:	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BARBARA CAIO WALKER	105243197PR	641	07640018D002	29	10/08/2012	2012
AUERICA PAULINA DA SILVA	123911326PR	642	07640018D002	29	10/08/2012	2012
CARLA BUENO	90205366PR	643	07640018D002	29	10/08/2012	2012
CLAUDIA REGINA RODRIGUES DA ROSA OLIVEIRA	67662474PR	644	07640018D002	29	10/08/2012	2012
DANIELE CORDEIRO DO NASCIMENTO	93103769PR	645	07640018D002	29	10/08/2012	2012
FABIOLA DAIANE CARDOSO FERREIRA	109049433PR	646	07640018D002	30	10/08/2012	2012
GEVERSON REMIZIO KRUK	100278740PR	647	07640018D002	30	10/08/2012	2012
HELLEN PATRICIA DE ANDRADE	107404066PR	648	07640018D002	30	10/08/2012	2012
JEISON WILLIAN AMANCIO DE SOUZA	105812434PR	649	07640018D002	30	10/08/2012	2012
JESSICA RIBEIRO MARQUES	103718317PR	650	07640018D002	30	10/08/2012	2012
JUCILIANE MESQUITA	83836660PR	651	07640018D002	31	10/08/2012	2012
MARIA CRISTIANE FERREIRA	86198134PR	652	07640018D002	31	10/08/2012	2012
MARIA LUCIA LOURENCO	45562921PR	653	07640018D002	31	10/08/2012	2012
MARIANA MARTINS BARBOSA MACHADO	107804951PR	654	07640018D002	31	10/08/2012	2012
REGIANE SUMAN	124850460PR	655	07640018D002	31	10/08/2012	2012
ROSENI FRANCISCA DOMINIARI	44909995PR	656	07640018D002	32	10/08/2012	2012
SUANY TALITA GILLET FERREIRA DA SILVA	107808159PR	657	07640018D002	32	10/08/2012	2012
SERGIO CORREA DE ASSIS	434565921SP	658	07640018D002	32	10/08/2012	2012
VOLMIR ZORZI DE ANDRADE	108466375PR	659	07640018D002	32	10/08/2012	2012
WAGNER FERNANDO RIBEIRO	107875492PR	660	07640018D002	32	10/08/2012	2012

FAZENDA RIO GRANDE, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEN MARIA PANIZZI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MARI FALAT TORTATO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 6012/2011 - 06/01/2012

79603/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 77054 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1190
Nome do Município:	JACAREZINHO
Código do Estabelecimento:	17
Nome do Estabelecimento:	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA ORCHESKI	109802115PR	1505	11900001D003	33	06/08/2012	2011
ANA KAREN DE OLIVEIRA	83659947PR	1506	11900001D003	34	06/08/2012	2011
ANANDA THAYSA HERNANDEZ SILVESTRE	461499995P	1507	11900001D003	34	06/08/2012	2011
ANA PAULA MENDES DE CAMPOS	100671786PR	1508	11900001D003	34	06/08/2012	2011
ATAISA APARECIDA DE SOUZA	102172280PR	1509	11900001D003	34	06/08/2012	2011
BRUNO GUIDELLI	106013080PR	1510	11900001D003	34	06/08/2012	2011
CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	104773095PR	1511	11900001D003	35	06/08/2012	2011
CRISTIANE DE CÁSSIA BONIFÁCIO	103034671PR	1512	11900001D003	35	06/08/2012	2011
DAIANE GUSMAO MORAIS	102938291PR	1513	11900001D003	35	06/08/2012	2011
ELISANGELA CARAPINA	86001853PR	1514	11900001D003	35	06/08/2012	2011
ELLEN MARIANE DA SILVA	104762999PR	1515	11900001D003	35	06/08/2012	2011
ERICA GRIMES	123127650PR	1516	11900001D003	36	06/08/2012	2011
FABIANA CINTRA	341711251PR	1517	11900001D003	36	06/08/2012	2011
FABRIZIA APARECIDA AUGUSTO	98075305PR	1518	11900001D003	36	06/08/2012	2011
FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	88542118PR	1519	11900001D003	36	06/08/2012	2011
HERIBERTO APARECIDO DE SOUZA	102172329PR	1520	11900001D003	36	06/08/2012	2011
JOSIANE DE BRITO	101798895PR	1521	11900001D003	37	06/08/2012	2011
JUCIANE CURTS RODRIGUES	82005277PR	1522	11900001D003	37	06/08/2012	2011
JULIANA APARECIDA DE LIMA	110851162PR	1523	11900001D003	37	06/08/2012	2011
JULIANA RODRIGUES PEREIRA CANDIDO	468026277SP	1524	11900001D003	37	06/08/2012	2011
JULIO CESAR APARECIDO CHICO	75490283PR	1525	11900001D003	37	06/08/2012	2011
KEITY NAYARA ALVES REDUA	124472970PR	1526	11900001D003	38	06/08/2012	2011
MARIA HELENA DA SILVA	33478740AL	1527	11900001D003	38	06/08/2012	2011
NATALIA APARECIDA CEZAR	102684354PR	1528	11900001D003	38	06/08/2012	2011
OSVALDO MARTINS MARQUES	102448863PR	1529	11900001D003	38	06/08/2012	2011
RICARDO HENRIQUE SCHAPRIAN	101322670PR	1530	11900001D003	38	06/08/2012	2011
SILVIA LUCIA ALVES	73722179PR	1531	11900001D003	39	06/08/2012	2011

TAMARA DUARTE DA SILVA	109813273PR	1532	11900001D003	39	06/08/2012	2011
THIAGO DE SOUZA BUZZETTI	103734894PR	1533	11900001D003	39	06/08/2012	2011
VIVIANE DOS SANTOS SILVA	100222035PR	1534	11900001D003	39	06/08/2012	2011
WELLINGTON DA SILVA CARDOSO	88330226PR	1535	11900001D003	39	06/08/2012	2011
ADRIANE ESTAEI BARRETO FERRAZ DE BARROS	49144610PR	1536	11900001D003	40	06/08/2012	2012
ANDRESSA DE MELO FRANCISCO	100944170PR	1537	11900001D003	40	06/08/2012	2012
CAMILA DE CARVALHO	127046468PR	1538	11900001D003	40	06/08/2012	2012
DANIEL APARECIDO DE ANDRADE	430932881PI	1539	11900001D003	40	06/08/2012	2012
DANIELI ADELITA VASCONCELOS	93084047PR	1540	11900001D003	40	06/08/2012	2012
EDINALDO CÍCERO LIMA DE OLIVEIRA	101337529PR	1541	11900001D003	41	06/08/2012	2012
ISAURA MARIA DE SOUZA TRINDADE	36857757PR	1542	11900001D003	41	06/08/2012	2012
JAQUELINE DA SILVA ALEXANDRE	101205487PR	1543	11900001D003	41	06/08/2012	2012
LETICIA GOIS BATISTEL	125948197PR	1544	11900001D003	41	06/08/2012	2012
LISANDRO BENETIS NOGUEIRA	61058516PR	1545	11900001D003	41	06/08/2012	2012
LUCIANA CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	93084080PR	1546	11900001D003	42	06/08/2012	2012
LUCIANO APARECIDO MARTINS	104514065PR	1547	11900001D003	42	06/08/2012	2012
MARCIA HELOISA DE LIMA CERINO	73178614PR	1548	11900001D003	42	06/08/2012	2012
MARIA CECILIA ABDALLA THABET	30742028PR	1549	11900001D003	42	06/08/2012	2012
MAYARA JOKARLA RUIZ DOMINGUES SILVA	500840179SP	1550	11900001D003	42	06/08/2012	2012
POLIANA DA SILVA	104399835PR	1551	11900001D003	43	06/08/2012	2012
ROSANA APARECIDA GODOI DE MORAES	108228059PR	1552	11900001D003	43	06/08/2012	2012
ROZENILDA DA SILVA ENEAS	84408158PR	1553	11900001D003	43	06/08/2012	2012
SUIANE DE ALMEIDA VITAL	99834862PR	1554	11900001D003	43	06/08/2012	2012
JONES RODRIGO DOS SANTOS	102172205PR	1585	11900001D003	49	10/08/2012	2011
DAVID RODRIGO DA SILVA CARDOSO	98556672PR	1587	11900001D003	50	13/08/2012	2011
FERNANDA ROBERTA GOMES	103028612PR	1588	11900001D003	50	13/08/2012	2011
ANTONIO CESAR GONÇALVES JUNIOR	82548289PR	1589	11900001D003	50	13/08/2012	2011

JACAREZINHO, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1784/2009 - 21/10/2009Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA REGINA CARVALHO FREIRE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

79604/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 77055 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEG DO TRAB-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR APARECIDO DE SOUZA	91260697PR	1567	11900001D003	46	09/08/2012	2012
ALEXANDRE ROBERTO MOREIRA	123609638PR	1568	11900001D003	46	09/08/2012	2012
ANTONIO MARCOS CANDIDO	85048481PR	1569	11900001D003	46	09/08/2012	2012
CARLOS ALEXANDRE DA COSTA	103745470PR	1570	11900001D003	46	09/08/2012	2012
DAIANE DE SOUZA	103992192PR	1571	11900001D003	46	09/08/2012	2012
DOUGLAS RICARDO MOURA ROSA BENTO	89033276PR	1572	11900001D003	47	09/08/2012	2012
EDENI DE OLIVEIRA BARDUCO	40205349PR	1573	11900001D003	47	09/08/2012	2012
FABIO HENRIQUE SOARES	104772170PR	1574	11900001D003	47	09/08/2012	2012
JÉSSICA FERNANDA DIAS DA SILVA	108243120PR	1575	11900001D003	47	09/08/2012	2012
JOAO CARLOS MARQUES	84160610PR	1576	11900001D003	47	09/08/2012	2012
JOSÉ CESAR GOMES DA RÓSA	90226320PR	1577	11900001D003	48	09/08/2012	2012
MARCOS ANTONIO CIRINO BENEDETTI	462148427SP	1578	11900001D003	48	09/08/2012	2012
MARCOS PAULO PEREIRA	59359657PR	1579	11900001D003	48	09/08/2012	2012
MARIUZA ROSA CARVALHO	58618187PR	1580	11900001D003	48	09/08/2012	2012
RENAN GOULART DE CAMARGO	92307646PR	1581	11900001D003	48	09/08/2012	2012
TIAGO CRUZ DOS REIS DE AZEVEDO	458092125PR	1582	11900001D003	49	09/08/2012	2012
VINICIUS AUGUSTO GUENIAT DA SILVA	99330902PR	1583	11900001D003	49	09/08/2012	2012
JOÃO CARLOS CUNHA JÚNIOR	103667755PR	1584	11900001D003	49	10/08/2012	2012
JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR	74103375PR	1586	11900001D003	49	13/08/2012	2012

JACAREZINHO, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1784/2009 - 21/10/2009Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA REGINA CARVALHO FREIRE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

79606/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76935 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1520
Nome do Município: MARILUZ
Código do Estabelecimento: 251
Nome do Estabelecimento: JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA DA SILVA	109254592PR	310	15200025D001	62	09/08/2012	2009
ANDERSON ELIAS VIEIRA	72829301PR	311	15200025D001	63	09/08/2012	2009
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	86722500PR	312	15200025D001	63	09/08/2012	2009
AURORA CAETANO BRASILIANO	44076691PR	313	15200025D001	63	09/08/2012	2009
CARLOS CEZAR DOS SANTOS	53509002PR	314	15200025D001	63	09/08/2012	2009
CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN	64400568PR	315	15200025D001	63	09/08/2012	2009

DALVA GARCIA FURTUOSO	36992085PR	316	15200025D001	64	09/08/2012	2009
IVANILDA EURIDES BARBOSA	52465842PR	317	15200025D001	64	09/08/2012	2009
JANDIRA MARIA BOIS	45747425PR	318	15200025D001	64	09/08/2012	2009
JHONE JUNIOR ALMEIDA	87751287PR	319	15200025D001	64	09/08/2012	2009
JOCIELE FIRMINO DA COSTA MATOS	94445736PR	320	15200025D001	64	09/08/2012	2009
LENI ELIDIA DE SOUZA SILVA	20395907PR	321	15200025D001	65	09/08/2012	2009
LUCIANA GOMES DA SILVA	97630569PR	322	15200025D001	65	09/08/2012	2009
LUCIMAR GOMES DA SILVA	105149620PR	323	15200025D001	65	10/08/2012	2009
LUCINEIA RODRIGUES CHAVES	104218830PR	324	15200025D001	65	10/08/2012	2009
MARIA ELIANA LEMOS DE OLIVEIRA	69045707PR	325	15200025D001	65	10/08/2012	2009
MARIZA CONCEICAO DE SOUZA	368746094SP	326	15200025D001	66	10/08/2012	2009
NEURIDES DE AZEVEDO	64565664PR	327	15200025D001	66	10/08/2012	2009
OSNY COSTA	80232373PR	328	15200025D001	66	10/08/2012	2009
PAULO DA CRUZ	63086428PR	329	15200025D001	66	10/08/2012	2009
DIEGO MARTINS	98035931PR	330	15200025D001	66	10/08/2012	2009
PAULO ROBERTO DE MELLO	39172640PR	331	15200025D001	67	10/08/2012	2009
ROBERTO DE ARAUJO CARDOSO	98363939PR	332	15200025D001	67	10/08/2012	2009
ROGERIO DE ARAUJO CARDOSO	87751317PR	333	15200025D001	67	10/08/2012	2009
SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	62660414PR	334	15200025D001	67	10/08/2012	2009
VALERIA REGINA ISAIAS	76626847PR	335	15200025D001	67	10/08/2012	2009
JOSIMAR DE JESUS SILVA	85992368PR	336	15200025D001	68	10/08/2012	2009
JURACI DE AMORIM VANDERLEY BARBOSA	64057537PR	337	15200025D001	68	10/08/2012	2009
RAQUEL DE SOUZA ARRUDA	87076709PR	338	15200025D001	68	10/08/2012	2009
REGINA BERNARDO DA COSTA	100774879PR	339	15200025D001	68	10/08/2012	2009
ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	48905005PR	340	15200025D001	68	10/08/2012	2009
SONIA MARCIA EDWIGES	91756374PR	341	15200025D001	69	10/08/2012	2009
WESLEY FELIPE DOS SANTOS	99627883PR	342	15200025D001	69	10/08/2012	2009
ZENILDA AUGUSTA PEREIRA	18026819SP	343	15200025D001	69	10/08/2012	2009

MARILUZ, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROZANIA MENDES CORDEIRO SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 085/09 - 04/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

79607/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 76937 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS-CEM
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM-QUALIFIC

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELLY KAROLINE RAFAEL DA SILVA	107311777PR	1241	15300217C001	79	08/08/2012	2011
CAMILA VALÉRIA DE LIMA SANTOS	93905830PR	1242	15300217C001	80	08/08/2012	2011

MARINGA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 23/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MARCOLINO BRAGA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2009 - 01/06/2009

79608/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76936 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1810
Nome do Município: PALOTINA
Código do Estabelecimento: 15
Nome do Estabelecimento: SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	90776460PR	526	18100001D002	5	13/08/2012	2008

PALOTINA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARIA GAVIÃO BRUSTOLIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): NILVIA MUNNAVEK RIESENBECK

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

79609/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76970 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1617
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE PATO BRANCO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEGURANCA DO TRABALHO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUSANE DURANTI	4244220PR	348	18700161D001	70	09/08/2012	2011

LEANDRO GEOCI THOMAZ	82709169PR	349	18700161D001	70	09/08/2012	2010
HERNANI KHELLER TOLDO	92254984PR	350	18700161D001	70	09/08/2012	2010
JOSE LAURINDO DE ANGELIS	35539450PR	351	18700161D001	71	09/08/2012	2012
DANIELA PRISCILA FREZZA	5273790PR	352	18700161D001	71	09/08/2012	2012
JULIANO ROCHA RIBAS	81179719PR	353	18700161D001	71	09/08/2012	2012
HELENA MARIA SCHNEIDER TESTON	4053797PR	354	18700161D001	71	09/08/2012	2012
EDICO COMIRAN	90644750PR	355	18700161D001	71	09/08/2012	2012
NARA CRISTINA MARTINELLO COLONETI	5826900PR	356	18700161D001	72	09/08/2012	2012
AMANDA SIMONETTI NUNES DE OLIVEIRA	106102546	357	18700161D001	72	09/08/2012	2012
MARILDO FAORO DA ROCHA	106120366PR	358	18700161D001	72	09/08/2012	2012
JULSEMARA MARIA DE ALMEIDA	59147200PR	359	18700161D001	72	09/08/2012	2012
RAFAEL BENETTI	45514271PR	360	18700161D001	72	09/08/2012	2012
GILVAN FERREIRA	90656280PR	361	18700161D001	73	09/08/2012	2012
ISIDORO GREZELE JUNIOR	105266324PR	362	18700161D001	73	09/08/2012	2012
JIOVANN JOZE PELENTIR	75605218PR	363	18700161D001	73	09/08/2012	2012

PATO BRANCO, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JAQUELLINY ANDRIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/12 - 04/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 09/09 - 24/04/2009

79611/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76994 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 1129
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF PRO-ENSINO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARLI WERNER	55653208PR	2522	20100112D003	78	13/08/2012	2010

PONTA GROSSA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA RODRIGUES BENSBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/03 - 20/10/2003

Nome do(a) Diretor(a): ANA GLAUCE C. BRANCO PEREIRA BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/00 - 01/01/2000

79612/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76995 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2260
Nome do Município: ROLANDIA
Código do Estabelecimento: 38
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO VILLANUEVA, C E PROF-E F M P
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEG DO TRAB-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIA GRAZIELE CEZAR MATOS BACH	106916420PR	62	22600003D001	13	09/07/2012	2012
SOLANGE DA SILVA DA SILVA	109381446PR	63	22600003D001	13	12/07/2012	2012

ROLANDIA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSIMEIRE VIALI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 623/10 - 19/05/2010

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS SERGIO DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 28/12/2011

79613/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 76996 - 14/08/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2820
Nome do Município: UBIRATA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: CARLOS GOMES, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORM-SIST.DE INF-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEILDO MARCOS PEREIRA	95790470PR	266	28200001D001	54	13/08/2012	2009
ELISANGELA ZOCCANTE DA SILVA	106973709PR	267	28200001D001	54	13/08/2012	2009
MARCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	95790208PR	268	28200001D001	54	13/08/2012	2009
MICHELE ALVES GUIMARAES	107839321PR	269	28200001D001	54	13/08/2012	2009
MONIQUE MILENE SOARES DA SILVA	104224040PR	270	28200001D001	54	13/08/2012	2009

UBIRATA, 14 de Agosto de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 459/2012 - 11/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO ROBERTO LOPES ZEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 06/01/2012

79615/2012

Secretaria da FazendaESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 21 da Lei Complementar n.1, de 2 de agosto de 1972, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada lei.

Ementas de acórdãos da 4ª CÂMARA

Acórdão.....: 853/2012 4ª CÂMARA P.A.F.: 6564281-6
Data da Sessão.....: 06/06/2012
Autuado.....: RODOCLEVO TRANSPORTES LTDA
Procurador(es).....: ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA
Relator(a).....: WILSON THIESEN

ICMS - Vício de intimação.

Demonstrada a ocorrência do vício de intimação da inicial, o processo deve retornar à origem para o saneamento.

Preliminar de vício de intimação acolhida por desempate.
79138/2012

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 4ª Câmara

Número: 00050/2012 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 10/09/2012 16:00 Afixada em: 08/08/2012

01) RELATOR(A) JORGE NAOTO OKIDO

PAF: 6567263-4
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
Procurador(es): ANE STRECK SILVEIRA
FABIO BRUN GOLDSCHMIDT
LAURA SIRANGELO DE ABREU
Representante : LUÍS CARLOS CARRANZA
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6512483-1
COMERCIAL ATACADISTA FRIZZO LTDA
Representante : FABIANO HALUCH MAOSKI
Recurso : Ofício e Ordinário

79467/2012

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 184/2012 – CRE

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Celso Ademir Chiquim, Auditor Fiscal, RG 954.125-0/PR, como PREGOEIRO da CRE para realizar os **Pregões Eletrônicos nº 014 e 015/2012-CRE**.

DESIGNAR os servidores Sandro Celso Ferrari, Auditor Fiscal, RG 3.325.074-6, Marcel Colleone, Auditor Fiscal, RG nº 1.830.182-2/PR, Melchiades Celson Muhlenhoff, Agente Profissional Nível Superior, RG 766.217-3/PR e Elaine Maria Pickler Dutra, Agente de Execução, RG 3.334.427-9, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro.

DEFINIR que nos impedimentos do Pregoeiro, este será substituído pelo servidor Marcel Colleone, como 2º Pregoeiro, o qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro.

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pregoeiro para praticar o ato de expedição do Edital.

Esta Portaria enquadra-se no Código 5.13 da Resolução nº 131/2005 – SEFA.

Curitiba, 13 de agosto de 2012.

Gilberto Della Coletta
Diretor da CRE

79383/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 015/2012

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

Infringência	Lei 14.260/2003: artigo 11, inciso I				
Penalidade	Lei 14.260/2003: artigo 15				
Renavam	Sujeito Passivo	CPF/CNPJ	Protocolo nº	Exercício	Valor
812154401	Rafael Alexandre Rais	04388645907	11.506.069-4	2011	180,34
823277666	Carlos Alexandre Rey	7.188.329-06	11.480.351-0	2008	839,22
823277666	Carlos Alexandre Rey	7.188.329-06	11.480.351-0	2009	791,92
823277666	Carlos Alexandre Rey	7.188.329-06	11.480.351-0	2010	643,20
778590453	Adão Aparecido Amaral	971.629.229-53	11.479.526-7	2011	63,04
750607386	Gilvane Moerschbacher	38.618.689-89	11.505.765-0	2011	430,05
818194979	Patricia do Carmo da Cruz	65.102.039-52	11.505.765-0	2011	195,67
684529912	Lígia Bonfim Fagundes	64.676.809-36	11.481.678-7	2008	301,02
615570054	Dione Aparecido Vieira	70.268.069-98	11.233.308-8	2011	162,15
766537927	Pablo Fernandes Gomes	215.878.898-46	11.388.236-0	2011	145,43
790123932	Luiz Carlos Ramos	729.449.009-00	11.501.256-8	2011	457,32
884007790	Marcos José Carvalho	6.831.819-71	10.244.692-5	2008	900,67
798740000	BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil	43425008/0001-02	11.481.136-0	2010	342,72
798740000	Augusto Figueiredo dos Santos	188.923.539-34	11.481.136-0	2010	342,72
798740000	BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil	43425008/0001-02	11.481.136-0	2011	335,00
798740000	Augusto Figueiredo dos Santos	188.923.539-34	11.481.136-0	2011	335,00
955757185	Banco Itauleasing S.A	49925225/0001-48	11.495.843-3	2011	1.122,72

955757185	J B Silva Tanques Me	73244212/0001-98	11.495.843-3	2011	1.122,72
785312315	Alisson Rodrigo Campi	39.573.729-09	11.506.360-0	2008	240,21
785312315	Alisson Rodrigo Campi	39.573.729-09	11.506.360-0	2009	236,02
785312315	Alisson Rodrigo Campi	39.573.729-09	11.506.360-0	2010	523,40
785312315	Alisson Rodrigo Campi	39.573.729-09	11.506.360-0	2011	510,12
663825628	Walsandro Eufrásio de Araújo	26.759.994-31	11.506.357-0	2010	311,07
697617297	Leonir Boita	604.736.810-72	10.939.585-4	2011	249,25
771859236	Maria Cristiane Protscki	14.492.799-37	11.530.835-1	2008	314,79
771859236	Maria Cristiane Protscki	14.492.799-37	11.530.835-1	2009	508,80
771859236	Maria Cristiane Protscki	14.492.799-37	11.530.835-1	2010	405,05
891036059	Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil	65654303/0001-73	11.501.260-6	2010	642,12
891036059	Luiz Henrique Romano	57.601.329-38	11.501.260-6	2010	642,12
745902839	Nelson Antônio Candido Filho	696.055.219-20	11.509.539-0	2011	329,67
937968463	Real Leasing S.A Arrendamento Mercantil	47193149/0001-06	11.546.279-2	2008	812,30
937968463	Alves & Pereira Distribuidora de Bebidas e Comércio Produtos Alimentícios Ltda - Me	00106100/0001-05	11.546.279-2	2008	812,30
937968463	Real Leasing S.A Arrendamento Mercantil	47193149/0001-06	11.546.279-2	2009	803,65
937968463	Alves & Pereira Distribuidora de Bebidas e Comércio Produtos Alimentícios Ltda - Me	00106100/0001-05	11.546.279-2	2009	803,65

937968463	Real Leasing S.A Arrendamento Mercantil	47193149/0001-06	11.546.279-2	2010	653,17
937968463	Alves & Pereira Distribuidora de Bebidas e Comércio Produtos Alimentícios Ltda - Me	00106100/0001-05	11.546.279-2	2010	653,17
942431383	Real Leasing S.A Arrendamento Mercantil	47193149/0001-06	11.546.279-2	2010	560,32
942431383	Mayke Antônio Nieckarz	7.038.309-02	11.546.279-2	2010	560,32
898198917	Emerson Dzicouski	4.107.069-06	11.546.279-2	2011	616,77
926837672	Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil Grupo Itaú	49925225/0001-48	11.546.279-2	2009	585,00
926837672	Sirlene Ferreira	52.301.659-01	11.546.279-2	2009	585,00
839861931	Banco Itaucard S.A	17192451/0001-70	11.447.420-0	2010	360,60
839861931	Vandoiu Gonçalves Oliveira	39.920.079-79	11.447.420-0	2010	360,60
839861931	Banco Itaucard S.A	17192451/0001-70	11.447.420-0	2011	349,07
839861931	Vandoiu Gonçalves Oliveira	39.920.079-79	11.447.420-0	2011	349,07
739654039	Márcia Maria Pires	33.385.349-06	11.447.420-0	2010	321,34
739654039	Márcia Maria Pires	33.385.349-06	11.447.420-0	2011	491,80
744301599	Jackson de Oliveira	75.475.649-17	11.447.420-0	2010	362,32
744301599	Jackson de Oliveira	75.475.649-17	11.447.420-0	2011	337,72
794892922	BFB Leasing Sa Arrendamento Mercantil	43425008/0001-02	11.447.420-0	2009	511,67
794892922	Thiago José Tomé do Prado	46.877.739-31	11.447.420-0	2009	511,67

Curitiba/PR, 13 de agosto de 2012.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N.º 0161/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485/1987 e Art. 9º, inciso IX e X, do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005:

RESOLVE:

LOTAR os servidores **Jefferson Cooper Floriani**, RG. 6.855.074-2, ocupante do cargo de Papiloscopista, 4ª Classe, e **Benedito da Silva**, RG. 13.026.359-3, Escrivão de Polícia, 4ª Classe, na Diretoria Geral/SESP, visando atender atribuições delegadas pelo Escritório de Projetos, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2012.

REINALDO DE ALMEIDA CESAR
Secretário de Estado da Segurança Pública

79468/2012

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
077/2012	855/08	1171/11	Processo	Jairo Luiz Duarte de Camargo

PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
Corregedor Geral da Polícia Civil

79047/2012

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 312/2012-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 131/2008-DG, seção VII, art. 16, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 190/2009-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8014 na data de 16/07/2009, a Portaria de Renovação do Credenciamento n.º 302/2010 publicada no Diário Oficial n.º 8291 na data de 24/08/2010 e a Portaria de Renovação do Credenciamento n.º 417/2011-DG publicada no Diário Oficial n.º 8536 na data de 24/08/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Renovação do Credenciamento da GSS Medicina e Psicologia de Tráfego Ltda, CNPJ 10.674.492/0001-54, sita a Rua Darlei Bregoli, 670, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon - Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 17/08/2012 até 16/08/2013.

a) A Renovação do Credenciamento atende às exigências do processo n.º 11.548.890-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2012.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral

RS 108,00 - 79018/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA N.º 356/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005, bem como o dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando a necessidade de compatibilizar o tráfego nas rodovias por veículos de carga,

RESOLVE

1. Proibir a circulação de veículos de carga com PBT (Peso Bruto Total) superior a 45 (quarenta e cinco) toneladas e pesos por eixo superior aos limites estabelecidos na Resolução n.º 210/06 do CONTRAN na rodovia PR/683 trecho: Entr. PR/489 (Porto Figueira) – Entr. BR/487 (Porto Camargo)
2. DER/PR em prazo adequado, providenciará a sinalização de regulamentação necessária.
3. Fica a cargo da Polícia Rodoviária Estadual a fiscalização de trânsito, em cumprimento aos aspectos legais.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2012
Paulo Roberto Melani
Diretor Geral do DER/PR.

78973/2012

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Superintendência Regional Campos Gerais

Ordem de Serviço n.º 039/2012 - DER/SRCGERAI

O Engenheiro Chefe da Superintendência Regional Campos Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE

Designar os funcionários: **Adilson Luiz de Lima**, portador do RG n.º 3.722.391-3, ocupante do Cargo de Execução Técnico de Construções – Gerente de Obras; **Renato Mohr Ferreira**, portador do RG. n.º 3.341.880-9, ocupante do Cargo de Agente de Apoio – Aux. De Manutenção e **Pedro de Godoy Pinto**, portador do RG n.º 1.473.540-2, ocupante do Cargo de Agente de Execução – Gerente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos, irregularidades e responsabilidades, obedecendo as instruções normativas vigentes, conforme protocolo n.º 07.986.101-4. Dê-se conhecimento.

Cumpra-se,

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2012.

Ciro Macedo Ribas Júnior
Superintendente da Regional Campos Gerais.

RS 84,00 - 79297/2012

Aviso 0025/2012

A Diretoria de Operações do DER/PR avisa às Operadoras de Transporte Intermunicipal de Passageiros, abaixo relacionadas, que os respectivos autos de infração, estão sendo encaminhados para cobrança por esgotamento dos prazos de defesa e recurso estabelecidos nos artigos 73 e 74 do decreto estadual 1821/2000.

Auto	Protocolo	Empresa
29.643	7.976.221-0	Everton Cesar Campos Rodrigues
29.696	7.982.670-7	Tania Maria de Souza
29.697	7.982.665-0	Marli Aparecida Albani
29.700	7.982.672-3	Cilmara Mendes
29.706	7.982.678-2	Expresso Caxiense S/A
29.720	7.982.696-0	Ilone Piassa (L.P Transportes)
29.724	7.982.693-6	Transporte Coletivo de Rolândia LTDA
29.725	7.982.692-8	Transportes e Turismo Estrela do Oriente
29.729	7.982.704-5	Iguaçu Turismo LTDA (Julvan Tour)
29.730	7.982.703-7	L.J Salvinski e Cia LTDA
29.745	7.983.078-0	Jetagua Transportes LTDA
29.746	7.983.077-1	Prana Viagens e Fretamento LTDA
29.747	7.983.076-3	Transportes Escolar Reluz LTDA
29.748	7.983.075-5	Melo e Baliana LTDA
29.750	7.983.073-9	R.Junior de Mello Custodio e Cia LTDA
29.751	7.983.072-0	Nordeste Transportes LTDA
29.752	7.983.071-2	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias LTDA
29.755	7.983.068-2	Nordeste Transportes LTDA

29.756	7.983.102-6	C.S Teixeira Transporte LTDA
29.757	7.983.097-6	Vision Transportes LTDA
29.759	7.983.095-0	R Galante e Galante LTDA (Galantes Tur)
29.760	7.983.094-1	Cerval Transportes LTDA
29.762	7.983.092-5	Ruberlan Depieri e Cia LTDA
29.763	7.983.091-7	V.B. Ribeiro e Cia LTDA
29.764	7.983.090-9	Cirlene Aparecida Veloso Furlani
29.765	7.983.089-5	Domingues e Bail LTDA
29.767	7.983.087-9	Oceanica Sul Transportes LTDA
29.768	7.983.085-2	Pepper e Pepper Reservas e Turismo LTDA
29.769	7.983.086-0	Pepper e Pepper Reservas e Turismo LTDA
29.772	7.983.081-0	Empresa Princesa do Norte S.A
29.775	7.983.103-4	Pereira Filho e Souza LTDA ME
29.776	7.983.104-2	Ronaldo Vivan
29.778	7.983.107-7	Joao Antonio Dias Transportes

29.779	7.983.108-5	Brasil Sul Linhas Rodoviarias
29.780	7.983.109-3	Oceanica Sul Transportes LTDA
29.781	7.983.110-7	Oceanica Sul Transportes LTDA
29.782	7.983.111-5	A C Mio Transportes
29.783	7.983.112-3	Gelson Nunes Machado
29.785	7.983.114-0	Coelhotur Turismo LTDA
29.786	7.983.115-8	Valdinei Ferreira de Souza
29.787	7.983.119-0	Lourdes Alves
29.788	7.983.116-6	Transtol Empresa de Transportes Coletivo
29.789	7.983.117-4	Transtol Empresa de Transportes Coletivo
29.790	7.983.118-2	Transtol Empresa de Transportes Coletivo
Publique-se		Curitiba, 13-08-2012
		Marco Aurélio Gataz Sguário
		Diretor de operações – DER

R\$ 192,00 - 79461/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 357 DE 09/08/2012

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 242 DE 29/05/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ALTEVIR MARTINS, R.G. 20583592, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

4/6/2012 A 30/11/2012 21/12/1997 A 20/6/2007

78021/2012

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - Iapar

PORTARIA 13109/2012

LICENÇA REMUNERATÓRIA

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso VII, do Regulamento da Instituição aprovado pelo Decreto 4209, de 1º de novembro de 1994, e considerando o Decreto 5.913, de 21/12/2005, publicado em Diário Oficial do Estado nº 7127, de 21/12/2005, resolve conceder Licença Remuneratória ao servidor FRANCISCO SIQUEIRA, RG 1.655.410-3, a partir de 10/08/2012.

Londrina, 10 de agosto de 2012.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

78641/2012



TRANSFORME O COMBATE À DENGUE EM UM HÁBITO:



Descarte adequadamente
tudo que acumula água



Mantenha bem tampados
tonéis e barris de água



Mantenha calhas, canos e
ralos desentupidos



Coloque areia nos pratos de
vasos de plantas



Vire garrafas e vasilhames



Não deixe pneu onde
pode acumular água



Tampe a caixa d'água



Tampe as lixeiras